


02

MICELI · BAR
advogados

EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA __ VARA EMPRESARIAL DA COMARCA
DO RIO DE JANEIRO – RJ

GRERJ Nº: 60225051033-95


550260196-64.2015.8.19.0001 Sorte 2506151142 SEM 2488

NORONHA ENGENHARIA S.A., sociedade anônima, com sede na Av. Graça Aranha, n.º 226, 9º andar, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.451.311/0001-26, vem, por seu advogado infra-assinado (Doc. 1), com fundamento nos artigos 46 e 47 da Lei 11.101/05, impetrar a presente **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, nos seguintes termos:

DA LIVRE DISTRIBUIÇÃO

1. Inicialmente, convém ressaltar que contra a ora Requerente foi ajuizado pedido de falência, processo distribuído sob o n.º 0243823-81.2013.8.19.0001, junto à 7ª Vara Empresarial.

2. Não se pode olvidar do disposto no artigo 6º, § 8º, da Lei 11.101/05, que estabelece hipótese específica a respeito de prevenção. Contudo, não se verifica a prevenção daquele juízo por já ter sido proferida sentença extintiva, conforme abaixo:

03

“ISTO POSTO, julgo extinto ambos os feitos sem resolução de mérito, com base no art. 267, VI do CPC, por falta interesse processual superveniente. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais relativas aos dois processos, e honorários advocatícios no valor de R\$5.000,00, com base no art. 20, § 4º do CPC. Traslade-se cópia desta decisão para os autos em apenso. Dê-se ciência à Curadoria de Massas Falidas. P. I.”

3. Neste mesmo sentido, colaciona-se a seguinte decisão abaixo de nosso Tribunal:

Conflito negativo de competência. Ações com escopo de falência promovidas contra o mesmo requerido, assim como medida cautelar e pedido de recuperação judicial requeridos por esse réu. Remessa desses feitos ao MM. Juiz suscitante em decorrência de prevenção. Inadmissibilidade. Prolação de sentença com resolução de mérito em relação ao processo anterior, cuja ação se objetivava a falência dessa empresa. Ausência de risco de decisões conflitantes. Aplicação da Súmula 235 do Superior Tribunal de Justiça. Distribuições dessas apontadas ações que se verificou após o trânsito em julgado do feito originário. Cessada a prevenção desse magistrado suscitante. Interpretação restritiva do artigo 6º, § 8º, da Lei 11.101/2005 que se impõe, haja vista consubstanciar exceção ao princípio do juiz natural. Competência do MM. Juiz suscitado para processamento e julgamento próprios. Inteligência do supradito dispositivo e 78 desse diploma. Conflito procedente.¹

4. Por excepcionar o princípio do juiz natural, a interpretação do §8º do artigo 6º, da Lei 11.101/05, deve ser restritiva. Demais disso, diante da impossibilidade

¹ (TJ-SP - CC: 234878220128260000 SP 0023487-82.2012.8.26.0000, Relator: Encinas Manfré, Data de Julgamento: 07/05/2012, Câmara Especial, Data de Publicação: 09/05/2012)

OH

de julgamentos conflitantes aplica-se o disposto na Súmula 235 do STJ, devendo o presente requerimento ser livremente distribuído.

BREVE HISTÓRICO DA SOCIEDADE

5. A Noronha Engenharia S.A., ora Requerente, é uma empresa de consultoria e projetos nas áreas de engenharia industrial e civil, arquitetura, urbanismo, estradas, ferrovias, metrô, hidráulica, saneamento, irrigação, transporte marítimo, engenharia sanitária, energia, instalações desportivas e desenvolvimento rural e urbano, atuando há 83 anos no mercado brasileiro.

6. Dentre as muitas obras realizadas, a Requerente projetou e supervisionou a construção do Estádio do Maracanã (1947), o complexo da Ponte Rio-Niterói (1965), ferrovias de norte a sul do Brasil, os sistemas de transporte de massa BRTs no Rio e em Belém, além do Parque Olímpico do Rio de Janeiro, do Porto Maravilha e de diversas plataformas *offshore*, todas obras de grande relevância no cenário nacional.

7. A Requerente é uma sociedade relevante no mercado nacional, com ampla certificação capaz de atender os mais diversos ramos de engenharia e projetos, contando com uma equipe técnica constituída por profissionais capacitados e com larga experiência na sua área de atuação, o que a levou a ser contratada para elaboração de projetos em obras internacionais.

8. A Requerente possui uma estrutura ágil e eficiente, baseada nos mais novos conceitos organizacionais e um modelo de governança corporativa em sintonia com o adotado por diversas sociedades anônimas nacionais.

9. Como resultado da sua destacada atuação nos mais diversos ramos de engenharia e projetos, a Requerente chegou a contar, com mais de 200 colaboradores, entre funcionários e prestadores de serviço.

10. A Requerente é uma empresa sólida, com mais de 80 (oitenta) anos de

05

tradição e confiabilidade, porém, como as demais empresas nacionais, especialmente as do setor, a profunda crise que assola a economia nacional, sendo fundamental a obtenção do benefício legal da recuperação judicial para viabilizar sua retomada e expansão.

DAS RAZÕES DA CRISE E VIABILIDADE DE RECUPERAÇÃO

11. A crise econômica, financeira, ética e política atravessada atualmente pelo país trouxe sérios prejuízos para a Requerente, principalmente decorrentes da flutuação do mercado de consultoria de engenharia, com a redução drástica dos investimentos governamentais e dos contratos das grandes empresas de engenharia, originando assim a grave dificuldade financeira da ora Requerente.

12. O quadro é ainda mais sensível e profundo diante do expressivo inadimplimento por parte dos clientes da Requerente, que também enfrentam as adversidades do cenário macroeconômico, principalmente as construtoras e empreiteiras, eis que os repasses de recursos das obras, de grande maioria pública, foram interrompidos ou fortemente reduzidos.

13. Como cediço, as principais empresas de obra do país, principais clientes da Requerente, vêm enfrentando cenário bastante adverso, tendo um grande número de participantes deste mercado requerido recuperação judicial, em verdadeiro efeito cascata, impactando diretamente seu regular fluxo de caixa.

14. Neste sentido, conforme demonstra o balanço patrimonial, emitido no dia 31/12/2014, a Requerente possui um contas a receber, integralmente de serviços já concluídos, no expressivo valor de R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais) e serviços já executados a faturar na ordem de R\$ 19.800.000,00 (dezenove milhões e oitocentos mil reais).

15. Entretanto, apesar de todos seus esforços, a capacidade da empresa de levantar recursos junto às instituições financeiras com o intuito de sobreviver a grave crise do setor chegou ao seu limite.



16. E mais, com as taxas de juros exorbitantes que são aplicadas nos empréstimos bancários neste momento, no qual o cenário de juros no país é de alta constante, qualquer iniciativa nesse sentido torna-se impraticável.

17. Não obstante o cenário dramático, que repita-se, alastra-se por todos os setores da economia nacional e especialmente na área de obras e engenharia, a Requerente participou com grande perspectiva de êxito de concorrências que totalizam R\$45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais) e que, no momento de uma retomada das obras de infraestrutura do país ora anunciada pelo governo, certamente será, juntamente com outros Instrumentos legais, a mola mestra de recuperação da grave situação da empresa.

18. Ademais, conforme atestam os inclusos RGIs, a Requerente possui grande patrimônio imobiliário que pode viabilizar sua recuperação, mediante, apenas a título de exemplo, a obtenção de recursos com a alienação do ativo Imobiliário ou com a sua utilização em operações estruturadas.

19. Porém, nas atuais circunstâncias, a Requerente precisa de tempo para realizar um planejamento adequado de caixa, cumprir com suas obrigações, mantendo todos os empregos e exercendo o seu objeto social.

20. A Requerente acredita que a reestruturação de suas dívidas é completamente factível e que nesse momento do mercado restrito e recessivo não resta outra saída que não o ajuizamento deste pedido de recuperação judicial, cujo processamento se Impõe como solução imediata.

21. Da mesma forma, a capacidade técnica da Impetrante, aliada com sua larga experiência de mais de 80 (oitenta) anos, será fundamental ante a necessidade do desenvolvimento nacional no âmbito de Infraestrutura, com as demandas certamente vindouras.

22. Assim, a Requerente é empresa solvente, titular de diversos ativos, não só derivados de créditos e projetos, mas de verdadeiro patrimônio imobiliário, em

valor muito superior ao passivo existente, sendo a recuperação uma fase de reestruturação necessária para readequar seu endividamento e seu fluxo de caixa.

23. É importante ressaltar, como já explicitado acima, que existem diversos recebíveis oriundos de projetos contratados por clientes da ora Requerente que estão pendentes de pagamento ante a dificuldade que esses clientes vêm enfrentando em razão da crise já considerada sistêmica e sem solução de curto prazo, sendo tais créditos relevantes para a recomposição de sua dívida e fluxo de caixa.

24. Deve-se ainda acrescentar, que a Impetrante por deter reconhecido *know how* especializado e concentrado, possui certificações e capacitações técnicas incondicionais para atender clientes no segmento de construção civil, notadamente em obras de infraestruturas.

25. Não se pode olvidar, outrossim, que o princípio que impera na Lei nº 11.101/05 é o da preservação da empresa, como unidade produtiva geradora de empregos e contribuinte fiscal do Estado, cuja sobrevivência interessa à sociedade como um todo, na medida em que é ela a beneficiária dos importantes serviços públicos que a impetrante contribui para a construção e desenvolvimento e também a destinatária das políticas públicas custeadas pelos tributos arrecadados pelo Estado.

26. Assim, com as medidas adotadas, a partir do deferimento do processamento da presente Recuperação Judicial, a Requerente tem a confiança que será capaz de reestruturar suas atividades, obtendo novas contratações, viabilizando a manutenção da fonte produtora, o emprego dos trabalhadores, os interesses dos credores, promovendo a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, tudo na forma art. 47 da Lei 11.101/05.

DOS REQUISITOS

27. A Requerente atende aos requisitos do artigo 48 da Lei 11.101/05, eis que (a) exerce regularmente sua atividade há mais de 2 (dois) anos; (b) não é falida, nem foi declarada extinta; (c) jamais pleiteou qualquer tipo de recuperação; e (d)

08

nunca foi condenada criminalmente, nem tampouco seu administrador ou sócio controlador (Doc. 02).

28. Em cumprimento ao artigo 51 da Lei, a Impetrante instrui a inicial com os seguintes documentos:

a) Demonstrações Contábeis dos 3 (três) últimos exercícios compostos de balanço patrimonial, demonstração de resultado acumulados, demonstração do resultado desde o último exercício social, exceto do relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção (Doc. 04);

b) A relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente (Doc. 05);

c) A relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento, sendo que a Requerente pede, desde já, sejam apresentados em petição apartada aos autos e sejam acautelados ao no cartório do Juízo, podendo ter acesso somente o Juízo, o Ministério Público e o Administrador Judicial, sendo certo que esses dois últimos por meio de requisição formal a esse Juízo;

d) certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores (Doc. 06);

e) relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor, sendo que a Requerente pede, desde já,

sejam apresentados em petição apartada aos autos e sejam acautelados ao no cartório do Juízo, podendo ter acesso somente o juízo, o Ministério Público e o Administrador Judicial, sendo certo que esses dois últimos por meio de requisição formal a esse juízo;

f) os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas Instituições financeiras (Doc. 7);

g) certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial (Doc. 08);

h) a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados (Doc. 09).

29. Na forma do artigo 122, § único, da Lei 6.404/76, a Requerente instrui esta petição com documento que comprova ter sido obtida a autorização necessária ao ajuizamento do presente pedido de recuperação judicial (Doc. 03), a qual deverá ser posteriormente ratificada em Assembleia Geral Extraordinária. Protesta pela juntada da ata da assembleia que ratificar a apresentação desse pedido, a qual será oportunamente convocada.

30. Assim, a Requerente preenche todos os requisitos legais para a concessão da recuperação judicial que ora se requer.

DO SIGILO

31. Ratificando, a Requerente apresenta a relação dos seus funcionários e dos bens particulares de seu sócio controlador e do seu administrador, como exige o artigo 51, IV e VI, da Lei 11.101/05, em petição apartada para que fique acautelada no cartório, preservando o direito ao sigilo e à inviolabilidade da vida privada, sob

DO PLANO DE RECUPERAÇÃO

32. A Requerente informa que o Plano de Recuperação Judicial será devidamente apresentado dentro do prazo legal de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação da decisão que proferir o deferimento do processamento desse pedido de recuperação judicial, conforme art. 53 da LFRE.

DOS PEDIDOS

33. Diante do exposto, confia a Impetrante em que V. Exa.:

(i) defira o processamento da recuperação judicial aqui ajuizada nos termos do art. 52 da Lei 11.101/05;

(ii) nomele administrador judicial;

(iii) determine a dispensa das certidões negativas para que exerça suas atividades;

(iv) ordene a suspensão de todas as ações e execuções contra ela, na forma do artigo 6º da lei supra citada;

(v) mande intimar o Ministério Público e comunicar às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;

(vi) a expedição do edital referido no §1º do artigo 52 do mesmo diploma, cientes elas que deverão apresentar contas demonstrativas mensais, enquanto durar o processo desta ação. Reitera-se o pedido de acautelamento das informações sobre os bens pessoais dos sócios e administradores para que receba o tratamento de informações sigilosas.

11

34. A Requerente requer seja determinada, sob pena de nulidade, a anotação do nome dos advogados, Dr. FELIPE DE MENDONÇA MICELI, OAB/RJ 125.352 DANIEL BAR, OAB/RJ 100.702 e JULIA DE MIRANDA DIAS, OAB/RJ 159.675, na capa do presente processo e nas demais anotações cartorárias, tudo para os fins previstos no artigo 39, I e II, do Código de Processo Civil, esclarecendo que receberá intimações na Rua São José, nº 90, Conj. 2001, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

35. Requer ainda seja concedido prazo adicional de 15 (quinze) dias, contado a partir da intimação da primeira decisão a ser proferida na presente demanda, para que possam apresentar eventuais documentos suplementares, caso necessários.

36. Dá-se a causa o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e ante a situação de gravidade ora exposta, requer URGÊNCIA NA DISTRIBUIÇÃO.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

Rio de Janeiro, 24 de Junho de 2015.


DANIEL BAR

OAB/RJ 100.702


FELIPE DE MENDONÇA MICELI

OAB/RJ 125.352


JULIA DE MIRANDA DIAS

OAB/RJ 159.675

12

DOC. 01

MICELI · BAR

advogados

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, NORONHA ENGENHARIA S.A., sociedade anônima inscrita no CNPJ 33.451.311/0001-26, com sede na Av. Graça Aranha, n.º 226, 304/06, neste ato representada conforme seu contrato social, nomeia e constitui como seus bastantes procuradores os Drs. DANIEL BAR, FELIPE DE MENDONÇA MICELI, JULIA DE MIRANDA DIAS, PRISCILA MARIA SOUZA LEÃO FARIA NEVES, MARCONES MEDINA DE SOUZA JUNIOR E MARCELO MENDES DUQUE ESTRADA MOREIRA, todos brasileiros, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio de Janeiro, respectivamente, sob os n.ºs.: 100.702, 125.352, 159.675, 145.027, 161.033 E 205.061-E todos integrantes do escritório MICELI BAR ADVOGADOS, inscrito no CNPJ n.º 07.705.105/0001-95, com sede na Rua São José n.º 90/Grupo 2001, aos quais confere os poderes da cláusula *ad judicium et extra* para o foro em geral, em qualquer instância ou Tribunal, podendo, em Juízo ou fora dele, em conjunto ou separadamente, independente da ordem e nomeação, fazer acordo, discordar, transigir, conciliar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, e, enfim, praticar todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer, com ou sem reserva de iguais, no todo ou em parte, os poderes que ora lhes são conferidos para que a representem perante o pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL a ser interposto.

Rio de Janeiro, 15 de Junho de 2015.



NORONHA ENGENHARIA S.A.

MOEMA PARÁ NORONHA
Diretora Presidente
NORONHA ENGENHARIA S.A.




14

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
|---|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.451.311/0001-26 | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO | | DATA DE ABERTURA 30/09/1968 |
| MATRIZ | CADASTRAL | | |
| NOME EMPRESARIAL NORONHA ENGENHARIA S/A | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA | | | |
| LOGRADOURO AV GRACA ARANHA | NÚMERO 228 | COMPLEMENTO 304/08,310/17 5,9,10 | |
| CEP 20.030-001 | BARRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO | UF RJ |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 24/08/2015 às 14:38:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
 Secretaria Municipal de Fazenda
 Subsecretaria de Tributação e Fiscalização
 Coordenadoria do ISS e Taxas

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | DATA DA INSCRIÇÃO |
|---------------------|-------------------|
| 0.003.386-3 | 23/10/1991 |

19

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| | |
|---|---|
| NOME OU NOME EMPRESARIAL | NORONHA ENGENHARIA S/A |
| NOME FANTASIA | - |
| CPF OU CNPJ | 33.451.311/0001-28 |
| ATIVIDADES ECONÔMICAS | 226297 - PROJETOS E ESTUDOS DE ENGENHARIA 227129 - CONSULTORIA TÉCNICA 227163 - ASSESSORIA TÉCNICA 260383 - CONSTRUÇÃO CIVIL |
| RESTRIÇÕES | VEDADOS INCOMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANÇA VEDADA A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS NO LOCAL VEDADA A ARMAZENAGEM NO LOCAL |
| GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS | 2 |
| INSPETORIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO | 3 |
| ENDEREÇO COMPLETO | AVN GRACA ARANHA, 226, SAL 304/306 - 310/317 E 5. 9. 10. ANDARES CENTRO 20030-001 |
| SITUAÇÃO CADASTRAL | ATIVO |

Aprovado pela Resolução SMF Nº 2829 de 09 de dezembro de 2014.

Emitido no dia 24/06/2015 às 14:41.

16

Contribuinte,**Confira as informações cadastrais no comprovante e, se houver qualquer divergência, providencie a sua atualização na unidade de cadastro indicada.**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Cadastro de Contribuintes do ICMS

INSCR. ESTADUAL
83.958.650

DATA INSCRIÇÃO
24/04/1990

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CONTRIBUINTE (Nome/Razão Social)
NORONHA ENGENHARIA S A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)

CNPJ/CPF
33.451.311/0001-26

NATUREZA JURÍDICA
SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA

ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE)

PRINCIPAL

4299-5/99 OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

SECUNDÁRIAS

Não Constam

NATUREZA DO ESTABELECIMENTO
UNIDADE OPERACIONAL

ENDEREÇO COMPLETO

AVN GRACA ARANHA, 226 3,5,9,10 ANDARES
CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ
CEP 20030-000

REGIME DE TRIBUTAÇÃO
REGIME NORMAL

SITUAÇÃO CADASTRAL
HABILITADO

UNIDADE DE CADASTRO
6410 - IRF CENTRO

RF ACOMP
6410

OBSERVAÇÃO

Emittido em 24/06/2015 14:42:13, nos termos da Resolução SER nº 67/2003



17
3

NORONHA ENGENHARIA S.A.

NIRE : 3330004221.1

CNPJ. nº 33.451.311/0001-26

Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada cumulativamente em 30 de Abril de 2013, lavrada nos termos do parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76.

I - DATA, HORA E LOCAL DAS ASSEMBLÉIAS: Às 10:00 horas do dia trinta de abril do ano de dois mil e sete, na sede social, na avenida Graça Aranha nº 226, 9º andar, nesta cidade.

II - MESA DIRETORA: Presidente a acionista **MOEMA PARÁ NORONHA** e Secretário o acionista **JOÃO PARÁ DE NORONHA**.

III - CONVOCAÇÃO: Por avisos pessoais feitos aos senhores acionistas.

IV - ACIONISTAS PRESENTES E QUORUM: 4 (quatro) acionistas titulares de 100% (cem por cento) do capital social.

V - RESOLUÇÃO APROVADA: Por unanimidade dos acionistas presentes foi tomada a seguinte resolução: a) Eleição da Diretoria para o triênio de 2013/2016. Foram reeleitos para Diretora-Presidente **MOEMA PARÁ NORONHA** e para Diretor **JOÃO PARÁ DE NORONHA**, fazendo constar nesta ata, que os diretores reeleitos não estão incursos em nenhuma das penalidades previstas em lei que os impeçam de exercerem atividades mercantis;

VI - ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada vai por todos assinada. Rio de Janeiro, 30 de abril de 2013. Ass. **SEPE - SOCIEDADE DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.**, por sua sócia gerente **MOEMA PARÁ NORONHA - MOEMA PARÁ NORONHA - JOÃO PARÁ DE NORONHA - ANTÔNIO ALVES DE NORONHA NETO**.

Cópia fiel extraída do livro próprio

NORONHA ENGENHARIA S.A.
MOEMA PARÁ NORONHA

18


4

NORONHA ENGENHARIA S.A.
CNPJ/MF nº 33.451.311/0001-26
NIRE: 3.330.004.221.1

**ATA DAS ASSEMBLÉAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS EM 31 DE MAIO DE 2012**

1. **DATA, HORA E LOCAL DAS ASSEMBLÉIAS:** Às 10:00 horas do dia 31 de maio de 2012, na sede social, na avenida Graça Aranha nº 226, 9º andar, nesta cidade.
2. **MESA:** Presidente: Moema Pará Noronha; e Secretário: João Pará de Noronha.
3. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação dispensada face à presença da totalidade dos acionistas.
4. **ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Observados os impedimentos legais, foram aprovadas as seguintes deliberações, sem quaisquer ressalvas, por unanimidade de votos:
 - 4.1. Aprovar o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, com a presença da Diretoria para os esclarecimentos necessários;
 - 4.2. Aprovar a não distribuição de dividendos relativos ao resultado do exercício social de 2011;
 - 4.3. Aumentar o capital social em R\$ 236.416,00 (duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais) passando de R\$ 15.703.830,00 (quinze milhões, setecentos e três mil, oitocentos e trinta reais) para R\$ 15.940.246,00 (quinze milhões, novecentos e quarenta mil, duzentos e quarenta e seis reais), com a emissão de 236.416 (duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e dezesseis) novas ações, todas nominativas e sem valor nominal. O aumento ora aprovado é totalmente integralizado mediante a incorporação da reserva de capital, da reserva legal e dos Lucros Acumulados e suas ações são distribuídas aos acionistas na proporção de sua participação no capital social da Companhia, passando o caput do Artigo 5º do capital social a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 5º: O capital social é R\$ 15.940.246,00 (quinze milhões, novecentos e quarenta mil, duzentos e quarenta e seis reais), totalmente integralizado, dividido em 15.940.246 (quinze milhões, novecentos e quarenta mil, duzentos e quarenta e seis) ações, sendo 12.621.487 (doze milhões, seiscentos e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e sete) ações ordinárias e 3.318.759 (três milhões, trezentos e dezotto mil, setecentos e cinquenta e nove) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal".



[Handwritten mark]

5. ENCERRAMENTO: Após lavrada, lida e aprovada esta ata, que vai assinada pelos presentes. Presidente: Moema Pará Noronha; e Secretário: João Pará de Noronha. Acionistas: SEPE – Sociedade de Estudos e Projetos de Engenharia Ltda., Moema Pará Noronha; João Pará de Noronha; e Antônio Alves de Noronha Neto.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2012.

[Handwritten signature]

Moema Pará Noronha
Diretora Presidente
Noronha Engenharia S.A.

| | |
|---|---|
| | |
| JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO | |
| Nome: NORONHA ENGENHARIA SA | |
| Nire: 333000221-1 | |
| Protocolo: 07-2012/216906-6 | |
| CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O Nº | |
| 0002373982 | |
| DATA: 22/08/2012 | <i>[Handwritten signature]</i> Valéria C. A. Serra SECRETARIA GERAL |

| | |
|---|---|
| | |
| JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO | |
| Nome: NORONHA ENGENHARIA SA | |
| Nire: 333000221-1 | |
| Protocolo: 07-2012/216906-6 | |
| CERTIFICO O DEPRIMENTO EM 27/08/2012 E O REGISTRO DO NÚMERO | |
| E DATA ABAIXO 22/08/2012 | |
| 00002373985 | <i>[Handwritten signature]</i> Valéria C. A. Serra SECRETARIA GERAL |

g

ESTATUTO SOCIAL DA NORONHA ENGENHARIA S.A.

**Capítulo I
Denominação, Sede, Objeto e Duração**

Artigo 1º. A NORONHA ENGENHARIA S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima que se rege por este estatuto social, pelas leis e pelos usos do comércio.

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Graça Aranha nº 226, salas 304 a 306, 310 a 317, 5º, 9º e 10º andares, Centro, CEP: 20.030-001 e filiais na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Santo Amaro, nº 791, Vila Nova Conceição, CEP: 04.505-001, na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Av. Nossa Senhora da Penha nº 699, salas 704 e 705, Torre B do Edifício Century Towers, Santa Lúcia, CEP: 29.056-250 e na Cidade de Santarém, Estado do Pará, na Rua Adriano Pimentel nº 22-B - Centro - CEP: 68.005-550, podendo a Diretoria criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto a consultoria técnica e econômica, estudos, projetos, planejamentos, cálculos, assessoria técnica e econômica, prestação de serviços profissionais, supervisão, fiscalização e execução de obras de engenharia em geral.

Artigo 4º. A companhia poderá participar de consórcios. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**Capítulo II
Capital e Ações**

Artigo 5º. O capital social é de R\$ 15.940.246,00 (quinze milhões, novecentos e quarenta mil, duzentos e quarenta e seis reais), totalmente integralizado, dividido em 15.940.246 (quinze milhões, novecentos e quarenta mil, duzentos e quarenta e seis) ações, sendo 12.621.487 (doze milhões, seiscentos e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e sete) ações ordinárias e 3.318.759 (três milhões, trezentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta e nove) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

§ 1º - Cada ação ordinária dá direito a um voto na Assembléia Geral.

§ 2º - Na proporção do número de ações que forem titulares, os acionistas terão direito de preferência à subscrição de novas ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações, na forma do artigo 171 da Lei nº 6.404/76. O direito de preferência será exercido dentro do prazo decadencial de 30 (trinta) dias.

Artigo 6º. As ações preferenciais:

- (a) não gozarão do direito de voto e não poderão ser convertidas em ações ordinárias;
- (b) gozarão de prioridade na distribuição de um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano;

921

(c) terão prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da Companhia.

§ 1º - As ações preferenciais participarão do rateio de dividendos em igualdade de condições com as ações ordinárias.

§ 2º - Na hipótese de emissão de ações preferenciais com prioridade no recebimento de dividendos, fixos ou mínimos, tais ações preferenciais adquirirão o exercício do direito de voto se a Companhia, durante três exercícios consecutivos, deixar de pagar os dividendos mínimos a que fizerem jus, direito que conservarão até o restabelecimento do pagamento.

§ 3º Observado que o número de ações preferenciais sem direito a voto, ou com voto restrito, não pode ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, a Companhia fica desde logo autorizada a:

- (a) aumentar o número das ações ordinárias sem guardar proporção com as ações preferenciais de qualquer classe;
- (b) aumentar o número de ações preferenciais de qualquer classe sem guardar proporção com as demais classes ou com as ações ordinárias; e
- (c) criar quaisquer ações preferenciais de qualquer classe, inclusive mais favorecidas ou não que as então existentes.

Capítulo III
Assembleia Geral

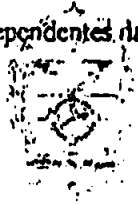
Artigo 7º. A Assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação do Diretor Presidente.

Artigo 8º. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

Artigo 9º. A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente ou pessoa a ser indicada por ele. O Presidente da Assembleia escolherá 01 (um) ou mais secretários.

Artigo 10. Sem prejuízo das demais atribuições previstas em lei, compete à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias abaixo relacionadas:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (b) eleger, destituir, definir a remuneração e as atribuições dos membros da Diretoria da Companhia, observados os limites estabelecidos pela Assembleia Geral;
- (c) fiscalizar a gestão dos Diretores da companhia, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia;
- (d) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, quando for o caso,



4

22

- (e) manifestar-se sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria; e
- (f) resolver os casos omissos neste Estatuto e exercer outras atribuições que a lei ou este Estatuto não confiram a outro órgão da Companhia.

Capítulo IV Administração

Artigo 11. A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma da Lei e deste estatuto social, composta de 2 (dois) a 5 (cinco) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembléia Geral para um mandato de 3 (três) anos, admitida a reeleição, sendo um Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica.

§ 1º - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

§ 2º - A Assembléia Geral fixará a remuneração dos membros da Diretoria e também designará aquele que exercerá o cargo de Diretor Presidente.

Artigo 12. A Diretoria será composta de até 05 (cinco) membros, acionistas ou não, todos residentes no país.

Artigo 13. Sem prejuízo das demais atribuições previstas em lei, compete aos Diretores:

- (a) conduzir a política geral e de administração da Companhia;
- (b) coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo o cumprimento das deliberações tomadas em Assembléias Gerais e nas suas próprias reuniões;
- (c) elaborar o relatório e as demonstrações financeiras da cada exercício social;
- (d) contratar profissionais habilitados para assumir as responsabilidades técnicas das diversas especialidades perante os Conselhos Regionais de Engenharia e Arquitetura, bem como a contratar profissionais para o desenvolvimento do objeto social da Companhia;
- (e) observadas as competências do disposto no Estatuto Social da Companhia, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, transigir, renunciar, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, fazer aplicações de recursos, adquirir, hipotecar, empenhar ou de qualquer forma onerar bens móveis ou imóveis e conceder garantias assinando os respectivos termos e contratos;
- (f) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, observado o disposto no Estatuto Social da Companhia; e
- (g) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pelas Assembléias Gerais.

Artigo 14. Com as exceções previstas neste Estatuto, qualquer ato ou contrato que implique responsabilidade ou obrigação da Companhia perante terceiros ou a exoneração destes perante ela, serão obrigatoriamente assinados:



- (I) pelo Diretor Presidente isoladamente;
- (II) por 02 (dois) Diretores em conjunto;
- (III) por 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) procurador constituído na forma prevista neste Estatuto; ou
- (IV) por 02 (dois) procuradores constituídos na forma prevista neste Estatuto.

§ 1º - A Companhia será representada isoladamente por qualquer dos Diretores, sem as formalidades previstas neste artigo, nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimento pessoal.

§ 2º - Excepcionalmente, poderá ainda a Companhia ser individualmente representada por um único Diretor ou Procurador, constituído na forma prevista neste Estatuto, desde que haja autorização escrita do Diretor Presidente ou de 02 (dois) Diretores.

Artigo 15. As procurações em nome da Companhia somente poderão ser outorgadas mediante assinatura do Diretor Presidente ou de 02 (dois) Diretores.

Parágrafo único. As procurações deverão sempre especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas outorgadas para fins judiciais, terão prazo de validade limitado a 1 (um) ano.

Artigo 16. Em caso de vacância no cargo de diretor ou impedimento do titular, será convocada Assembleia Geral, dentro de 30 (trinta) dias, para eleição do substituto, a fim de cumprir o restante do mandato do substituído.

Parágrafo único. Nos casos de impedimento temporário, licença ou férias, o diretor será substituído interinamente por diretor indicado pelo Diretor Presidente.

Artigo 17. A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer Diretor, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

§ 1º - O quorum de instalação das reuniões da Diretoria é o da maioria dos membros em exercício. As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos diretores presentes à reunião, cabendo ao Diretor Presidente, além de seu próprio voto, o de qualidade, em caso de empate.

§ 2º - As deliberações da Diretoria serão lavradas no livro de atas da reunião da Diretoria, tornando-se efetivas com a assinatura de tantos membros quantos bastem para constituir o quorum referido para a deliberação.

§ 3º - Em suas ausências ou impedimentos temporários, os diretores serão substituídos, de acordo com as suas próprias indicações, por um outro diretor, cabendo ao indicado, além de seu próprio voto, o de seu representado.

Artigo 18. Findo o mandato, os diretores permanecerão no exercício dos cargos até à investidura dos novos diretores eleitos.

Artigo 19. Compete ao Diretor Presidente presidir as reuniões da Diretoria e, na sua ausência, qualquer diretor escolhido pelos presentes.

g 2H

Artigo 20. É expressamente vedada aos Diretores a prática, em nome da Companhia, de qualquer ato relativo a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

**Capítulo V
Conselho Fiscal**

Artigo 21. A Companhia terá um Conselho Fiscal que só funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas que representem o quorum mínimo exigido por lei para solicitar a instalação do conselho Fiscal.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 22. O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto por 03 (três) ou 05 (cinco) membros, com igual número de suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, que lhes fixará a remuneração, observado o disposto na Lei nº 6.404/76, conforme alterada.

**Capítulo VI
Acordos de acionistas**

Artigo 23. Os acordos de acionistas sobre a compra e venda de ações, direito de preferência na compra das mesmas ou o exercício do direito de voto ou do poder de controle, serão, quando arquivados na sede da Companhia, por ela estritamente observados.

Parágrafo único. As obrigações e responsabilidades decorrentes de tais acordos somente serão oponíveis a terceiros depois que tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Companhia e nos certificados das ações, se emitidos.

**Capítulo VII
Exercício Social e Lucros**

Artigo 24. O exercício social terá duração de um ano e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano.

Artigo 25. Ao fim de cada exercício social, serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas em lei, que compreenderão a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

Artigo 26. Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão destinados à reserva legal até que atingidos os limites legais. Do saldo: (a) 25% (vinte e cinco por cento), serão destinados ao pagamento de dividendo obrigatório; e (b) 10% (dez por cento) a 75% (setenta e cinco por cento) serão destinadas à constituição de reserva de investimento para assegurar a manutenção do nível de capitalização da Companhia, a expansão das atividades sociais e/ou o reforço do capital de giro, sendo que a reserva de investimento não excederá o valor do capital social. O saldo do lucro

10/5 23

líquido ajustado, se houver, será capitalizado ou distribuído aos acionistas como dividendo complementar.

Parágrafo único. A Companhia poderá pagar dividendos aos acionistas utilizando a reserva de investimento acima referida.

Artigo 27. Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos estabelecidos pela Assembleia Geral, respeitado os prazos máximos da lei, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

Artigo 28. A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores, bem como declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou reservas, obedecidos os limites legais. Os dividendos assim declarados constituirão antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o artigo 26 deste Estatuto Social.

Artigo 29. A Companhia poderá pagar participação nos lucros e/ou resultados a seus empregados e administradores, mediante deliberação da Assembleia Geral, observados os limites legais.

§ 1º. A Companhia, mediante deliberação da Assembleia Geral, poderá creditar ou pagar aos acionistas juros sobre o capital próprio, observando a legislação aplicável.

§ 2º. Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio declarados em cada exercício social serão computados, por seu valor líquido, para satisfação do dividendo obrigatório do exercício social em que forem distribuídos e serão creditados como antecipação do dividendo obrigatório.

**Capítulo VIII
Dissolução, Liquidação e Transformação**

Artigo 30. A sociedade se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, pelo modo que for estabelecido pela Assembleia Geral, a qual designará os liquidantes para o período da liquidação e fixará seus honorários.

Artigo 31. A Companhia poderá transformar seu tipo jurídico mediante deliberação da maioria dos votos na Assembleia Geral.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2012

**Moema Pará Noronha
Diretora Presidente
NORONHA ENGENHARIA S.A.**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: NORONHA ENGENHARIA S/A
 Nire: 333000420111
 Protocolo: 07-2012/18908-8 - 27/05/2012
 CERTIFICAMOS QUE ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DO REGISTRO Nº 0000373805 DA 22087312 NÃO PODENDO SER UTILIZADO SEPARADAMENTE

[Assinatura]
**Votado e Assinado
SECRETÁRIA GERAL**

**COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE ACIONISTAS
DA
NORONHA ENGENHARIA S.A.**

| NOME | AÇÕES ORD. NOM. | AÇÕES PREF. NOM. | CAPITAL ATUAL | PERCENTAGEM |
|--|-----------------|------------------|---------------|-------------|
| 01. SEPE - SOCIEDADE DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA. CNPJ nº 42.285.080/0001-19, com sede nesta cidade, na Av. Graça Aranha nº 226, sala 307, Centro, neste ato representada por sua sócia Moema Pará Noronha. | 9.959.465 | 3.318.759 | 13.278.224,00 | 83,30 |
| 02. MOEMA PARÁ NORONHA, brasileira, casada, engenheira, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Prof. Pantoja Leite nº 134, Joatinga, CPF nº 367.019.987-04, portadora da carteira de identidade nº 053566615-04 do IFP. | 886.278 | | 886.278,00 | 5,56 |
| 03. ANTONIO ALVES DE NORONHA NETO, brasileiro, casado, estudante, residente e domiciliado nesta cidade na Av. Marechal Henrique Lott nº 270, aptº 1904, Barra da Tijuca, CPF nº 343.827.807-30, portador da carteira de identidade nº 04309675-9 do IFP. | 889.466 | | 889.466,00 | 5,58 |
| 04. JOÃO PARÁ DE NORONHA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Capitão Jomar Bretas nº 66, Barra da Tijuca. CPF nº 343.828.107-44, portador da carteira de identidade nº 04309674-2 do IFP. | 886.278 | | 886.278,00 | 5,56 |
| AUMENTO DE CAPITAL AGO - 31/05/2012 | 12.621.487 | 3.318.759 | 15.940.246,00 | 100,00 |

01 0 00

01 0 00

Moema Pará Noronha

01 0 00

14/05/2012

27

NORONHA ENGENHARIA S.A. CNPJ Nº 33.451.311/0001-26

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores e Senhoras: Atendendo às disposições estatutárias, tem a Direção e o Conselho de Administração a honra de apresentar a vocês, o Relatório Patrimonial com os respectivos Demonstrativos do Resultado, Mutação de Patrimônio Líquido e Demonstração dos Fluxos de Caixa em 31/12/2011. Registra-se aqui, mais uma vez, nosso reconhecimento pelo apoio e confiança recebidos de nossos Clientes. Fornecemos às instituições Financeiras, além da sempre obrigatória prestação de informações, os dados necessários para a elaboração dos seus respectivos balanços e demonstrativos. A Direção

BALANÇO PATRIMONIAL EM R\$ MILHÕES DE R\$ (PERÍODO DE 01/01/2011 A 31/12/2011)
Ativo: Circulante, Caixa e Bancos, Aplicações em Mercado Financeiro, etc.

Passivo: Circulante, Provisões, Financiamentos Bancários, Reservas, etc.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011
Receita de Prestação de Serviços, Despesas Operacionais, Despesas Financeiras, etc.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Saldo em 31/12/10, Aumento de Capital, Lucros Líquidos, etc.

DIRETORIA: Manoel Para Noronha - Diretor Presidente, João Paul de Noronha - Diretor, Carlos Augusto Moura Moreira - Contador.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Descrição: Atividades Operacionais, Recebimento de Clientes, Pagamento de Fornecedores, etc.

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: 1. Ações Ordinárias, 2. Restos Constantes, 3. Depreciação de Bens, etc.

GMM EMBALAGENS INDUSTRIAIS S.A. CNPJ 03.738.120/0001-90

RELATÓRIO DA DIRETORIA - Demos. acumuladas - Sete meses de 2012 em virtude da Demonstração Financeira em três meses de 2012 em 31/12/2011 e 2010. Balanço Patrimonial Encerrado em 31 de Dezembro de 2011 e 2010. Demonstração do Resultado do Exercício Encerrado em 31 de Dezembro de 2011 e 2010. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido Encerrado em 31 de Dezembro de 2011 e 2010. Demonstração dos Fluxos de Caixa Encerrado em 31 de Dezembro de 2011 e 2010.

A RURAL E COLONIZAÇÃO S/A

CNPJ: 33.237.120/0001-02

BALANÇOS PATRIMONIAIS (EM R\$) 31/12/11 e 31/12/10. RELATÓRIO DA DIRETORIA: Sr. Adonias Azevedo, Sr. Adonias Azevedo e Sr. Adonias Azevedo. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (EM R\$).

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS, CUMULATIVAMENTE, NA SEDE SOCIAL, NO RIO DE JANEIRO, NA AV. JOÃO XXII, 8.777, PARTE SANTA CRUZ, em 14 de maio de 2012. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO DIA 28 DE ABRIL DE 2012. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DIA 28 DE ABRIL DE 2012.

PETROBRAS

Preço do diesel vai subir 6% nas refinarias e 4% nas bombas

SERGIO TORRES E IRANY TEREZA/AE

A Petrobras anunciou ontem o reajuste de 6% no preço de venda do diesel nas refinarias. O aumento - o segundo no prazo de apenas três semanas - vigorará a partir da próxima segunda-feira. Mas, ao contrário do aumento concedido em 22 de junho, que foi compensado por um corte tributário, desta vez haverá repasse para o preço final, pago pelo consumidor no posto.

De acordo com cálculo da Petrobras, o impacto na bomba ficará em torno de 4%. Não houve qualquer menção a um aumento da gasolina. Há algumas semanas, o governo estuda o aumento da parcela do etanol na gasolina de 20% para 25%. A companhia informou que o aumento foi definido "em consideração" à sua política de preços, "que busca alinhar o preço dos derivados aos valores praticados no mercado internacional em uma perspectiva de médio e longo prazos".

O consultor Adriano Pires, diretor do Centro Brasileiro de Infraestrutura, calcula que, com o reajuste de ontem a deflagração do diesel em relação aos preços internacionais passará para 18%. O percentual é, aproximadamente, o mesmo alcançado há 18 dias, quando o governo reduziu a Cide para elevar o preço do combustível na refinaria.

reajustes do diesel juntos não correspondem ainda aos 15% que o mercado esperava para recompor as margens de caixa da Petrobras, mas são um sinal positivo de mudança de atuação do governo. "Parece que o governo finalmente se sensibilizou para a importância do caixa da Petrobras", afirmou, lembrando que o diesel tem peso maior no faturamento da companhia do que a gasolina.

Pires diz que a gasolina tem impacto direto na cesta de produtos que compõe o IPCA, indicador utilizado no acompanhamento da inflação oficial. O diesel integra a lista. Seu efeito na inflação se dá indiretamente, na cadeia que usa o produto. Como o transporte urbano e de carga utilizam diesel, há repasse do aumento ao consumidor final. Por isso, o reajuste do diesel impacta, por exemplo, o preço dos alimentos, um dos itens que mais pesam na inflação.

O impacto não é imediato, como o da gasolina. A evolução da inflação está dentro do que espera o governo, convergindo para o centro da meta, de 4,5%. Pelas últimas projeções do mercado, compiladas pelo Banco Central, o IPCA deve chegar ao fim do ano em 4,85%, resultado bem distante dos 6,5% de 2011.

O aumento foi recebido com surpresa pelo mercado, que já descartava a possibilidade de novo reajuste em tão pouco tempo. O presidente

FIESP

Indústria paulista demitiu 7 mil funcionários em junho

Os resultados da pesquisa de Nível de Emprego da Indústria de Transformação paulista em junho foram os piores da série, iniciada em 2006, para o período, com exceção do ano de 2009, marcado pelo início da crise internacional. Foram demitidos 7 mil funcionários no mês, números apresentados ontem pela Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp). As pesquisas mostram que o indicador caiu 0,39%, na série com ajuste e 0,27% sem ajuste sazonal. O mesmo ocorreu na variação acumulada do primeiro semestre, que neste ano foi positiva em 1,2%, pior resultado também desde 2006, excetuando 2009. De acordo com a entidade, o resultado de junho só não foi mais

desastroso por conta do saldo positivo registrado no setor de açúcar e álcool.

No entanto, segundo o diretor do Departamento de Pesquisas Econômicas da Fiesp, Paulo Francini, o setor de açúcar e álcool vem diminuindo anualmente o ritmo de criação de vagas. No acumulado do ano até junho, o setor registrou alta de 29,6% no nível de emprego perante 2011, o pior resultado da série histórica para o período. No acumulado do 1º semestre de 2011, a alta havia sido de 46,1%, que era, até então, o pior desempenho da série histórica.

O motivo da desaceleração, de acordo com Francini, é o aumento da mecanização no campo. "Açúcar e álcool não vão

ser afetados pelo aumento da taxa Selic, que ontem caiu para 8% ao ano, e câmbio mais favorável. Mas o mundo segue de cara fria", disse, em referência ao peso da crise econômica internacional. "O espírito animal parece assustado", comentou, fazendo referência ao termo utilizado pela presidente Dilma Rousseff quando fez um apelo às empresas para que relocalizassem os investimentos.

A pesquisa de nível de emprego da Fiesp também não confirmou a recuperação da indústria automotiva paulista. Em junho, o setor de veículos automotores, rebóques e carrocerias teve um saldo de 3.235 demissões, o que representa uma queda de 1,2% ante maio deste ano e de 4,3% na comparação com junho de 2011.

Para Francini, as condições macroeconômicas do País "continuam na direção certa", com re-

colocação de investimentos em infraestrutura a longo prazo. "Mas o mundo segue de cara fria", disse, em referência ao peso da crise econômica internacional. "O espírito animal parece assustado", comentou, fazendo referência ao termo utilizado pela presidente Dilma Rousseff quando fez um apelo às empresas para que relocalizassem os investimentos.

A pesquisa de nível de emprego da Fiesp também não confirmou a recuperação da indústria automotiva paulista. Em junho, o setor de veículos automotores, rebóques e carrocerias teve um saldo de 3.235 demissões, o que representa uma queda de 1,2% ante maio deste ano e de 4,3% na comparação com junho de 2011.

BRASIL MAIOR

Mantega pressiona Congresso para aprovação de medidas de estímulos

O ministro da Fazenda, Guido Mantega, disse ontem à Agência Estado que está preocupado com a demora do Congresso Nacional em aprovar as Medidas Provisórias (MPs) 563 e 561. Segundo ele, há risco de estas medidas caducarem e, af, "é ruim por terra". É inaceitável que o aumento de cri-

tação dos portos, além de mais investimentos em infraestrutura, como ferrovias, estão nas MPs.

Guido Mantega destacou que estas medidas contêm as principais propostas de combate à crise e de estímulo ao investimento. "Não há razão para protelar a aprovação dessas

medidas de estímulo ao investimento. "Não há razão para protelar a aprovação dessas

medidas de estímulo ao investimento. "Não há razão para protelar a aprovação dessas

o preço do barril de petróleo no mercado internacional também. Isso fez com que a defasagem novamente se elevasse e hoje está no patamar de 23%, disse.

Segundo Pires, os dois

de Combustíveis (Sindicom), Alípio Vaz, disse que o intervalo de quatro dias entre o anúncio e sua entrada em vigor pode criar "certo estresse" no mercado distribuidor por causa da gestão dos estoques.

As medidas apresentam propostas para a segunda etapa do Plano Brasil Maior. Dentre as proposições, está a desoneração da folha de pagamento de serviços e da indústria de

a retirada de juros para renegociação da dívida bancária, além da criação de linhas para o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) voltadas para investimentos. A ampliação do Relatório, programa de moder-

o investimento, e o custo financeiro e o custo financeiro", defendeu. "O País tem interesse em estimular a economia, redução de custo tributário, redução de juros e estímulo ao investimento. Essas são to-

modulinas. "Espero a realização da oposição para que não haja obstrução", afirmou. Mantega disse que o presidente da Câmara, Marco Maia está fazendo um esforço grande para votação e o governo quer apertá-lo.

ANELAC

Juros ao consumidor sobem, apesar da redução da taxa Selic

Apesar da queda da taxa básica de juros (Selic) vista nos últimos meses, os juros ao consumidor voltaram a subir em junho, segundo pesquisa da Associação Nacional dos Executivos de Finanças, Administração e Contabilidade (Anelac). A elevação, para a entidade, pode ser atribuída à piora do cenário econômico provocado pela crise na Europa e à expectativa de

menor crescimento econômico no Brasil. Também contribuiu para o resultado o aumento nos índices de inadimplência, diz a Anelac. Taxa de juros média geral para pessoa física teve aumento de 0,02 ponto percentual no mês. Em 12 meses, o aumento foi de 0,44%. Isso significa que os juros passarão de 6,18% ao mês (dado de maio) para 6,2%

ao mês em junho — maior taxa desde abril de 2012. Das seis linhas de crédito pesquisadas pela entidade, a de cartão de crédito rotativo ficou estável e duas foram reduzidas (cheque especial e CDC-Bancos Financiamento de automóveis). As outras quatro tiveram aumento. A taxa Selic teve redução de 2,5 pontos percentuais desde

dezembro de 2011, passando de 11% ao ano naquele mês para 8,5% ao ano em junho de 2012. Na última reunião do Copom, realizada quarta-feira, o juro teve novo corte, para 6%, mas a pesquisa da Anelac ainda considera a Selic no patamar de 8,5%. Nesse período, a taxa de juros média para pessoa física teve redução de 7,85%, caindo de 114,84% ao ano para

105,82%. Nas operações de crédito para pessoa jurídica, a redução foi de 7,85% (ou 9,82 pontos percentuais) no mesmo período. A taxa saiu de 114,84% ao ano em dezembro de 2011 para 105,82% ao ano em junho de 2012. Diante dos sinais dados pelo Banco Central, que ontem cortou a taxa Selic pela oitava vez desde julho do ano passado, e

da maior competição no sistema financeiro, a Anelac espera que as taxas de juros voltem a ser reduzidas nos próximos meses. Os bancos começaram a reduzir os juros nos últimos meses depois de bancos públicos fazerem o mesmo. Outro fator que faz a Anelac crer na redução dos juros é a expectativa de redução dos índices de inadimplência no segundo semestre.



| DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS | | DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS | |
|---|----------------|-----------------------------|----------------|
| 31/12/2011 | 31/12/2010 | 31/12/2011 | 31/12/2010 |
| Receita de Prestação de Serviços | 21.419.778,11 | 21.419.778,11 | 21.419.778,11 |
| (-) Custos dos Bens e Serviços Vendidos | (7.783.832,12) | (7.783.832,12) | (7.783.832,12) |
| Lucro Bruto | 13.635.945,99 | 13.635.945,99 | 13.635.945,99 |
| Outras Receitas Operacionais | 2.927.451,77 | 2.809.717,26 | 2.809.717,26 |
| (-) Despesas Operacionais | (7.891.489,32) | (8.248.382,72) | (8.248.382,72) |
| (-) Despesas Financeiras | (277.192,53) | (116.560,92) | (116.560,92) |
| (-) Despesas Tributárias | (1.251.053,50) | (188.178,89) | (188.178,89) |
| Lucro Líquido | 3.136.562,42 | 3.136.562,42 | 3.136.562,42 |
| Reserva de Retenções | (3.136.562,42) | (3.136.562,42) | (3.136.562,42) |
| Lucro Líquido Disponível | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS | | DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS | |
|---|----------------|-----------------------------|----------------|
| 31/12/2011 | 31/12/2010 | 31/12/2011 | 31/12/2010 |
| Receita de Prestação de Serviços | 21.419.778,11 | 21.419.778,11 | 21.419.778,11 |
| (-) Custos dos Bens e Serviços Vendidos | (7.783.832,12) | (7.783.832,12) | (7.783.832,12) |
| Lucro Bruto | 13.635.945,99 | 13.635.945,99 | 13.635.945,99 |
| Outras Receitas Operacionais | 2.927.451,77 | 2.809.717,26 | 2.809.717,26 |
| (-) Despesas Operacionais | (7.891.489,32) | (8.248.382,72) | (8.248.382,72) |
| (-) Despesas Financeiras | (277.192,53) | (116.560,92) | (116.560,92) |
| (-) Despesas Tributárias | (1.251.053,50) | (188.178,89) | (188.178,89) |
| Lucro Líquido | 3.136.562,42 | 3.136.562,42 | 3.136.562,42 |
| Reserva de Retenções | (3.136.562,42) | (3.136.562,42) | (3.136.562,42) |
| Lucro Líquido Disponível | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS | | DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS | |
|---|----------------|-----------------------------|----------------|
| 31/12/2011 | 31/12/2010 | 31/12/2011 | 31/12/2010 |
| Receita de Prestação de Serviços | 21.419.778,11 | 21.419.778,11 | 21.419.778,11 |
| (-) Custos dos Bens e Serviços Vendidos | (7.783.832,12) | (7.783.832,12) | (7.783.832,12) |
| Lucro Bruto | 13.635.945,99 | 13.635.945,99 | 13.635.945,99 |
| Outras Receitas Operacionais | 2.927.451,77 | 2.809.717,26 | 2.809.717,26 |
| (-) Despesas Operacionais | (7.891.489,32) | (8.248.382,72) | (8.248.382,72) |
| (-) Despesas Financeiras | (277.192,53) | (116.560,92) | (116.560,92) |
| (-) Despesas Tributárias | (1.251.053,50) | (188.178,89) | (188.178,89) |
| Lucro Líquido | 3.136.562,42 | 3.136.562,42 | 3.136.562,42 |
| Reserva de Retenções | (3.136.562,42) | (3.136.562,42) | (3.136.562,42) |
| Lucro Líquido Disponível | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, observando-se as normas contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e as normas emitidas pelo Conselho Nacional de Contabilidade (CNC) e as normas emitidas pelo Conselho Brasileiro de Normalizadoras Contábeis (CNCPC).

29

03/07

NORONHA ENGENHARIA S.A.

NIRE : 33.3.0004221.1

CNPJ. nº 33.451.311/0001-26

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 20 de julho de 2012, lavrada nos termos do parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76.

I - DATA, HORA E LOCAL DAS ASSEMBLÉIAS: Às 10:00 horas do dia vinte de julho do ano de dois mil e doze, na sede social, na avenida Graça Aranha nº 226, 9º andar, nesta cidade.

II - MESA DIRETORA: Presidente a acionista **MOEMA PARÁ NORONHA** e Secretário o acionista **JOÃO PARÁ DE NORONHA**

III - CONVOCAÇÃO: Por avisos pessoais feitos aos senhores acionistas.

IV - ACIONISTAS PRESENTES E QUORUM: 4 (quatro) acionistas titulares de 100% (cem por cento) do capital social.

V - RESOLUÇÃO APROVADA: Por unanimidade dos acionistas presentes foi tomada a seguinte resolução: Re-ratificação da Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 31/05/2012: Retificar, exclusivamente, a data da mesma, visto o Balanço Patrimonial ter sido publicado no dia 25/05/2012 no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no dia 13/07/2012 no Jornal Diário Mercantil;

VI - ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada vai por todos assinada. Rio de Janeiro, 20 de julho de 2012.
Ass. SEPE - SOCIEDADE DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA., por sua sócia gerente **MOEMA PARÁ NORONHA - MOEMA PARÁ NORONHA - JOÃO PARÁ DE NORONHA - ANTÔNIO ALVES DE NORONHA NETO.**

Cópia fiel extraída do livro próprio

NORONHA ENGENHARIA S.A.
MOEMA PARÁ NORONHA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nome: NORONHA ENGENHARIA S/A
NIRE: 33.3.0004221.1
CNPJ: 33.451.311/0001-26

CERTIFICADO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O N.º

00002373986

DATA 22/08/2012

SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: NORONHA ENGENHARIA S/A
NIRE: 33.3.0004221.1
CNPJ: 33.451.311/0001-26
CERTIFICADO DE DEPOSITO EM 22/08/2012. E O REGISTRO SOB O N.º 00002373986
DATA 22/08/2012

SECRETARIA GERAL

31

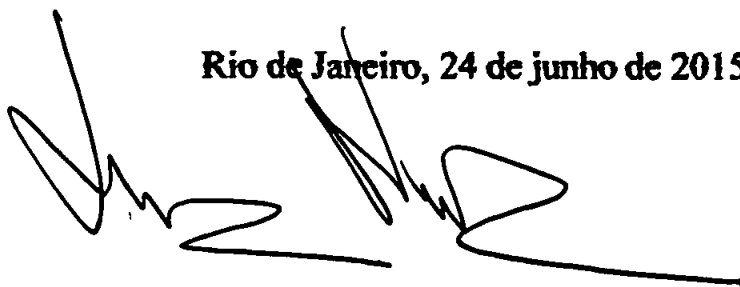
DOC. 02



DECLARAÇÃO

Para todos os efeitos legais, através de seus representantes legais regularmente constituídos na forma lei e de seus contrato social, a **NORONHA ENGENHARIA S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Graça Aranha nº 226, 9º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 33.451.311/0001-26, declara, para os fins do art. 48 da Lei 11.101/05, que (i) exerce regularmente suas atividades há mais de 2 anos; (ii) não é e jamais foi falida; (iii) não obteve, há menos de 5 anos, concessão de recuperação judicial, (iv) nunca foi condenada por quaisquer dos crimes previstos na Lei, (v) nunca obteve concessão de recuperação judicial com base no plano especial previsto na Seção V, Capítulo III da Lei 11.101/05.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2015.



NORONHA ENGENHARIA S.A.

MOEMA PARÁ NORONHA
Diretora Presidente
NORONHA ENGENHARIA S.A.

DOC. 03

SH

SEPE – SOCIEDADE DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.

Rio de Janeiro, 15 de Junho de 2015.

A
Noronha Engenharia S.A.

Ass: Concordância ao Pedido de Recuperação Judicial
Nº: SEPE-P-0021/2015

SEPE - SOCIEDADE DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA., empresa com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, situada na Avenida Graça Aranha nº 226, sala 307, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.285.080/0001-19 ("Sociedade"), representada neste ato na forma de seu Contrato Social, na qualidade de acionista controladora da Noronha Engenharia S/A, com sede na Av. Graça Aranha nº 226, 9º andar, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.451.311/0001-26 ("Companhia"), detentora de 83,30% do capital social total e 78,90% do capital votante (sendo 9.959.645 de ações ordinárias nominativas e 3.318.759 ações preferenciais nominativas), em virtude das informações apresentadas pelos administradores legitimamente constituídos da Companhia, concorda com o pedido de Recuperação Judicial da Companhia ante a urgência do pleito, haja vista a relevância da empresa que atua no mercado nacional há mais de 80 anos no segmento de grandes e relevantes projetos de engenharia e Construção Civil, além de possuir titulações e Certificados de órgãos como a ONIP.

Em virtude do atual cenário microeconômico e macroeconômico, interno e externo, verifica-se nos balanços da Companhia que os vencimentos das obrigações em curto prazo trazem um significativo desequilíbrio em relação aos recebíveis (créditos) do mesmo período, levando a Companhia a um prejuízo de curto prazo insuportável, acarretando risco de solução de continuidade, caso não sejam repactuadas as obrigações em prazos proporcionais aos recebíveis.

Sendo assim, a Sociedade, na qualidade de controladora, está de acordo com o pedido imediato da recuperação judicial da Companhia, a fim de se apresentar um plano aos credores e recompor a situação econômico-financeira da Companhia, visando sua recuperação e a continuação das suas atividades.

Subscrevemo-nos,



Moema Pará Noronha
Sócia Gerente

SEPE – Sociedade de Estudos e Projetos de Engenharia Ltda.

DOC. 04



NORONHA ENGENHARIA S/A
CNPJ Nº 33.451.311/0001-26
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012

| | 31/12/2012 | 31/12/2011 |
|---|----------------------|----------------------|
| RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 16.018.036,13 | 24.432.010,99 |
| (-) SERVIÇOS CANCELADOS | 293.285,55 | 1.565.000,00 |
| (-) COFINS | 1.195.082,56 | 1.737.892,84 |
| (-) PIS | 259.458,71 | 377.305,68 |
| (-) ISS | 471.743,12 | 688.010,33 |
| RECEITA LÍQUIDA DAS ATIVIDADES | 13.798.488,18 | 20.085.802,14 |
| (-) CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS VENDIDOS | 3.433.326,18 | 7.783.637,17 |
| LUCRO BRUTO | 10.365.160,00 | 12.282.164,97 |
| OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS | - | 44.756,65 |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS | 2.237.598,32 | 2.927.451,77 |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS | 7.448.488,18 | 7.691.469,32 |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS | 493.972,20 | 277.192,53 |
| (-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS | 149.282,16 | 1.253.053,56 |
| LUCRO OPERACIONAL | 35.839,14 | 177.754,44 |
| RECEITAS NÃO OPERACIONAIS | 108.476,61 | 58.662,08 |
| RESULTADO DO PERÍODO ANTES DA CSLL | 144.315,75 | 236.418,52 |
| (-) PROVISÃO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL | - | - |
| LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IRPJ | 144.315,75 | 236.418,52 |
| (-) PROVISÃO DO IMPOSTO DE RENDA | - | - |
| LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO | 144.315,75 | 236.418,52 |

NORONHA ENGENHARIA S. A.

24o OFÍCIO DE NOTAS - JOSE MARIO PINHEIRO PINTO
Av. Almirante Berrido, 139 - Lote O Tel: 2553-6121
reconhecimento das Semelhanças e Autenticidade de
ASSINATURA NORONHA - CARLOS AUGUSTO MOURA MOREIRA
.....
seio n. 2012.0114 a 2012.0115
Rio de Janeiro, 29 de Janeiro de 2013. Em testemunho
do qual eu, GEORGE VINICIUS DA SILVA GOMES,
ESCREVENTE - reconhecimento de firmas 10.7.

Carlos Augusto Moura Moreira
Contador
CRC/RJ - 108922/O-8

GEORGE VINICIUS DA SILVA GOMES
Tel: (21) 2553-6121
Cel: (21) 7835-1615
RJ

SELO DE FISCALIZAÇÃO
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMAS
SEMELHANÇA
GIBY LATO
54700

SELO DE FISCALIZAÇÃO
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMAS
SEMELHANÇA
GIBY LATO
54701

37

NORONHA ENGENHARIA S/A
CNPJ: 33.451.311/0001-26
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013

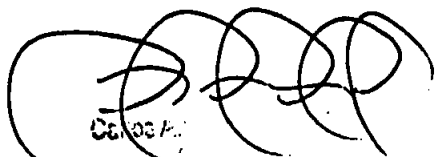
| | <u>31/12/2013</u> | <u>31/12/2012</u> |
|--|----------------------|----------------------|
| RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 14.324.014,78 | 16.018.036,13 |
| (-) SERVIÇOS CANCELADOS | 47.500,00 | 293.265,55 |
| (-) COFINS | 734.609,86 | 1.195.082,56 |
| (-) PIS | 259.698,89 | 259.458,71 |
| (-) ISS | 428.295,44 | 471.743,12 |
| RECEITA LÍQUIDA DAS ATIVIDADES | <u>12.853.910,59</u> | <u>13.798.486,18</u> |
| (-) CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS VENDIDOS | <u>5.668.634,47</u> | <u>3.433.326,18</u> |
| LUCRO BRUTO | <u>7.185.276,12</u> | <u>10.365.160,00</u> |
| OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS | 395.000,00 | - |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS | 5.265.520,84 | 2.237.598,32 |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS | 1.671.781,77 | 7.448.488,18 |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS | 311.969,42 | 493.972,20 |
| (-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS | 285.385,37 | 149.262,16 |
| LUCRO OPERACIONAL | <u>45.618,72</u> | <u>35.839,14</u> |
| RECEITAS NÃO OPERACIONAIS | <u>53.862,08</u> | <u>108.476,61</u> |
| RESULTADO DO PERÍODO ANTES DA CSLL | <u>99.480,80</u> | <u>144.315,75</u> |
| (-) PROVISÃO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL | - | - |
| LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IRPJ | <u>99.480,80</u> | <u>144.315,75</u> |
| (-) PROVISÃO DO IMPOSTO DE RENDA | - | - |
| LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO | <u>99.480,80</u> | <u>144.315,75</u> |

NORONHA ENGENHARIA S/A
CNPJ Nº 33.451.311/0001-26

Contador
 Augusto Moura Moreira
 CRC/RJ - 108922/O-8

Balancete Sintético
até Dezembro/2014

| | |
|---------------------------------------|------------------------|
| ATIVO | |
| ATIVO CIRCULANTE | |
| ATIVO DISPONÍVEL | |
| CAIXAS | 56.215,34 D |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | 224.565,41 D |
| | <u>280.780,75 D</u> |
| DIREITOS | |
| CLIENTES | 5.615.442,67 D |
| SERVIÇOS EXECUTADOS A FATURAF | 19.834.981,18 D |
| ADIANTAMENTO DE VIAGENS | 14.958,15 D |
| OUTROS ADIANTAMENTOS | 17.951,78 D |
| DEPÓSITOS JUDICIAIS | 373.938,48 D |
| IMPOSTOS RETIDOS NA FONTE | 1.765.140,62 D |
| DESPESAS ANTECIPADAS | 54.025,13 D |
| | <u>27.676.437,99 D</u> |
| | 27.957.218,74 D |
| ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | |
| ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | |
| CAUÇÃO PARA GARANTIA | 112.375,95 D |
| EMPRÉSTIMOS A COLIGADAS | 100.000,00 D |
| | <u>112.375,95 D</u> |
| | 112.375,95 D |
| ATIVO PERMANENTE | |
| ATIVO PERMANENTE IMOBILIZADO | |
| IMOBILIZADO | 7.548.452,47 D |
| DEPRECIÇÃO ACUMULADA | 5.046.829,30 C |
| | <u>2.501.623,17 D</u> |
| | 2.501.623,17 D |
| | 30.571.217,85 D |
| PASSIVO | |
| PASSIVO CIRCULANTE | |
| PASSIVO CIRCULANTE | |
| FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS | 813.175,20 C |
| FORNECEDORES | 696.309,52 C |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | 3.806.419,58 C |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRE | 2.482.833,96 C |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES | 3.000.000,00 C |
| | <u>10.798.838,26 C</u> |
| | 10.798.838,26 C |
| PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO | |
| PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO | |
| PARCELAMENTOS | 2.944.706,46 C |
| JUROS S/PARCELAMENTOS | 650.995,84 C |
| | <u>3.595.702,30 C</u> |
| | 3.595.702,30 C |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | |
| CAPITAL SOCIAL | 15.940.248,00 C |
| LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS | 243.797,09 C |
| | <u>16.184.043,08 C</u> |
| | 16.184.043,08 C |
| | 30.102.914,46 C |




Carlos A. Mouta Moreira
CRC 1.111.111-1

39

**Balancete Sintético
até Dezembro/2014**

| | |
|----------------------------------|-----------------------|
| CUSTOS E DESPESAS | |
| CUSTOS SOBRE SERVIÇOS | |
| CUSTOS SOBRE SERVIÇOS | |
| CUSTOS SOBRE SERVIÇOS | <u>503.174,32 D</u> |
| | <u>503.174,32 D</u> |
| | 503.174,32 D |
| DESPESAS OPERACIONAIS | |
| DESPESAS OPERACIONAIS | |
| DESPESAS OPERACIONAIS | <u>1.220.640,21 D</u> |
| | <u>1.220.640,21 D</u> |
| | 1.220.640,21 D |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | <u>3.823.317,44 D</u> |
| | <u>3.823.317,44 D</u> |
| | 3.823.317,44 D |
| DESPESAS FINANCEIRAS | |
| DESPESAS FINANCEIRAS | |
| DESPESAS FINANCEIRAS | <u>551.592,00 D</u> |
| | <u>551.592,00 D</u> |
| | 551.592,00 D |
| DESPESAS TRIBUTÁRIAS | |
| DESPESAS TRIBUTÁRIAS | |
| DESPESAS TRIBUTÁRIAS | <u>387.072,54 D</u> |
| | <u>387.072,54 D</u> |
| | 387.072,54 D |
| | 6.485.679,51 D |
| RECEITAS | |
| RECEITAS OPERACIONAIS | |
| RECEITAS OPERACIONAIS | |
| RECEITAS OPERACIONAIS | <u>6.818.634,66 C</u> |
| | <u>6.818.634,66 C</u> |
| | 6.818.634,66 C |
| RECEITAS NÃO OPERACIONAIS | |
| RECEITAS NÃO OPERACIONAIS | |
| RECEITAS NÃO OPERACIONAIS | <u>142.118,29 C</u> |
| | <u>142.118,29 C</u> |
| | 142.118,29 C |
| | <u>1.250,00 D</u> |
| | 6.957.502,95 C |


 Carlos Augusto Mouta Moreira
 Contador
 CRC/RJ - 108922/O-8

NORONHA ENGENHARIA S/A
CNPJ: 33.451.311/0001-26

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 (PERÍODO DE 01/01/13 A 31/12/13)

| ATIVO | 31/12/2013 | 31/12/2012 | PASSIVO | 31/12/2013 | 31/12/2012 |
|------------------------------------|----------------------|----------------------|---|----------------------|----------------------|
| CIRCULANTE | | | CIRCULANTE | | |
| CAXA E BANCOS | 103.457,65 | 292.539,32 | FORNECEDORES | 209.469,08 | 665.485,90 |
| APLICAÇÕES NO MERCADO FINANCEIRO | 2.425,26 | | FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS | 1.381.057,92 | 1.381.057,92 |
| CLIENTES | 5.027.388,95 | 5.176.243,17 | REMUNERAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | 1.764.800,78 | 1.277.312,98 |
| SERVIÇOS EXECUTADOS A FATURAR | 19.933.495,56 | 19.933.495,56 | OBRIGAÇÕES FISCAIS A PAGAR | 3.237.258,58 | 4.218.823,54 |
| ADIANTAMENTOS DIVERSOS | - | - | PROVISÃO DE FÉRIAS | - | - |
| DEPÓSITOS JUDICIAIS | 373.938,46 | 373.938,46 | ADIANTAMENTO DE CLIENTES | 3.000.000,00 | 1.306.923,25 |
| IMPOSTO DE RENDA S/FATURAMENTO | 700.818,94 | 518.037,62 | OUTRAS OBRIGAÇÕES | - | - |
| CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/FATURAMENTO | 446.158,46 | 331.531,47 | TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE | <u>9.592.586,34</u> | <u>8.849.603,59</u> |
| PIS S/FATURAMENTO | - | 129.732,56 | | | |
| COFINS S/FATURAMENTO | - | 598.765,59 | NÃO CIRCULANTE | | |
| DESPESAS ANTECIPADAS | - | - | EXIGÍVEL A LONGO PRAZO | | |
| TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE | <u>26.587.683,30</u> | <u>27.349.283,75</u> | FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS | 472.586,88 | 2.071.586,88 |
| | | | OBRIGAÇÕES FISCAIS - PARCELAMENTOS | 1.172.642,01 | 1.172.642,01 |
| NÃO CIRCULANTE | | | OBRIGAÇÕES SOCIAIS - PARCELAMENTOS | 1.718.507,53 | 1.825.951,22 |
| REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | | | ENCARGOS FINANCEIROS - PARCELAMENTOS | 24.899,34 | 24.899,34 |
| CAUÇÃO PARA GARANTIA DE CONTRATO | 8.329,59 | 8.329,59 | TOTAL DO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO | <u>3.388.635,76</u> | <u>5.095.079,45</u> |
| EMPRÉSTIMO A COLIGADA | 100.000,00 | 100.000,00 | | | |
| TOTAL DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | <u>108.329,59</u> | <u>108.329,59</u> | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
| | | | CAPITAL SOCIAL | 15.940.246,00 | 15.940.246,00 |
| PERMANENTE | | | RESERVA DE CAPITAL | - | - |
| IMOBILIZADO | | | RESERVA LEGAL | 4.974,04 | 7.215,79 |
| IMÓVEIS | 2.679.253,62 | 2.679.253,62 | RESULTADO DO EXERCÍCIO | 94.506,76 | 137.099,97 |
| INSTALAÇÕES | 106.768,84 | 106.768,84 | LUCROS ACUMULADOS | 144.316,28 | 0,52 |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS | 1.195.850,49 | 1.190.786,49 | TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | <u>18.164.043,08</u> | <u>16.084.562,27</u> |
| VEÍCULOS | 760.387,99 | 760.387,99 | | | |
| BIBLIOTECA | 57.204,43 | 57.204,43 | | | |
| TERRENOS | 2.609.172,54 | 2.609.172,54 | | | |
| (-) DEPRECIações | (4.939.385,62) | (4.831.941,94) | | | |
| TOTAL DO PERMANENTE | <u>2.469.252,29</u> | <u>2.571.631,97</u> | | | |
| | | | | | |
| TOTAL DO ATIVO | <u>29.165.265,18</u> | <u>30.029.245,31</u> | TOTAL DO PASSIVO | <u>29.165.265,18</u> | <u>30.029.245,31</u> |

NORONHA ENGENHARIA S/A
CNPJ Nº 33.451.311/0001-26

Carlos Augusto de Souza Moreira
Contador
CRC/RJ - 106927/0-8

HO



NORONHA ENGENHARIA S/A
CNPJ Nº 33.451.311/0001-26
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

| DESCRIÇÃO | CAPITAL | RESERVA DE CAPITAL | RESERVA LEGAL | LUCROS ACUMULADOS | PATRIMÔNIO LÍQUIDO |
|-------------------------------|----------------------|--------------------|---------------|-------------------|----------------------|
| SALDO EM 31/12/11 | 15.703.830,00 | 0,00 | 11.820,63 | 224.595,89 | 15.940.246,52 |
| AUMENTO DE CAPITAL - 31/05/12 | 236.416,00 | 0,00 | (11.820,63) | (224.595,37) | 0,00 |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 144.315,75 | 144.315,75 |
| TRANSFERÊNCIA P/RESERVA LEGAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SALDO EM 31/12/12 | 15.940.246,00 | 0,00 | 0,00 | 144.316,27 | 16.084.562,27 |

NORONHA ENGENHARIA S. A.

Carlos Augusto Moura Moreira
Conclador
CRC/RJ - 10892210-8

24o OFÍCIO DE NOTAS - JOSÉ MÁRIO PINHEIRO PINTO
Av. Almirante Barroso, 139 - Loja C Tel: 2553-6021
Reconhecido por Semelhança Assinatura de
NORONHA ENGENHARIA S/A - CARLOS AUGUSTO MOURA MOREIRA

Recebi em 30/05/2012 a S/N 54702
em 30/05/2012. Em testemunho
220-GEORGE VINICIUS DA SILVA SLE
- FRENTE - Reconhecimento de Frense



Handwritten initials 'CH'.



NORONHA ENGENHARIA S/A
 CNPJ Nº 33.451.311/0001-26
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DESCRIÇÃO

ATIVIDADES OPERACIONAIS

| | |
|--|---------------|
| RECEBIMENTOS DE CLIENTES, JUROS DE DUPLICATAS | 17.586.105,56 |
| PAGAMENTO DE FORNECEDORES, IMPOSTOS, SALÁRIOS E OUTROS | 19.416.559,97 |

ATIVIDADES NÃO OPERACIONAIS

| | |
|---------------------|-----------|
| ALUGUÉIS DE IMÓVEIS | 44.062,08 |
| RECEITAS EVENTUAIS | 64.414,53 |

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO E FINANCIAMENTO

| | |
|---------------------------|--------------|
| INVESTIMENTO | - |
| EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO | 1.381.057,92 |

AUMENTO LÍQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTE-CAIXA

| | |
|---|------------|
| SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE-CAIXA - 31/12/2011 | 633.459,20 |
| SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE-CAIXA - 31/12/2012 | 292.539,32 |

NORONHA ENGENHARIA S. A.

Carlos Augusto Mouta Moraes
 Contador
 CRC/RJ - 108922/O-8

40 REVISÃO DE NOTAS - JOSE MARIO P. MOREIRA PINHO

Reconhecido por assinatura digital com o certificado de autenticação de dados digitais Nº 11401, emitido em 24/09/2011, pelo Instituto Brasileiro de Administração de Informação (IBAI) e reconhecido pelo IBS - Instituto Brasileiro de Selos e Carimbos, em 10/11/2011.

40 REVISÃO DE NOTAS - JOSE MARIO P. MOREIRA PINHO
 Reconhecido por assinatura digital com o certificado de autenticação de dados digitais Nº 11401, emitido em 24/09/2011, pelo Instituto Brasileiro de Administração de Informação (IBAI) e reconhecido pelo IBS - Instituto Brasileiro de Selos e Carimbos, em 10/11/2011.

Selo P. S. Moraes & S. Moraes
 Rua de Janeiro, 201/107013. Em atendimento ao S. Moraes & S. Moraes
 FISCALIZANTE - Reconhecimento de firmas: 10.77

GEORGE VINICIUS D. MOREIRA
 Tel: (21) 2202-8695
 Cel: (21) 7385-1615
 RJ

SELO DE FISCALIZAÇÃO
 Nº 11401

SELO DE FISCALIZAÇÃO
 Nº 11401

H3

2/24

DOC. 05



LISTA DE CREDORES

| FORNECEDOR | CNPJ / CPF | ENDEREÇO | BARRIO | CIDADE | ESTADO | VALOR |
|--|--|---|--------------------|---------------------|--------|----------------|
| SPRINK SOLUÇÕES PREV RISCOS LTDA | | R HADDOCK LOBO, 72 | ESTÁCIO | RIO DE JANEIRO | RJ | R\$ 5.000,00 |
| MENSURAL SERVIÇOS TOPOGRAFICOS LTDA | | R MARIZ E BARROS, 1001 - SALA 604 | MARACANA | RIO DE JANEIRO | RJ | R\$ 7.560,00 |
| TECVAC CLIMATIZAÇÃO LTDA | 07.965.588/0001-67 | R EVARISTO DA VEIGA, 55 - SALA 510 - PARTE | CENTRO | RIO DE JANEIRO | RJ | R\$ 19.426,20 |
| TRANSCESTE- PETROMETAL | | | | | | R\$ 7.841,16 |
| CTE - CONS TEC ENGENHARIA LTDA | 42.442.103/0001-51 | | | | | R\$ 18.770,00 |
| CONCRESOLO ENGENHARIA LTDA | 40.174.864/0001-44 | R ANTONIO HENRIQUE DE NORONHA, 51A | SÃO CRISTÓVÃO | RIO DE JANEIRO | RJ | R\$ 2.873,74 |
| CASBEG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES | 03.045.537/0001-66 | R IGLESIAS LOPES, 425 | CANTAGALO | TRÊS RIOS | RJ | R\$ 30.000,00 |
| AGTOP ENGENHARIA LTDA | 01.924.552/0001-59 | R CAMACIJA, 41 - PAV 2 | PORTO CANOA | VITORIA | ES | R\$ 82.302,15 |
| AUTODESK INCORPORATED E ADOBE SYSTEM INCORPORATED | | R JAMES JOULE, 45 | ITAIM BIBI | SÃO PAULO | SP | R\$ 42.321,00 |
| PLENCON CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA | 04.184.070/0001-06 | R GASTÃO DE REGO MONTEIRO, 327 | JARDIM BONFIGLIOLI | SÃO PAULO | SP | R\$ 650.000,00 |
| MIRABIT CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA | 04.775.272/0001-14 | R EUCLIDES DA CUNHA, 178 - BL. B - Apto 602 - PTE | SÃO CRISTÓVÃO | RIO DE JANEIRO | RJ | R\$ 16.780,57 |
| WIG CORREIA CONSULTORIA ENGENHARIA LTDA | 02.588.325/0001-43 | R SENADOR VERGUEIRO, 66 - Apto 1401 | FLAMENGO | RIO DE JANEIRO | RJ | R\$ 15.016,00 |
| DR EQUIPAMENTOS E LOGISTICAS LTDA | 05.087.734/0001-54 | AV ALFREDO IGNÁCIO MÓGUEIRA PENIDO 305 - SALA 405 | PQ RES. AQUIARIUS | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | SP | R\$ 21.280,00 |
| UNOVA DO BRASIL LTDA ME | 04.812.131/0001-24 | R GENERAL GÓES MONTEIRO, 8 - BE 1402 | BOTAFOGO | RIO DE JANEIRO | RJ | R\$ 1.970,00 |
| GENESIS PROJETO E CONSULTORIA LTDA ME | 02.296.224/02001-18 | AV. GRAÇA ARANHA, 226 - SALA 310 a 312 | CENTRO | RIO DE JANEIRO | RJ | R\$ 61.354,11 |
| EGOP ENGENHARIA E GERENC OBRAS E PROJETOS LTDA | 02.968.765/0001-45 | R MARIA GRAHAM, 20 | JARDIM SULACAP | RIO DE JANEIRO | RJ | R\$ 8.446,50 |
| INTERENG ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA | 07.099.893/0001-13 | R FRANCISCO SA, 61 - SALA 205 | VARZEA | TERESÓPOLIS | RJ | R\$ 6.581,65 |
| MORELLI ADVOGADOS | 01.688.585/0001-47 | R DA ASSEMBLEIA, 10 - SALA 3.501 | CENTRO | RIO DE JANEIRO | RJ | R\$ 11.574,86 |
| GAMBOA E BERTOLI ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP | 02.823.603/0001-19 | AL JOAQUIM EUGENIO DE LIMA, 680- CONJ 172 | JARDIM PAULISTA | SÃO PAULO | SP | R\$ 11.163,00 |
| CHEIM JORGE & ABELHA RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS | 03.444.489/0001-89 | R CONSTANTE SODRÉ, 750 - SALA 601 | SANTA LUCIA | VITORIA | ES | R\$ 1.566,15 |
| RAMOS, LOBÃO SNTOS E JUNQUEIRA ADV | 12.454.974/0001-24 | R ARAUJO PORTO ALEGRE, 70 - SALA 1111 | CENTRO | RIO DE JANEIRO | RJ | R\$ 2.462,50 |
| ALBANO DOS SANTOS TEIXEIRA | 512.404.097-49 | | | | | R\$ 1.244,00 |
| GONÇALVES PEREIRA E CANDIDO DE OLIVEIRA ADV ASSOCIADOS - EPP | 35.808.508/0001-10 | R MEXICO, 98 - GRUPO 1001 1008 | CENTRO | RIO DE JANEIRO | RJ | R\$ 31.439,76 |
| DARIO DANTAS ADVOGADOS ASSOCIADOS | | | | | | R\$ 3.800,00 |
| PREMIER AMBIENTAL LTDA - ME | 42.375.063/0001-72 | R PRESIDENTE BACKER, 155 - SALA 103 | ICARAI | NITERÓI | RJ | R\$ 5.000,00 |
| MEGA PUBLICIDADE LTDA - ME | 04.672.702/0001-72 | AV ALMIRANTE BARROSO, 22 - SALA 605 | CENTRO | RIO DE JANEIRO | RJ | R\$ 19.824,76 |
| MACIEL MATTOS LTDA ME | 08.938.115/0001-33 | AV RUI BARBOSA, 765 | CENTRO | SANTARÉM | PA | R\$ 3.534,03 |
| AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA | 29.308.127/0118-18 | AV CAJAXI, 118 | ALPHAVILLE | BARUERI | SP | R\$ 7.226,48 |
| SUL AMÉRICA SEGURO SAÚDE S.A (BAXADA) - SUL AMÉRICA CIA. DE SEGURO SAÚDE | 86.678.469/0001-43 (01.685.053/0001-58) | R BEATRIZ LARRAGONI LUCAS, 121 | CIDADE NOVA | RIO DE JANEIRO | RJ | R\$ 53.937,04 |
| UNIMED SEGUROS SAUDE S/A | 04.487.255/0001-81 | AL MINISTRO ROCHA AZEVEDO, 368 | CERQUEIRA CESAR | SÃO PAULO | SP | R\$ 27.366,41 |
| P.J.P. LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA | 61.400.453/0001-08 | AV. PACAEMBU, 760 | PACAEMBU | SÃO PAULO | SP | R\$ 2.800,00 |
| AUTO POSTO PAU DALHO LTDA - EPP | 00.479.079/0001-85 | R PEDRO DE SOUZA BRANDÃO, 994 | CENTRO | PLANALTO | SP | R\$ 2.119,25 |
| QUALITA SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA - EPP | 05.389.388/0001-99 | R JOAO PINTO, 30 - SALA 405 | CENTRO | FLORIANÓPOLIS | SC | R\$ 233,89 |
| PHONOWAY COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SISTEMAS LTDA | 65.414.476/0002-03 | R PEDRO GUSSO, 2635 | CIDADE INDUSTRIAL | CURITIBA | PR | R\$ 4.283,31 |
| 90 INFORMÁTICA LTDA | 14.297.034/0001-02 | R CORONEL JULIO PINTO, 163 | SAGRADA FAMÍLIA | BELO HORIZONTE | MG | R\$ 3.674,58 |
| BRADESCO SAÚDE S.A | 92.693.118/0001-60 | R BARÃO DE ITAPAGIPE, 225 - PARTE | RIO COMPRIDO | RIO DE JANEIRO | RJ | R\$ 6.000,00 |
| AVEVA DO BRASIL INFORMÁTICA LTDA | 10.265.698/0001-93 | R LAURO MULLER, 116 - SALA 2202 | BOTAFOGO | RIO DE JANEIRO | RJ | R\$ 18.601,50 |
| BSI BRASIL SISTEMAS DE GESTÃO LTDA | 06.200.724/0001-65 | R GOMES DE CARVALHO, 1089 - CONJ 163 | VILA OLÍMPIA | SÃO PAULO | SP | R\$ 8.320,51 |
| RIO DE JANEIRO CARTÓRIO 24 OFÍCIO DE NOTAS | 27.128.925/0001-79 | AV ALMIRANTE BARROSO, 139 - LOJA | CENTRO | RIO DE JANEIRO | RJ | R\$ 2.259,10 |
| CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO DOM PEDRO II - CONDOMÍNIOS | 33.345.232/0001-77 | AV GRAÇA ARANHA, 226 | CENTRO | RIO DE JANEIRO | RJ | R\$ 76.191,72 |
| CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO DOM PEDRO II - ACORDO | 33.345.232/0001-77 | AV GRAÇA ARANHA, 226 | CENTRO | RIO DE JANEIRO | RJ | R\$ 171.335,16 |
| COPIADORA PEDRO LESSA LTDA - ME | 04.274.317/0001-77 | R PEDRO LESSA, 35 - SOBRELÓJA | CENTRO | RIO DE JANEIRO | RJ | R\$ 644,80 |
| MAX QUALITY COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP | 02.589.872/0001-62 | R JOAO TORQUATO, 217 | BONSUCESSO | RIO DE JANEIRO | RJ | R\$ 4.711,00 |
| LOCALIZA RENT A CAR S.A | 16.670.085/0067-81 | AV VINTE DE JANEIRO, SN - EXO VIÁRIOANEXO AO VIADUTO 02 | ILHA DO GOVERNADOR | RIO DE JANEIRO | RJ | R\$ 74,91 |
| ÍNDICE SUPRIMENTOS E COMÉRCIO EIRELI | 09.636.361/0001-01 | R FAGUNDES FILHO, 77 - SALA 84 | CAMPO BELO | SÃO PAULO | SP | R\$ 4.348,00 |
| PAPER-RIO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI | 40.232.258/0001-38 | R DOS ANDRADAS, 132 | CENTRO | RIO DE JANEIRO | RJ | R\$ 360,00 |
| STAPLES BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA | 03.746.938/0001-43 | R OTHAO, 339 | VILA LEOPOLDINA | SÃO PAULO | SP | R\$ 480,35 |
| MANUPEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA | 11.501.062/0001-01 | R MONTEVIDEU, 478 - FDB | PENHA | RIO DE JANEIRO | RJ | R\$ 360,00 |
| JULICA MATERIAL E PRODUTOS PRO LAR LTDA - EPP | 04.688.086/0002-43 | ENXINTA POR LIQUIDAÇÃO VOLUNTÁRIA | | | | R\$ 644,40 |
| GOLD SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA | 10.803.533/0001-65 | AV EWERTON XAVIER, 3563 - LOJA 102 | SERRA GRANDE | NITERÓI | RJ | R\$ 405,00 |
| JFPG RAPIDEX COMERCIAL LTDA ME | 05.232.868/0001-85 | AV DAS AMÉRICAS, 7907 - BL 02 - LJ 113 | BARRA DA TIJUCA | RIO DE JANEIRO | RJ | R\$ 758,29 |
| BUREAU POWER IMAGE LTDA - EPP | 00.638.374/0002-81 | R DA CARIOCA, 30 | CENTRO | RIO DE JANEIRO | RJ | R\$ 315,00 |
| TRADE COMPUTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME | 11.186.493/0001-12 | R APIA, 242 - SALA 201 | VILA DA PENHA | RIO DE JANEIRO | RJ | R\$ 819,75 |
| RIO JAPAN TRAVEL TURISMO LTDA - ME | 72.354.251/0001-85 | R ANFILOFIO DE CARVALHO, 29 - SALA 612 | CENTRO | RIO DE JANEIRO | RJ | R\$ 825,00 |
| NASAJON SISTEMAS LTDA | 27.915.735/0001-00 | AV RIO BRANCO, 45 - SALAS 708, 1601, 1803 | CENTRO | RIO DE JANEIRO | RJ | R\$ 2.360,00 |
| IMODATA ADMINISTRAÇÃO COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS LTDA | 31.850.191/0001-04 | R BARATA RIBEIRO, 774 - SALA 1001 A 1008 | COPACABANA | RIO DE JANEIRO | RJ | R\$ 5.521,63 |
| ASSOCIAÇÃO D MOR E AMBOS DO LOT STO ANT D PROVIDENCIA | 32.001.968/0001-29 | ETR VALE DO CUIABA, SM | ITAIPAVA | PETROPOLIS | RJ | R\$ 1.816,99 |
| DEOLINDO PIMENTA NOVAES | | | | | | R\$ 50.000,00 |
| BANCO SANTANDER S.A | 80.400.688/0001-42 | AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, 2041 - E 2235 - BLOCO A | VILA OLÍMPIA | SÃO PAULO | SP | R\$ 879.868,01 |

475




46

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
|--|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.965.588/0001-67 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 20/04/2008 |
| ME EMPRESARIAL TECVAC CLIMATIZACAO LTDA - ME | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECVAC | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA | | | |
| LOGRADOURO R EVARISTO DA VEIGA | NÚMERO 65 | COMPLEMENTO SALA 610 PARTE | |
| CEP 20.031-040 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO | UF RJ |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE (21) 2524-2311 / (21) 2518-3942 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/04/2008 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 24/06/2015 às 12:43:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar




27

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
|---|--------------------------------|---|-----------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.442.103/0001-81 MATRIZ | | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | |
| | | DATA DE ABERTURA 09/08/1978 | |
| NOME EMPRESARIAL CTE CONSULTORIA TECNICA ENGENHARIA LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL ***** | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA | | | |
| LOGRADOURO ***** | NÚMERO ***** | | COMPLEMENTO ***** |
| CEP ***** | BARRO/DISTRITO ***** | MUNICÍPIO ***** | UF ** |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL BAIXADA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/12/2008 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTIDA O (LEI 11.941/2009 ART.64) | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 24/06/2015 às 12:43:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Deseja emitir a Certidão de Baixa?

Sim Não

- A baixa da inscrição não implica em atestado de inexistência de débitos tributários do contribuinte e não exime a responsabilidade tributária dos seus titulares, sócios e administradores de débitos porventura existentes.
- Para verificar a existência de débitos, efetue "Pesquisa de Situação Fiscal" do CNPJ, na página da Receita Federal do Brasil, pelo endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br>


48



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
|---|---|------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.174.864/0001-44 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 28/01/1991 |
| NOME EMPRESARIAL CONCRESOLO ENGENHARIA LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONCRESOLO | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA | | | |
| LOGRADOURO R ANTONIO HENRIQUE DE NORONHA | NÚMERO 51 A | COMPLEMENTO | |
| CEP 20.910-000 | BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO | MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO | UF RJ |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 24/06/2015 às 12:44:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1


[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

MA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
|--|---------------------------------------|---|-----------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.924.562/0001-59 MATRIZ | | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | |
| NOME EMPRESARIAL AGTOP LTDA | | DATA DE ABERTURA 10/06/1997 | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGTOP ENGENHARIA | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 62.12-5-00 - Carga e descarga 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA | | | |
| LOGRADOURO R CAMAÇUA | NÚMERO 41 | COMPLEMENTO PAVMTO2 | |
| CEP 29.168-695 | BAIRRO/DISTRITO PORTO CANOA | MUNICÍPIO SERRA | UF ES |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO agtop@uol.com.br | | TELEFONE (27) 3241-0692 / (27) 3241-0892 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 24/06/2015 às 12:45:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar






Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | | |
|--|--|--|---|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.776.272/0001-14 MATRIZ | | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | |
| | | DATA DE ABERTURA 29/10/2001 | |
| TIPO DE EMPRESARIAL MIRABIT CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - EPP | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA | | | |
| LOGRADOURO R EUCLIDES DA CUNHA | | NÚMERO 176 | COMPLEMENTO BLOCO B APTO. 602 PTE |
| CEP 20.940-060 | BAIRO/DISTRITO SÃO CRISTOVAO | MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO | UF RJ |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE (21) 2524-6134 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 24/06/2015 às 13:03:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)


51



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | | |
|--|---|--|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.598.325/0001-43 MATRIZ | | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | |
| | | DATA DE ABERTURA 16/04/1998 | |
| NOME EMPRESARIAL W.G. CORRÊA CONSULTORIA DE ENGENHARIA CIVIL LTDA - EPP | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA | | | |
| LOGRADOURO R SENADOR VERGUEIRO | | NÚMERO 68 | COMPLEMENTO APT 1401 |
| CEP 22.230-001 | BAIRRO/DISTRITO FLAMENGO | MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO | UF RJ |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE (21) 2516-2027 / (21) 2253-4787 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 24/06/2015 às 13:04:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)




22

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | | |
|---|--|--|---|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.097.734/0001-54 MATRIZ | | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | |
| | | DATA DE ABERTURA 10/06/2002 | |
| NOME EMPRESARIAL D R EQUIPAMENTOS E LOGISTICA LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA | | | |
| LOGRADOURO AV ALFREDO IGNACIO NOGUEIRA PENIDO | | NÚMERO 305 | COMPLEMENTO SALA 405 -4 ANDAR |
| CEP 12.246-000 | BARRO/DISTRITO PQ. RES. AQUARIUS | MUNICÍPIO SAO JOSE DOS CAMPOS | UF SP |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO contratos_invest@yahoo.com.br | | TELEFONE (12) 3924-1366 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 24/08/2015 às 14:01:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

53



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.812.131/0001-24 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 01/11/2001 |
| NOME EMPRESARIAL UNOVA DO BRASIL LTDA - ME | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNOVA | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA | | |
| LOGRADOURO R GENERAL GOIS MONTEIRO | NÚMERO 8 | COMPLEMENTO BE/1.402 |
| CEP 22.290-080 | BAIRRO/DISTRITO BOTAFOGO | MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO |
| UF RJ | TELEFONE (21) 2220-0396 / (21) 3663-6790 | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO assetscc@assetscc.com.br | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2008 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 24/06/2015 às 15:09:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)
[Voltar](#)

FH



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.296.224/0001-18 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 12/12/1997 |
| NOME EMPRESARIAL GENESIS - PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - ME | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GENESIS | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 83.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA | | |
| LOGRADOURO AV GRACA ARANHA | NÚMERO 228 | COMPLEMENTO SALA 310 A 312 |
| CEP 20.030-001 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO |
| UF RJ | ENDEREÇO ELETRÔNICO | |
| TELEFONE (21) 2664-0960 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2006 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 24/06/2015 às 15:16:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

58



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | | |
|---|---|--|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.968.766/0001-46 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 12/11/1998 |
| NOME EMPRESARIAL EGOP - ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS E PROJETOS LTDA. - EPP | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA | | | |
| LOGRADOURO R MARIA GRAHAM | NÚMERO 20 | COMPLEMENTO | |
| CEP 21.741-360 | BAIRRO/DISTRITO JARDIM SULACAP | MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO | UF RJ |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE (021) 2423-362 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2006 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 24/06/2015 às 15:24:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



576

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
|--|---|--|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.099.893/0001-13 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 12/11/2004 |
| NOME EMPRESARIAL INTERENG ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA - EPP | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA | | | |
| LOGRADOURO R FRANCISCO SA | NÚMERO 61 | COMPLEMENTO SALA 208 | |
| CEP 28.963-011 | BAIRRO/DISTRITO VARZEA | MUNICÍPIO TERESOPOLIS | UF RJ |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE (21) 2742-1344 / (21) 2742-7010 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2004 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 24/06/2015 às 15:25:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

57



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.688.886/0001-47 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 31/01/1997 |
| NOME EMPRESARIAL MORELLI ADVOGADOS ASSOCIADOS | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA | | |
| LOGRADOURO R DA ASSEMBLEIA | NÚMERO 10 | COMPLEMENTO SALA 3.601 |
| CEP 20.011-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO |
| | | UF RJ |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | |
| TELEFONE | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/12/1998 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 24/06/2015 às 15:32:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



58

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | | |
|---|---|--|--------------------------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.823.803/0001-19 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 18/11/1997 |
| NOME EMPRESARIAL GAMBOA E BERTOLI ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G & B ADOVAGOS ASSOCIADOS | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATMDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 89.11-7-01 - Serviços advocatícios | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATMDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA | | | |
| LOGRADOURO AL JOAQUIM EUGENIO DE LIMA | NÚMERO 850 | COMPLEMENTO CONJ172 | |
| CEP 01.403-000 | BAIRRO/DISTRITO JARDIM PAULISTA | MUNICÍPIO SAO PAULO | UF SP |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (011) 2854-058 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 24/06/2015 às 16:10:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



509

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
|--|--|---|-----------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.444.489/0001-89 MATRIZ | | DATA DE ABERTURA 15/09/1999 | |
| NOME EMPRESARIAL CHEIM JORGE & ABELHA RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA | | | |
| LOGRADOURO R CONSTANTE SODRE | NÚMERO 750 | COMPLEMENTO EDIF: NEW YORK PLAZA; ANDAR: 6;; SALA: 601,602,603,604,605; ; 606,607,608,609 E; ; 610; | |
| CEP 29.056-310 | BAIRRO/DISTRITO SANTA LUCIA | MUNICÍPIO VITORIA | UF ES |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO MALVIM@VALLOREM.COM.BR | TELEFONE (27) 3325-6702 / (27) 9275-1676 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 24/06/2015 às 16:18:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Fazenda
Ministério da Fazenda

60

CONFIRMAÇÃO,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, RFB a sua atualização cadastral.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | |
|--|---|---|---------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.454.974/0001-24 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE 26/08/16 |
| NOME EMPRESARIAL RAMOS, LOBAO E JUNQUEIRA ADVOGADOS | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RAMOS, LOBAO, SANTOS E JUNQUEIRA ADVOGADOS | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - SOCIEDADE SIMPLES PURA | | | |
| LOGRADOURO R ARAUJO PORTO ALEGRE | NÚMERO 70 | COMPLEMENTO SALAS 1111 A 1119 | |
| CEP 20.030-012 | BARRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO oliveira@vitorino.cnt.br | | TELEFONE (21) 2210-2148 / (21) 2210-2148 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SIT. 26/08/2016 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SIT. ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 24/08/2015 às 16:33:35 (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

69



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
|--|---|---|---------------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 36.809.508/0001-10 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 13/12/1989 |
| NOME EMPRESARIAL GONCALVES PEREIRA E CANDIDO DE OLIVEIRA ADV ASSOCIADOS - EPP | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA | | | |
| LOGRADOURO R MEXICO | NUMERO 98 | COMPLEMENTO GRUPO 1001 1009 | |
| CEP 20.031-141 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO | UF RJ |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2006 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 24/06/2015 às 15:41:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



62

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|--|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.378.063/0001-72 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 12/09/1974 |
| NOME EMPRESARIAL PREMIER AMBIENTAL LTDA - ME | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA | | |
| LOGRADOURO R PRESIDENTE BACKER | NÚMERO 155 | COMPLEMENTO SALA 103 |
| CEP 24.220-046 | BAIRRO/DISTRITO ICARAI | MUNICÍPIO NITEROI |
| | | UF RJ |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE (21) 2610-8208 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2008 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 24/06/2015 às 15:42:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

63

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | | |
|---|---|--|--------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.672.702/0001-72 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 30/07/2001 |
| NOME EMPRESARIAL MEGA PUBLICIDADE LTDA - ME | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA | | | |
| LOGRADOURO AV ALMIRANTE BARROSO | NUMERO 22 | COMPLEMENTO SALA 606 | |
| CEP 20.031-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO | UF RJ |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE (021) 2242-2668 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2006 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 24/06/2015 às 15:43:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)


6H



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | | |
|--|--|--|------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.938.118/0001-33 MATRIZ | | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | |
| | | DATA DE ABERTURA 06/07/2007 | |
| NOME EMPRESARIAL MACIEL & MATOS LTDA - ME | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEDSEG | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA | | | |
| LOGRADOURO AV RUI BARBOSA | | NÚMERO 786 | COMPLEMENTO |
| CEP 68.006-080 | BARRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO SANTAREM | UF PA |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO romilson@unioestepara.com.br | | TELEFONE (93) 9975-1311 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2007 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 24/08/2015 às 16:42:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

65



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
|--|---|--|---------------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 86.878.469/0001-43 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 28/02/1994 |
| NOME EMPRESARIAL SUL AMERICA SEGURO SAUDE S.A. | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL ***** | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA | | | |
| LOGRADOURO ***** | NUMERO ***** | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP ***** | BAIRRO/DISTRITO ***** | MUNICÍPIO ***** | UF ** |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO fernanda.bezerra@sulamerica.com.br | | TELEFONE (21) 2506-8267 / (21) 2506-8134 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL BAIXADA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2013 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL INCORPORACAO | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 24/06/2015 às 15:44:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Deseja emitir a Certidão de Baixa?

| | |
|-----|-----|
| Sim | Não |
|-----|-----|


- A baixa da inscrição não implica em atestado de inexistência de débitos tributários do contribuinte e não exime a responsabilidade tributária dos seus titulares, sócios e administradores de débitos porventura existentes.
- Para verificar a existência de débitos, efetue "Pesquisa de Situação Fiscal" do CNPJ, na página da Receita Federal do Brasil, pelo endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br>



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
|--|---|--|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.309.127/0116-18 FILIAL | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 19/09/1997 |
| NOME EMPRESARIAL AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A. | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-2-00 - Planos de saúde | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-4 - SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA | | | |
| LOGRADOURO AV CAUAXI | NÚMERO 116 | COMPLEMENTO | |
| CEP 08.454-020 | BAIRRO/DISTRITO ALPHAVILLE INDUSTRIAL | MUNICÍPIO BARUERI | UF SP |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO rtf6@terra.com.br | | TELEFONE (11) 3104-0652 / (11) 3242-5382 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 24/06/2015 às 16:48:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

07



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | |
|---|---|--|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.685.053/0001-56 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 26/02/1997 |
| NOME EMPRESARIAL SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.20-1-00 - Sociedade seguradora de seguros saúde | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA | | | |
| LOGRADOURO R BEATRIZ LARRAGOITI LUCAS 121 | NÚMERO : | COMPLEMENTO : PARTE; | |
| CEP 20.211-903 | BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA | MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO | UF RJ |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (21) 2506-8585 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 24/06/2015 às 16:32:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

08



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|--|---|--|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.487.266/0001-91 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 07/06/2001 |
| NOME EMPRESARIAL UNIMED SEGUROS SAUDE S/A | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SEGUROS UNIMED | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.20-1-00 - Sociedade seguradora de seguros saúde | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA | | |
| LOGRADOURO AL MINISTRO ROCHA AZEVEDO | NUMERO 366 | COMPLEMENTO |
| CEP 01.410-901 | BAIRRO/DISTRITO CERQUEIRA CESAR | MUNICÍPIO SAO PAULO |
| UF SP | | ENDEREÇO ELETRÔNICO antonio@segurosunimed.com.br |
| TELEFONE (11) 3266-9923 / (11) 3266-9879 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2001 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 24/06/2015 às 15:45:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

69



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | | |
|---|---|--|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.400.463/0001-08 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 17/11/1989 |
| NOME EMPRESARIAL P.J.P.LOCACOES E SERVICOS LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA | | | |
| LOGRADOURO AV PACAEMBU | | NÚMERO 780 | COMPLEMENTO |
| CEP 01.234-000 | BAIRRO/DISTRITO PACAEMBU | MUNICÍPIO SAO PAULO | UF SP |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO legal1@notaricontabil.com.br | | TELEFONE (11) 3663-1916 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/12/2004 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 24/06/2015 às 15:47:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

70



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 00.479.079/0001-86 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 09/03/1996 |
| NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO PAU D'ALHO LTDA - EPP | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA | | |
| LOGRADOURO R PEDRO DE SOUZA BRANDAO | NUMERO 994 | COMPLEMENTO |
| CEP 15.260-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO PLANALTO |
| UF SP | ENDEREÇO ELETRÔNICO esc.jv@uoi.com.br | |
| TELEFONE (19) 3696-1272 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 24/06/2015 às 15:46:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

79



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|---|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.389.388/0001-89 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 14/11/2002 |
| NOME EMPRESARIAL QUALITA SEGURANCA E SAUDE OCUPACIONAL LTDA - EPP | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) QUALITA SEGURANCA E SAUDE OCUPACIONAL | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-04 - Serviços de pericia técnica relacionados à segurança do trabalho | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-89 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA | | |
| LOGRADOURO R JOAO PINTO | NÚMERO 30 | COMPLEMENTO SALA 408 |
| CEP 88.010-420 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS |
| | | UF SC |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE (48) 3220-263 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2008 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 24/06/2015 às 15:53:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

72



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | | |
|---|---|--|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 66.414.476/0002-03 FILIAL | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 16/06/2010 |
| NOME EMPRESARIAL PHONOWAY COMERCIO E REPRESENTACAO DE SISTEMAS LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PHONOWAY SISTEMAS | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.62-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.61-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 43.21-6-00 - Instalação e manutenção elétrica 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 66.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-01 - Administração de obras 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 96.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 96.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA | | | |
| LOGRADOURO R PEDRO GUSSO | NÚMERO 2636 | COMPLEMENTO | |
| CEP 81.310-300 | BAIRRO/DISTRITO CIDADE INDUSTRIAL | MUNICÍPIO CURITIBA | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO REGULARIZACAO@CERVIX.COM.BR | | TELEFONE (11) 6668-1177 / (11) 6668-1176 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2010 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 24/06/2015 às 15:54:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

73

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | | |
|---|---|---|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| | | CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.297.034/0001-02 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 16/09/2011 |
| NOME EMPRESARIAL 90 INFORMATICA LTDA - EPP | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA | | | |
| LOGRADOURO R CORONEL JULIO PINTO | NÚMERO 163 | COMPLEMENTO | |
| CEP 31.030-190 | BAIRRO/DISTRITO SAGRADA FAMILIA | MUNICÍPIO BELO HORIZONTE | UF MG |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CANUTO.SOUZA@TERRA.COM.BR | | TELEFONE (31) 2101-0090 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2011 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 24/06/2015 às 15:55:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar


78



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, atualize seu RFB a sua atualização cadastral.

| | | | |
|---|--|--|------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 92.693.118/0001-80 MATRIZ | | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | |
| | | DATA DE EMISSÃO 05/08/15 | |
| NOME EMPRESARIAL BRDESCO SAUDE S/A | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.20-1-00 - Sociedade seguradora de seguros saúde | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA | | | |
| LOGRADOURO R BARAO DE ITAPAGIPE | | NÚMERO 225 | COMPLEMENTO PARTE |
| CEP 20.261-000 | BARRO/DISTRITO RIO COMPRIDO | MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE (21) 2503-1101 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2008 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 24/06/2015 às 16:51:08 (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página



75

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
|--|---|---|---------------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.286.898/0001-83 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 07/08/2008 |
| NOME EMPRESARIAL AVEVA DO BRASIL INFORMATICA LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA | | | |
| LOGRADOURO R LAURO MULLER | NUMERO 116 | COMPLEMENTO SALAS 2202, 2203, 2204 E 2206 | |
| CEP 22.290-060 | BAIRRO/DISTRITO BOTAFOGO | MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO | UF RJ |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE (21) 3824-4747 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2008 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 24/06/2015 às 15:56:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



76

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | | |
|---|---|--|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.200.724/0001-66 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 24/03/2004 |
| NOME EMPRESARIAL BSI BRASIL SISTEMAS DE GESTAO LTDA. | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 64.63-6-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA | | | |
| LOGRADOURO R GOMES DE CARVALHO | NÚMERO 1069 | COMPLEMENTO CONJUNTO 183 | |
| CEP 04.547-004 | BAIRRO/DISTRITO VILA OLIMPIA | MUNICÍPIO SAO PAULO | UF SP |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIO.JUNIOR@BSIGROUP.COM | | TELEFONE (11) 2305-6484 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2004 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 24/06/2015 às 15:56:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

79
77

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|--|---|--|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 27.128.926/0001-79 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 06/03/1991 |
| NOME EMPRESARIAL RIO DE JANEIRO CARTORIO 24 OFICIO DE NOTAS | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CARTORIO - JOSE MARIO PINHEIRO PINTO | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 89.12-8-00 - Cartórios | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 303-4 - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL (CARTORIO) | | |
| LOGRADOURO AV ALMIRANTE BARROSO | NUMERO 139 | COMPLEMENTO LJ/SOBRELOJA C-G.503 |
| CEP 20.031-003 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO |
| | | UF RJ |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 24/06/2015 às 15:57:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

78



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
|--|---|---|---------------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.274.317/0001-77 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 07/12/2000 |
| NOME EMPRESARIAL COPIADORA PEDRO LESSA LTDA - ME | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-01 - Fotocópias | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA | | | |
| LOGRADOURO R PEDRO LESSA | NUMERO 35 | COMPLEMENTO SOBRELOJA | |
| CEP 20.030-030 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO | UF RJ |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2006 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 24/06/2015 às 16:01:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

79



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
|--|---|---|---------------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.589.872/0001-02 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 27/06/1998 |
| NOME EMPRESARIAL MAX QUALITY COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - EPP | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAX QUALITY | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA | | | |
| LOGRADOURO R JOAO TORQUATO | | NUMERO 217 | COMPLEMENTO |
| CEP 21.032-160 | BAIRRO/DISTRITO BONSUCCESSO | MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO | UF RJ |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2004 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 24/06/2015 às 16:02:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

80



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | | |
|---|---|--|---|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.670.088/0067-81 FILIAL | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 29/07/1991 |
| NOME EMPRESARIAL LOCALIZA RENT A CAR SA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOCALIZA RENT A CAR | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA | | | |
| LOGRADOURO AV VINTE DE JANEIRO | | NÚMERO S/N | COMPLEMENTO EIXO VIÁRIO ANEXO AO VIADUTO 02 |
| CEP 21.941-670 | BAIRRO/DISTRITO ILHA DO GOVERNADOR | MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO | UF RJ |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE (31) 3247-7734 / (31) 3247-7762 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2008 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 24/06/2015 às 16:03:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

81



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
|--|---|--|---------------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.636.361/0001-01 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 30/04/2008 |
| NOME EMPRESARIAL INDICE SUPRIMENTOS E COMERCIO EIRELI | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.51-8-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA) | | | |
| LOGRADOURO R FAGUNDES FILHO | NUMERO 77 | COMPLEMENTO SALA 84 | |
| CEP 04.304-010 | BAIRRO/DISTRITO CAMPO BELO | MUNICÍPIO SAO PAULO | UF SP |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO ayrton@acm.cnt.br | | TELEFONE (11) 5031-9588 / (11) 5031-9588 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2008 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL ***** | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 24/06/2015 às 16:06:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar


72



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|---|---|---------------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 40.232.268/0001-38 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 23/06/1991 |
| NOME EMPRESARIAL PAPER-RIO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.81-0-01 - Comércio varejista de livros 47.89-8-89 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.82-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.83-0-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.83-9-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.89-0-01 - Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos 47.89-0-09 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.44-0-09 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.84-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.29-9-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIAL) | | |
| LOGRADOURO R DOS ANDRADAS | NUMERO 132 | COMPLEMENTO |
| CEP 20.080-021 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | UF RJ |
| TELEFONE (21) 2561-9678 / (21) 2561-9678 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2003 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |


83



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|---|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.746.938/0001-43 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 23/03/2000 |
| NOME EMPRESARIAL STAPLES BRASIL COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA. | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 64.63-9-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.85-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.64-7-01 - Comércio varejista de móveis 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.88-9-02 - Comércio atacadista de embalagens | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA | | |
| LOGRADOURO R OTHAO | NÚMERO 339 | COMPLEMENTO |
| CEP 06.313-020 | BAIRRO/DISTRITO VILA LEOPOLDINA | MUNICÍPIO SAO PAULO |
| UF SP | ENDEREÇO ELETRÔNICO DTE_STAPLES@STAPLES.COM.BR | |
| TELEFONE (11) 3824-7452 / (11) 3824-7669 | | INTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2006 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

28



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | | |
|--|---|--|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.801.062/0001-01 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 08/01/2010 |
| NOME EMPRESARIAL MANUPEL COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA. | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) N/T | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 48.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 48.48-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 48.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 48.86-0-02 - Comércio atacadista de embalagens | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA | | | |
| LOGRADOURO R MONTEVIDEU | NÚMERO 476 | COMPLEMENTO FDS | |
| CEP 21.020-290 | BAIRRO/DISTRITO PENHA | MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO | UF RJ |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE (21) 3977-9400 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2010 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 24/06/2015 às 16:08:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

83



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | | |
|---|---|--|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.689.088/0002-43 FILIAL | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 08/02/2008 |
| NOME EMPRESARIAL JULICA MATERIAL E PRODUTOS PRO LAR LTDA - EPP | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL ***** | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS ***** | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA | | | |
| LOGRADOURO ***** | NÚMERO ***** | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP ***** | BAIRRO/DISTRITO ***** | MUNICÍPIO ***** | UF ** |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO contabledde@magelink.com.br | | TELEFONE (21) 2263-9070 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL BAIXADA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2013 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL EXTINCAO P/ ENC LIQ VOLUNTARIA | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 24/06/2015 às 16:09:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Deseja emitir a Certidão de Baixa?

86

Fazenda
Ministério da Fazenda

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, atualize seu RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.803.633/0001-86
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE
06/08/2015

NOME EMPRESARIAL
GOLD SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.51-8-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.51-8-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.43-8-01 - Comércio atacadista de calçados
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-8-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico e veterinário, excetuando-se peças de reposição
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.72-8-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIAL)

LOGRADOURO
AV EWERTON XAVIER

NÚMERO
3663
COMPLEMENTO
LOJA: 102; QUADRA 102

CEP
24.342-702
BARRIO/DISTRITO
SERRA GRANDE

MUNICÍPIO
NITERÓI

ENDEREÇO ELETRÔNICO
VALERIA.VALENTE@GOLDSUPRIMENTOS.COM.BR

TELEFONE
(21) 9849-3292

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/08/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

87



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
|--|---|--|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.232.869/0001-86 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 22/07/2002 |
| NOME EMPRESARIAL J.P.B.G. RAPIDEX COMERCIAL LTDA - ME | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RAPIDEX COMERCIAL | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA | | | |
| LOGRADOURO AV DAS AMERICAS | NÚMERO 7907 | COMPLEMENTO BLOCO 02 - LOJA 113 | |
| CEP 22.793-081 | BAIRRO/DISTRITO BARRA DA TIJUCA | MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO | UF RJ |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE (21) 2671-6011 / (21) 2671-7690 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2006 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 24/06/2015 às 16:11:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

88



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
|--|---|---|---------------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 00.838.374/0002-81 FILIAL | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 24/06/1996 |
| NOME EMPRESARIAL BUREAU POWER IMAGE LTDA - EPP | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-01 - Fotocópias | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA | | | |
| LOGRADOURO R DA CARIOCA | NUMERO 30 | COMPLEMENTO | |
| CEP 20.050-008 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO | UF RJ |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE (21) 2533-3232 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/12/2002 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 24/06/2015 às 16:18:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

89



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | | |
|--|---|--|---------------------------------------|
| | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.186.493/0001-12 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 30/09/2009 |
| NOME EMPRESARIAL TRADE COMPUTER COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-9-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA | | | |
| LOGRADOURO R APIA | NÚMERO 242 | COMPLEMENTO SALA: 201 E 202; | |
| CEP 21.221-250 | BAIRRO/DISTRITO VILA DA PENHA | MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO | UF RJ |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE (21) 3909-2146 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2009 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 24/06/2015 às 16:30:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

90



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|---|---|--|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 72.364.261/0001-88 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 11/05/1993 |
| NOME EMPRESARIAL RIO JAPAN TRAVEL TURISMO LTDA - ME | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.12-1-00 - Operadores turísticos 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA | | |
| LOGRADOURO R ANFILOFIO DE CARVALHO | NUMERO 29 | COMPLEMENTO 6. ANDAR - SALA 612 |
| CEP 20.030-901 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICIPIO RIO DE JANEIRO |
| | | UF RJ |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO rionkkeytravel@uol.com.br | | TELEFONE (21) 2624-8800 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2006 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 24/06/2015 às 16:30:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

91



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | | |
|---|---|---|---------------------------------------|
| | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.916.735/0001-00 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 26/05/1992 |
| NOME EMPRESARIAL NASAJON SISTEMAS LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA | | | |
| LOGRADOURO AV RIO BRANCO | NÚMERO 45 | COMPLEMENTO SALA: 706; SALA: 1801; SALA: 1803 A 1814; SALA: 1910; SALA: 2002 A 2006; SALA: 2009 A 2013; | |
| CEP 20.090-003 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO | UF RJ |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO eduardo@nasajon.com.br | | TELEFONE (21) 2213-0300 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2004 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 24/06/2015 às 16:31:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



92

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | | |
|---|---|---|--|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.850.191/0001-04 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 04/12/1987 |
| NOME EMPRESARIAL IMODATA ADMINISTRACAO COMPRA E VENDA DE IMOVEIS LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 68.10-2-02 - Aluguel de Imóveis próprios | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA | | | |
| LOGRADOURO R BARATA RIBEIRO | NÚMERO 774 | COMPLEMENTO COBERTURAS 01 E 02 SALA 809 E 908 SALA 1001 A 1006 | |
| CEP 22.051-002 | BAIRRO/DISTRITO COPACABANA | MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO | UF RJ |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO dir@abegallucci.com.br | | | |
| TELEFONE (21) 2233-2163 | | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2006 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 24/08/2015 às 16:32:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar




93

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | | |
|--|--|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 90.400.888/0001-42 MATRIZ | | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 12/08/1988 |
| NOME EMPRESARIAL BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. | | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.22-1-00 - Bancos múltiplos, com carteira comercial | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-8 - SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA | | | | |
| LOGRADOURO AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK | | NÚMERO 2041 | COMPLEMENTO E 2235 - BLOCO A | |
| CEP 04.543-011 | BARRO/DISTRITO VILA OLIMPIA | MUNICÍPIO SAO PAULO | UF SP | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO SUPIMPOSTOSISSQN@SANTANDER.COM.BR | | TELEFONE (11) 3012-7008 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2006 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 24/06/2015 às 17:26:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social


Voltar



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | | |
|--|-----------------------------------|---|--------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.001.988/0001-29 MATRIZ | | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 23/01/1989 |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO D MOR E AMIGOS DO LOT STO ANT D PROVIDENCIA | | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 84.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 84.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA | | | | |
| LOGRADOURO ETR VALE DO CUIABA | | NÚMERO S/N | COMPLEMENTO | |
| CEP 25.745-071 | BARRO/DISTRITO ITAIPAVA | MUNICÍPIO PETROPOLIS | UF RJ | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 24/06/2015 às 16:33:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

GH

Extrato da Dívida - Modalidades da Lei nº 11.941/2009

Dados do Contribuinte

CNPJ: 33.451.311/0001-26

Nome Empresarial: NORONHA ENGENHARIA S/A

ATENÇÃO:

- Somente há apresentação de Extrato da Dívida e de Demonstrativos para modalidades com dívida consolidada.
- As modalidades sem link habilitado para seleção da apresentação de Extrato da Dívida e de Demonstrativos, se for o caso, referem-se a modalidades sem consolidação da dívida.

DÉBITOS ADMINISTRADOS PELA PGFN

DÉBITOS ADMINISTRADOS PELA RFB

Parcelamento

DÉBITOS ADMINISTRADOS PELA PGFN

Dívidas Não Parceladas Anteriormente

- Previdenciários (Rejeitada na Consolidação)
- Demais Débitos (Excluída, Aguardando Rescisão)

Saldo Remanescente de Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários

- Previdenciários (Encerrada por Rescisão)
- Demais Débitos (Encerrada por Rescisão)

DÉBITOS ADMINISTRADOS PELA RFB

Dívidas Não Parceladas Anteriormente

- Previdenciários (Encerrada por Rescisão)
- Demais Débitos (Em Parcelamento)

Saldo Remanescente de Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários

- Previdenciários (Encerrada por Rescisão)
- Demais Débitos (Encerrada por Rescisão)

Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º - Demais Débitos - PGFN

Data da Consolidação: 03/09/2009

Situação: Excluída, Aguardando Rescisão

ATENÇÃO:

- A dívida consolidada e as amortizações estão demonstradas pelo seu valor em reais na data da adesão à modalidade acima identificada.
- A dívida consolidada está sujeita a alterações de valor decorrentes de inclusões e/ou exclusões de débitos.

Emitido em 29/05/2015 às 13:37:40 (horário de Brasília)

| Descrição | Valor (R\$) | |
|--|-------------|---|
| Dívida Consolidada em 03/09/2009 | | |
| Valor Sem Reduções | 262.476,74 | |
| Valor Com Reduções | 202.257,65 | |
| (-) Amortizações Antes da Conclusão da Consolidação | 79.429,49 | Para o detalhamento das amortizações, clique nos respectivos links ao lado. |
| Pagamentos - Lei nº 11.941/2009 | 2.039,74 | |
| (=) Saldo Consolidado em valores de 03/09/2009 | 122.828,16 | |
| (-) Amortizações Após a Conclusão da Consolidação | 20.989,53 | Para o detalhamento das amortizações, clique nos respectivos links ao lado. |
| Pagamentos - Lei nº 11.941/2009 | 20.989,53 | |
| (=) Saldo da Dívida Consolidada em valores de 03/09/2009 | 101.838,63 | |

Clique abaixo no link correspondente ao demonstrativo a ser exibido:

■ Demonstrativo de Pagamentos - Lei nº 11.941/2009 - Amortização Antes da Conclusão da Consolidação

■ Demonstrativo de Pagamentos - Lei nº 11.941/2009 - Amortização Após a Conclusão da Consolidação

■ Demonstrativo de Apuração da Prestação Básica

■ Demonstrativo de Prestações

RetornarMenu

9/6

**Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º
- Débitos Previdenciários - PGFN**

Data da Consolidação: 03/09/2009

Situação: Encerrada por Rescisão

ATENÇÃO:

- A dívida consolidada e as amortizações estão demonstradas pelo seu valor em reais na data da adesão à modalidade acima identificada.
- A dívida consolidada está sujeita a alterações de valor decorrentes de inclusões e/ou exclusões de débitos.

Emitido em 29/05/2015 às 13:44:10 (horário de Brasília)

| Descrição | Valor (R\$) | |
|--|--------------|---|
| Dívida Consolidada em 03/09/2009 | | |
| Valor Sem Reduções | 6.699.959,43 | |
| Valor Com Reduções | 6.699.959,43 | |
| (-) Amortizações Antes da Conclusão da Consolidação | 0,00 | Para o detalhamento das amortizações, clique nos respectivos links ao lado. |
| Pagamentos - Lei nº 11.941/2009 | 0,00 | |
| (=) Saldo Consolidado em valores de 03/09/2009 | 6.699.959,43 | |
| (-) Amortizações Após a Conclusão da Consolidação | 3.235.463,77 | Para o detalhamento das amortizações, clique nos respectivos links ao lado. |
| Pagamentos - Lei nº 11.941/2009 | 3.235.463,77 | |
| (=) Saldo da Dívida Consolidada em valores de 03/09/2009 | 3.464.495,66 | |

Clique abaixo no link correspondente ao demonstrativo a ser exibido:

Demonstrativo de Pagamentos - Lei nº 11.941/2009 - Amortização Após a Conclusão da Consolidação

RetornarMenu

97

**Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º
- Demais Débitos - PGFN**

Data da Consolidação: 03/09/2009

Situação: Encerrada por Rescisão

ATENÇÃO:

- A dívida consolidada e as amortizações estão demonstradas pelo seu valor em reais na data da adesão à modalidade acima identificada.
- A dívida consolidada está sujeita a alterações de valor decorrentes de inclusões e/ou exclusões de débitos.

Emitido em 29/05/2015 às 13:45:00 (horário de Brasília)

| Descrição | Valor (R\$) | |
|--|--------------|---|
| Dívida Consolidada em 03/09/2009 | | |
| Valor Sem Reduções | 1.638.811,06 | |
| Valor Com Reduções | 1.638.811,06 | |
| (-) Amortizações Antes da Conclusão da Consolidação | 0,00 | Para o detalhamento das amortizações, clique nos respectivos links ao lado. |
| Pagamentos - Lei nº 11.941/2009 | 0,00 | |
| (=) Saldo Consolidado em valores de 03/09/2009 | 1.638.811,06 | |
| (-) Amortizações Após a Conclusão da Consolidação | 189.234,37 | Para o detalhamento das amortizações, clique nos respectivos links ao lado. |
| Pagamentos - Lei nº 11.941/2009 | 189.234,37 | |
| (=) Saldo da Dívida Consolidada em valores de 03/09/2009 | 1.449.576,69 | |

Clique abaixo no link correspondente ao demonstrativo a ser exibido:

[Demonstrativo de Pagamentos - Lei nº 11.941/2009 - Amortização Após a Conclusão da Consolidação](#)

RetornarMenu

08

Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º - Débitos Previdenciários - RFB

Data da Consolidação: 03/09/2009

Situação: Encerrada por Rescisão

ATENÇÃO:

- A dívida consolidada e as amortizações estão demonstradas pelo seu valor em reais na data da adesão à modalidade acima identificada.
- A dívida consolidada está sujeita a alterações de valor decorrentes de inclusões e/ou exclusões de débitos.

Emitido em 29/05/2015 às 13:45:34 (horário de Brasília)

| Descrição | Valor (R\$) | |
|--|--------------|---|
| Dívida Consolidada em 03/09/2009 | | |
| Valor Sem Reduções | 5.363.773,74 | |
| Valor Com Reduções | 5.363.773,74 | |
| (-) Amortizações Antes da Conclusão da Consolidação | 0,00 | Para o detalhamento das amortizações, clique nos respectivos links ao lado. |
| Pagamentos - Lei nº 11.941/2009 | 0,00 | |
| (=) Saldo Consolidado em valores de 03/09/2009 | 5.363.773,74 | |
| (-) Amortizações Após a Conclusão da Consolidação | 661.051,56 | Para o detalhamento das amortizações, clique nos respectivos links ao lado. |
| Pagamentos - Lei nº 11.941/2009 | 661.051,56 | |
| (=) Saldo da Dívida Consolidada em valores de 03/09/2009 | 4.702.722,18 | |

Clique abaixo no link correspondente ao demonstrativo a ser exibido:

¶ Demonstrativo de Pagamentos - Lei nº 11.941/2009 - Amortização Após a Conclusão da Consolidação

RetornarMenu

99

Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º - Demais Débitos - RFB

Data da Consolidação: 03/09/2009

Situação: Em Parcelamento

ATENÇÃO:

- A dívida consolidada e as amortizações estão demonstradas pelo seu valor em reais na data da adesão à modalidade acima identificada.
- A dívida consolidada está sujeita a alterações de valor decorrentes de inclusões e/ou exclusões de débitos.

Emitido em 29/05/2015 às 13:46:03 (horário de Brasília)

| Descrição | Valor (R\$) | |
|--|--------------|---|
| Dívida Consolidada em 03/09/2009 | | |
| Valor Sem Reduções | 3.428.924,67 | |
| Valor Com Reduções | 2.883.381,77 | |
| (-) Amortizações Antes da Conclusão da Consolidação | 471.935,68 | Para o detalhamento das amortizações, clique nos respectivos links ao lado. |
| Créditos Decorrentes da Utilização de PF e BCN da CSLL | 469.895,94 | |
| Pagamentos - Lei nº 11.941/2009 | 2.039,74 | |
| (=) Saldo Consolidado em valores de 03/09/2009 | 2.411.446,09 | |
| (-) Amortizações Após a Conclusão da Consolidação | 412.082,37 | Para o detalhamento das amortizações, clique nos respectivos links ao lado. |
| Pagamentos - Lei nº 11.941/2009 | 412.082,37 | |
| (=) Saldo da Dívida Consolidada em valores de 03/09/2009 | 1.999.363,72 | |
| (+) Juros Acumulados até 05/2015 - 53,73% | 1.074.258,13 | |
| (=) Saldo Devedor em 29/05/2015 | 3.073.621,85 | |

Clique abaixo no link correspondente ao demonstrativo a ser exibido:

- ☐ Demonstrativo dos Créditos Decorrentes da Utilização de Prejuízo Fiscal e de Base de Cálculo Negativa da CSLL
- ☐ Demonstrativo de Pagamentos - Lei nº 11.941/2009 - Amortização Antes da Conclusão da Consolidação
- ☐ Demonstrativo de Pagamentos - Lei nº 11.941/2009 - Amortização Após a Conclusão da Consolidação
- ☐ Demonstrativo de Apuração da Prestação Básica
- ☐ Demonstrativo de Prestações

RetornarMenu

400

**Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º
- Débitos Previdenciários - RFB**

Data da Consolidação: 03/09/2009

Situação: Encerrada por Rescisão

ATENÇÃO:

- A dívida consolidada e as amortizações estão demonstradas pelo seu valor em reais na data da adesão à modalidade acima identificada.
- A dívida consolidada está sujeita a alterações de valor decorrentes de inclusões e/ou exclusões de débitos.

Emitido em 29/05/2015 às 13:47:49 (horário de Brasília)

| Descrição | Valor (R\$) | |
|--|--------------|---|
| Dívida Consolidada em 03/09/2009 | | |
| Valor Sem Reduções | 1.760.391,79 | |
| Valor Com Reduções | 1.760.391,79 | |
| (-) Amortizações Antes da Conclusão da Consolidação | 0,00 | Para o detalhamento das amortizações, clique nos respectivos links ao lado. |
| Pagamentos - Lei nº 11.941/2009 | 0,00 | |
| (=) Saldo Consolidado em valores de 03/09/2009 | 1.760.391,79 | |
| (-) Amortizações Após a Conclusão da Consolidação | 1.055.615,96 | Para o detalhamento das amortizações, clique nos respectivos links ao lado. |
| Pagamentos - Lei nº 11.941/2009 | 1.055.615,96 | |
| (=) Saldo da Dívida Consolidada em valores de 03/09/2009 | 704.775,83 | |

Clique abaixo no link correspondente ao demonstrativo a ser exibido:

[Demonstrativo de Pagamentos - Lei nº 11.941/2009 - Amortização Após a Conclusão da Consolidação](#)

RetornarMenu

101

**Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º
- Demais Débitos - RFB**

Data da Consolidação: 03/09/2009

Situação: Encerrada por Rescisão

ATENÇÃO:

- A dívida consolidada e as amortizações estão demonstradas pelo seu valor em reais na data da adesão à modalidade acima identificada.
- A dívida consolidada está sujeita a alterações de valor decorrentes de inclusões e/ou exclusões de débitos.

Emitido em 29/05/2015 às 13:48:18 (horário de Brasília)

| Descrição | Valor (R\$) | |
|--|--------------|---|
| Dívida Consolidada em 03/09/2009 | | |
| Valor Sem Reduções | 1.277.486,35 | |
| Valor Com Reduções | 1.277.486,35 | |
| (-) Amortizações Antes da Conclusão da Consolidação | 0,00 | Para o detalhamento das amortizações, clique nos respectivos links ao lado. |
| Pagamentos - Lei nº 11.941/2009 | 0,00 | |
| (=) Saldo Consolidado em valores de 03/09/2009 | 1.277.486,35 | |
| (-) Amortizações Após a Conclusão da Consolidação | 705.816,68 | Para o detalhamento das amortizações, clique nos respectivos links ao lado. |
| Pagamentos - Lei nº 11.941/2009 | 705.816,68 | |
| (=) Saldo da Dívida Consolidada em valores de 03/09/2009 | 571.669,67 | |

Clique abaixo no link correspondente ao demonstrativo a ser exibido:

[Demonstrativo de Pagamentos - Lei nº 11.941/2009 - Amortização Após a Conclusão da Consolidação](#)

[RetornarMenu](#)



Relatório de Situação Fiscal

CNPJ: 33.451.311 - NORONHA ENGENHARIA S/A

Informações Cadastrais da Matriz - CNPJ: 33.451.311/0001-26

UA de Domicílio: DRF RIO DE JANEIRO I-RJ Código da UA: 07.108.00
Endereço: AV GRACA ARANHA 226 304/06,310/17 5,9,10
Bairro: CENTRO
Município: RIO DE JANEIRO CEP: 20030-001 UF: RJ
Data de Abertura da Empresa: 30/09/1966
Situação no CNPJ: ATIVA
Responsável: 367.019.987-04 MOEMA PARA NORONHA
Preposto: 006.085.787-03 CARLOS AUGUSTO MOUTA MOREIRA
Porte da Empresa: DEMAIS
Natureza Jurídica: 205-4 SOCIEDADE ANONIMA FECHADA
CNAE Principal: 7112-0/00 - Serviços de engenharia

Sócios e Administradores

CPF: 367.019.987-04 MOEMA PARA NORONHA
PRESIDENTE
CPF: 343.828.107-44 JOAO PARA DE NORONHA
DIRETOR

Débitos/Pendências na Receita Federal

Ausência de Declarações

DCTF (PA) 2013 Dez

Conta Corrente

PJ 33.451.311/0001-26
0561 - IRRF

| PA/Ex | Dt.Veto | Valor Original | Saldo Devedor | Unid. Monet. |
|---------|------------|----------------|---------------|--------------|
| 02/2009 | 20/03/2009 | 21.441,56 | 664,14 | REAL |
| 12/2009 | 19/01/2010 | 40.824,01 | 856,91 | REAL |
| 01/2010 | 19/02/2010 | 26.752,65 | 26.752,65 | REAL |
| 02/2010 | 19/03/2010 | 24.566,94 | 24.566,94 | REAL |
| 03/2010 | 20/04/2010 | 25.423,16 | 25.423,16 | REAL |
| 04/2010 | 20/05/2010 | 25.610,68 | 25.610,68 | REAL |
| 05/2010 | 18/06/2010 | 29.721,86 | 29.721,86 | REAL |
| 06/2010 | 20/07/2010 | 31.416,68 | 31.416,68 | REAL |
| 07/2010 | 20/08/2010 | 34.508,55 | 34.508,55 | REAL |
| 08/2010 | 20/09/2010 | 33.533,52 | 33.533,52 | REAL |
| 09/2010 | 20/10/2010 | 31.088,98 | 31.088,98 | REAL |
| 10/2010 | 19/11/2010 | 32.076,54 | 32.076,54 | REAL |
| 11/2010 | 20/12/2010 | 32.490,16 | 32.490,16 | REAL |
| 12/2010 | 19/01/2011 | 57.910,95 | 57.910,95 | REAL |
| 01/2011 | 18/02/2011 | 34.381,63 | 34.381,63 | REAL |
| 02/2011 | 18/03/2011 | 34.552,14 | 34.552,14 | REAL |
| 03/2011 | 20/04/2011 | 35.294,23 | 35.294,23 | REAL |



103

Relatório de Situação Fiscal

CNPJ: 33.451.311 - NORONHA ENGENHARIA S/A

| | | | | |
|--------------------|----------------|-----------------------|----------------------|---------------------|
| 04/2011 | 20/05/2011 | 32.550,20 | 32.550,20 | REAL |
| 05/2011 | 20/06/2011 | 37.525,97 | 37.525,97 | REAL |
| 06/2011 | 20/07/2011 | 44.582,34 | 44.582,34 | REAL |
| 07/2011 | 19/08/2011 | 45.136,26 | 45.136,26 | REAL |
| 08/2011 | 20/09/2011 | 47.155,09 | 47.155,09 | REAL |
| 09/2011 | 20/10/2011 | 39.983,10 | 39.983,10 | REAL |
| 10/2011 | 18/11/2011 | 39.935,79 | 39.935,79 | REAL |
| 11/2011 | 20/12/2011 | 41.426,01 | 41.426,01 | REAL |
| 12/2011 | 19/01/2012 | 78.165,80 | 78.165,80 | REAL |
| 01/2012 | 17/02/2012 | 47.482,54 | 47.482,54 | REAL |
| 02/2012 | 20/03/2012 | 45.785,72 | 45.785,72 | REAL |
| 03/2012 | 20/04/2012 | 43.817,42 | 43.817,42 | REAL |
| 04/2012 | 18/05/2012 | 38.246,29 | 38.246,29 | REAL |
| 05/2012 | 20/06/2012 | 40.529,89 | 40.529,89 | REAL |
| 06/2012 | 20/07/2012 | 44.209,05 | 44.209,05 | REAL |
| 07/2012 | 20/08/2012 | 44.466,06 | 44.466,06 | REAL |
| 08/2012 | 20/09/2012 | 42.191,05 | 42.191,05 | REAL |
| 09/2012 | 19/10/2012 | 40.656,28 | 40.656,28 | REAL |
| 10/2012 | 19/11/2012 | 37.910,12 | 37.910,12 | REAL |
| 11/2012 | 20/12/2012 | 35.083,55 | 35.083,55 | REAL |
| 12/2012 | 18/01/2013 | 70.321,42 | 70.321,42 | REAL |
| 01/2013 | 20/02/2013 | 31.876,52 | 31.876,52 | REAL |
| 02/2013 | 20/03/2013 | 29.724,98 | 29.724,98 | REAL |
| 03/2013 | 19/04/2013 | 24.802,27 | 24.802,27 | REAL |
| 04/2013 | 20/05/2013 | 26.137,52 | 26.137,52 | REAL |
| 05/2013 | 20/06/2013 | 23.700,76 | 23.700,76 | REAL |
| 06/2013 | 19/07/2013 | 24.971,15 | 24.971,15 | REAL |
| 07/2013 | 20/08/2013 | 24.106,50 | 24.106,50 | REAL |
| 08/2013 | 20/09/2013 | 22.615,54 | 22.615,54 | REAL |
| 09/2013 | 18/10/2013 | 23.388,47 | 23.388,47 | REAL |
| 10/2013 | 19/11/2013 | 23.267,07 | 23.267,07 | REAL |
| 11/2013 | 20/12/2013 | 23.289,97 | 23.289,97 | REAL |
| 0588 - IRRF | | | | |
| PA/Ex | Dt.Vcto | Valor Original | Saldo Devedor | Unid. Monet. |
| 10/2011 | 18/11/2011 | 5.134,11 | 5.134,11 | REAL |
| 03/2012 | 20/04/2012 | 1.374,68 | 1.374,68 | REAL |
| 1708 - IRRF | | | | |
| PA/Ex | Dt.Vcto | Valor Original | Saldo Devedor | Unid. Monet. |
| 01/2009 | 20/02/2009 | 1.609,10 | 1.609,10 | REAL |
| 02/2009 | 20/03/2009 | 1.762,28 | 1.762,28 | REAL |
| 03/2009 | 20/04/2009 | 1.790,33 | 1.790,33 | REAL |
| 04/2009 | 20/05/2009 | 1.520,33 | 1.520,33 | REAL |
| 05/2009 | 19/06/2009 | 1.210,43 | 1.210,43 | REAL |
| 06/2009 | 20/07/2009 | 1.102,35 | 1.102,35 | REAL |
| 07/2009 | 20/08/2009 | 793,01 | 793,01 | REAL |
| 08/2009 | 18/09/2009 | 1.355,39 | 1.355,39 | REAL |
| 09/2009 | 20/10/2009 | 1.047,32 | 1.047,32 | REAL |



Relatório de Situação Fiscal

CNPJ: 33.451.311 - NORONHA ENGENHARIA S/A

| | | | | |
|---------|------------|----------|----------|------|
| 10/2009 | 19/11/2009 | 576,53 | 576,53 | REAL |
| 11/2009 | 18/12/2009 | 701,78 | 701,78 | REAL |
| 12/2009 | 19/01/2010 | 654,66 | 654,66 | REAL |
| 01/2010 | 19/02/2010 | 1.131,15 | 1.131,15 | REAL |
| 02/2010 | 19/03/2010 | 2.004,06 | 2.004,06 | REAL |
| 03/2010 | 20/04/2010 | 2.255,32 | 2.255,32 | REAL |
| 01/2011 | 18/02/2011 | 3.289,81 | 3.289,81 | REAL |
| 02/2011 | 18/03/2011 | 3.200,37 | 3.200,37 | REAL |
| 03/2011 | 20/04/2011 | 2.229,43 | 2.229,43 | REAL |
| 04/2011 | 20/05/2011 | 3.151,68 | 3.151,68 | REAL |
| 05/2011 | 20/06/2011 | 3.680,38 | 3.680,38 | REAL |
| 06/2011 | 20/07/2011 | 3.430,87 | 3.430,87 | REAL |
| 07/2011 | 19/08/2011 | 3.522,60 | 3.522,60 | REAL |
| 08/2011 | 20/09/2011 | 5.925,78 | 5.925,78 | REAL |
| 09/2011 | 20/10/2011 | 3.544,10 | 3.544,10 | REAL |
| 11/2011 | 20/12/2011 | 3.282,79 | 3.282,79 | REAL |
| 12/2011 | 19/01/2012 | 7.522,00 | 7.522,00 | REAL |
| 01/2012 | 17/02/2012 | 1.320,41 | 1.320,41 | REAL |
| 02/2012 | 20/03/2012 | 1.799,78 | 1.799,78 | REAL |
| 04/2012 | 18/05/2012 | 1.268,85 | 1.268,85 | REAL |
| 05/2012 | 20/06/2012 | 6.642,69 | 6.642,69 | REAL |
| 06/2012 | 20/07/2012 | 2.360,68 | 2.360,68 | REAL |

6912 - PIS

| PA/Ex | Dt.Vcto | Valor Original | Saldo Devedor | Unid. Monet. |
|---------|------------|----------------|---------------|--------------|
| 01/2010 | 25/02/2010 | 10.616,90 | 10.616,90 | REAL |
| 02/2010 | 25/03/2010 | 14.216,55 | 14.216,55 | REAL |
| 03/2010 | 22/04/2010 | 7.837,78 | 7.837,78 | REAL |
| 04/2010 | 25/05/2010 | 8.833,88 | 8.833,88 | REAL |
| 05/2010 | 25/06/2010 | 19.349,81 | 19.349,81 | REAL |
| 06/2010 | 23/07/2010 | 23.227,43 | 23.227,43 | REAL |
| 07/2010 | 25/08/2010 | 23.578,23 | 23.578,23 | REAL |
| 08/2010 | 24/09/2010 | 16.624,39 | 16.624,39 | REAL |
| 09/2010 | 25/10/2010 | 28.102,34 | 28.102,34 | REAL |
| 10/2010 | 25/11/2010 | 17.731,26 | 17.731,26 | REAL |
| 11/2010 | 24/12/2010 | 16.251,70 | 16.251,70 | REAL |
| 12/2010 | 25/01/2011 | 23.644,42 | 23.644,42 | REAL |
| 01/2011 | 25/02/2011 | 23.760,82 | 23.760,82 | REAL |
| 02/2011 | 25/03/2011 | 26.622,88 | 26.622,88 | REAL |
| 03/2011 | 25/04/2011 | 27.413,61 | 27.413,61 | REAL |
| 04/2011 | 25/05/2011 | 20.133,23 | 20.133,23 | REAL |
| 05/2011 | 24/06/2011 | 3.751,86 | 3.751,86 | REAL |
| 06/2011 | 25/07/2011 | 15.546,14 | 15.546,14 | REAL |
| 07/2011 | 25/08/2011 | 14.092,72 | 14.092,72 | REAL |
| 08/2011 | 23/09/2011 | 16.484,20 | 16.484,20 | REAL |
| 09/2011 | 25/10/2011 | 14.721,80 | 14.721,80 | REAL |
| 10/2011 | 25/11/2011 | 14.691,29 | 14.691,29 | REAL |
| 11/2011 | 23/12/2011 | 29.130,93 | 29.130,93 | REAL |



Relatório de Situação Fiscal

CNPJ: 33.451.311 - NORONHA ENGENHARIA S/A

| | | | | |
|---------|------------|-----------|-----------|------|
| 12/2011 | 25/01/2012 | 29.533,83 | 29.533,83 | REAL |
| 01/2012 | 24/02/2012 | 4.758,55 | 4.758,55 | REAL |
| 02/2012 | 23/03/2012 | 7.809,50 | 7.809,50 | REAL |
| 03/2012 | 25/04/2012 | 22.511,14 | 22.511,14 | REAL |
| 04/2012 | 25/05/2012 | 11.198,23 | 11.198,23 | REAL |
| 05/2012 | 25/06/2012 | 6.524,49 | 6.524,49 | REAL |
| 06/2012 | 25/07/2012 | 10.166,07 | 10.166,07 | REAL |
| 07/2012 | 24/08/2012 | 20.586,37 | 20.586,37 | REAL |
| 08/2012 | 25/09/2012 | 10.080,26 | 10.080,26 | REAL |
| 09/2012 | 25/10/2012 | 5.125,78 | 5.125,78 | REAL |
| 10/2012 | 23/11/2012 | 9.217,67 | 9.217,67 | REAL |
| 11/2012 | 24/12/2012 | 9.053,74 | 9.053,74 | REAL |
| 12/2012 | 25/01/2013 | 5.550,32 | 5.550,32 | REAL |
| 01/2013 | 25/02/2013 | 1.614,11 | 1.614,11 | REAL |
| 02/2013 | 25/03/2013 | 2.650,39 | 2.650,39 | REAL |
| 03/2013 | 25/04/2013 | 11.204,40 | 11.204,40 | REAL |
| 04/2013 | 24/05/2013 | 5.493,98 | 5.493,98 | REAL |
| 05/2013 | 25/06/2013 | 6.109,26 | 6.109,26 | REAL |
| 06/2013 | 24/07/2013 | 12.862,41 | 12.862,41 | REAL |
| 07/2013 | 23/08/2013 | 2.379,52 | 2.379,52 | REAL |
| 08/2013 | 25/09/2013 | 13.489,51 | 13.489,51 | REAL |
| 09/2013 | 25/10/2013 | 3.139,01 | 3.139,01 | REAL |
| 10/2013 | 25/11/2013 | 11.782,58 | 11.782,58 | REAL |
| 11/2013 | 24/12/2013 | 13.466,24 | 13.466,24 | REAL |

5856 - COFINS

| PA/Ex | Dt.Vcto | Valor Original | Saldo Devedor | Unid. Monet. |
|---------|------------|----------------|---------------|--------------|
| 01/2010 | 25/02/2010 | 48.841,69 | 48.841,69 | REAL |
| 02/2010 | 25/03/2010 | 65.437,24 | 65.437,24 | REAL |
| 03/2010 | 22/04/2010 | 36.019,64 | 36.019,64 | REAL |
| 04/2010 | 25/05/2010 | 40.616,07 | 40.616,07 | REAL |
| 05/2010 | 25/06/2010 | 89.069,92 | 89.069,92 | REAL |
| 06/2010 | 23/07/2010 | 106.955,82 | 106.955,82 | REAL |
| 07/2010 | 25/08/2010 | 108.487,48 | 108.487,48 | REAL |
| 08/2010 | 24/09/2010 | 76.453,55 | 76.453,55 | REAL |
| 09/2010 | 25/10/2010 | 129.319,12 | 129.319,12 | REAL |
| 10/2010 | 25/11/2010 | 81.572,41 | 81.572,41 | REAL |
| 11/2010 | 24/12/2010 | 74.771,49 | 74.771,49 | REAL |
| 12/2010 | 25/01/2011 | 108.833,10 | 108.833,10 | REAL |
| 01/2011 | 25/02/2011 | 109.330,71 | 109.330,71 | REAL |
| 02/2011 | 25/03/2011 | 122.541,77 | 122.541,77 | REAL |
| 03/2011 | 25/04/2011 | 126.196,16 | 126.196,16 | REAL |
| 04/2011 | 25/05/2011 | 92.660,66 | 92.660,66 | REAL |
| 05/2011 | 24/06/2011 | 17.174,77 | 17.174,77 | REAL |
| 06/2011 | 25/07/2011 | 71.509,86 | 71.509,86 | REAL |
| 07/2011 | 25/08/2011 | 64.832,01 | 64.832,01 | REAL |
| 08/2011 | 23/09/2011 | 75.810,75 | 75.810,75 | REAL |
| 09/2011 | 25/10/2011 | 67.719,29 | 67.719,29 | REAL |



Relatório de Situação Fiscal

CNPJ: 33.451.311 - NORONHA ENGENHARIA S/A

| | | | | |
|-------------|------------|----------------|---------------|--------------|
| 10/2011 | 25/11/2011 | 67.529,86 | 67.529,86 | REAL |
| 11/2011 | 23/12/2011 | 135.515,25 | 135.515,25 | REAL |
| 12/2011 | 25/01/2012 | 135.893,93 | 135.893,93 | REAL |
| 01/2012 | 24/02/2012 | 21.842,93 | 21.842,93 | REAL |
| 02/2012 | 23/03/2012 | 35.936,98 | 35.936,98 | REAL |
| 03/2012 | 25/04/2012 | 103.634,87 | 103.634,87 | REAL |
| 04/2012 | 25/05/2012 | 51.429,34 | 51.429,34 | REAL |
| 05/2012 | 25/06/2012 | 30.009,66 | 30.009,66 | REAL |
| 06/2012 | 25/07/2012 | 46.739,55 | 46.739,55 | REAL |
| 07/2012 | 24/08/2012 | 94.623,46 | 94.623,46 | REAL |
| 08/2012 | 25/09/2012 | 46.350,36 | 46.350,36 | REAL |
| 09/2012 | 25/10/2012 | 23.545,08 | 23.545,08 | REAL |
| 10/2012 | 23/11/2012 | 42.364,76 | 42.364,76 | REAL |
| 11/2012 | 24/12/2012 | 41.644,19 | 41.644,19 | REAL |
| 12/2012 | 25/01/2013 | 25.554,27 | 25.554,27 | REAL |
| 01/2013 | 25/02/2013 | 7.356,77 | 7.356,77 | REAL |
| 02/2013 | 25/03/2013 | 12.191,21 | 12.191,21 | REAL |
| 03/2013 | 25/04/2013 | 51.587,28 | 51.587,28 | REAL |
| 04/2013 | 24/05/2013 | 25.267,62 | 25.267,62 | REAL |
| 05/2013 | 25/06/2013 | 28.086,34 | 28.086,34 | REAL |
| 06/2013 | 24/07/2013 | 59.202,01 | 59.202,01 | REAL |
| 07/2013 | 23/08/2013 | 10.890,85 | 10.890,85 | REAL |
| 08/2013 | 25/09/2013 | 62.068,76 | 62.068,76 | REAL |
| 09/2013 | 25/10/2013 | 14.385,30 | 14.385,30 | REAL |
| 10/2013 | 25/11/2013 | 54.219,90 | 54.219,90 | REAL |
| 11/2013 | 24/12/2013 | 61.961,70 | 61.961,70 | REAL |
| 5952 - CSRF | | | | |
| /Ex | Dt.Vcto | Valor Original | Saldo Devedor | Unid. Monet. |
| 2° 01/2009 | 13/02/2009 | 4.928,31 | 4.928,31 | REAL |
| 2° 02/2009 | 13/03/2009 | 5.463,06 | 5.463,06 | REAL |
| 2° 03/2009 | 15/04/2009 | 5.550,02 | 5.550,02 | REAL |
| 2° 04/2009 | 15/05/2009 | 4.713,02 | 4.713,02 | REAL |
| 2° 05/2009 | 15/06/2009 | 3.752,33 | 3.752,33 | REAL |
| 2° 06/2009 | 15/07/2009 | 3.417,29 | 3.417,29 | REAL |
| 2° 07/2009 | 14/08/2009 | 2.458,32 | 2.458,32 | REAL |
| 2° 08/2009 | 15/09/2009 | 4.201,69 | 4.201,69 | REAL |
| 2° 09/2009 | 15/10/2009 | 3.246,68 | 3.246,68 | REAL |
| 2° 10/2009 | 13/11/2009 | 1.787,23 | 1.787,23 | REAL |
| 2° 11/2009 | 15/12/2009 | 2.175,50 | 2.175,50 | REAL |
| 2° 12/2009 | 15/01/2010 | 2.029,45 | 2.029,45 | REAL |
| 2° 01/2010 | 12/02/2010 | 3.506,57 | 3.506,57 | REAL |
| 2° 02/2010 | 15/03/2010 | 6.212,60 | 6.212,60 | REAL |
| 2° 03/2010 | 15/04/2010 | 6.991,48 | 6.991,48 | REAL |
| 2° 01/2011 | 15/02/2011 | 9.871,97 | 9.871,97 | REAL |
| 2° 02/2011 | 15/03/2011 | 9.218,15 | 9.218,15 | REAL |
| 2° 03/2011 | 15/04/2011 | 6.267,43 | 6.267,43 | REAL |
| 2° 04/2011 | 13/05/2011 | 8.917,74 | 8.917,74 | REAL |



104

Relatório de Situação Fiscal

CNPJ: 33.451.311 - NORONHA ENGENHARIA S/A

| | | | | |
|------------|------------|-----------|-----------|------|
| 2° 05/2011 | 15/06/2011 | 10.916,93 | 10.916,93 | REAL |
| 2° 06/2011 | 15/07/2011 | 10.322,05 | 10.322,05 | REAL |
| 2° 07/2011 | 15/08/2011 | 10.745,92 | 10.745,92 | REAL |
| 2° 08/2011 | 15/09/2011 | 17.891,54 | 17.891,54 | REAL |
| 2° 09/2011 | 14/10/2011 | 10.680,04 | 10.680,04 | REAL |
| 2° 10/2011 | 14/11/2011 | 15.232,87 | 15.232,87 | REAL |
| 2° 11/2011 | 15/12/2011 | 9.795,06 | 9.795,06 | REAL |
| 2° 12/2011 | 13/01/2012 | 22.974,94 | 22.974,94 | REAL |
| 2° 01/2012 | 15/02/2012 | 3.186,62 | 3.186,62 | REAL |
| 2° 02/2012 | 15/03/2012 | 5.579,32 | 5.579,32 | REAL |
| 2° 03/2012 | 13/04/2012 | 3.918,46 | 3.918,46 | REAL |
| 2° 04/2012 | 15/05/2012 | 3.933,43 | 3.933,43 | REAL |
| 2° 05/2012 | 15/06/2012 | 20.592,35 | 20.592,35 | REAL |
| 2° 06/2012 | 13/07/2012 | 7.200,07 | 7.200,07 | REAL |

Processos Fiscais

CNPJ 33.451.311/0001-26

| Processo | Situação |
|-----------------------|----------|
| 12448.723.232/2013-92 | DEVEDOR |
| 12448.732.730/2011-64 | DEVEDOR |
| 18208.744.076/2007-64 | DEVEDOR |
| 18208.744.077/2007-17 | DEVEDOR |

Parcelamentos

CNPJ 33.451.311/0001-26

| Lei | Situação | Prest. Atraso |
|------------------------------|-----------------|---------------|
| LEI 11941-RFB - DEMAIS-ART 1 | EM PARCELAMENTO | 019 |

Outras Pendências

Consulte o serviço Certidões e Situação Fiscal - Consulta Pendências - Relatório Complementar de Situação Fiscal no e-CAC.

Exigibilidade Suspensa na Receita Federal

Processos Fiscais

CNPJ 33.451.311/0001-26

| Processo | Situação |
|-----------------------|--|
| 12448.738.307/2011-78 | DEVEDOR-EM JULGAMENTO DA MANIFESTACAO INCO |
| 12448.903.279/2010-95 | DEVEDOR-EM JULGAMENTO DA MANIFESTACAO INCO |

Parcelamentos

CNPJ 33.451.311/0001-26

| Lei | Situação |
|-------------------------|-----------------|
| L12865-RFB-PREV-ART 1 | EM CONSOLIDACAO |
| L12865-RFB-DEMAIS-ART 1 | EM CONSOLIDACAO |
| L.12996-RFB-PREV | EM CONSOLIDACAO |
| L.12996-RFB-DEMAIS | EM CONSOLIDACAO |

Outras Exigibilidades suspensas

Consulte o serviço Certidões e Situação Fiscal - Consulta Pendências - Relatório Complementar de Situação Fiscal no e-CAC.



Relatório de Situação Fiscal

CNPJ: 33.451.311 - NORONHA ENGENHARIA S/A

Débitos/Pendências na Procuradoria da Fazenda Nacional

Inscrições

CNPJ 33.451.311/0001-26

| Inscrição | Situação |
|-------------------|---|
| 70.5.15.002070-30 | ATIVA NAO AJUIZADA EM PROCESSO DE CONCESSAO PARCELAMENTO SIMPLIFI |
| 70.6.15.014093-60 | ATIVA NAO AJUIZADA EM PROCESSO DE CONCESSAO PARCELAMENTO SIMPLIFI |

CNPJ 33.451.311/0002-07

| Inscrição | Situação |
|-------------------|----------------------|
| 70.5.15.003299-64 | ATIVA A SER AJUIZADA |

Parcelamentos Especiais

CNPJ 33.451.311/0001-26

| | Situação | Prest. Atraso |
|-------------------------------|-------------------------|---------------|
| LEI 11941-PGFN - DEMAIS-ART.1 | EM PROCESSO DE EXCLUSAO | 019 |

Outras Inscrições

Consulte o serviço Certidões e Situação Fiscal - Consulta Pendências - Relatório Complementar de Situação Fiscal no e-CAC.

Exigibilidade Suspensa na Procuradoria da Fazenda Nacional

Inscrições

CNPJ 33.451.311/0001-26

| Inscrição | Situação |
|-------------------|---|
| 70.7.07.001415-01 | ATIVA AJUIZADA AGUARD NEG LEI 12.996/14 - TODOS DEBITOS A |
| 70.6.07.013772-69 | ATIVA AJUIZADA AGUARD NEG LEI 12.996/14 - TODOS DEBITOS A |
| 70.2.09.003027-40 | ATIVA AJUIZADA AGUARD NEG LEI 12.996/14 - TODOS DEBITOS A |
| 70.7.09.001768-64 | ATIVA NAO AJUIZ PARC LEI 11941/09 ART 1-DIVIDAS SEM PARCE |
| 70.2.09.003356-72 | ATIVA NAO AJUIZ PARC LEI 11941/09 ART 1-DIVIDAS SEM PARCE |
| 70.6.09.008357-55 | ATIVA NAO AJUIZ PARC LEI 11941/09 ART 1-DIVIDAS SEM PARCE |
| 70.5.10.000522-08 | ATIVA NAO AJUIZ PARC LEI 11941/09 ART 1-DIVIDAS SEM PARCE |
| 70.5.14.004400-60 | ATIVA NAO AJUIZ AGUARD NEG LEI 12.996/14 - TODOS DEBITOS |
| 70.6.14.028066-20 | ATIVA NAO AJUIZ AGUARD NEG LEI 12.996/14 - TODOS DEBITOS |

Parcelamentos Especiais

CNPJ 33.451.311/0001-26

| | Situação |
|--------------------------|-----------------|
| L12865-PGFN-PREV-ART 1 | EM CONSOLIDACAO |
| L12865-PGFN-DEMAIS-ART 1 | EM CONSOLIDACAO |
| L12865-PGFN-PREV-ART 3 | EM CONSOLIDACAO |
| L12865-PGFN-DEMAIS-ART 3 | EM CONSOLIDACAO |
| L.12996-PGFN-PREV | EM CONSOLIDACAO |
| L.12996-PGFN-DEMAIS | EM CONSOLIDACAO |

607

| PROCESSOS FISCAIS - PGFN | | |
|--------------------------------|---|--------------|
| Nº DO PROCESSO | DESCRIÇÃO | R\$ |
| 70.5.15.002070-30 | MULTA POR INFRAÇÃO DE ARTIGO DA CLT | 13.567,05 |
| 70.6.15.014093-60 | MULTA POR IRREGULARIDADES NAS DCTFS | 449.762,75 |
| 80.5.15.003299-64 | MULTA POR INFRAÇÃO DE ARTIGO DA CLT | 6.095,05 |
| 70.7.07.001415-01 | AUTO DE INFRAÇÃO - PIS - 2009 | 16.425,91 |
| 70.6.07.013772-69 | AUTO DE INFRAÇÃO - COFINS - 2009 | 75.812,95 |
| 70.2.09.003027-40 | AUTO DE INFRAÇÃO - IRRF - 2000 a 2002 | 1.405.998,00 |
| 70.7.09.001768-64 | PIS - 2006 | 10.953,97 |
| 70.2.09.003356-72 | IRRF - 2003 a 2005 | 254.106,52 |
| 70.6.09.008357-55 | COFINS - 2006 | 50.556,73 |
| 70.5.10.000522-08 | MULTA POR INFRAÇÃO DE ARTIGO DA CLT | 21.594,18 |
| 70.5.14.004400-60 | MULTA POR INFRAÇÃO DE ARTIGO DA CLT | 16.000,12 |
| 70.6.14.028066-20 | AUTO DE INFRAÇÃO - COFINS - 2009 | 450.097,53 |
| | | - |
| | | - |
| PARCELAMENTOS ESPECIAIS - PGFN | | |
| | DÉBITOS FAZENDÁRIOS - ART 1º | 101.838,63 |
| | DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS - ART. 3º | 3.464.495,66 |
| | DÉBITOS FAZENDÁRIOS - ART 3º - SALDO PARCELAMENTOS ANTERIORES | 1.449.576,69 |
| | | |
| TOTAL | | 7.786.881,74 |

190

| PROCESSOS FISCAIS - RFB | | |
|-------------------------------|---|---------------------|
| Nº DO PROCESSO | DESCRIÇÃO | R\$ |
| 12448.723.232/2013-92 | AUTO DE INFRAÇÃO - PIS 2009 | 68.304,53 |
| 12448.732.730/2011-64 | MULTA - DESCUMPRIMENTO OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - PREVIDENCIÁRIA | 30.753,33 |
| 18208.744.076/2007-64 | PIS - 2003 E 2005 | 67.305,39 |
| 18208.744.077/2007-17 | COFINS - 2003 E 2005 | 186.098,82 |
| 12448.738.307/2011-78 | IRRF E CSLL S/PJ PREST SERV - MANIFESTAÇÃO DE INCONFORMIDADE | 202.788,35 |
| 12448.903.279/2010-95 | IRRF S/ASSALARIADOS - MANIFESTAÇÃO DE INCONFORMIDADE | 136.467,72 |
| | | |
| | | |
| PARCELAMENTOS ESPECIAIS - RFB | | |
| | | |
| | DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS - ART. 1º | 4.702.722,18 |
| | DÉBITOS FAZENDÁRIOS - ART 1º | 3.073.621,85 |
| | DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS - ART 3º - SALDO PARCELAMENTOS ANTERIORES | 704.775,83 |
| | DÉBITOS FAZENDÁRIOS - ART 3º | 571.669,67 |
| | | |
| TOTAL | | 9.744.507,67 |

411

| PIS - NÃO CUMULATIVO | |
|----------------------|-----------|
| 6912 | |
| JANEIRO/2009 | - |
| FEVEREIRO/2009 | - |
| MARÇO/2009 | - |
| ABRIL/2009 | - |
| MAIO/2009 | - |
| JUNHO/2009 | - |
| JULHO/2009 | - |
| AGOSTO/2009 | - |
| SETEMBRO/2009 | - |
| OUTUBRO/2009 | - |
| NOVEMBRO/2009 | - |
| DEZEMBRO/2009 | - |
| JANEIRO/2010 | 10.616,90 |
| FEVEREIRO/2010 | 14.216,55 |
| MARÇO/2010 | 7.837,78 |
| ABRIL/2010 | 8.833,88 |
| MAIO/2010 | 19.349,81 |
| JUNHO/2010 | 23.227,43 |
| JULHO/2010 | 23.578,23 |
| AGOSTO/2010 | 16.624,39 |
| SETEMBRO/2010 | 28.102,34 |
| OUTUBRO/2010 | 17.731,26 |
| NOVEMBRO/2010 | 16.251,70 |
| DEZEMBRO/2010 | 23.644,42 |
| JANEIRO/2011 | 23.760,82 |
| FEVEREIRO/2011 | 26.622,88 |
| MARÇO/2011 | 27.413,61 |
| ABRIL/2011 | 20.133,23 |
| MAIO/2011 | 3.751,86 |
| JUNHO/2011 | 15.546,14 |
| JULHO/2011 | 14.092,72 |
| AGOSTO/2011 | 16.484,20 |
| SETEMBRO/2011 | 14.721,80 |
| OUTUBRO/2011 | 14.691,29 |
| NOVEMBRO/2011 | 29.130,93 |
| DEZEMBRO/2011 | 29.533,83 |
| JANEIRO/2012 | 4.758,55 |
| FEVEREIRO/2012 | 7.809,50 |
| MARÇO/2012 | 22.511,14 |
| ABRIL/2012 | 11.198,23 |
| MAIO/2012 | 6.524,49 |
| JUNHO/2012 | 10.166,07 |
| JULHO/2012 | 20.586,37 |
| AGOSTO/2012 | 10.080,26 |

| | |
|----------------|-------------------|
| SETEMBRO/2012 | 5.125,78 |
| OUTUBRO/2012 | 9.217,67 |
| NOVEMBRO/2012 | 9.053,74 |
| DEZEMBRO/2012 | 5.550,32 |
| JANEIRO/2013 | 1.614,11 |
| FEVEREIRO/2013 | 2.650,39 |
| MARÇO/2013 | 11.204,40 |
| ABRIL/2013 | 5.493,98 |
| MAIO/2013 | 6.109,26 |
| JUNHO/2013 | 12.862,41 |
| JULHO/2013 | 2.379,52 |
| AGOSTO/2013 | 13.489,51 |
| SETEMBRO/2013 | 3.139,01 |
| OUTUBRO/2013 | 11.782,58 |
| NOVEMBRO/2013 | 13.466,24 |
| DEZEMBRO/2013 | 1.506,41 |
| JANEIRO/2014 | 2.213,89 |
| FEVEREIRO/2014 | 7.284,10 |
| MARÇO/2014 | 7.477,88 |
| ABRIL/2014 | 8.254,21 |
| MAIO/2014 | 3.027,76 |
| JUNHO/2014 | 4.147,23 |
| JULHO/2014 | 3.235,46 |
| AGOSTO/2014 | 401,57 |
| SETEMBRO/2014 | 12.027,30 |
| OUTUBRO/2014 | 8.878,20 |
| NOVEMBRO/2014 | 11.418,92 |
| DEZEMBRO/2014 | 7.276,89 |
| JANEIRO/2015 | 4.667,74 |
| FEVEREIRO/2015 | 2.662,47 |
| MARÇO/2015 | 2.205,06 |
| ABRIL/2015 | - |
| MAIO/2015 | 755,89 |
| | |
| TOTAL | 740.112,51 |

| COFINS - NÃO CUMULATIVO | |
|-------------------------|------------|
| 5856 | |
| JANEIRO/2009 | - |
| FEVEREIRO/2009 | - |
| MARÇO/2009 | - |
| ABRIL/2009 | - |
| MAIO/2009 | - |
| JUNHO/2009 | - |
| JULHO/2009 | - |
| AGOSTO/2009 | - |
| SETEMBRO/2009 | - |
| OUTUBRO/2009 | - |
| NOVEMBRO/2009 | - |
| DEZEMBRO/2009 | - |
| JANEIRO/2010 | 48.841,69 |
| FEVEREIRO/2010 | 65.437,24 |
| MARÇO/2010 | 36.019,64 |
| ABRIL/2010 | 40.616,07 |
| MAIO/2010 | 89.069,92 |
| JUNHO/2010 | 106.955,82 |
| JULHO/2010 | 108.487,48 |
| AGOSTO/2010 | 76.453,55 |
| SETEMBRO/2010 | 129.319,12 |
| OUTUBRO/2010 | 81.572,41 |
| NOVEMBRO/2010 | 74.771,49 |
| DEZEMBRO/2010 | 108.833,10 |
| JANEIRO/2011 | 109.330,71 |
| FEVEREIRO/2011 | 122.541,77 |
| MARÇO/2011 | 126.196,16 |
| ABRIL/2011 | 92.660,66 |
| MAIO/2011 | 17.174,77 |
| JUNHO/2011 | 71.509,86 |
| JULHO/2011 | 64.832,01 |
| AGOSTO/2011 | 75.810,75 |
| SETEMBRO/2011 | 67.719,29 |
| OUTUBRO/2011 | 67.529,86 |
| NOVEMBRO/2011 | 135.515,25 |
| DEZEMBRO/2011 | 135.893,93 |
| JANEIRO/2012 | 21.842,93 |
| FEVEREIRO/2012 | 35.936,98 |
| MARÇO/2012 | 103.634,87 |
| ABRIL/2012 | 51.429,34 |
| MAIO/2012 | 30.009,66 |
| JUNHO/2012 | 46.739,55 |
| JULHO/2012 | 94.623,46 |
| AGOSTO/2012 | 46.350,36 |

YTH

| | |
|----------------|---------------------|
| SETEMBRO/2012 | 23.545,08 |
| OUTUBRO/2012 | 42.364,76 |
| NOVEMBRO/2012 | 41.644,19 |
| DEZEMBRO/2012 | 25.554,27 |
| JANEIRO/2013 | 7.356,77 |
| FEVEREIRO/2013 | 12.191,21 |
| MARÇO/2013 | 51.587,28 |
| ABRIL/2013 | 25.267,62 |
| MAIO/2013 | 28.086,34 |
| JUNHO/2013 | 59.202,01 |
| JULHO/2013 | 10.890,85 |
| AGOSTO/2013 | 62.068,76 |
| SETEMBRO/2013 | 14.385,30 |
| OUTUBRO/2013 | 54.219,90 |
| NOVEMBRO/2013 | 61.961,70 |
| DEZEMBRO/2013 | 6.823,62 |
| JANEIRO/2014 | 10.171,22 |
| FEVEREIRO/2014 | 33.488,91 |
| MARÇO/2014 | 34.443,56 |
| ABRIL/2014 | 37.985,53 |
| MAIO/2014 | 13.908,63 |
| JUNHO/2014 | 19.066,11 |
| JULHO/2014 | 14.880,01 |
| AGOSTO/2014 | 1.804,17 |
| SETEMBRO/2014 | 55.331,34 |
| OUTUBRO/2014 | 40.843,82 |
| NOVEMBRO/2014 | 52.535,41 |
| DEZEMBRO/2014 | 33.478,82 |
| JANEIRO/2015 | 21.499,89 |
| FEVEREIRO/2015 | 12.260,29 |
| MARÇO/2015 | 10.156,63 |
| ABRIL/2015 | - |
| MAIO/2015 | 3.481,03 |
| | |
| TOTAL | 3.406.144,73 |

195

| IRRF S/AUTÓNOMOS | |
|------------------|----------|
| 588 | |
| JANEIRO/2009 | - |
| FEVEREIRO/2009 | - |
| MARÇO/2009 | - |
| ABRIL/2009 | - |
| MAIO/2009 | - |
| JUNHO/2009 | - |
| JULHO/2009 | - |
| AGOSTO/2009 | - |
| SETEMBRO/2009 | - |
| OUTUBRO/2009 | - |
| NOVEMBRO/2009 | - |
| DEZEMBRO/2009 | - |
| JANEIRO/2010 | - |
| FEVEREIRO/2010 | - |
| MARÇO/2010 | - |
| ABRIL/2010 | - |
| MAIO/2010 | - |
| JUNHO/2010 | - |
| JULHO/2010 | - |
| AGOSTO/2010 | - |
| SETEMBRO/2010 | - |
| OUTUBRO/2010 | - |
| NOVEMBRO/2010 | - |
| DEZEMBRO/2010 | - |
| JANEIRO/2011 | - |
| FEVEREIRO/2011 | - |
| MARÇO/2011 | - |
| ABRIL/2011 | - |
| MAIO/2011 | - |
| JUNHO/2011 | - |
| JULHO/2011 | - |
| AGOSTO/2011 | - |
| SETEMBRO/2011 | - |
| OUTUBRO/2011 | 5.134,11 |
| NOVEMBRO/2011 | - |
| DEZEMBRO/2011 | - |
| JANEIRO/2012 | - |
| FEVEREIRO/2012 | - |
| MARÇO/2012 | 1.374,68 |
| ABRIL/2012 | - |
| MAIO/2012 | - |
| JUNHO/2012 | - |
| JULHO/2012 | - |
| AGOSTO/2012 | - |

| | |
|----------------|-----------------|
| SETEMBRO/2012 | - |
| OUTUBRO/2012 | - |
| NOVEMBRO/2012 | - |
| DEZEMBRO/2012 | - |
| JANEIRO/2013 | - |
| FEVEREIRO/2013 | - |
| MARÇO/2013 | - |
| ABRIL/2013 | - |
| MAIO/2013 | - |
| JUNHO/2013 | - |
| JULHO/2013 | - |
| AGOSTO/2013 | - |
| SETEMBRO/2013 | - |
| OUTUBRO/2013 | - |
| NOVEMBRO/2013 | - |
| DEZEMBRO/2013 | - |
| JANEIRO/2014 | - |
| FEVEREIRO/2014 | - |
| MARÇO/2014 | - |
| ABRIL/2014 | - |
| MAIO/2014 | - |
| JUNHO/2014 | - |
| JULHO/2014 | - |
| AGOSTO/2014 | - |
| SETEMBRO/2014 | - |
| OUTUBRO/2014 | - |
| NOVEMBRO/2014 | - |
| DEZEMBRO/2014 | - |
| JANEIRO/2015 | - |
| FEVEREIRO/2015 | - |
| MARÇO/2015 | - |
| ABRIL/2015 | - |
| MAIO/2015 | - |
| | |
| TOTAL | 6.508,79 |

117

| IRRF S/ASSALARIADOS | |
|---------------------|-----------|
| 561 | |
| JANEIRO/2009 | - |
| FEVEREIRO/2009 | 664,14 |
| MARÇO/2009 | - |
| ABRIL/2009 | - |
| MAIO/2009 | - |
| JUNHO/2009 | - |
| JULHO/2009 | - |
| AGOSTO/2009 | - |
| SETEMBRO/2009 | - |
| OUTUBRO/2009 | - |
| NOVEMBRO/2009 | - |
| DEZEMBRO/2009 | 856,91 |
| JANEIRO/2010 | 26.752,65 |
| FEVEREIRO/2010 | 24.566,94 |
| MARÇO/2010 | 25.423,16 |
| ABRIL/2010 | 25.610,68 |
| MAIO/2010 | 29.721,86 |
| JUNHO/2010 | 31.416,68 |
| JULHO/2010 | 34.508,55 |
| AGOSTO/2010 | 33.533,52 |
| SETEMBRO/2010 | 31.088,98 |
| OUTUBRO/2010 | 32.076,54 |
| NOVEMBRO/2010 | 32.490,16 |
| DEZEMBRO/2010 | 57.910,95 |
| JANEIRO/2011 | 34.381,63 |
| FEVEREIRO/2011 | 34.552,14 |
| MARÇO/2011 | 35.294,23 |
| ABRIL/2011 | 32.550,20 |
| MAIO/2011 | 37.525,97 |
| JUNHO/2011 | 44.582,34 |
| JULHO/2011 | 45.136,26 |
| AGOSTO/2011 | 47.155,09 |
| SETEMBRO/2011 | 39.983,10 |
| OUTUBRO/2011 | 39.935,79 |
| NOVEMBRO/2011 | 41.426,01 |
| DEZEMBRO/2011 | 78.165,80 |
| JANEIRO/2012 | 47.482,54 |
| FEVEREIRO/2012 | 45.785,72 |
| MARÇO/2012 | 43.817,42 |
| ABRIL/2012 | 38.246,29 |
| MAIO/2012 | 40.529,89 |
| JUNHO/2012 | 44.209,05 |
| JULHO/2012 | 44.466,06 |
| AGOSTO/2012 | 42.191,05 |

| | |
|----------------|---------------------|
| SETEMBRO/2012 | 40.656,28 |
| OUTUBRO/2012 | 37.910,12 |
| NOVEMBRO/2012 | 35.083,55 |
| DEZEMBRO/2012 | 70.321,42 |
| JANEIRO/2013 | 31.876,52 |
| FEVEREIRO/2013 | 29.724,98 |
| MARÇO/2013 | 24.802,27 |
| ABRIL/2013 | 26.137,52 |
| MAIO/2013 | 23.700,76 |
| JUNHO/2013 | 24.971,15 |
| JULHO/2013 | 24.106,50 |
| AGOSTO/2013 | 22.615,54 |
| SETEMBRO/2013 | 23.388,47 |
| OUTUBRO/2013 | 23.267,07 |
| NOVEMBRO/2013 | 23.289,97 |
| DEZEMBRO/2013 | 46.290,17 |
| JANEIRO/2014 | 23.003,63 |
| FEVEREIRO/2014 | 24.640,60 |
| MARÇO/2014 | 23.597,55 |
| ABRIL/2014 | 25.381,37 |
| MAIO/2014 | 25.843,14 |
| JUNHO/2014 | 26.061,01 |
| JULHO/2014 | 29.776,61 |
| AGOSTO/2014 | 29.218,38 |
| SETEMBRO/2014 | 27.861,92 |
| OUTUBRO/2014 | 27.530,81 |
| NOVEMBRO/2014 | 28.260,85 |
| DEZEMBRO/2014 | 49.497,67 |
| JANEIRO/2015 | 28.309,03 |
| FEVEREIRO/2015 | 28.065,10 |
| MARÇO/2015 | 27.244,72 |
| ABRIL/2015 | 25.821,16 |
| MAIO/2015 | 22.144,64 |
| | |
| TOTAL | 2.224.438,78 |

EM VERMELHO = NÃO PARCELADO

119

| IPTU | |
|---|-------------------|
| DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO | |
| 2002 a 2013 | |
| | |
| AV. GRAÇA ARANHA 226 - SALAS 310 a 317 | 52.341,86 |
| AV. GRAÇA ARANHA 226 - 5º ANDAR | 154.885,35 |
| AV. GRAÇA ARANHA 226 - SALAS 901 a 903 | 19.100,94 |
| AV. GRAÇA ARANHA 226 - SALAS 904 a 906 | 28.258,89 |
| AV. GRAÇA ARANHA 226 - SALAS 907 a 909 | 20.648,60 |
| AV. GRAÇA ARANHA 226 - SALAS 910 a 912 | 17.072,19 |
| AV. GRAÇA ARANHA 226 - SALAS 913 a 917 | 58.029,58 |
| AV. GRAÇA ARANHA 226 - SALAS 1001 a 1017 | 155.309,03 |
| AV. MAL HENRIQUE LOTT 270 - APTO 1904 | 15.857,12 |
| | |
| TOTAL | 521.503,56 |

07/10

| IPTU | |
|--|-----------|
| PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO | |
| 2014 e 2015 | |
| | |
| AV. GRAÇA ARANHA 226 - SALAS 310 a 317 | 9.472,05 |
| AV. GRAÇA ARANHA 226 - 5º ANDAR | 27.626,58 |
| AV. GRAÇA ARANHA 226 - SALAS 901 a 903 | 3.573,06 |
| AV. GRAÇA ARANHA 226 - SALAS 904 a 906 | 3.573,06 |
| AV. GRAÇA ARANHA 226 - SALAS 907 a 909 | 3.573,06 |
| AV. GRAÇA ARANHA 226 - SALAS 910 a 912 | 3.573,06 |
| AV. GRAÇA ARANHA 226 - SALAS 913 a 917 | 8.498,34 |
| AV. GRAÇA ARANHA 226 - SALAS 1001 a 1017 | 27.626,58 |
| AV. MAL HENRIQUE LOTT 270 - APTO 1904 | 3.078,30 |
| | |
| TOTAL | 90.594,09 |

NORONHA ENGENHARIA S/A
CNPJ Nº 33.451.311/0001-26

121

| ISS | |
|----------------|------------|
| JANEIRO/2012 | 18.278,96 |
| FEVEREIRO/2012 | 15.777,72 |
| MARÇO/2012 | 22.746,77 |
| ABRIL/2012 | 41.794,52 |
| MAIO/2012 | 19.766,66 |
| JUNHO/2012 | 37.666,46 |
| JULHO/2012 | 77.238,37 |
| AGOSTO/2012 | 36.487,32 |
| SETEMBRO/2012 | 23.366,14 |
| OUTUBRO/2012 | 29.429,11 |
| NOVEMBRO/2012 | 22.776,29 |
| DEZEMBRO/2012 | 15.283,73 |
| JANEIRO/2013 | 23.168,10 |
| FEVEREIRO/2013 | 7.949,48 |
| MARÇO/2013 | 21.182,86 |
| ABRIL/2013 | 13.548,59 |
| MAIO/2013 | 19.897,78 |
| JUNHO/2013 | 34.453,73 |
| JULHO/2013 | 18.406,54 |
| AGOSTO/2013 | 43.646,32 |
| SETEMBRO/2013 | 23.239,05 |
| OUTUBRO/2013 | 33.654,39 |
| NOVEMBRO/2013 | 38.437,15 |
| DEZEMBRO/2013 | 31.803,17 |
| JANEIRO/2014 | 10.985,29 |
| FEVEREIRO/2014 | 25.112,35 |
| MARÇO/2014 | 13.929,13 |
| ABRIL/2014 | 22.045,01 |
| MAIO/2014 | 14.927,88 |
| JUNHO/2014 | 15.044,97 |
| JULHO/2014 | 8.368,73 |
| AGOSTO/2014 | 10.650,42 |
| SETEMBRO/2014 | 9.331,55 |
| OUTUBRO/2014 | 12.297,70 |
| NOVEMBRO/2014 | 15.648,11 |
| DEZEMBRO/2014 | 8.665,97 |
| JANEIRO/2015 | 8.264,79 |
| FEVEREIRO/2015 | 5.243,79 |
| MARÇO/2015 | 3.787,18 |
| ABRIL/2015 | 323,18 |
| MAIO/2015 | 1.279,66 |
| TOTAL | 855.904,92 |

DOC. 06

124

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços - SEDEIS
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedade por Ações e Cooperativa, Inclusive filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nomes Anteriores:

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DOS NOMES ANTERIORES ATÉ A PRESENTE DATA:
ANTONIO A NORONHA SERVICOS DE ENGENHARIAS/A

Atos Arquivados:

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DE TODOS OS ATOS ARQUIVADOS ATÉ A PRESENTE DATA:

- 0000078854 - 000, - 0000083095 - 000, - 0000004357 - 000, - 0000082393 - 000, - 0000085801 - 000, - 0000083094 - 000, - 0000085857 - 000, 04/08/1973 - 33300042211 - 102, 04/08/1973 - 0000085797 - 102, 15/10/1975 - 33900494074 - 112, 10/08/1983 - 0000011817 - 129, 17/05/1991 - 00000202181 - 304, 17/08/1991 - 00000203172 - 506, 11/09/1991 - 00000206314 - 106, 11/09/1991 - 00000206314 - 501, 06/01/1992 - 00000209195 - 301, 06/01/1992 - 00000209203 - 304, 19/05/1992 - 00000211804 - 301, 01/09/1992 - 00000218267 - 112, 01/09/1992 - 33900188208 - 112, 05/10/1994 - 00000758582 - 129, 08/04/1995 - 00000728519 - 304, 07/05/1996 - 00000787892 - 506, 09/05/1997 - 00000847213 - 304, 20/03/1998 - 00000899534 - 306, 12/05/1998 - 00000907226 - 304, 21/05/1999 - 00000888422 - 304, 25/04/2000 - 00001067337 - 304, 24/10/2000 - 00001111299 - 130, 04/05/2001 - 00001152406 - 304, 02/05/2002 - 00001235538 - 304, 19/02/2003 - 00001304680 - 301, 08/05/2003 - 00001318908 - 304, 09/01/2004 - 00001380186 - 301, 29/04/2004 - 00001421497 - 304, 02/05/2005 - 00001518129 - 304, 20/06/2006 - 00001615786 - 304, 11/07/2006 - 00001620785 - 304, 20/07/2006 - 00001623739 - 301, 20/07/2006 - 00001823318 - 506, 14/11/2006 - 00001652959 - 301, 10/04/2007 - 00001687164 - 301, 18/05/2007 - 00001697338 - 304, 18/11/2009 - 00001974154 - 304, 18/11/2009 - 00001974154 - 117, 18/11/2009 - 00001974154 - 130, 29/01/2010 - 00001995841 - 301, 29/01/2010 - 00001995841 - 113, 28/05/2010 - 00002033099 - 303, 28/05/2010 - 00002033099 - 113, 30/07/2010 - 00002071947 - 301, 30/07/2010 - 00002071948 - 304, 05/11/2010 - 34363 - 701, 05/11/2010 - 34362 - 701, 08/08/2011 - 00002192174 - 304, 07/11/2011 - 00002254733 - 301, 22/08/2012 - 00002373986 - 301, 22/08/2012 - 00002373985 - 304, 20/05/2013 - 00002473060 - 304.

Art.1029 - Notificação de Retirada:

CPF/CNPJ: xxxxxxxxxx-xx Participação no capital: R\$ 0,00
Condição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Data da Notificação: xx/xx/xxxx

Liquidante:

CPF/CNPJ: xxxxxxxxxx-xx Participação no Capital: \$0.00
Condição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Número do protocolo:

Local, data

Rio de Janeiro, 16 de Junho de 2015



00-2015/196135-2

Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL - JUCERJA

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.



NORONHA ENGENHARIA S.A.

NIRE : 3330004221.1

CNPJ. nº 33.451.311/0001-26

Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada cumulativamente em 30 de Abril de 2013, lavrada nos termos do parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76.

I - DATA, HORA E LOCAL DAS ASSEMBLÉIAS: Às 10:00 horas do dia trinta de abril do ano de dois mil e sete, na sede social, na avenida Graça Aranha nº 226, 9º andar, nesta cidade.

II - MESA DIRETORA: Presidente a acionista **MOEMA PARÁ NORONHA** e Secretário o acionista **JOÃO PARÁ DE NORONHA**.

III - CONVOCAÇÃO: Por avisos pessoais feitos aos senhores acionistas.

IV - ACIONISTAS PRESENTES E QUORUM: 4 (quatro) acionistas titulares de 100% (cem por cento) do capital social.

V - RESOLUÇÃO APROVADA: Por unanimidade dos acionistas presentes foi tomada a seguinte resolução: a) Eleição da Diretoria para o triênio de 2013/2016. Foram reeleitos para Diretora-Presidente **MOEMA PARÁ NORONHA** e para Diretor **JOÃO PARÁ DE NORONHA**, fazendo constar nesta ata, que os diretores reeleitos não estão incursos em nenhuma das penalidades previstas em lei que os impeçam de exercerem atividades mercantis;

VI - ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada vai por todos assinada. Rio de Janeiro, 30 de abril de 2013. Ass. **SEPE - SOCIEDADE DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.**, por sua sócia gerente **MOEMA PARÁ NORONHA - MOEMA PARÁ NORONHA - JOÃO PARÁ DE NORONHA - ANTÔNIO ALVES DE NORONHA NETO.**

Cópia fiel extraída do livro próprio

NORONHA ENGENHARIA S.A.


MOEMA PARÁ NORONHA

00-2013/153313-4 17 mai 2013 12:44
RJERJA Guia: 100776059


330004221-1 Atos: 304


2305075 NORONHA ENGENHARIA S/A

Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 430,00 Pago: 430,00
mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 00002373986 22/08/2012 301 PRONT.: A197V

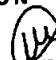
 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
Nome: NORONHA ENGENHARIA S/A
Nire: 33.3.0004221-1
Protocolo: 00-2013/153313-4 - 17/05/2013
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 20/05/2013, E O REGISTRO SOB O NUMERO
E DATA ABAIXO.

00002473060
DATA: 20/05/2013


Valéria S. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
Nome: NORONHA ENGENHARIA S/A
Nire: 33.3.0004221-1
Protocolo: 00-2013/153313-4
CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O Nº
00002473060

DATA: 20/05/2013


Valéria S. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

4

NORONHA ENGENHARIA S.A.
CNPJ/MF nº 33.451.311/0001-26
NIRE: 3.330.004.221.1

**ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS EM 31 DE MAIO DE 2012**

1. **DATA, HORA E LOCAL DAS ASSEMBLÉIAS:** Às 10:00 horas do dia 31 de maio de 2012, na sede social, na avenida Graça Aranha nº 226, 9º andar, nesta cidade.
2. **MESA:** Presidente: Moema Pará Noronha; e Secretário: João Pará de Noronha.
3. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação dispensada face à presença da totalidade dos acionistas.
4. **ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Observados os impedimentos legais, foram aprovadas as seguintes deliberações, sem quaisquer ressalvas, por unanimidade de votos:
 - 4.1. Aprovar o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, com a presença da Diretoria para os esclarecimentos necessários;
 - 4.2. Aprovar a não distribuição de dividendos relativos ao resultado do exercício social de 2011;
 - 4.3. Aumentar o capital social em R\$ 236.416,00 (duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais) passando de R\$ 15.703.830,00 (quinze milhões, setecentos e três mil, oitocentos e trinta reais) para R\$ 15.940.246,00 (quinze milhões, novecentos e quarenta mil, duzentos e quarenta e seis reais), com a emissão de 236.416 (duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e dezesseis) novas ações, todas nominativas e sem valor nominal. O aumento ora aprovado é totalmente integralizado mediante a incorporação da reserva de capital, da reserva legal e dos Lucros Acumulados e suas ações são distribuídas aos acionistas na proporção de sua participação no capital social da Companhia, passando o caput do Artigo 5º do capital social a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 5º: O capital social é R\$ 15.940.246,00 (quinze milhões, novecentos e quarenta mil, duzentos e quarenta e seis reais), totalmente integralizado, dividido em 15.940.246 (quinze milhões, novecentos e quarenta mil, duzentos e quarenta e seis) ações, sendo 12.621.487 (doze milhões, seiscentos e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e sete) ações ordinárias e 3.318.759 (três milhões, trezentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta e nove) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal".

.....
.....
.....
.....

Handwritten mark

5. ENCERRAMENTO: Após lavrada, lida e aprovada esta ata, que vai assinada pelos presentes. Presidente: Moema Pará Noronha; e Secretário: João Pará de Noronha. Acionistas: SEPE – Sociedade de Estudos e Projetos de Engenharia Ltda., Moema Pará Noronha; João Pará de Noronha; e Antônio Alves de Noronha Neto.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2012.

Handwritten signature of Moema Pará Noronha

Moema Pará Noronha
Diretora Presidente
Noronha Engenharia S.A.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: NORONHA ENGENHARIA S/A
 Nire: 33.3.0004221-1
 Protocolo: 07-2012/216908-9

CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O N°
 00002373985

DATA: 22/08/2012

Handwritten signature
 VERA LUIZA SETHI
 SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: NORONHA ENGENHARIA S/A
 Nire: 33.3.0004221-1
 Protocolo: 07-2012/216908-9 - 27/08/2012

CERTIFICO O DEPOSITO EM 22/08/2012 E O REGISTRO SOB O NUMERO
 E DATA ABAIXO

00002373985
 DATA: 22/08/2012

Handwritten signature
 VERA LUIZA SETHI
 SECRETARIA GERAL

123

5

ESTATUTO SOCIAL DA NORONHA ENGENHARIA S.A.

**Capítulo I
Denominação, Sede, Objeto e Duração**

Artigo 1º. A NORONHA ENGENHARIA S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima que se regerá por este estatuto social, pelas leis e pelos usos do comércio.

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Graça Aranha nº 226, salas 304 a 306, 310 a 317, 5º, 9º e 10º andares, Centro, CEP: 20.030-001 e filiais na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Santo Amaro, nº 791, Vila Nova Conceição, CEP: 04.505-001, na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Av. Nossa Senhora da Penha nº 699, salas 704 e 705, Torre B do Edifício Century Towers, Santa Lúcia, CEP: 29.056-250 e na Cidade de Santarém, Estado do Pará, na Rua Adriano Pimentel nº 22-B - Centro - CEP: 68.005-550, podendo a Diretoria criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto a consultoria técnica e econômica, estudos, projetos, planejamentos, cálculos, assessoria técnica e econômica, prestação de serviços profissionais, supervisão, fiscalização e execução de obras de engenharia em geral.

Artigo 4º. A companhia poderá participar de consórcios. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**Capítulo II
Capital e Ações**

Artigo 5º. O capital social é de R\$ 15.940.246,00 (quinze milhões, novecentos e quarenta mil, duzentos e quarenta e seis reais), totalmente integralizado, dividido em 15.940.246 (quinze milhões, novecentos e quarenta mil, duzentos e quarenta e seis) ações, sendo 12.621.487 (doze milhões, seiscentos e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e sete) ações ordinárias e 3.318.759 (três milhões, trezentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta e nove) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

§ 1º - Cada ação ordinária dá direito a um voto na Assembleia Geral.

§ 2º - Na proporção do número de ações que forem titulares, os acionistas terão direito de preferência à subscrição de novas ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações, na forma do artigo 171 da Lei nº 6.404/76. O direito de preferência será exercido dentro do prazo decadencial de 30 (trinta) dias.

Artigo 6º. As ações preferenciais:

- (a) não gozarão do direito de voto e não poderão ser convertidas em ações ordinárias;
- (b) gozarão de prioridade na distribuição de um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano;

(Handwritten signature and stamp)

129

(c) terão prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da Companhia.

§ 1º - As ações preferenciais participarão do rateio de dividendos em igualdade de condições com as ações ordinárias.

§ 2º - Na hipótese de emissão de ações preferenciais com prioridade no recebimento de dividendos, fixos ou mínimos, tais ações preferenciais adquirirão o exercício do direito de voto se a Companhia, durante três exercícios consecutivos, deixar de pagar os dividendos mínimos a que fizerem jus, direito que conservarão até o restabelecimento do pagamento.

§ 3º Observado que o número de ações preferenciais sem direito a voto, ou com voto restrito, não pode ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, a Companhia fica desde logo autorizada a:

- (a) aumentar o número das ações ordinárias sem guardar proporção com as ações preferenciais de qualquer classe;
- (b) aumentar o número de ações preferenciais de qualquer classe sem guardar proporção com as demais classes ou com as ações ordinárias; e
- (c) criar quaisquer ações preferenciais de qualquer classe, inclusive mais favorecidas ou não que as então existentes.

Capítulo III
Assembleia Geral

Artigo 7º. A Assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação do Diretor Presidente.

Artigo 8º. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

Artigo 9º. A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente ou pessoa a ser indicada por ele. O Presidente da Assembleia escolherá 01 (um) ou mais secretários.

Artigo 10. Sem prejuízo das demais atribuições previstas em lei, compete à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias abaixo relacionadas:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (b) eleger, destituir, definir a remuneração e as atribuições dos membros da Diretoria da Companhia, observados os limites estabelecidos pela Assembleia Geral;
- (c) fiscalizar a gestão dos Diretores da companhia, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia;
- (d) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, quando for o caso,



4

- (e) manifestar-se sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria; e
- (f) resolver os casos omissos neste Estatuto e exercer outras atribuições que a lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.

**Capítulo IV
Administração**

Artigo 11. A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma da Lei e deste estatuto social, composta de 2 (dois) a 5 (cinco) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembléia Geral para um mandato de 3 (três) anos, admitida a reeleição, sendo um Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica.

§ 1º - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

§ 2º - A Assembléia Geral fixará a remuneração dos membros da Diretoria e também designará aquele que exercerá o cargo de Diretor Presidente.

Artigo 12. A Diretoria será composta de até 05 (cinco) membros, acionistas ou não, todos residentes no país.

Artigo 13. Sem prejuízo das demais atribuições previstas em lei, compete aos Diretores:

- (a) conduzir a política geral e de administração da Companhia;
- (b) coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo o cumprimento das deliberações tomadas em Assembléias Gerais e nas suas próprias reuniões;
- (c) elaborar o relatório e as demonstrações financeiras da cada exercício social;
- (d) contratar profissionais habilitados para assumir as responsabilidades técnicas das diversas especialidades perante os Conselhos Regionais de Engenharia e Arquitetura, bem como a contratar profissionais para o desenvolvimento do objeto social da Companhia;
- (e) observadas as competências do disposto no Estatuto Social da Companhia, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, transigir, renunciar, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, fazer aplicações de recursos, adquirir, hipotecar, empenhar ou de qualquer forma onerar bens móveis ou imóveis e conceder garantias assinando os respectivos termos e contratos;
- (f) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, observado o disposto no Estatuto Social da Companhia; e
- (g) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pelas Assembléias Gerais.

Artigo 14. Com as exceções previstas neste Estatuto, qualquer ato ou contrato que implique responsabilidade ou obrigação da Companhia perante terceiros ou a exoneração destes perante ela, serão obrigatoriamente assinados:



- (I) pelo Diretor Presidente isoladamente;
- (II) por 02 (dois) Diretores em conjunto;
- (III) por 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) procurador constituído na forma prevista neste Estatuto; ou
- (IV) por 02 (dois) procuradores constituídos na forma prevista neste Estatuto.

§ 1º - A Companhia será representada isoladamente por qualquer dos Diretores, sem as formalidades previstas neste artigo, nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimento pessoal.

§ 2º - Excepcionalmente, poderá ainda a Companhia ser individualmente representada por um único Diretor ou Procurador, constituído na forma prevista neste Estatuto, desde que haja autorização escrita do Diretor Presidente ou de 02 (dois) Diretores.

Artigo 15. As procurações em nome da Companhia somente poderão ser outorgadas mediante assinatura do Diretor Presidente ou de 02 (dois) Diretores.

Parágrafo único. As procurações deverão sempre especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas outorgadas para fins judiciais, terão prazo de validade limitado a 1 (um) ano.

Artigo 16. Em caso de vacância no cargo de diretor ou impedimento do titular, será convocada Assembléia Geral, dentro de 30 (trinta) dias, para eleição do substituto, a fim de cumprir o restante do mandato do substituído.

Parágrafo único. Nos casos de impedimento temporário, licença ou férias, o diretor será substituído interinamente por diretor indicado pelo Diretor Presidente.

Artigo 17. A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer Diretor, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

§ 1º - O quorum de instalação das reuniões da Diretoria é o da maioria dos membros em exercício. As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos diretores presentes à reunião, cabendo ao Diretor Presidente, além de seu próprio voto, o de qualidade, em caso de empate.

§ 2º - As deliberações da Diretoria serão lavradas no livro de atas da reunião da Diretoria, tornando-se efetivas com a assinatura de tantos membros quantos bastem para constituir o quorum referido para a deliberação.

§ 3º - Em suas ausências ou impedimentos temporários, os diretores serão substituídos, de acordo com as suas próprias indicações, por um outro diretor, cabendo ao indicado, além de seu próprio voto, o de seu representado.

Artigo 18. Findo o mandato, os diretores permanecerão no exercício dos cargos até à investidura dos novos diretores eleitos.

Artigo 19. Compete ao Diretor Presidente presidir as reuniões da Diretoria e, na sua ausência, qualquer diretor escolhido pelos presentes.

g

Artigo 20. É expressamente vedada aos Diretores a prática, em nome da Companhia, de qualquer ato relativo a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

Capítulo V
Conselho Fiscal

Artigo 21. A Companhia terá um Conselho Fiscal que só funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas que representem o quorum mínimo exigido por lei para solicitar a instalação do conselho Fiscal.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 22. O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto por 03 (três) ou 05 (cinco) membros, com igual número de suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, que lhes fixará a remuneração, observado o disposto na Lei nº 6.404/76, conforme alterada.

Capítulo VI
Acordos de acionistas

Artigo 23. Os acordos de acionistas sobre a compra e venda de ações, direito de preferência na compra das mesmas ou o exercício do direito de voto ou do poder de controle, serão, quando arquivados na sede da Companhia, por ela estritamente observados.

Parágrafo único. As obrigações e responsabilidades decorrentes de tais acordos somente serão oponíveis a terceiros depois que tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Companhia e nos certificados das ações, se emitidos.

Capítulo VII
Exercício Social e Lucros

Artigo 24. O exercício social terá duração de um ano e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano.

Artigo 25. Ao fim de cada exercício social, serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas em lei, que compreenderão a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

Artigo 26. Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão destinados à reserva legal até que atingidos os limites legais. Do saldo: (a) 25% (vinte e cinco por cento), serão destinados ao pagamento de dividendo obrigatório; e (b) 10% (dez por cento) a 75% (setenta e cinco por cento) serão destinadas à constituição de reserva de investimento para assegurar a manutenção do nível de capitalização da Companhia, a expansão das atividades sociais e/ou o reforço do capital de giro, sendo que a reserva de investimento não excederá o valor do capital social. O saldo do lucro

10
JF

líquido ajustado, se houver, será capitalizado ou distribuído aos acionistas como dividendo complementar.

Parágrafo único. A Companhia poderá pagar dividendos aos acionistas utilizando a reserva de investimento acima referida.

Artigo 27. Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos estabelecidos pela Assembléia Geral, respeitado os prazos máximos da lei, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

Artigo 28. A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores, bem como declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou reservas, obedecidos os limites legais. Os dividendos assim declarados constituirão antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o artigo 26 deste Estatuto Social.

Artigo 29. A Companhia poderá pagar participação nos lucros e/ou resultados a seus empregados e administradores, mediante deliberação da Assembléia Geral, observados os limites legais.

§ 1º. A Companhia, mediante deliberação da Assembléia Geral, poderá creditar ou pagar aos acionistas juros sobre o capital próprio, observando a legislação aplicável.

§ 2º. Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio declarados em cada exercício social serão computados, por seu valor líquido, para satisfação do dividendo obrigatório do exercício social em que forem distribuídos e serão creditados como antecipação do dividendo obrigatório.

**Capítulo VIII
Dissolução, Liquidação e Transformação**

Artigo 30. A sociedade se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, pelo modo que for estabelecido pela Assembléia Geral, a qual designará os liquidantes para o período da liquidação e fixará seus honorários.

Artigo 31. A Companhia poderá transformar seu tipo jurídico mediante deliberação da maioria dos votos na Assembléia Geral.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2012

**Moema Pará Noronha
Diretora Presidente
NORONHA ENGENHARIA S.A.**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nome: NORONHA ENGENHARIA S/A

Nº: 33.3 0004221.1

Protocolo: 07-201271806-8 - 27/05/2012

CERTIFICAMOS QUE ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DO REGISTRO Nº 00302373005 DE 22/08/2012 NÃO PODENDO SER UTILIZADO SEPARADAMENTE.

Versão 1.0.1 Serra
SECRETARIA GERAL

**COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE ACIONISTAS
DA
NORONHA ENGENHARIA S.A.**

| NOME | AÇÕES ORD. NOM. | AÇÕES PREF. NOM. | CAPITAL ATUAL | PERCENTAGEM |
|---|-----------------|------------------|---------------|-------------|
| 01. SEPE - SOCIEDADE DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA. CNPJ nº 42.285.080/0001-19, com sede nesta cidade, na Av. Graça Aranha nº 226, sala 307, Centro, neste ato representada por sua sócia Moema Pará Noronha. | 9.959.465 | 3.318.759 | 13.278.224,00 | 83,30 |
| 02. MOEMA PARÁ NORONHA, brasileira, casada, engenheira, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Prof. Pantoja Leite nº 134, Joatinga, CPF nº 367.019.987-04, portadora da carteira de identidade nº 053566615-04 do IFP. | 886.278 | | 886.278,00 | 5,56 |
| 03. ANTONIO ALVES DE NORONHA NETO, brasileiro, casado, estudante, residente e domiciliado nesta cidade na Av. Marechal Henrique Lott nº 270, apº 1904, Barra da Tijuca, CPF nº 343.827.807-30, portador da carteira de identidade nº 04309675-9 do IFP. | 889.466 | | 889.466,00 | 5,58 |
| 04. JOÃO PARÁ DE NORONHA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Capitão Jomar Bretas nº 66, Barra da Tijuca, CPF nº 343.828.107-44, portador da carteira de identidade nº 04309674-2 do IFP. | 886.278 | | 886.278,00 | 5,56 |
| AUMENTO DE CAPITAL AGO - 31/05/2012 | 12.621.487 | 3.318.759 | 15.940.246,00 | 100,00 |

31 04 03

01:03:00

[Handwritten signature]

01:03:00

[Handwritten signature]
13/05/12

135

NORONHA ENGENHARIA S.A.

CNPJ Nº 33.481.311/0001-28

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

NORONHA ENGENHARIA S.A. apresenta os resultados da gestão, bem como o balanço patrimonial e o balanço líquido de patrimônio líquido em 31/12/2010. Os dados foram elaborados com base nos registros contábeis da Noronha Engenharia S.A. e de suas subsidiárias, sob a supervisão da Comissão de Contas e Auditoria da Noronha Engenharia S.A. e de suas subsidiárias, bem como a supervisão da Comissão de Contas e Auditoria da Noronha Engenharia S.A. e de suas subsidiárias.

| BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 (EM MIL R\$) | | BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009 (EM MIL R\$) | |
|--|----------------------|--|--|
| Ativo | 31/12/2010 | 31/12/2009 | |
| Ativo Circulante | 22.248.374,34 | 22.111.151,12 | |
| Ativo Não Circulante | 1.100.709,49 | 1.050.314,50 | |
| Total do Ativo | 23.349.083,83 | 23.161.465,62 | |
| Passivo | 31/12/2010 | 31/12/2009 | |
| Capital Social | 1.100.709,49 | 1.050.314,50 | |
| Reserva de Lucros | 1.000.000,00 | 950.000,00 | |
| Reserva de Provisões | 1.248.374,34 | 1.161.147,12 | |
| Total do Passivo | 3.349.083,83 | 3.161.465,62 | |

| DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 2010 | | DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 2009 | |
|---|--------------|---|--|
| Receita Operacional Bruta | 31.123.011 | 31.123.011 | |
| Despesas Operacionais | (29.500.000) | (29.500.000) | |
| Resultado Operacional | 1.623.011 | 1.623.011 | |
| Despesas Financeiras | (100.000) | (100.000) | |
| Resultado Líquido | 1.523.011 | 1.523.011 | |

1. As demonstrações demonstrativas foram elaboradas de acordo com o Plano de Contas e Auditoria da Noronha Engenharia S.A. e de suas subsidiárias, bem como a supervisão da Comissão de Contas e Auditoria da Noronha Engenharia S.A. e de suas subsidiárias.

GMM EMBALAGENS INDUSTRIAIS S.A.

CNPJ 03.738.129/0001-00

| BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 (EM MIL R\$) | | BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009 (EM MIL R\$) | |
|--|---------------------|--|--|
| Ativo | 31/12/2010 | 31/12/2009 | |
| Ativo Circulante | 1.100.709,49 | 1.050.314,50 | |
| Ativo Não Circulante | 1.000.000,00 | 950.000,00 | |
| Total do Ativo | 2.100.709,49 | 2.000.314,50 | |
| Passivo | 31/12/2010 | 31/12/2009 | |
| Capital Social | 1.100.709,49 | 1.050.314,50 | |
| Reserva de Lucros | 1.000.000,00 | 950.000,00 | |
| Total do Passivo | 2.100.709,49 | 2.000.314,50 | |

1. As demonstrações demonstrativas foram elaboradas de acordo com o Plano de Contas e Auditoria da GMM Embalagens Industriais S.A. e de suas subsidiárias, bem como a supervisão da Comissão de Contas e Auditoria da GMM Embalagens Industriais S.A. e de suas subsidiárias.

A RURAL E COLONIZAÇÃO S/A

CNPJ 33.234.179/0001-72

| BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 (EM MIL R\$) | | BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009 (EM MIL R\$) | |
|--|---------------------|--|--|
| Ativo | 31/12/2010 | 31/12/2009 | |
| Ativo Circulante | 1.100.709,49 | 1.050.314,50 | |
| Ativo Não Circulante | 1.000.000,00 | 950.000,00 | |
| Total do Ativo | 2.100.709,49 | 2.000.314,50 | |
| Passivo | 31/12/2010 | 31/12/2009 | |
| Capital Social | 1.100.709,49 | 1.050.314,50 | |
| Reserva de Lucros | 1.000.000,00 | 950.000,00 | |
| Total do Passivo | 2.100.709,49 | 2.000.314,50 | |

1. As demonstrações demonstrativas foram elaboradas de acordo com o Plano de Contas e Auditoria da A Rural e Colonização S/A e de suas subsidiárias, bem como a supervisão da Comissão de Contas e Auditoria da A Rural e Colonização S/A e de suas subsidiárias.

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS REALIZADAS CURSIVAMENTE, NA SEDE SOCIAL, NO RIO DE JANEIRO, EM 20 DE ABRIL DE 2011, PARTE, SANTA CRUZ.

AS 10h00min, DO DIA 20 DE ABRIL DE 2011

1. As demonstrações demonstrativas foram elaboradas de acordo com o Plano de Contas e Auditoria da Noronha Engenharia S.A. e de suas subsidiárias, bem como a supervisão da Comissão de Contas e Auditoria da Noronha Engenharia S.A. e de suas subsidiárias.

2. As demonstrações demonstrativas foram elaboradas de acordo com o Plano de Contas e Auditoria da GMM Embalagens Industriais S.A. e de suas subsidiárias, bem como a supervisão da Comissão de Contas e Auditoria da GMM Embalagens Industriais S.A. e de suas subsidiárias.

3. As demonstrações demonstrativas foram elaboradas de acordo com o Plano de Contas e Auditoria da A Rural e Colonização S/A e de suas subsidiárias, bem como a supervisão da Comissão de Contas e Auditoria da A Rural e Colonização S/A e de suas subsidiárias.

PETROBRAS

Preço do diesel vai subir 6% nas refinarias e 4% nas bombas

SERGIO TORRES E IRANY TEREZA/AG

A Petrobras anunciou ontem o reajuste de 6% no preço de venda do diesel nas refinarias. O aumento - o segundo no prazo de apenas três semanas - vigorará a partir da próxima segunda-feira. Mas, ao contrário do aumento concedido em 22 de junho, que foi compensado por um corte tributário, desta vez haverá repasse para o preço final, pago pelo consumidor no posto.

De acordo com cálculo da Petrobras, o impacto na bomba ficará em torno de 4%. Não houve qualquer menção a um aumento da gasolina. Há algumas semanas, o governo estuda o aumento da parcela do etanol na gasolina de 20% para 25%. A companhia informou que o aumento foi definido "em consideração" à sua política de preços, "que busca alinhar o preço dos derivados aos valores praticados no mercado internacional em uma perspectiva de médio e longo prazos".

O consultor Adriano Pires, diretor do Centro Brasileiro de Infraestrutura, calcula que, com o reajuste de ontem em relação aos preços internacionais, o diesel passará para 18%. O percentual é, aproximadamente, o mesmo alcançado há 18 dias, quando o governo reduziu a Cide para elevar o preço do combustível na refinaria.

reajustes do diesel juntos não correspondem ainda aos 15% que o mercado esperava para recompor as margens de caixa da Petrobras, mas são um sinal positivo de mudança de atuação do governo. "Parece que o governo finalmente se sensibilizou para a importância do caixa da Petrobras", afirmou, lembrando que o diesel tem peso maior no faturamento da companhia do que a gasolina.

Pires diz que a gasolina tem impacto direto na cesta de produtos que compõe o IPCA, indicador utilizado no acompanhamento da inflação oficial. O diesel integra a lista. Seu efeito na inflação se dá indiretamente, na cadeia que usa o produto. Como o transporte urbano e de carga utilizam diesel, há repasse do aumento ao consumidor final. Por isso, o reajuste do diesel impacta, por exemplo, o preço dos alimentos, um dos itens que mais pesam na inflação.

O impacto não é imediato, como o da gasolina. A evolução da inflação está dentro do que espera o governo, convergindo para o centro da meta, de 4,5%. Pelas últimas projeções do mercado, compiladas pelo Banco Central, o IPCA deve chegar ao fim do ano em 4,85%, resultado bem distante dos 6,5% de 2011.

O aumento foi recebido com surpresa pelo mercado, que já descartava a possibilidade de novo reajuste em tão pouco tempo. O presidente

FIESP

Indústria paulista demitiu 7 mil funcionários em junho

Os resultados da pesquisa de Nível de Emprego da Indústria de Transformação paulista em junho foram os piores da série, iniciada em 2006, para o período, com exceção de ano de 2009, marcado pelo início da crise internacional. Foram demitidos 7 mil funcionários no mês, números apresentados ontem pela Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp) mostram que o indicador caiu 0,39% na série com ajuste e 0,27% sem ajuste sazonal. O mesmo ocorreu na variação acumulada do primeiro semestre, que neste ano foi positiva em 1,2%, pior resultado também desde 2006, excetuando 2009. De acordo com a entidade, o resultado de junho só não foi mais

desastroso por conta do saldo positivo registrado no setor de açúcar e álcool.

No entanto, segundo o diretor do Departamento de Pesquisa Econômica da Fiesp, Paulo Francini, o setor de açúcar e álcool vem diminuindo anualmente o ritmo de criação de vagas. No acumulado de ano até junho, o setor registrou alta de 25,6% no nível de emprego perante 2011, o pior resultado da série histórica para o período. No acumulado de 1º semestre de 2011, a alta havia sido de 46,1%, que era, até então, o pior desempenho da série histórica.

O motivo da desaceleração, de acordo com Francini, é o aumento da mecanização no campo. "Açúcar e álcool não vão bem comparativamente ao que

foi no ano passado e reflete a mecanização que progride ano após ano."

O diretor da Fiesp, que na divulgação da mês passado havia esboçado uma esperança de recuperação nas contratações da indústria, voltou a desanimar com os dados de junho. "Buscamos indicadores de que haverá uma recuperação no segundo semestre, mas inicialmente não estamos vendo isso", afirmou. A Fiesp projeta que o nível de emprego encerre 2012 com queda de 2,3%. "Mas para isso vamos precisar de uma retomada da indústria, porque atualmente a queda está em 3,15% (em junho ante junho de 2011)", ressaltou.

Para Francini, as condições macroeconômicas do País "cambiam na direção certa", com re-

cuo da taxa Selic, que ontem caiu para 8% ao ano, e câmbio mais favorável. "Mas o mundo segue de cara feia", disse, em referência ao peso da crise econômica internacional. "O espírito animal parece assustado", comentou, fazendo referência ao termo utilizado pela presidente Dilma Rousseff quando fez um apelo às empresas para que reforçassem os investimentos.

A pesquisa de nível de emprego da Fiesp também não confirmou a recuperação da indústria automobilística paulista. Em junho, o setor de veículos automotores, reboques e carrocerias teve um saldo de 3.235 demissões, o que representa uma queda de 1,2% ante maio deste ano e de 4,3% na comparação com junho de 2011.

BRASIL MAIOR

Mantega pressiona Congresso para aprovação de medidas de estímulos

O ministro da Fazenda, Guido Mantega, disse ontem à Agência Estado que está preocupado com o demora do Congresso Nacional em aprovar as Medidas Provisórias (MPs) 563 e 564. Segundo ele, há risco destas medidas caducarem e, aí, "cabeir por terra". É inconcebível que, no momento de cri-

tação dos portos, além de mais investimentos em infraestrutura, como ferrovias, estão nas MPs.

Guido Mantega destacou que estas medidas contêm as principais propostas de combate à crise e de estímulo ao investimento. "Não há razão para proteger a aprovação dessas

das as medidas do Brasil Maior que foi anunciado há três meses e precisam entrar em vigor. É do interesse de todos os brasileiros, da economia, da indústria, do comércio, dos trabalhadores que estas MPs sejam aprovadas", disse o ministro.

O ministro da Fazenda pediu a mobilização da Câmara e do

136

o preço do barril de petróleo no mercado internacional também. Isso fez com que a defasagem novamente se elevasse e hoje está no patamar de 23%", disse.

Segundo Pires, os dois

de Combustíveis (Sindicom). Alliso Vaz, disse que o intervalo de quatro dias entre o anúncio e sua entrada em vigor pode criar "certo estresse" no mercado distribuidor por causa da gestão dos estoques.

medidas tão importantes", afirmou.

As medidas apresentam propostas para a segunda etapa do Plano Brasil Maior. Dentre as proposições, está a desconexão da folha de pagamento de serviços e da indústria de

para a redução de juros para a renegociação da dívida bancária, além da redução de juros para Boas do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) voltadas para investimento. A ampliação do Relatório, programa de moder-

o investimento, reduzir custo tributário e o custo financeiro", defendeu. "O País todo está interessado que se faça medidas de estímulo à economia, redução de custos tributário, redução de juros e estímulo ao investimento. E estas são to-

medidas. "Espero a colaboração da oposição para que não haja obstrução", afirmou.

Mantega disse que o presidente da Câmara, Marco Maia está fazendo um esforço grande para votação e o governo quer apoiá-lo.

ANELAC

Juros ao consumidor sobem, apesar da redução da taxa Selic

Apesar da queda da taxa básica de juros (Selic) vista nos últimos meses, os juros ao consumidor voltaram a subir em junho, segundo pesquisa da Associação Nacional dos Executivos de Finanças, Administração e Contabilidade (Anelac). A elevação, para a entidade, pode ser atribuída à piora do cenário econômico provocado pela crise na Europa e à expectativa de

menor crescimento econômico no Brasil. Também contribui para o resultado o aumento nos índices de inadimplência, diz a Anelac.

Taxa de juros média geral para pessoa física teve aumento de 0,02 ponto percentual no mês. Em 12 meses, o aumento foi de 0,44%. Isso significa que os juros passaram de 6,18% no mês (dados de maio) para 6,2%

no mês em junho — maior taxa desde abril de 2012. Das seis linhas de crédito pesquisadas pela entidade, a de cartão de crédito rotativo ficou estável e duas foram reduzidas (cheque especial e CDC-Bancos Financiamento de automóveis). As outras quatro tiveram aumento.

A taxa Selic teve redução de 2,5 pontos percentuais desde

dezembro de 2011, passando de 11% ao ano naquele mês para 8,5% ao ano em junho de 2012. Na última reunião do Copom, realizada quarta-feira, o juro teve novo corte, para 8%, mas a pesquisa da Anelac ainda considera a Selic no patamar de 8,5%. Nesse período, a taxa de juros média para pessoa física teve redução de 7,85%, caindo de 114,84% ao ano para

105,82%.

Nas operações de crédito para pessoa jurídica, a redução foi de 7,85% (ou 9,02 pontos percentuais) no mesmo período. A taxa saiu de 114,84% ao ano em dezembro de 2011 para 105,82% ao ano em junho de 2012.

Diante dos sinais dados pelo Banco Central, que ontem criou a taxa Selic pela oitava vez desde julho do ano passado, e

da maior competição no sistema financeiro, a Anelac espera que as taxas de juros voltem a ser reduzidas nos próximos meses. Os bancos começaram a reduzir os juros nos últimos meses depois de bancos públicos fazerem o mesmo. Outro fator que faz a Anelac crer na redução dos juros é a expectativa de redução dos índices de inadimplência no segundo semestre.



RENTAL DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

| Conta | 31/12/2011 | 31/12/2010 | Conta | 31/12/2011 | 31/12/2010 |
|------------------------------------|---------------|---------------|--------------------------------------|---------------|---------------|
| Aluguel | 311.127.911 | 311.127.911 | Provisão | 311.127.911 | 311.127.911 |
| Clientes | 32.243.174,84 | 32.212.258,13 | Clientes | 6.994.374,71 | 5.111.398,13 |
| Caixa e Bancos | 633.459,20 | 344.747,84 | Fornecedores | 162.594,65 | 263.962,17 |
| Aplicações no Mercado Financeiro | 22.729,00 | 83.000,00 | Franqueadoras Bancárias | 620.000,00 | 318.888,78 |
| Clientes | 7.037.578,15 | 6.793.099,34 | Renúncias e Encargos Sociais a Pagar | 515.421,23 | 484.937,98 |
| Serviços Executados e Faturar | 13.833.495,98 | 14.823.491,98 | Obrigações Fiscais e Pagar | 3.292.538,14 | 1.276.253,10 |
| Aplicativos Diversos | 21.388,80 | | Provisão de Férias | 501.995,00 | 658.864,30 |
| Depósitos Judiciais | 373.936,46 | 373.936,46 | Adequamento de Clientes | 1.308.923,25 | 2.858.800,00 |
| Imposto de Renda S/Retenções | 289.348,04 | 281.372,04 | Outras Obrigações | | |
| Contribuição Social S/Retenções | 155.670,41 | 187.581,36 | Não Circulante | | |
| IR S/Retenções | 15.422,82 | 8.068,30 | Exigível a Longo Prazo | 2.815.880,83 | 4.327.114,89 |
| CORFINS S/Retenções | 71.182,42 | 37.792,98 | Obrigações Fiscais - Parcelamentos | 717.433,09 | 1.683.250,22 |
| Despesas Antecipadas | 54.873,13 | 80.769,27 | Obrigações Sociais - Parcelamentos | 2.074.984,56 | 2.388.901,06 |
| Não Circulante | | | Encargos Financeiros - Parcelamentos | 23.685,58 | 35.763,33 |
| Realizável a Longo Prazo | 189.229,23 | 189.229,23 | Provisões Líquidas | 15.948.246,52 | 15.793.838,17 |
| Caução para Garantia de Contratos | 8.321,59 | 9.563,80 | Capital Social | 15.703.830,50 | 15.332.442,00 |
| Emprestimo a Coletores | 100.000,00 | 100.000,00 | Reserva Legal | 11.620,52 | 10.508,90 |
| Permanente | 2.678.919,62 | 2.788.319,32 | Reserva do Exercício | 224.595,90 | 282.827,27 |
| Imobilizável | | | Total do Passivo | 25.255.598,90 | 25.109.333,69 |
| Intangíveis | 2.678.253,62 | 2.678.253,62 | | | |
| Instalações | 106.788,84 | 106.788,84 | | | |
| Móveis e Utensílios e Equipamentos | 1.199.786,49 | 1.199.786,49 | | | |
| Veículos | 780.387,98 | 780.387,98 | | | |
| Biblioteca | 57.204,43 | 57.204,43 | | | |
| Tenores | 2.088.172,54 | 2.088.172,54 | | | |
| (+) Depreciações | 124.692,26 | 14.817.054,59 | | | |
| Total do Ativo | 25.255.598,90 | 25.109.333,69 | | | |

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

| Conta | 31/12/2011 | 31/12/2010 |
|------------------------|-------------|---------------|
| Resultado Líquido | 18.566,90 | 352.821,27 |
| Lucros Acumulados | (18.566,90) | (352.821,27) |
| Provisões Líquidas | 0,00 | 238.416,52 |
| Resultado do Exercício | 0,00 | 73.404,75 |
| Lucros Acumulados | 0,00 | 13.949.246,52 |

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com as normas contábeis aplicáveis às sociedades por ações de capital fechado, sob a supervisão da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e do Conselho Federal de Contabilidade (CFC). A demonstração de resultados foi elaborada em conformidade com o Plano de Contas da Associação Brasileira de Empresas de Contabilidade (ABRACON) e o Plano de Contas da Associação Brasileira de Empresas de Engenharia (ABRACON/ENGENHARIA).

137

NORONHA ENGENHARIA S.A.

NIRE : 33.3.0004221.1

CNPJ. nº 33.451.311/0001-26

138
03/07/12

Ata da Assembléa Geral Extraordinária realizada em 20 de julho de 2012, lavrada nos termos do parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76.

I - DATA, HORA E LOCAL DAS ASSEMBLÉIAS: Às 10:00 horas do dia vinte de julho do ano de dois mil e doze, na sede social, na avenida Graça Aranha nº 226, 9º andar, nesta cidade.

II - MESA DIRETORA: Presidente a acionista MOEMA PARÁ NORONHA e Secretário o acionista JOÃO PARÁ DE NORONHA.

III - CONVOCAÇÃO: Por avisos pessoais feitos aos senhores acionistas.

IV - ACIONISTAS PRESENTES E QUORUM: 4 (quatro) acionistas titulares de 100% (cem por cento) do capital social.

V - RESOLUÇÃO APROVADA: Por unanimidade dos acionistas presentes foi tomada a seguinte resolução: Re-ratificação da Ata das Assembléas Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 31/05/2012: Retificar, exclusivamente, a data da mesma, visto o Balanço Patrimonial ter sido publicado no dia 25/05/2012 no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no dia 13/07/2012 no Jornal Diário Mercantil;

VI - ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada vai por todos assinada. Rio de Janeiro, 20 de julho de 2012.
Ass. SEPE - SOCIEDADE DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA., por sua sócia gerente MOEMA PARÁ NORONHA - MOEMA PARÁ NORONHA - JOÃO PARÁ DE NORONHA - ANTÔNIO ALVES DE NORONHA NETO.

Cópia fiel extraída do livro próprio

NORONHA ENGENHARIA S.A.

MOEMA PARÁ NORONHA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: NORONHA ENGENHARIA S/A
Nire: 33.3.0004221.1
CNPJ: 33.451.311/0001-26
CERTIFICADO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O Nº 00002373986
DATA: 22/08/2012
VALDIR L. DA SILVA
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: NORONHA ENGENHARIA S/A
Nire: 33.3.0004221.1
CNPJ: 33.451.311/0001-26
CERTIFICADO DE DEPOSITO EM 15/08/2012
E DATA ABANDONADO EM 22/08/2012. E O REGISTRO SOB O Nº 00002373986
DATA: 22/08/2012
VALDIR L. DA SILVA
SECRETARIA GERAL

139



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | | |
|---|---|--|--|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.451.311/0001-28 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 30/09/1966 |
| NOME EMPRESARIAL NORONHA ENGENHARIA S/A | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA | | | |
| LOGRADOURO AV GRACA ARANHA | | NÚMERO 226 | COMPLEMENTO 304/06,310/17 5,9,10 |
| CEP 20.030-001 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO | UF RJ |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 01/06/2015 às 17:05:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

1/10

DOC. 07

NORONHA ENGENHARIA S/A
Agência: 4593
Conta Corrente: 13-000318-1
Extrato
Período: 01/04/2015 a 30/04/2015
Data/Hora: 09/06/2015 às 13:30h

| Data | Histórico | Docto. | Valor R\$ | Saldo R\$ |
|-------------|--|---------------|------------------|------------------|
| 01/04/2015 | SALDO ANTERIOR | | | 506,90 |
| 01/04/2015 | TARIFA DE TRANSACAO COM CHEQUES 30/03/2015 | 000000 | -6,00 | 500,90 |
| 02/04/2015 | DEPOSITO EM DINHEIRO NO CAIXA | 141952 | 11.400,00 | |
| 02/04/2015 | CHEQUE PAGO NO CAIXA | 001460 | -11.400,00 | 500,90 |
| 06/04/2015 | MENSALIDADE DE SEGURO | 298964 | -3,92 | 496,98 |
| 07/04/2015 | TARIFA DE TRANSACAO COM CHEQUES 02/04/2015 | 000000 | -2,00 | |
| 07/04/2015 | RESGATE EM FUNDO | 000000 | 11,92 | 506,90 |
| 10/04/2015 | TRANSFERENCIA JUDICIAL 20150000998186 | 000000 | -10,00 | 496,90 |
| 14/04/2015 | DEPOSITO EM DINHEIRO NO CAIXA | 101859 | 20,00 | |
| 14/04/2015 | DEPOSITO EM DINHEIRO NO CAIXA | 143702 | 41.250,00 | |
| 14/04/2015 | DEP CHEQUE PAGO NO CAIXA | 143902 | 61.400,00 | |
| 14/04/2015 | CHEQUE PAGO NO CAIXA | 001464 | -3.500,00 | |
| 14/04/2015 | CHEQUE PAGO NO CAIXA | 001462 | -4.958,11 | |
| 14/04/2015 | CHEQUE PAGO NO CAIXA | 001463 | -8.111,48 | |
| 14/04/2015 | CHEQUE PAGO NO CAIXA | 001466 | -12.150,00 | |
| 14/04/2015 | CHEQUE PAGO NO CAIXA P/ PAGAMENTOS | 001461 | -1.343,27 | |
| 14/04/2015 | CHEQUE PAGO NO CAIXA | 001465 | -27.518,45 | |
| 14/04/2015 | TRANSF VALOR P/ CONTA DIF TITULAR PARA: 4593.01.000896-9 | 125206 | -6.500,00 | |
| 14/04/2015 | TRANSF VALOR P/ CONTA DIF TITULAR PARA: 4593.01.000803-1 | 141717 | -5.381,66 | |
| 14/04/2015 | TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP DANIEL DE MIRANDA SANTOS | 000000 | -8.500,00 | |
| 14/04/2015 | TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP CARLOS AUGUSTO MOUTA MORE | 000000 | -2.000,00 | |
| 14/04/2015 | TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP FELIPE RODRIGUES PIMENTEL | 000000 | -2.000,00 | |
| 14/04/2015 | TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP PATRICIA TRINDADE DE ARAU | 000000 | -2.000,00 | |
| 14/04/2015 | TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP JORGE ANDRE Z. TASSINARI | 000000 | -2.000,00 | |
| 14/04/2015 | TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP JOSE ROSAS DA SILVA | 000000 | -1.603,43 | |
| 14/04/2015 | TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP ROBERTO NOVAES IGREJAS | 000000 | -2.000,00 | |
| 14/04/2015 | TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP VILSON KASPER | 000000 | -2.000,00 | |

| | | | | |
|------------|--|--------|------------|--------|
| 14/04/2015 | TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP JOSE CLAUDID DA SILVA | 000000 | -2.000,00 | |
| 14/04/2015 | TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP SYNESIO MARIANO D AGUIAR | 000000 | -2.000,00 | |
| 14/04/2015 | TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP ALEXANDRE JOSE DA SILVA | 000000 | -2.000,00 | |
| 14/04/2015 | DEBITO PAGAMENTO DE SALARID | 651595 | -944,23 | |
| 14/04/2015 | TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP RAFAEL MENDONCA SABINO | 000000 | -1.850,00 | |
| 14/04/2015 | EMISSAO DE DOC E ANTONIA J. DE AR . NASCIM | 000673 | -271,56 | |
| 14/04/2015 | TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP FREDERICO K. DONAGEMA | 000000 | -2.000,00 | |
| 14/04/2015 | TARIFA DE MANUT MENSAL C/C ATIVA 10/04/2015 | 000000 | -26,40 | |
| 14/04/2015 | APLICACAO EM FUNDO | 000000 | -1,41 | 506,90 |
| 15/04/2015 | DEPOSITO EM DINHEIRO NO CAIXA | 114305 | 20,00 | |
| 15/04/2015 | TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP 13537349000109 | 000000 | 44.396,10 | |
| 15/04/2015 | PREST EMPRESIMOS/FINANCIAMENTOS | 003900 | -37.826,51 | |
| 15/04/2015 | CHEQUE PAGO NO CAIXA | 001467 | -6.500,00 | |
| 15/04/2015 | APLICACAO EM FUNDO | 000000 | -79,59 | 516,90 |
| 16/04/2015 | TARIFA TRANSF.RECURSO(P) 14/04/2015 | 000000 | -3,20 | |
| 16/04/2015 | TARIFA DE TRANSACAO COM CHEQUES 14/04/2015 | 000000 | -12,00 | |
| 16/04/2015 | TARIFA DE DOC NA AGENCIA 14/04/2015 | 000000 | -14,50 | |
| 16/04/2015 | RESGATE EM FUNDO | 000000 | 29,70 | 516,90 |
| 17/04/2015 | TARIFA DE TRANSACAD COM CHEQUES 15/04/2015 | 000000 | -2,00 | |
| 17/04/2015 | TRANSFERENCIA JUDICIAL 20150001093659 | 000000 | -10,00 | 504,90 |
| 28/04/2015 | DEPOSITO EM DINHEIRO NO CAIXA | 120653 | 20,00 | |
| 28/04/2015 | TARIFA EXTRATO INTELIGENTE 23/04/2015 | 000000 | -5,17 | |
| 28/04/2015 | APLICACAO EM FUNDO | 000000 | -4,83 | 514,90 |
| 30/04/2015 | DEP CHEQUE PAGO NO CAIXA | 145755 | 30.960,00 | |
| 30/04/2015 | CHEQUE PAGO NO CAIXA | 001476 | -14.000,00 | |
| 30/04/2015 | CHEQUE PAGO NO CAIXA | 001474 | -4.190,88 | |
| 30/04/2015 | CHEQUE PAGO NO CAIXA | 001470 | -1.422,52 | |
| 30/04/2015 | CHEQUE PAGO NO CAIXA | 001472 | -1.500,00 | |
| 30/04/2015 | CHEQUE PAGO NO CAIXA | 001473 | -2.048,52 | |
| 30/04/2015 | CHEQUE PAGO NO CAIXA | 001475 | -4.750,00 | |
| 30/04/2015 | CHEQUE PAGO NO CAIXA | 001471 | -2.990,00 | |
| 30/04/2015 | APLICACAO EM FUNDO | 000000 | -58,08 | 514,90 |

Saldo

Handwritten initials

143

Posição em: 09/06/2015

| | |
|---|--------|
| A - Saldo de Conta Corrente | 508,36 |
| B - <u>Saldo Bloqueado</u> | 0,00 |
| C - Saldo Bloqueado Judicial | 508,36 |
| D - Saldo Disponível Conta Corrente (A - B - C) | 0,00 |
| E - Saldo em Investimentos com Resgate Automático | 0,01 |
| F - Saldo Disponível (D + E) | 0,01 |

Superlinha 4004-3535 (Capitals e Regiões Metropolitanas)
0800-702-3535 (Demais Localidades)

SAC 0800-762-7777
Ouvidoria 0800-726-0322

144

NORONHA ENGENHARIA S/A
Agência: 4593
Conta Corrente: 13-000318-1
Extrato
Período: 01/05/2015 a 31/05/2015
Data/Hora: 09/06/2015 às 13:36h

| Data | Histórico | Docto. | Valor R\$ | Saldo R\$ |
|-------------|---|---------------|------------------|------------------|
| 04/05/2015 | SALDO ANTERIOR | | | 514,90 |
| 04/05/2015 | TRANSFERENCIA JUDICIAL 20150001196239 | 000000 | -8,00 | 506,90 |
| 08/05/2015 | TRANSFERENCIA JUDICIAL 20150001292611 | 000000 | -10,00 | 496,90 |
| 11/05/2015 | TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP 15440708000130 | 000000 | 10.110,27 | |
| 11/05/2015 | CHEQUE PAGO NO CAIXA | 001477 | -10.100,00 | |
| 11/05/2015 | MENSALIDADE DE SEGURO | 929179 | -3,92 | 503,25 |
| 12/05/2015 | DEP CHEQUE PAGO NO CAIXA | 152849 | 61.500,00 | |
| 12/05/2015 | TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP DANIEL DE MIARANDA SANTOS | 000000 | -8.500,00 | |
| 12/05/2015 | EMISSAO DE DOC E DANIEL MIRANDA SANTOS | 000870 | -500,00 | |
| 12/05/2015 | TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP ANDREA BERTOLI VEIGA DE O | 000000 | -5.783,00 | |
| 12/05/2015 | TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP CARLOS COELHO E MORELLI | 000000 | -6.000,00 | |
| 12/05/2015 | TRANSF VALOR P/ CONTA DIF TITULAR PARA: 3891.13.001763-4 | 475726 | -1.515,00 | |
| 12/05/2015 | TRANSF VALOR P/ CONTA DIF TITULAR PARA: 4593.01.000896-9 | 493565 | -6.500,00 | |
| 12/05/2015 | TRANSF VALOR P/ CONTA DIF TITULAR PARA: 4593.01.000896-9 | 523092 | -6.000,00 | |
| 12/05/2015 | TRANSF VALOR P/ CONTA DIF TITULAR PARA: 4593.01.000896-9 | 535150 | -600,00 | |
| 12/05/2015 | TRANSF VALOR P/ CONTA DIF TITULAR PARA: 4593.01.000896-9 | 560043 | -1.020,00 | |
| 12/05/2015 | TRANSF VALOR P/ CONTA DIF TITULAR PARA: 4593.01.000803-1 | 565240 | -5.522,59 | |
| 12/05/2015 | TRANSF VALOR P/ CONTA DIF TITULAR PARA: 4593.01.000803-1 | 580434 | -600,00 | |
| 12/05/2015 | CHEQUE PAGO NO CAIXA P/ PAGAMENTOS | 001478 | -1.482,67 | |
| 12/05/2015 | CHEQUE PAGO NO CAIXA P/ PAGAMENTOS | 001480 | -2.450,91 | |
| 12/05/2015 | CHEQUE PAGO NO CAIXA P/ PAGAMENTOS | 001482 | -557,75 | |
| 12/05/2015 | CHEQUE PAGO NO CAIXA P/ PAGAMENTOS | 001481 | -2.916,45 | |
| 12/05/2015 | CHEQUE PAGO NO CAIXA | 001484 | -3.600,00 | |
| 12/05/2015 | CHEQUE PAGO NO CAIXA | 001483 | -2.048,52 | |

| | | | | |
|------------|---|--------|------------|--------|
| 12/05/2015 | CHEQUE PAGO NO CAIXA | 001479 | -5.858,91 | |
| 12/05/2015 | TARIFA DE TRANSACAO COM CHEQUES 30/04/2015 | 000000 | -14,00 | |
| 12/05/2015 | APLICACAO EM FUNDO | 000000 | -20,20 | 513,25 |
| 13/05/2015 | TARIFA DE MANUT MENSAL C/C ATIVA 11/05/2015 | 000000 | -26,40 | |
| 13/05/2015 | TARIFA DE TRANSACAO COM CHEQUES 11/05/2015 | 000000 | -2,00 | |
| 13/05/2015 | RESGATE EM FUNDO | 000000 | 20,20 | 505,05 |
| 14/05/2015 | DEPOSITO EM DINHEIRO NO CAIXA | 153416 | 50.600,00 | |
| 14/05/2015 | CHEQUE PAGO NO CAIXA | 001487 | -6.370,00 | |
| 14/05/2015 | CHEQUE PAGO NO CAIXA | 001485 | -5.000,00 | |
| 14/05/2015 | CHEQUE PAGO NO CAIXA | 001486 | -1.400,00 | |
| 14/05/2015 | PREST EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS | 003900 | -37.796,99 | |
| 14/05/2015 | TARIFA TRANSF.RECURSO(P) 12/05/2015 | 000000 | -11,20 | |
| 14/05/2015 | TARIFA DE TRANSACAO COM CHEQUES 12/05/2015 | 000000 | -14,00 | |
| 14/05/2015 | TARIFA DE DOC NA AGENCIA 12/05/2015 | 000000 | -14,50 | 498,36 |
| 21/05/2015 | DEPOSITO EM DINHEIRO NO CAIXA | 151117 | 25,00 | |
| 21/05/2015 | TARIFA DE TRANSACAO COM CHEQUES 14/05/2015 | 000000 | -6,00 | |
| 21/05/2015 | APLICACAO EM FUNDO | 000000 | -9,00 | 508,36 |

Saldo

Posição em: 09/06/2015

| | |
|---|--------|
| A - Saldo de Conta Corrente | 508,36 |
| B - <u>Saldo Bloqueado</u> | 0,00 |
| C - Saldo Bloqueio Judicial | 508,36 |
| D - Saldo Disponível Conta Corrente (A - B - C) | 0,00 |
| E - Saldo em Investimentos com Resgate Automático | 0,01 |
| F - Saldo Disponível (D + E) | 0,01 |

Superfônea 4004-3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800-702-3535 (Demais Localidades)

SAC 0800-762-7777
Ouvidoria 0800-726-0322

1/16

DOC. 08





Talão:137065/2015



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

1º Registro Civil das Pessoas Naturais da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Praia da Olaria, 155 - Cocotá - Ilha do Governador - Rio de Janeiro / RJ - CEP 21.910-295

CERTIDÃO DE INTERDIÇÕES E TUTELAS

C E R T I D A O

JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II, Titular do 1º RCPN da Cidade do Rio de Janeiro, com atribuição de Interdições e tutelas. **CERTIFICA** que revendo os livros competentes da capacidade jurídica, dos mesmos **NADA CONSTA** com referência às interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; **CERTIFICA** ainda que **NADA CONSTA** com referência à Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; **CERTIFICA** mais que **NADA CONSTA** com referência às Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 - Lei de Falências, atual lei nº 11.101, de 09 de Fevereiro de 2005, até a presente data); **CERTIFICA** também que **NADA CONSTA** com referência às interdições de direito (Artigo 92 - incisos I, II e III) conforme dispõe o Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal), desde 20 anos retro, até a presente data; **CERTIFICA** entretanto que **NADA CONSTA** com referência à Insolvência Civil, (Artigos 748 e seguintes da Lei 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro, até a presente data); **CERTIFICA** finalmente que **NADA CONSTA** com referência à Indisponibilidade de Bens nos termos de que dispõe a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974 que trata da Intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda, até a presente data, **CONTRA O NOME: NORONHA ENGENHARIA S/A, CNPJ 33.451.311/0001-26.** O referido é verdade e dou fé. Cidade do Rio de Janeiro, oito (08) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e quinze (2015). Eu escrevente assino.


Andreas Stoll

Matrícula CNJ: 00000000000000000000000000000000 Substituto - Mat.94-10745 Código:0062441.4/2015

Finalidade: CONCORRENCIA

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EAZN44249-IDE

Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitpublico>

Emolumento: Tab.21 Item I + (6x) + FUNARPEN 4% + FETJ 20% + FUNDPERJ 5% + FUNPERJ 5% -
TOTAL R\$ = 91,60

Arpen rj - AA 000238302 - P



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Nº do Talão: 1.182.022

Nº da Central: 137.065

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE INTERDIÇÕES E TUTELAS
OFICIAL: MARIA DA GLÓRIA MARTINS DE CARVALHO
SUBSTITUTOS: ROBSON CARVALHO FILGUEIRAS
NEUSA DE SOUZA FARIA
EUGÊNIO BUZHAR GERAISSATI.

Rua da Assembléia, 19 - 9º andar - Centro - Tel.: 25331424 - CEP:20011-001
CENTRAL DE CERTIDÕES - Av. Almirante Barroso, 90 - 2º andar - Tel.: 2507-9090

CERTIDÃO

Mª DA GLÓRIA MARTINS DE CARVALHO, Oficial Titular do Segundo Ofício do Registro de Interdições e Tutelas da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

CERTIFICA que revendo os livros competentes da capacidade jurídica sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo em vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, **NADA CONSTA** na presente data, com referência as interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro; **CERTIFICA**, ainda, que revendo os mesmos livros sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo, **NADA CONSTA** na presente data, com referência a Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro; **CERTIFICA**, mais, que **NADA CONSTA** na presente data, com referência as Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 e a atual Lei nº 11.101/2005 - artigo nº 99 - 09 de fevereiro de 2005); **CERTIFICA** também, que observados os últimos 20 anos, **NADA CONSTA** na presente data, com referência as Interdições de Direito (artigo 92 - incisos I, II, III do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro); **CERTIFICA**, outrossim, que **NADA CONSTA** na presente data, com referência a Insolvência Civil (artigos 748 e seguintes da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro); **CERTIFICA**, finalmente, que em nossos arquivos iniciados em 13 de março de 1974 **NADA CONSTA** na presente data, com relação a Indisponibilidade de Bens, arrestos, sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, **CONTRA O NOME: NORONHA ENGENHARIA S/A-CNPJ: 33.451.311/0001-26*******

O referido é verdade e dou fe. Cidade do Rio de Janeiro, tres de junho de dois mil e quinze. **TAB_6_L= R\$24,16+ TAB_6_BUSCA= R\$44,22= EMÓL.: R\$68,38+ FETJ: R\$13,67+ FUNDPERJ: R\$3,41+ FUNPERJ: R\$3,41+ FUNARPENRJ: R\$2,73= TOTAL = R\$91,60.** Eu Oficial assino.

EUGENIO BUZHAR GERAISSATI
Substituto Legal.- Cadastro:94-14921

Finalidade: CONCORRENCIA

Impresso por: LUA

MATRICULA: 0933690155 0000 9 00000 000 0000000 41

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
EAY184689 FZT
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de emissão de certidões eletrônicas do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.

PREVENIR SE CONTRA O CANCELAMENTO

CONFERIR SE O CANCELAMENTO FOR

RECALIBRAR O SELO

Arpen/rj - AA 000641652 - P



FINALIDADE declarada pelo requerente: CONCORRENCIA.

1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO
Delegatário: Lélio Gabriel Helodoro dos Santos

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.



com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:
A) INDISPONIBILIDADE DE BENS, ARRESTOS, SEQUESTROS E OUTRAS DETERMINAÇÕES COMUNICADAS PELA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA;
B) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DISTRIBUIDAS A UMA DAS VARAS EMPRESARIAIS;

DESDE TRINTA E UM DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO ATÉ TRINTA E UM DE MAIO DE DOIS MIL E QUINZE (31/05/1995 ATÉ 31/05/2015), de ele(s) *****

*** * * * * NADA CONSTA * * * * ***

Relativamente ao nome de NORONHA ENGENHARIA S/A - CNPJ: 33.451.311/001-26*****
Rio de Janeiro, Capital em 08/06/2015. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido. Emolument os Tab.01. Ato 01: R\$ 33,84, Tab.04-Ato 08: R\$ 32,69, LEI 6.370 Art.2 §4: R\$ 0,65, FETJ: R\$ 13,30, FUNDPERJ: R\$ 3,32, FUNPERJ: R\$ 3,32, FUNARPEN: R\$ 2,66. TOTAL : R\$ 89,78. EU, ADRIANO COUTO VEIGA (Mat.94/3809), Oficial Substituto a assino.

CERTIDÃO ESPECIAL - (ART. 21, § 1º, IV CNGJERJ)
ESTA CERTIDÃO REFERE-SE ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE AO ASSUNTO REQUERIDO.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EAFZ 69001 SFQ
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Certidão em nome de NORONHA ENGENHARIA S/A - CNPJ: 33.451.311/001-26, conforme o requerido.

03/06/2015 > 04/06/2015-17
EAFZ69001SFQ

Conferido em 08/06/2015 por:
ALESSANDRA ALVES DE SOUZA - Auxiliar (CTPS 09219/126-RJ)

CERTIDÃO ENTREGA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORONHA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL.

DOCUMENTO ENTREGUE POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDICIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

1542371

RECIBO Nº 337102 LA PROVA NEGATIVA CIVEL E CRIMINAL É FEITA PELA SICRTEDES DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

2º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-020

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

REQUERIDA EM: 03/06/2015

MODELO(C) >> CERTIFICADA A B
PARA FINS DE CONCORRÊNCIA

Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador

Jorge Constancio Cassas - Substituto

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

- A - Ações de Falência ou Concordata distribuídas às Varas Competentes, bem como, Inqueritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas às Varas Criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falências), Recuperação Judicial;
- B - Interdição e/ou Indisponibilidade de Bens, previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/74, que trata da Intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda;

DE UM DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS NOVENTA CINCO ATÉ UM DE JUNHO DE DOIS MIL QUINZE (01/06/1995 até 01/06/2015), dele(s) *NADA CONSTA *contra o(s)

nome(s) de: *****
NORONHA ENGENHARIA S/A *****

qualificação: 33451311000126 (conforme requerido).

EMITIDA EM: 08/06/2015, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL.

ELI, REGISTRADOR ASSIND. Emolumentos R\$ 89,78

Dig.: Tab1/Tab4, Ato 33,84/32,69 PNCHV(2X) 0,65 FETJ 13,30 FundPerj 3,32 FunPerj 3,32 FunArpen 2,66

Poder Judiciário - TJERJ

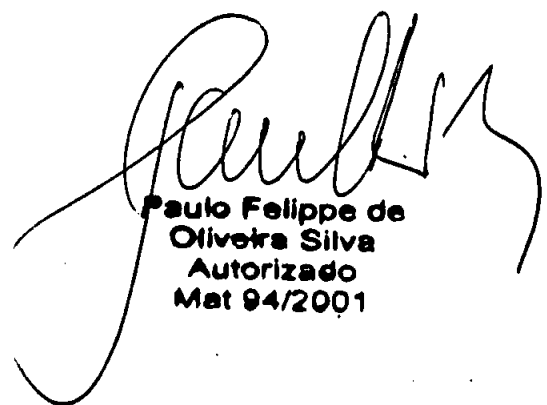
Corregedoria Geral da Justiça

Selo de Fiscalização Eletrônica

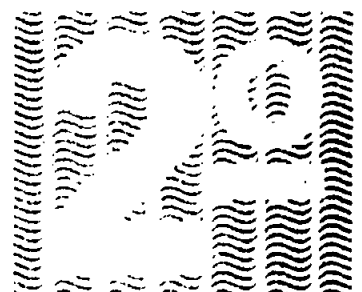
EAZL 33464 EPN

Consulte a validade do selo em:

<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Paulo Felipe de
Oliveira Silva
Autorizado
Mat 94/2001



TALÃO Nº 470
13704
01/01 Fg0001
R:1284761

CERTIDÃO BASTANTE PARA PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL.

DOCUMENTO BASTANTE PARA PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
CORREGEDORIA OU REGISTRO SERÁ CONSERVADO COMO
MODO DE ARQUIVAÇÃO OU TERMINAÇÃO DE FOLHA.

APROVAÇÃO MESQUITA GERAL E COMARCA E FEITA PELAS CERTIDÕES
DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

AS AÇÕES PESSOAIS PRESCREVEREM EM VIRTUDE DOS ART. 177
CC) A PRESCRIÇÃO DOS PROCESSOS PESSOAIS ANTE 20 ANOS
(ART. 180 DO CC P)

2º Ofício do Registro de Distribuição



151

Requerida em 03/06/2015

137065/2015 sendo nº 01
Modelo ESPECIAL folha 01
0902187811

Finalidade declarada CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

3º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 58 - 12º ANDAR - CEP 20011-000
CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CERTIFICA E DÁ FÉ, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO, RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO, NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

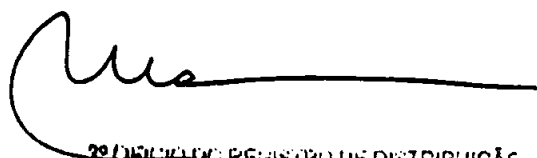
- a) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;
- b) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em órfãos e Sucessões;
- c) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ, desde.....

UM DE JUNHO DE UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO ate UM DE JUNHO DE DOIS MIL E QUINZE (01/06/1995 ate 01/06/2015)
deles * * * CONSTA * * * contra o nome de:
NORONHA ENGENHARIA S/A, qualificação: CNPJ 33.451.311/0001-26 (conforme requerido)

, o seguintes:
Ao Juízo da 7ª VARA EMPRESARIAL, Processo 0243823-81.2013.8.19.0001, REU, ENDEREÇO: AVENIDA GRACA ARANHA 226 9 ANDAR CENTRO RIO DE JANEIRO 20030 001, distribuído em 16/07/2013. Classe: Falencia de Empresarios, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; Assunto: Requerimento de Falencia; a req. de PLENCON CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA
Emitida em: 03/06/2015 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: N/C
EU, REGISTRADOR, A ASSINO.
EMOLUMENTOS R\$ 67,18 [Tab 1, Ato 1 (R\$ 66,46), Tab 4 Ato 8 (R\$ 0,68), L.63 70/29 (R\$ 0,07)], FETJ (R\$ 13,30), FUNDPERJ (R\$ 3,32), FUNPERJ (R\$ 3,32), FUNARPEN (R\$ 2,66); valor total R\$ 89,78

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EAY012189 ZTP
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Cert. Proc. nº **HELENA/HELENA**
3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Lucia Helena Carvalho de Andrade
Escrivante
Mat. 94/12947


3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Maria Angélica Ferreira Coelho
Substituta de Titular
Mat. 94/8014

3º Ofício do Registro de Distribuição

A forma regular de emissão de feitos cíveis e criminais é feita por meio das certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do

613149

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU PASSEIRA SEM CONSERVAÇÃO COMO INDICIO DE AUTENTICAÇÃO OU TERNINA DE FIANÇA.

AS CERTIDÕES SÃO VINCULADAS E INFORMAM SOBRE AS AÇÕES EM ANDAMENTO CONTRA DETERMINADO NOME. NO PERÍODO ASSESSALADO PODERÁ SER SOLICITADO CERTIDÕES POR PERÍODOS SUPERIORES A VINTE ANOS.

SE A CERTIDÃO SE REFERIR A INDIVIDUAL, NÃO SE FAZ NENHUMA DISTRIBUIÇÃO DE NENHUMA EM SEU OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO, SOB AS PENAS DA LEI.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

010192/2015

7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃORUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212
CENTRO CÂNDIDO MENDES

006166

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteadó**,
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição (de Títulos
para Protesto) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,**CERTIFICA**que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu
serviço desde 01 JUNHO 2010 ATE' 02 JUNHO 2015

CONSTA(M) A(S) SEGUINTE(S) DISTRIBUICAO(COES)

CONTRA : NORONHA ENGENHARIA S/A

COM O CGC : 33451311/0001-26

(KTRESKTRESKLTATROICINDOKKXTRESKUMKUMKZEROKZEROKZEROKUMHOISISEISK)

Devedor: NORONHA ENGENHARIA S/A

Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A

Cedente/Favorecido: BEST SOL C REPRESENTACAO LTDA

Sacador/Vendedor: BEST SOL C REPRESENTACAO LTDA

CNPJ do Sacador/Vendedor: 13041141000102

Natureza do Docto: DMI Endosso: MANDATO Aceite: *-*

Valor: 361,00 Vl.a Protestar: 361,00 No.Tit: 265

Dt.Emissao: 02/08/2011 Dt Vencto: 01/09/2011 Reg.7o Of.: 0308794/11

Dt.da Distrib.: 15/09/2011 Distribuido ao 3 TAB. PROTESTO

Devedor: NORONHA ENGENHARIA S/A

Apresent./Portador: AGTOP LTDA

Cedente/Favorecido: AGTOP LTDA

Sacador/Vendedor: AGTOP LTDA

CNPJ do Sacador/Vendedor: *-*-*

Natureza do Docto: DSI Endosso: Aceite: *-*

Valor: 50.070,00 Vl.a Protestar: 50.070,00 No.Tit: 157

Dt.Emissao: 23/02/2012 Dt Vencto: 14/03/2012 Reg.7o Of.: 0214007/12

Dt.da Distrib.: 30/07/2012 Distribuido ao 2 TAB. PROTESTO

Devedor: NORONHA ENGENHARIA S/A

Apresent./Portador: AGTOP LTDA

Cedente/Favorecido: AGTOP LTDA

Sacador/Vendedor: AGTOP LTDA

CNPJ do Sacador/Vendedor: *-*-*

Natureza do Docto: DSI Endosso: Aceite: *-*

Valor: 33.400,00 Vl.a Protestar: 33.400,00 No.Tit: 01

Dt.Emissao: 23/02/2012 Dt Vencto: 14/03/2012 Reg.7o Of.: 0236423/12

Dt.da Distrib.: 22/08/2012 Distribuido ao 1 TAB. PROTESTO

CONTINUA ==>



SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212
CENTRO CÂNDIDO MENDES

006167

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteadado**,
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição (de Títulos
para Protesto) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,
CERTIFICA

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu
serviço desde

Devedor: NORONHA ENGENHARIA S/A
Apresent./Portador: AGTOP LTDA
Cedente/Favorecido: AGTOP LTDA
Sacador/Vendedor: AGTOP LTDA
CNPJ do Sacador/Vendedor: *-**
Natureza do Docto: DSI Endosso: Aceite: *-*
Valor: 4.300,00 Vl.a Protestar: 4.300,00 No.Tit: 02
Dt.Emissao: 23/02/2012 Dt Vencdo: 14/03/2012 Reg.7o Of.: 0236424/12
Dt.da Distrib.: 22/08/2012 Distribuido ao 1 TAB. PROTESTO

Devedor: NORONHA ENGENHARIA S/A
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A
Cedente/Favorecido: TRADE COMPUTER C S I LTDA
Sacador/Vendedor: TRADE COMPUTER C S I LTDA
CNPJ do Sacador/Vendedor: 11186493000112
Natureza do Docto: DMI Endosso: MANDATO Aceite: *-*
Valor: 273,23 Vl.a Protestar: 273,23 No.Tit: 002448
Dt.Emissao: 21/02/2013 Dt Vencdo: 05/03/2013 Reg.7o Of.: 0080330/13
Dt.da Distrib.: 19/03/2013 Distribuido ao 1 TAB. PROTESTO

Devedor: NORONHA ENGENHARIA S/A
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A
Cedente/Favorecido: TRADE COMPUTER C S I LTDA
Sacador/Vendedor: TRADE COMPUTER C S I LTDA
CNPJ do Sacador/Vendedor: 11186493000112
Natureza do Docto: DMI Endosso: MANDATO Aceite: *-*
Valor: 546,52 Vl.a Protestar: 546,52 No.Tit: 002415
Dt.Emissao: 14/02/2013 Dt Vencdo: 06/03/2013 Reg.7o Of.: 0080421/13
Dt.da Distrib.: 19/03/2013 Distribuido ao 1 TAB. PROTESTO

CONTINUA ==>

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

DOCUMENTO ENTREGUE POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
QUALQUER ERRO DE NÚMERO SERÁ CONSIDERADO COMO
ERRO DE AVALIAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

PREVINIR-SE CONTRA O CÂNCER

Assinatura

Assinatura

1355

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212
CENTRO CÂNDIDO MENDES

006168

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição (de Títulos
para Protesto) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,

CERTIFICA

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu
serviço desde

Devedor: NORONHA ENGENHARIA S/A
Apresent./Portador: BANCO DO BRASIL S/A
Cedente/Favorecido: ALHO E NASCIMENTO LTDA - EPP
Sacador/Vendedor: ALHO E NASCIMENTO LTDA - EPP
CNPJ do Sacador/Vendedor: 84260751000137
Natureza do Docto: DMI Endosso: MANDATO Aceite: *-*
Valor: 2.119,25 Vl.a Protestar: 2.119,25 No.Tit: 1
Dt.Emissao: 19/03/2013 Dt Vencdo: 19/04/2013 Reg.7o Of.: 0113334/13
Dt.da Distrib.: 29/04/2013 Distribuido ao 3 TAB. PROTESTO

Devedor: NORONHA ENGENHARIA S/A
Apresent./Portador: HSEC BAMERINDUS S/A
Cedente/Favorecido: BSI BRASIL SISTEMAS DE GESTAO LTDA
Sacador/Vendedor: BSI BRASIL SISTEMAS DE GESTAO LTDA
CNPJ do Sacador/Vendedor: 06200724000165
Natureza do Docto: DMI Endosso: MANDATO Aceite: *-*
Valor: 1.286,86 Vl.a Protestar: 1.286,86 No.Tit: 27171
Dt.Emissao: 11/06/2013 Dt Vencdo: 18/06/2013 Reg.7o Of.: 0162964/13
Dt.da Distrib.: 24/06/2013 Distribuido ao 4 TAB. PROTESTO

Devedor: NORONHA ENGENHARIA S/A
Apresent./Portador: HSEC BAMERINDUS S/A
Cedente/Favorecido: BSI BRASIL SISTEMAS DE GESTAO LTDA
Sacador/Vendedor: BSI BRASIL SISTEMAS DE GESTAO LTDA
CNPJ do Sacador/Vendedor: 06200724000165
Natureza do Docto: DMI Endosso: MANDATO Aceite: *-*
Valor: 2.662,18 Vl.a Protestar: 2.662,18 No.Tit: 27880
Dt.Emissao: 04/07/2013 Dt Vencdo: 08/07/2013 Reg.7o Of.: 0180472/13
Dt.da Distrib.: 12/07/2013 Distribuido ao 4 TAB. PROTESTO

CONTINUA ==>

SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br



TINA

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

DOCUMENTO ENTREGUE POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
QUALQUER ERRO OU FALHA SEM CONSIDERAÇÃO
NUNCA DE ATUALIZAÇÃO OU TITULARIA DE PRAZO

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

156

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212
CENTRO CÂNDIDO MENDES

006169

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição (de Títulos
para Protesto) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,
CERTIFICA

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu
serviço desde.....

Devedor: NORONHA ENGENHARIA S/A
Apresent./Portador: BANCO SANTANDER S/A
Cedente/Favorecido: PHONOWAY COM REPRES. SIST. LTDA
Sacador/Vendedor: PHONOWAY COM REPRES. SIST. LTDA
CNPJ do Sacador/Vendedor: 65414476000114
Natureza do Docto: DMI Endosso: MANDATO Aceite: *-*
Valor: 4.283,31 Vl.a Protestar: 4.283,31 No.Tit: 0000449501
Dt.Emissao: 02/06/2014 Dt Vencdo: 17/07/2014 Reg.7º Of.: 0197671/14
Dt.da Distrib.: 28/07/2014 Distribuido ao 1 TAB. PROTESTO

Devedor: NORONHA ENGENHARIA S/A
Apresent./Portador: HSEC BAMERINDUS S/A
Cedente/Favorecido: BSI BRASIL SISTEMAS DE GESTAO LTDA
Sacador/Vendedor: BSI BRASIL SISTEMAS DE GESTAO LTDA
CNPJ do Sacador/Vendedor: 06200724000165
Natureza do Docto: DMI Endosso: MANDATO Aceite: *-*
Valor: 2.968,95 Vl.a Protestar: 2.968,95 No.Tit: 34704
Dt.Emissao: 17/09/2014 Dt Vencdo: 30/09/2014 Reg.7º Of.: 0249248/14
Dt.da Distrib.: 03/10/2014 Distribuido ao 1 TAB. PROTESTO

Devedor: NORONHA ENGENHARIA S/A
Apresent./Portador: HSEC BAMERINDUS S/A
Cedente/Favorecido: BSI BRASIL SISTEMAS DE GESTAO LTDA
Sacador/Vendedor: BSI BRASIL SISTEMAS DE GESTAO LTDA
CNPJ do Sacador/Vendedor: 06200724000165
Natureza do Docto: DMI Endosso: MANDATO Aceite: *-*
Valor: 8.320,51 Vl.a Protestar: 8.320,51 No.Tit: 37234
Dt.Emissao: 14/11/2014 Dt Vencdo: 17/11/2014 Reg.7º Of.: 0290296/14
Dt.da Distrib.: 21/11/2014 Distribuido ao 2 TAB. PROTESTO

CONTINUA ==>



SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br



DOCUMENTO ENTREGUE POR PROCESAMENTO ELETRONICO. QUALQUER ERRO OU FALHA SERA CONSIDERADA COMO ERRO DE AQUISIÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

CARTÃO DE NOTIFICAÇÃO

TITULO DE PROTESTO

TINA

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

TINA

TALÃO Nº

15001370650005

10/9/2015

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212
CENTRO CÂNDIDO MENDES

006170

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteadado**,
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição (de Títulos
para Protesto) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,

CERTIFICA

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu
serviço desde

Devedor: NORONHA ENGENHARIA S/A
Apresent./Fortador: DEOLINDO PIMENTA NOVAES
Cedente/Favorecido: *-*-
Sacador/Vendedor: DEOLINDO PIMENTA NOVAES
CNPJ do Sacador/Vendedor: 02010135768
Natureza do Docto: CH Endosso: Aceite: *-*
Valor: 50.000,00 Vl.a Protestar: 50.000,00 No.Tit: 001279
Dt.Emissao: 12/09/2014 Dt Vencto: 12/09/2014 Reg.7º Of.: 0127925/15
Dt.da Distrib.: 15/05/2015 Distribuido ao 3 TAB. PROTESTO

A PRESENTE CERTIDAO E COMPOSTA DE 5 FOLHAS.



Lair Pires da Fonseca

LAIR PIRES DA FONSECA
3º Substituto
7º Ofício de Registro de Distribuição
Matrícula: 94-2983-CJ

O REFERIDO É VERDADE E DA FE'.
Certidao emitida em nome de NORONHA ENGENHARIA S/A Cgc/Cpf 33451311000126
RIO DE JANEIRO (RJ), 3 JUNHO 2015
EU, OFICIAL, A ASSINO.

| TABELA | ITEM | ATO | EMOLUMENTOS |
|--------------------------|------|-------------------|-------------|
| | 01 | 1 Buscas | R\$ 17,28 |
| | 04 | 8 Cert.ext. livro | R\$ 32,69 |
| EMOLUMENTOS | | | R\$49,97 |
| F.E.T.J 20% | | | R\$ 9,99 |
| FDPERJ+FFPERJ+FUNPEN 14% | | | R\$ 6,97 |
| ATOS GRAT.E PMCMV 02% | | | R\$ 0,65 |
| RASA | | | R\$ 11,19 |
| F.E.T.J 20% | | | R\$ 2,22 |
| FDPERJ+FFPERJ+FUNPEN 14% | | | R\$ 1,50 |
| ATOS GRAT. E PMCMV 02% | | | R\$ 0,21 |
| TOTAL DO ATO | | | R\$82,70 |

Poder Judiciario - TJERJ
Corregedoria Geral de Justica
Selo de Fiscalizacao Eletronico
EAVT 71384 BDK

Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

sac@setimo.com.br



ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSEAMENTO ELETRONICO
VALIDAR EM SEU SISTEMA SEJA QUAL FOR O SISTEMA COM O
MODO DE VALIDAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

Handwritten initials/signature



158

9º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Serviço Registral - Capital - RJ
CNPJ: 27.586.239/0001-41

Av. Nilo Peçanha, 26 - 6º andar - RJ - Tel.: (21) 3231-7703
MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA

CERTIDÃO FISCAL
(Parágrafo 2º do Artigo 69, da Lei nº 13.097/2016)

Emitida de acordo com o artigo 21, inciso III e parágrafo 1º III da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça RJ
O OFICIAL DO 9º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI, revendo em seu poder e Serviço os livros de registro, fichários, arquivos e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento, CERTIFICA CONFORME REQUERIDO e DÁ FÉ QUE:

Desde 31 de Maio de 1995 à 31 de Maio de 2015, com referência aos assuntos abaixo mencionados:

- I - Execuções fiscais promovidas pela Fazenda Pública Estadual e suas Autarquias;
- II - Execuções fiscais promovidas pela Fazenda Pública Municipal e suas Autarquias;
- III - Ações promovidas pelo Estado, pelo Município e suas Autarquias, tais como: Ordinárias, Sumárias, Possessórias;
- IV - Medidas Cautelares promovidas pelo Estado, pelo Município e suas Autarquias, tais como: Produção Antecipada de Provas, Notificações, Interpeleções;
- V - Ações e Medidas Cautelares distribuídas às Varas de Fazenda Pública, tais como: Ordinárias, Sumaríssimas, Desapropriações, Despejos, Possessórias, Notificações, Produção Antecipada de Provas, Protestos, Interpeleções, Cartas Precatórias e outras;
- VI - Ações de Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro distribuídas à vara com competência fazendária específica;
- VII - Ações de Dívida Ativa do Município do Rio de Janeiro distribuídas à vara com competência fazendária específica, e CERTIFICA

Desde 13 de Março de 1974, nos termos de que dispõe a Lei nº 6024 de 13 de Março de 1974, com relação a:

- VIII - Indisponibilidade de Bens, Arrestos, Sequestros, Intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, e CERTIFICA finalmente:

Desde 16 de Dezembro de 2010, nos termos de que dispõe o Ato Executivo Nº 6340/2010 do TJ-RJ, de 16 de Dezembro de 2010, com relação aos:
IX - Juizados Especiais Fazendários, QUE 4502442

NADA CONSTA contra o nome de *NORONHA ENGENHARIA S/A, com

CNPJ: 33.451.311/0001-26, *****

dados estes fornecidos pelo requerente, conforme cópia do pedido de certidão arquivado nesta Serventia:*****

Certifico mais constar contra o nome de *NORONHA ENGENHARIA SA, com CNPJ: 33.451.311/0001-26:*****

Vara: 12a Vara da Fazenda Pública*****

Processo: 0103856-50.2015.8.19.0001 - Data da Distribuição: 30/03/2015

Classe / Assunto: EXECUCAO FISCAL/COBRANCA DE TRIBUTO / DIVIDA ATIVA**

CDA:010118082013 - Nat:01 - Cert:011808 - Ex:2011*****

CDA:010998892014 - Nat:01 - Cert:099889 - Ex:2012*****

CDA:012330422014 - Nat:01 - Cert:233042 - Ex:2013*****

Réu Principal: 33.451.311/0001-26 - NORONHA ENGENHARIA SA*****

Autor Principal: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO*****

Imóvel: AVENIDA GRACA ARANHA,226/SAL 907 A 909*****

Processo: 0112156-98.2015.8.19.0001 - Data da Distribuição: 31/03/2015

Classe / Assunto: EXECUCAO FISCAL/COBRANCA DE TRIBUTO / DIVIDA ATIVA**

CDA:010118092013 - Nat:01 - Cert:011809 - Ex:2011*****

CDA:010998902014 - Nat:01 - Cert:099890 - Ex:2012*****

CDA:012330432014 - Nat:01 - Cert:233043 - Ex:2013*****

Réu Principal: 33.451.311/0001-26 - NORONHA ENGENHARIA SA*****

Imóvel: AVENIDA GRACA ARANHA,226/SAL 910 A 912*****

Processo: 0112219-26.2015.8.19.0001 - Data da Distribuição: 31/03/2015

Classe / Assunto: EXECUCAO FISCAL/COBRANCA DE TRIBUTO / DIVIDA ATIVA**

CDA:010115982013 - Nat:01 - Cert:011598 - Ex:2011*****

CDA:010968492014 - Nat:01 - Cert:096849 - Ex:2012*****

CDA:012327422014 - Nat:01 - Cert:232742 - Ex:2013*****

Réu Principal: 33.451.311/0001-26 - NORONHA ENGENHARIA SA*****

Imóvel: AVENIDA GRACA ARANHA,226/SAL 310 A 317*****

Continua na página 002 - Protocolo: CE-2015/137065-001*****

AVISOS IMPORTANTES 1) ESTA CERTIDÃO COMPREENDE TODOS OS ASSUNTOS ACIMA MENCIONADOS ATENDENDO ASSIM QUALQUER FINALIDADE REQUERIDA
2) QUALQUER RASURA BEM RESSALVA NESTA CERTIDÃO E CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO
Filiado ao Sindicato de Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro - SINOREG - RJ

POR NÃO RECEBERMOS DAS PROCURADORIAS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO DONO (CPF OU CNPJ) EM TODAS AS DISTRIBUIÇÕES, ESTA SERVENTIA NÃO TEM COMO CONFRONTAR OS NOSSOS REGISTROS COM O QUE NOS É REQUERIDO.



1979

9º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

Serviço Registral - Capital - RJ

CNPJ: 27.586.239/0001-41

Av. Nilo Peçanha, 26 - 6º andar - RJ - Tel.: (21) 3231-7703

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA

CERTIDÃO FISCAL

(Parágrafo 2º do Artigo 88, da Lei nº 13.097/2018)

Emitida de acordo com o artigo 21, inciso III e parágrafo 1º III da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça RJ
DO OFÍCIO DO 9º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI, revendo em seu poder e Serviço os livros de registro, fichários, arquivos e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento, CERTIFICA CONFIRMA REQUERIDO e DÁ FÉ QUE:

Desde 31 de Maio de 1995 à 31 de Maio de 2015, com referência aos assuntos abaixo mencionados:

- I - Execuções fiscais promovidas pela Fazenda Pública Estadual e suas Autarquias;
- II - Execuções fiscais promovidas pela Fazenda Pública Municipal e suas Autarquias;
- III - Ações promovidas pelo Estado, pelo Município e suas Autarquias, tais como: Ordinárias, Sumárias, Possessórias;
- IV - Medidas Cautelares promovidas pelo Estado, pelo Município e suas Autarquias, tais como: Produção Antecipada de Provas, Notificações, Interpeleções;
- V - Ações e Medidas Cautelares distribuídas às Varas de Fazenda Pública, tais como: Ordinárias, Sumárias, Desapropriações, Despejos, Possessórias, Notificações, Produção Antecipada de Provas, Protestos, Interpeleções, Cartas Precatórias e outras;
- VI - Ações de Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro distribuídas à vara com competência fazendária específica;
- VII - Ações de Dívida Ativa do Município do Rio de Janeiro distribuídas à vara com competência fazendária específica, e CERTIFICA

Desde 13 de Março de 1974, nos termos de que dispõe a Lei nº 6024 de 13 de Março de 1974, com relação a:

- VIII - Indisponibilidade de Bens, Arrestos, Sequestros, Intervenção e Liquidação Extrajudicial de instituições financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, e CERTIFICA finalmente:

Desde 16 de Dezembro de 2010, nos termos de que dispõe o Ato Executivo Nº 6340/2010 do TJ-RJ, de 16 de Dezembro de 2010, com relação aos:

- IX - Juizados Especiais Fazendários, QUE

4502443

Página 002 Protocolo: CE-2015/137065-001*****

Processo: 0129405-62.2015.8.19.0001 - Data da Distribuição: 02/04/2015

Classe / Assunto: EXECUCAO FISCAL/COBRANCA DE TRIBUTO / DIVIDA ATIVA**

CDA:010115992013 - Nat:01 - Cert:011599 - Ex:2011*****

CDA:010968502014 - Nat:01 - Cert:096850 - Ex:2012*****

CDA:012327432014 - Nat:01 - Cert:232743 - Ex:2013*****

Réu Principal: 33.451.311/0001-26 - NORONHA ENGENHARIA SA*****

Imóvel: AVENIDA GRACA ARANHA, 226/SAL 501 A 517*****

Processo: 0135723-61.2015.8.19.0001 - Data da Distribuição: 07/04/2015

Classe / Assunto: EXECUCAO FISCAL/COBRANCA DE TRIBUTO / DIVIDA ATIVA**

CDA:100956592013 - Nat:10 - Cert:095659 - Ex:2013*****

CDA:101371222013 - Nat:10 - Cert:137122 - Ex:2013*****

CDA:101448712013 - Nat:10 - Cert:144871 - Ex:2013*****

Réu Principal: 33.451.311/0001-26 - NORONHA ENGENHARIA SA*****

Imóvel: AVENIDA GRACA ARANHA, 226/1001 A 1017*****

Processo: 0149760-93.2015.8.19.0001 - Data da Distribuição: 09/04/2015

Classe / Assunto: EXECUCAO FISCAL/COBRANCA DE TRIBUTO / DIVIDA ATIVA**

CDA:010116002013 - Nat:01 - Cert:011600 - Ex:2011*****

CDA:010968512014 - Nat:01 - Cert:096851 - Ex:2012*****

CDA:012327442014 - Nat:01 - Cert:232744 - Ex:2013*****

Réu Principal: 33.451.311/0001-26 - NORONHA ENGENHARIA SA*****

Imóvel: AVENIDA GRACA ARANHA, 226/1001 A 1017*****

Processo: 0354701-39.2014.8.19.0001 - Data da Distribuição: 10/10/2014

Classe / Assunto: EXECUCAO FISCAL/COBRANCA DE TRIBUTO / DIVIDA ATIVA**

CDA:010235382013 - Nat:01 - Cert:023538 - Ex:2011*****

Réu Principal: 33.451.311/0001-26 - NORONHA ENGENHARIA SA*****

Autor Principal: PREFEITURA DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO*****

Imóvel: AVENIDA GRACA ARANHA, 226/SAL 304 A 306*****

Processo: 0354842-58.2014.8.19.0001 - Data da Distribuição: 10/10/2014

Classe / Assunto: EXECUCAO FISCAL/COBRANCA DE TRIBUTO / DIVIDA ATIVA**

CDA:010207512012 - Nat:01 - Cert:020751 - Ex:2010*****

CDA:010118072013 - Nat:01 - Cert:011807 - Ex:2011*****

Continua na página 003 - Protocolo: CE-2015/137065-001*****

AVISOS IMPORTANTES 1) ESTA CERTIDÃO COMPREENDE TODOS OS ASSUNTOS ACIMA RELACIONADOS ATENDENDO ASSIM QUALQUER FINALIDADE REQUERIDA
2) QUALQUER RASURA SEM RESSALVA NESTA CERTIDÃO É CONSIDERADA COMO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO

POR NÃO OCORREREM DAS PROCURADORIAS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DE TIPO (CPF OU CNPJ) EM TODAS AS DISTRIBUIÇÕES, ESTA SERVENTIA NÃO TEM COMO CONFRONTAR OS MOSSOS REGISTROS COM O QUE NOS É REQUERIDO.



160

9º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Serviço Registral - Capital - RJ
CNPJ: 27.586.239/0001-41

Av. Nilo Peçanha, 26 - 6º andar - RJ - Tel.: (21) 3231-7703
MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA

CERTIDAO FISCAL

(Parágrafo 2º do Artigo 88, da Lei nº 13.087/2015)

Emitida de acordo com o artigo 21, inciso III e parágrafo 1º III da Consolidação Normativa de Corregedoria Geral de Justiça RJ
O OFICIAL DO 9º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI, revendo em seu poder e Serviço os livros de registro, fichários, arquivos e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento, CERTIFICA CONFORME REQUERIDO e DÁ FÉ QUE:

Desde 31 de Maio de 1995 à 31 de Maio de 2015, com referência aos assuntos abaixo mencionados:

- I - Execuções fiscais promovidas pela Fazenda Pública Estadual e suas Autarquias;
- II - Execuções fiscais promovidas pela Fazenda Pública Municipal e suas Autarquias;
- III - Ações promovidas pelo Estado, pelo Município e suas Autarquias, tais como: Ordinárias, Sumárias, Possessórias;
- IV - Medidas Cautelares promovidas pelo Estado, pelo Município e suas Autarquias, tais como: Produção Antecipada de Provas, Notificações, Interpeleções;
- V - Ações e Medidas Cautelares distribuídas às Varas de Fazenda Pública, tais como: Ordinárias, Sumaríssimas, Desapropriações, Despejos, Possessórias, Notificações, Produção Antecipada de Provas, Protestos, Interpeleções, Cartas Precatórias e outras;
- VI - Ações de Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro distribuídas à vara com competência fazendária específica;
- VII - Ações de Dívida Ativa do Município do Rio de Janeiro distribuídas à vara com competência fazendária específica, e CERTIFICA

Desde 13 de Março de 1974, nos termos de que dispõe a Lei nº 6024 de 13 de Março de 1974, com relação a:

- VIII - Indisponibilidade de Bens, Arrestos, Sequestros, Intervenção e Liquidação Extrajudicial de instituições financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, e CERTIFICA finalmente:

Desde 16 de Dezembro de 2010, nos termos de que dispõe o Ato Executivo Nº 6340/2010 do TJ-RJ, de 16 de Dezembro de 2010, com relação aos:
IX - Julgados Especiais Fazendários, QUE 4502444

Página 003 Protocolo: CE-2015/137065-001*****
 Réu Principal: 33.451.311/0001-26 - NORONHA ENGENHARIA SA*****
 Autor Principal: PREFEITURA DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO*****
 Imóvel: AVENIDA GRACA ARANHA, 226/SAL 904 A 906*****
 Processo: 0358781-46.2014.8.19.0001 - Data da Distribuição: 11/10/2014
 Classe / Assunto: EXECUCAO FISCAL/COBRANCA DE TRIBUTOS / DIVIDA ATIVA**
 CDA: 010118062013 - Nat: 01 - Cert: 011806 - Ex: 2011*****
 Réu Principal: 33.451.311/0001-26 - NORONHA ENGENHARIA SA*****
 Autor Principal: PREFEITURA DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO*****
 Imóvel: AVENIDA GRACA ARANHA, 226/SAL 901 A 903*****
 Processo: 0425961-79.2014.8.19.0001 - Data da Distribuição: 19/11/2014
 Classe / Assunto: EXECUCAO FISCAL/COBRANCA DE TRIBUTOS / DIVIDA ATIVA**
 CDA: 010207522012 - Nat: 01 - Cert: 020752 - Ex: 2010*****
 Réu Principal: 33.451.311/0001-26 - NORONHA ENGENHARIA SA*****
 Autor Principal: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO*****
 Imóvel: AVENIDA GRACA ARANHA, 226/SAL 907 A 909*****
 Processo: 0468768-17.2014.8.19.0001 - Data da Distribuição: 09/12/2014
 Classe / Assunto: EXECUCAO FISCAL/COBRANCA DE TRIBUTOS / DIVIDA ATIVA**
 CDA: 010207532012 - Nat: 01 - Cert: 020753 - Ex: 2010*****
 Réu Principal: 33.451.311/0001-26 - NORONHA ENGENHARIA SA*****
 Autor Principal: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO*****
 Imóvel: AVENIDA GRACA ARANHA, 226/SAL 910 A 912*****

Certifico mais constar contra o nome de *NORONHA ENGENHARIA SA, sem qualquer identificação:*****
 Vara: 12a Vara da Fazenda Pública*****
 Processo: 0373414-62.2014.8.19.0001 - Data da Distribuição: 11/10/2014
 Classe / Assunto: EXECUCAO FISCAL/COBRANCA DE TRIBUTOS / DIVIDA ATIVA**
 CDA: 010184052006-01 - Nat: 01 - Cert: 018405 - Ex: 2003*****
 CDA: 010392452006 - Nat: 01 - Cert: 039245 - Ex: 2004*****
 CDA: 010207542012 - Nat: 01 - Cert: 020754 - Ex: 2010*****
 Continua na página 004 - Protocolo: CE-2015/137065-001*****

AVISOS IMPORTANTES: 1) ESTA CERTIDÃO COMPREENDE TODOS OS ASSUNTOS ACIMA RELACIONADOS ATENDENDO ASSIM QUALQUER FINALIDADE REQUERIDA
 2) QUALQUER RASURA SEM RESSALVA NESTA CERTIDÃO É CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO
 Filiação ao Sindicato de Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro - SINOREG - RJ

POR NÃO RECEBERMOS DAS PROCURADORIAS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO DOR (CPF OU CNPJ) EM TODAS AS INSTÂNCIAS, ESTA SERVIDENTE NÃO TEM COMO CONFRONTAR OS MOSSOS REGISTROS COM O QUE NOS É REQUERIDO.



161

9º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

Serviço Registral - Capital - RJ

CNPJ: 27.586.239/0001-41

Av. Nilo Peçanha, 26 - 6º andar - RJ - Tel.: (21) 3231-7703

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA

CERTIDÃO FISCAL

(Parágrafo 2º do Artigo 89, da Lei nº 13.097/2015)

Emita de acordo com o artigo 21, inciso III e parágrafo 1º III da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça RJ

O OFICIAL DO 9º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI, revendo em seu poder a Serviço os livros de registro, fichários, arquivos e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento, CERTIFICA CONFORME REQUERIDO e DÁ FÉ QUE:

Desde 31 de Maio de 1995 à 31 de Maio de 2015, com referência aos assuntos abaixo mencionados:

- I - Execuções fiscais promovidas pela Fazenda Pública Estadual e suas Autarquias;
- II - Execuções fiscais promovidas pela Fazenda Pública Municipal e suas Autarquias;
- III - Ações promovidas pelo Estado, pelo Município e suas Autarquias, tais como: Ordinárias, Sumárias, Possessórias;
- IV - Medidas Cautelares promovidas pelo Estado, pelo Município e suas Autarquias, tais como: Produção Antecipada de Provas, Notificações, Interpeleções;
- V - Ações e Medidas Cautelares distribuídas às Varas de Fazenda Pública, tais como: Ordinárias, Sumárias, Desapropriações, Despejos, Possessórias, Notificações, Produção Antecipada de Provas, Protestos, Interpeleções, Cartas Precatórias e outras;
- VI - Ações de Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro distribuídas à vara com competência fazendária específica;
- VII - Ações de Dívida Ativa do Município do Rio de Janeiro distribuídas à vara com competência fazendária específica, e CERTIFICA

Desde 13 de Março de 1974, nos termos de que dispõe a Lei nº 6024 de 13 de Março de 1974, com relação a:

- VIII - Indisponibilidade de Bens, Arrestos, Sequestros, Intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, e CERTIFICA finalmente:

Desde 16 de Dezembro de 2010, nos termos de que dispõe o Ato Executivo Nº 6340/2010 do TJ-RJ, de 16 de Dezembro de 2010, com relação aos:

- IX - Juizados Especiais Fazendários, QUE 4502445

Página 004 Protocolo: CE-2015/137065-001*****
 CDA:010118102013 - Nat:01 - Cert:011810 - Ex:2011*****
 Réu Principal: NORONHA ENGENHARIA SA*****
 Autor Principal: PREFEITURA DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO*****
 Imóvel: AVENIDA GRACA ARANHA, 226/SAL 913 A 917*****

Certifico mais constar contra o nome de *NORONHA ENGENHARIA S/A, sem qualquer identificação:*****

Vara: 12a Vara da Fazenda Pública*****

Processo: 0140637-76.2012.8.19.0001 - Data da Distribuição: 04/04/2012

Classe / Assunto: EXECUCAO FISCAL/DIVIDA ATIVA*****

CDA:010184052006 - Nat:01 - Cert:018405 - Ex:2003*****

CDA:010392452006 - Nat:01 - Cert:039245 - Ex:2004*****

CDA:010255422007 - Nat:01 - Cert:025542 - Ex:2005*****

Réu Principal: NORONHA ENGENHARIA S/A*****

Autor Principal: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO*****

Imóvel: AVENIDA GRACA ARANHA, 226/SAL 913 A 917*****

Processo: 0140638-61.2012.8.19.0001 - Data da Distribuição: 04/04/2012

Classe / Assunto: EXECUCAO FISCAL/DIVIDA ATIVA*****

CDA:010224162008 - Nat:01 - Cert:022416 - Ex:2006*****

CDA:010217222009 - Nat:01 - Cert:021722 - Ex:2007*****

CDA:010251342010 - Nat:01 - Cert:025134 - Ex:2008*****

Réu Principal: NORONHA ENGENHARIA S/A*****

Autor Principal: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO*****

Imóvel: AVENIDA GRACA ARANHA, 226/SAL 913 A 917*****

Certifico mais constar contra o nome de *NORONHA ENGENHARIA LTDA, sem qualquer identificação:*****

Vara: 12a Vara da Fazenda Pública*****

Processo: 0373094-12.2014.8.19.0001 - Data da Distribuição: 11/10/2014

Classe / Assunto: EXECUCAO FISCAL/COBRANCA DE TRIBUTOS / DIVIDA ATIVA**

Continua na página 005 - Protocolo: CE-2015/137065-001*****

AVISOS IMPORTANTES: 1) ESTA CERTIDÃO COMPREENDE TODOS OS ASSUNTOS ACIMA RELACIONADOS ATENDENDO ASSIM QUALQUER FINALIDADE REQUERIDA
 2) QUALQUER RABURA SEM RESSALVA NESTA CERTIDÃO É CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

POR NÃO RECEBERMOS DAS PROCURADORIAS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR (CPF OU CNPJ) EM TODAS AS DISTRIBUIÇÕES, ESTA SERVENTIA NÃO TEM O OBJETIVO DE CONFRONTAR OS MOSSOS REGISTRADOS COM O QUE NOS É REQUERIDO.



162

9º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Serviço Registral - Capital - RJ
CNPJ: 27.586.239/0001-41

Av. Nilo Peçanha, 26 - 6º andar - RJ - Tel.: (21) 3231-7703
MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA

CERTIDÃO FISCAL

(Parágrafo 2º do Artigo 89, da Lei nº 13.097/2015)

Emitida de acordo com o artigo 21, inciso III e parágrafo 1º III da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça RJ
O OFICIAL DO 9º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI, revendo em seu poder o Serviço os livros de registro, fichários, arquivos e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento, CERTIFICA CONFORME REQUERIDO e DÁ FÉ QUE:

Desde 31 de Maio de 1995 à 31 de Maio de 2015, com referência aos assuntos abaixo mencionados:

- I - Execuições fiscais promovidas pela Fazenda Pública Estadual e suas Autarquias;
- II - Execuições fiscais promovidas pela Fazenda Pública Municipal e suas Autarquias;
- III - Ações promovidas pelo Estado, pelo Município e suas Autarquias, tais como: Ordinárias, Sumárias, Possessórias;
- IV - Medidas Cautelares promovidas pelo Estado, pelo Município e suas Autarquias, tais como: Produção Antecipada de Provas, Notificações, Interpeleções;
- V - Ações e Medidas Cautelares distribuídas às Varas de Fazenda Pública, tais como: Ordinárias, Sumárias, Desapropriações, Despejos, Possessórias, Notificações, Produção Antecipada de Provas, Protestos, Interpeleções, Cartas Precatórias e outras;
- VI - Ações de Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro distribuídas à vara com competência fazendária específica;
- VII - Ações de Dívida Ativa do Município do Rio de Janeiro distribuídas à vara com competência fazendária específica, e CERTIFICA

Desde 13 de Março de 1974, nos termos de que dispõe a Lei nº 6024 de 13 de Março de 1974, com relação a:

- VIII - indisponibilidade de Bens, Arrestos, Sequestros, Intervenção e Liquidação Extrajudicial de instituições financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, e CERTIFICA finalmente:

Desde 16 de Dezembro de 2010, nos termos de que dispõe o Ato Executivo Nº 6340/2010 do TJ-RJ, de 19 de Dezembro de 2010, com relação aos:
IX - Juizados Especiais Fazendários, QUE 4802448

Página 005 Protocolo: CE-2015/137065-001*****
CDA:010696252013 - Nat:01 - Cert:069625 - Ex:2011*****
Réu Principal: NORONHA ENGENHARIA LTDA*****
Autor Principal: PREFEITURA DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO*****
Imóvel: AVENIDA MARECHAL HENRIQUE LOTT, 270/APT 1904*****
Rio de Janeiro, 03 de Junho de 2015

Emolumentos: BUSCA (Tab.01-ato 01: R\$ 2736,00)+(Tab.04-ato 08: R\$ 32,69)+(Tab.04-ato 09: R\$ 3,73)
=R\$ 63,78 + (R\$ 12,75 do FETJ + R\$ 3,18 do FunDPERJ + R\$ 3,18 do FunPERJ + R\$ 3,55 do FunARPENRJ
+ R\$ 0,72 do FundoJG)

Valor do Ato: R\$ 86,16 já incluído o valor de 001 folhas adicionais.

Protocolo: CE-2015/137065-001

(001/001)

Buscado por: JEFERSON

Eu, Oficial a assino:

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de fiscalização eletrônica
EATY43271 HQP

03/06/2015-16:19:46

Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

MARCOS ESPERANÇA PATROCINIU
Escrevente
9º Ofício do Registro de Distribuição
CTPS nº 07419 S018

POR NÃO RECEBERMOS DAS PROCURADORIAS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR (CPF OU CNPJ) EM TODAS AS DISTRIBUIÇÕES, ESTA SERVENTIA NÃO TEM COMO REGISTRAR OS MOSSOS REGISTRADOS COM O QUE NOS É REQUERIDO.



CE-2015/137065-001



043271



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NORONHA ENGENHARIA S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.451.311/0001-26
Certidão nº: 104306084/2015
Expedição: 01/06/2015, às 11:28:03
Validade: 27/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NORONHA ENGENHARIA S/A (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.451.311/0001-26, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

- 0000931-31.2012.5.01.0001 - TRT 01ª Região
- 0060100-47.2006.5.01.0004 - TRT 01ª Região
- 0011017-18.2013.5.01.0004 - TRT 01ª Região
- 0000085-67.2010.5.01.0006 - TRT 01ª Região
- 0001681-15.2012.5.01.0007 - TRT 01ª Região
- 0000562-98.2012.5.01.0013 - TRT 01ª Região
- 0142200-71.2007.5.01.0021 - TRT 01ª Região
- 0144800-05.1997.5.01.0025 - TRT 01ª Região
- 0001286-94.2011.5.01.0027 - TRT 01ª Região
- 0010001-39.2013.5.01.0033 - TRT 01ª Região
- 0000030-61.2012.5.01.0034 - TRT 01ª Região
- 0001224-90.2012.5.01.0036 - TRT 01ª Região
- 0000032-19.2012.5.01.0038 - TRT 01ª Região
- 0033600-93.2007.5.01.0040 - TRT 01ª Região
- 0000579-38.2012.5.01.0045 - TRT 01ª Região
- 0001082-59.2012.5.01.0045 - TRT 01ª Região
- 0000101-93.2013.5.01.0045 - TRT 01ª Região
- 0000581-87.2012.5.01.0051 - TRT 01ª Região
- 0010451-19.2013.5.01.0053 - TRT 01ª Região
- 0001598-71.2011.5.01.0059 - TRT 01ª Região
- 0010082-95.2013.5.01.0062 - TRT 01ª Região
- 0000857-70.2012.5.01.0067 - TRT 01ª Região
- 0010716-73.2013.5.01.0068 - TRT 01ª Região
- 0011181-82.2013.5.01.0068 - TRT 01ª Região
- 0011414-55.2013.5.01.0076 - TRT 01ª Região
- 0223700-50.1997.5.02.0291 - TRT 02ª Região
- 0006400-21.2006.5.05.0013 - TRT 05ª Região *
- 0120100-29.2007.5.05.0016 - TRT 05ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0013900-37.2008.5.05.0024 - TRT 05ª Região *
0118100-74.2008.5.05.0031 - TRT 05ª Região
0125200-96.2007.5.05.0037 - TRT 05ª Região *
0145900-90.2007.5.05.0038 - TRT 05ª Região *
0000215-42.2013.5.08.0108 - TRT 08ª Região
0001227-15.2014.5.08.0122 - TRT 08ª Região
0194600-86.1996.5.15.0044 - TRT 15ª Região
0090900-87.2003.5.15.0064 - TRT 15ª Região
0179200-81.2013.5.17.0011 - TRT 17ª Região

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 37.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEPE SOCIEDADE DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.285.080/0001-19

Certidão nº: 104306537/2015

Expedição: 01/06/2015, às 11:29:18

Validade: 27/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SEPE SOCIEDADE DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 42.285.080/0001-19, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

0000215-42.2013.5.08.0108 - TRT 08ª Região

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do

106162



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DOC. 09

PROCESSOS Cíveis

RÉ = NORONHA ENGENHARIA S/A

(Uma anotação: 28)

| N.º Processo | Valor em disputa (R\$) | Resumo do Caso | Parte Autora | Parte Ré | Juízo e data de ajuizamento de Ação | Fase Atual | Providência |
|---------------------------|------------------------|--|--|------------------------|--|---|--|
| 0082116-63.2007.8.19.0001 | R\$ 30.000,00 | Execução e Embargos à execução | Cadlog Engenharia e Consultores Ltda | Noronha Engenharia S/A | 8ª Vara Cível do Rio de Janeiro | Embargos ainda ativos, execução arquivada. | N/A |
| 004028-65.2012.08.0024 | R\$ 87.770,00 | Execução de duplicata de prestação de serviço de sondagem e boratagem no Aeroporto de Vitória - ES e Embargos à Execução | Agop Engenharia Ltda | Noronha Engenharia S/A | 2ª Vara Cível de Vitória/ES | Houve pedido de Autor para determinar que o Juízo determinasse a execução a presente planta de débito atrelada. | Aguardando Aguardar |
| 0390042-38.2012.8.19.0001 | R\$ 5.000,00 | Medida Cautelar Preparatória de Vitória, Buca e Apreensão sob a alegação de que a Ré possui softwares ilegais em seu estabelecimento | Audotek Incorporated e Adobe System Incorporated | Noronha Engenharia S/A | 43ª Vara Cível do Rio de Janeiro | N/A | N/A |
| 0051983-26.2013.8.19.0001 | R\$ 37.321,00 | Ação ordinária pleiteando indenização pelo uso indevido de softwares ilegais. | Audotek Incorporated e Adobe System Incorporated | Noronha Engenharia S/A | 43ª Vara Cível do Rio de Janeiro | Forma julgadas as contrarrazões de defesa e apelação. | Aguardar a remessa dos autos ao Tribunal de Justiça. |
| 0243823-81.2013.8.19.0001 | R\$ 660.000,00 | Requerimento de habilitação por falta de pagamento. | Piancon Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda | Noronha Engenharia S/A | 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro | Conclusão à Des. pedindo para apreciar as pedidas julgadas. | N/A |
| 0382717-63.2012.8.19.0001 | R\$ 40.000,00 | Ação monitoria requerendo o pagamento de duas parcelas referentes a obra realizada no Túnel de Creta Funda (Projeto TransOeste) | Marubi Consultoria e Treinamento Ltda | Noronha Engenharia S/A | 8ª Vara Cível do Rio de Janeiro | Apresentada pedido em provas | N/A |
| 0004198-68.2013.8.19.0054 | R\$ 20.000,00 | Ação pelo rito do Juizado Especial Cível | Genética Sales Grão | Noronha Engenharia S/A | 1ª Juizado especial Cível de São João de Meriti | Interponha Recurso dos autos à Turma Recursal | Aguardar remessa |
| 1000332-63.2014.8.26.0100 | R\$ 63.937,04 | Execução de apólice de seguro | SA America Companhia de Seguro Saúde | Noronha Engenharia S/A | 28ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo | Incompetência oposta, indeferimento da redistribuição dos autos remetidos ao Rio de Janeiro. Aguardar | Autos sendo remetidos ao Rio de Janeiro. Aguardar |
| 0313101-38.2014.8.19.0001 | R\$ 27.386,41 | Ação Monitoria | Cooperativa De Trabalho Mecânico Do Rio De Janeiro - Unimed Rio De Janeiro | Noronha Engenharia S/A | 30ª Vara Cível | Aguardando Juizada de remissão | Aguardar |
| 0245120-65.2015.8.19.0001 | R\$50.000,00 | Ação Monitoria | Deolindo Pinheiro | Noronha Engenharia S/A | 3ª Vara Cível | Aguardando Arquivado | Aguardar |
| 0214049-36.2015.8.19.0001 | R\$247.528,88 | Procedimento Sumário | Condorito de Engenharia S/A | Noronha Engenharia S/A | 8ª Vara Cível | Problema despacho de novo expediente | Aguardar |

201

Processos Cíveis

AUTORA = NORONHA ENGENHARIA S/A

Última atualização: 29/

| | N.º Processo | Valor em disputa (R\$) | Resumo do Caso | Parte Autora | Parte Ré | Juízo e data de ajuizamento da ação | Fase Atual | Providência |
|----|---------------------------|------------------------|--|-------------------------|---|---|--|--|
| 2 | 0082816-90.2007.8.19.0001 | R\$ 397.720,57 | Ação de despejo por falta de pagamento cumulada com pedido de cobrança dos aluguéis em atraso. | Noronha Engenharia S.A. | Pronto Escritório Virtual | 30ª Vara Cível do Rio de Janeiro 11/06/2007 | Diligenciando citação dos sócios da empresa | Requeremos nova penhora. Aguardar apreciação do juízo. |
| 7 | 0385896-76.2013.8.19.0001 | R\$ 1.000,00 | Medida Cautelar Preparatória para que o nome da Noronha seja excluído do SERASA | Noronha Engenharia S.A. | Plencon Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda. | 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro 16/07/2013 | Aguardando julgamento de recurso pendente no processo de nº 0243823-81.2013.8.19.0001. | N/F |
| 14 | 0045872-60.2005.8.19.0001 | R\$7.045.290,42 | Procedimento Ordinário | Noronha Engenharia S.A. | Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro (RIO TRILHOS) | 8ª Vara de Fazenda Pública 26/04/2005 | Decisão favorável do juiz | Aguardar |

169

| NORONHA ENGENHARIA - PROCESSOS TRABALHISTAS - ESTIMATIVA | | | | | |
|--|---------------------------|------|----|--------------------------------|------------|
| Seq | Nº do Processo | Vara | UF | Reclamante | Valor |
| 001 | 0000996-89.2010.5.01.0035 | 35 | RJ | ADAUTO TEIXEIRA | 34.000,00 |
| 002 | 0011339-08.2013.5.01.0014 | 29 | RJ | AGOSTINHO LUIZ GUIMARAES | 9.000,00 |
| 003 | 0010236-53.2013.5.01.0082 | 82 | RJ | ALCIDES FERREIRA INO JUNIOR | 6.000,00 |
| 004 | 0000373-59.2012.5.01.0001 | 1 | RJ | ALESSANDRA ALMEIDA D DA SILVA | 24.000,00 |
| 005 | 0001082-59.2012.5.01.0045 | 45 | RJ | ALIANDRA OLIVEIRA DA CUNHA | 11.000,00 |
| 006 | 0010001-39.2013.5.01.0033 | 33 | RJ | ALINE DO AMARAL FERNANDES | 14.000,00 |
| 007 | 0011181-82.2013.5.01.0068 | 68 | RJ | ANTONIO DE SA | 4.000,00 |
| 008 | 0010476-23.2014.5.01.0077 | 77 | RJ | ANTONIO LUIZ DE SOUZA FERRAZ | 20.000,00 |
| 009 | 0010351-75-2013.5.01.0017 | 17 | RJ | ARIANE DE PAULA SILVA | 10.000,00 |
| 010 | 0156500-26.2009.5.01.0067 | 67 | RJ | ARTHUR DE OLIVEIRA PAULA | 1.300,00 |
| 011 | 0010044-11.2015.5.01.0031 | 31 | RJ | ARTHUR PRADO FIGUEIREDO NETO | 5.000,00 |
| 012 | 0011017-18.2013.5.01.0004 | 4 | RJ | CARLA CRISTINA DE S. PEREIRA | 8.000,00 |
| 013 | 0010253-89.2013.5.01.0082 | 82 | RJ | CARLA MARIA DE L. SIQUEIRA | 30.000,00 |
| 014 | 0001267-51.2012.5.01.0028 | 28 | RJ | CARLOS ALBERTO RAMOS FARIAS | 11.000,00 |
| 015 | 0010829-84.2014.5.01.0070 | 70 | RJ | CARLOS FELIPE DIAS DA SILVA | 30.000,00 |
| 016 | 0144800-05.1997.5.01.0025 | 25 | RJ | CARLOS HENRIQUE PAIVA SIQUEIRA | 0,00 |
| 017 | 0000857-70.2012.5.01.0067 | 67 | RJ | CAROLINE DOS SANTOS PINA | 18.000,00 |
| 018 | 0000085-67.2010.5.01.0006 | 6 | RJ | CLAUDEMIRO MARTINS COSTA | 25.000,00 |
| 019 | 0010299-55.2013.5.01.0025 | 25 | RJ | CLAUDIO MARCOS RABELO | 4.500,00 |
| 020 | 0010287-43.2015.5.01.0034 | 34 | RJ | DARIO GONÇALVES DE MELO JR | 80.000,00 |
| 021 | 0001282-45.2011.5.01.0031 | 31 | RJ | DEIVIS QUINTANILHA DAS FLORES | 10.000,00 |
| 022 | 0001519-52.2012.5.01.0061 | 61 | RJ | EDUARDO CARVALHO AZIS | 14.000,00 |
| 023 | 0179200-81.2013.5.17.0011 | 11 | RJ | EDUARDO VIANEZ ROCIO | 32.000,00 |
| 024 | 0111100-47.2008.5.01.0059 | 59 | RJ | ELAINE MARTINS FALEIROS | 78.000,00 |
| 025 | 0000546-82.2012.5.01.0068 | 66 | RJ | EMMANUELA LOPES DE OLIVEIRA | 22.000,00 |
| 026 | 0000101-93.2013.5.01.0045 | 45 | RJ | FELIPE BADOLATI DA SILVA | 25.000,00 |
| 027 | 0010555-21.2013.5.01.0082 | 82 | RJ | FERNANDO RIBEIRO GONÇALVES | 11.000,00 |
| 028 | 0010194-33.2013.5.01.0040 | 40 | RJ | FLÁVIA SANTANNA CARVALHO | 8.000,00 |
| 029 | 0000286-16.2012.5.01.0030 | 30 | RJ | GUARACY TEIXEIRA DA COSTA | 120.000,00 |
| 030 | 0153800-89.2008.5.01.0042 | 42 | RJ | GUILHERME SOARES FERNANDES | 5.000,00 |
| 031 | 0001598-71.2011.5.01.0059 | 59 | RJ | GUSTAVO GOMES D CASTRO | 25.000,00 |
| 032 | 0011369-04.2013.5.01.0027 | 27 | RJ | HELOISA DO CARMO R.FERREIRA | 14.000,00 |
| 033 | 0000030-61.2012.5.01.0034 | 34 | RJ | HELOISA MARIA SILVA SOUSA | 25.000,00 |
| 034 | 0000931-31.2012.5.01.0001 | 1 | RJ | IARA FERNANDES MARINHO | 23.000,00 |
| 035 | 0000562-98.2012.5.01.0013 | 13 | RJ | INES IEONG Y CATANIPIEDRA | 18.000,00 |
| 036 | 0010703-47.2013.5.01.0077 | 77 | RJ | ITACI ARAGAO DE OLIVEIRA | 21.000,00 |
| 037 | 0010804-15.2013.5.01.0003 | 3 | RJ | JADNA CARREIRO DE ARAUJO | 7.000,00 |
| 038 | 0001286-94.2011.5.01.0027 | 27 | RJ | JAIME CAVASSA | 5.000,00 |
| 039 | 0000520-20.2012.5.01.0055 | 55 | BA | JORGE HENRIQUE BAHIA DE SOUZA | 0,00 |
| 040 | 0010716-73.2013.5.01.0068 | 68 | RJ | JOSE ANTONIO DA SILVA RIBEIRO | 21.000,00 |
| 041 | 0001224-90.2012.5.01.0036 | 36 | RJ | JOSÉ LUIS CASTELO | 12.000,00 |
| 042 | 0000928-23.2012.5.01.0051 | 51 | RJ | KARIN AMORIM GARUZI | 8.000,00 |
| 043 | 0010148-25.2013.5.01.0014 | 14 | RJ | KARLA MASCARENHAS GISBERT | 8.000,00 |
| 044 | 0000581-87.2012.5.01.0051 | 51 | RJ | LEILA MARIA FIUZA FURTADO | 12.000,00 |
| 045 | 0010220-29.2013.5.01.0073 | 73 | RJ | LEONARDO PATRICIO CHAVES | 6.000,00 |
| 046 | 0011414-55.2013.5.01.0076 | 76 | RJ | LIEGE DE ALMEIDA PACHECO | 10.000,00 |
| 047 | 0078500-49.2007.5.01.0045 | 45 | RJ | LUCIA REGINA F MACHADO | 7.000,00 |
| 048 | 0011132-79.2013.5.01.0023 | 23 | RJ | LUCIO EYNG JUNIOR | 10.000,00 |
| 049 | 0010885-24.2013.5.01.0080 | 80 | RJ | LUIS GUSTAVO S. C. FERNANDES | 22.000,00 |
| 050 | 0078900-84.2007.5.01.0038 | 38 | RJ | LUIZ BORGES COSTA | 30.000,00 |
| 051 | 0054300-90.2008.5.01.0061 | 61 | RJ | MANOEL CARLOS DA R. OLIVEIRA | 10.000,00 |
| 052 | 0134100-95.2000.5.01.0014 | 14 | RJ | MARCELLO PORRETO DIAS | 5.000,00 |
| 053 | 0010411-06.2015.5.01.0073 | 73 | RJ | MÁRCIA NUNES CARDOSO | 5.000,00 |
| 054 | 0127300-38.2007.5.01.0036 | 36 | RJ | MARCIA VALERIA MOTTA DA SILVA | 7.000,00 |
| 055 | 0010329-23.2015.5.01.0057 | 57 | RJ | MARCIO DE ALMEIDA F. S. BERBET | 12.000,00 |

| NORONHA ENGENHARIA - PROCESSOS TRABALHISTAS - ESTIMATIVA | | | | | |
|--|---------------------------|------|----|--------------------------------|---------------------|
| Seq | Nº do Processo | Vara | UF | Reclamante | Valor |
| 056 | 0010290-27.2013.5.01.0047 | 47 | RJ | MARCO ANDRE CARCAMO RISSO | 10.000,00 |
| 057 | 0010597-02.2015.5.01.0082 | 82 | RJ | MARCO AURÉLIO D SANTOS SILVA | 0,00 |
| 058 | 0069100-47.2007.5.01.0033 | 33 | RJ | MARCOS SZMARAGD | 33.000,00 |
| 059 | 0000032-19.2012.5.01.0038 | 38 | RJ | MARIA ANGELICA IACONO | 6.000,00 |
| 060 | 0000579-38.2012.5.01.0045 | 45 | RJ | MARIA BERNADETE LUCIANO LOPES | 6.000,00 |
| 061 | 0033600-93.2007.5.01.0040 | 40 | RJ | MARIA LUIZA SILVA | 190.000,00 |
| 062 | 0088500-05.2005.5.01.0005 | 5 | RJ | MARIO VICENTE C. DE CARVALHO | 0,00 |
| 063 | 002509.2007.01.000/5-21 | prt | RJ | MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO | 0,00 |
| 064 | 0011063-74.2014.5.01.0035 | 35 | RJ | MOGAR TEIXEIRA LIBERAL | 7.000,00 |
| 065 | 0010464-17.2015.5.01.0063 | 63 | RJ | PAULO RENATO DA SILVA | 0,00 |
| 066 | 0028200.13.2009.5.01.0078 | 73 | RJ | PAULO TUDE DE SOUZA | 0,00 |
| 067 | 0010412-06.2014.5.01.0047 | 47 | RJ | PEDRO GABRIEL PEREIRA DE LIMA | 15.000,00 |
| 068 | 0027400-24.2009.5.01.0065 | 65 | RJ | PEDRO LYRA MATOSO | 12.000,00 |
| 069 | 0001261-09.2012.5.01.0072 | 72 | RJ | POLIANA FÁVARO RODRIGUES | 7.000,00 |
| 070 | 0010269-72.2013.5.01.0040 | 40 | RJ | RAFAEL GUEDES TRES | 21.000,00 |
| 071 | 0010983-69.2013.5.01.0060 | 60 | RJ | RAPHAEL FARIA DE MENDONCA | 0,00 |
| 072 | 0001243-09.2012.5.01.0065 | 65 | RJ | RENATO ALVES GONZAGA | 6.000,00 |
| 073 | 0010082-95.2013.5.01.0062 | 14 | RJ | RENATO MAURICIO SANTOS | 6.000,00 |
| 074 | 0000728-69.2010.5.01.0056 | 56 | RJ | ROBERTO VALENTIM DOS SANTOS | 0,00 |
| 075 | 0010451-19.2013.5.01.0053 | 53 | RJ | RODRIGO DE OLIVEIRA RIBEIRO | 12.000,00 |
| 076 | 0010305-27.2015.5.01.0014 | 14 | RJ | RODRIGO GUIMARAES LOBATO | 0,00 |
| 077 | 0010704-43.2013.5.01.0041 | 41 | RJ | RODRIGO MARTINS DE FRANCO | 0,00 |
| 078 | 0011812-24.2014.5.01.0025 | 25 | RJ | RODRIGO NOGUEIRA MARTINS | 0,00 |
| 079 | 0060100-47.2006.5.01.0004 | 4 | RJ | ROGERIO BARROS DE SOUZA | 690.000,00 |
| 080 | 0126600-37.2008.5.01.0033 | 33 | RJ | ROGÉRIO SIMILI DOS SANTOS | 5.000,00 |
| 081 | 0001455-90.2010.5.01.0003 | 3 | RJ | RONALD BORGES COSTA | 50.000,00 |
| 082 | 0142200-71.2007.5.01.0021 | 21 | RJ | RONALDO FONSECA | 8.000,00 |
| 083 | 0010122-36.2013.5.01.0011 | 11 | RJ | ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA | 23.000,00 |
| 084 | 0001681-15.2012.5.01.0007 | 7 | RJ | SANDRA ARAUJO DE OLIVEIRA | 7.000,00 |
| 085 | 0011214-25.2013.5.01.0019 | 19 | RJ | THAIANA GOMES MARQUES | 8.000,00 |
| 086 | 0111000-26.2007.5.05.0024 | 24 | BA | VALDEMIRO CERQUEIRA | 5.000,00 |
| 087 | 0010331-42.2013.5.01.0031 | 31 | RJ | VICTOR CARNEIRO SODRÉ | 38.000,00 |
| 088 | 0000567-17.2012.5.01.0015 | 15 | RJ | VIVIANE BARREIRO DA SILVA | 15.000,00 |
| 089 | 0010148-14.2013.5.01.0050 | 50 | RJ | WALDYR VAZ RAMOS JUNIOR | 30.000,00 |
| 090 | 0010011-05.2015.5.01.0004 | 4 | RJ | WALLACE NOGUEIRA MARTINS | 10.000,00 |
| 091 | 0011500-74.2014.5.01.0081 | 81 | RJ | WELLINGTON CONCEIÇÃO BEATRIZ | 5.000,00 |
| 092 | 0011289-52.2013.5.01.0023 | 23 | RJ | WILLAM ALVES DO N. MATOS | 12.000,00 |
| 093 | 0011602-14.2014.5.01.0076 | 76 | RJ | WILLAM ALVES DO N. MATOS | 0,00 |
| TOTAL | | | | | 2.227.800,00 |

ANALITICA

SANTRAREM

PROCESSOS CENTRALIZADOS NOS AUTOS PRINCIPAIS Nº 0000215-97.2013.5.08.0122

EXECUTADA: NORONHA ENGENHARIA S/A

| PROCESSO Nº | NOME CREDOR | VALOR LIQUIDO | INSS SEGURADO | INSS PATRONAL | IRRF | CUSTAS | TOTAL DEVIDO |
|---------------------------|-----------------------------------|-------------------|-----------------|------------------|------------------|-----------------|-------------------|
| 0000215-97.2013.5.08.0122 | JOSE ATILA TEIXEIRA CORREA | 40.761,65 | 147,00 | 384,56 | 1.672,31 | 859,31 | 43.824,83 |
| 0000106-83.2013.5.08.0122 | JUARNELSON DOS SANTOS CUNHA | 37.152,64 | 142,17 | 371,92 | 2.826,69 | 809,87 | 41.303,29 |
| 0000208-08.2013.5.08.0122 | KARLA CHRISTIANE DA CRUZ | 26.047,40 | 0,00 | 930,07 | 0,00 | 0,00 | 26.977,47 |
| 0000211-68.2013.5.08.0122 | JOSE RENATO LIMA AGUIAR | 21.543,37 | 68,43 | 196,72 | 405,87 | 444,29 | 22.658,68 |
| 0000078-18.2013.5.08.0122 | ELDER ROBERTO DA SILVA | 78.981,60 | 460,86 | 1.021,68 | 6.072,84 | 0,00 | 86.536,98 |
| 0000104-16.2013.5.08.0122 | ANA AUGUSTA DA COSTA SENA | 36.280,54 | 85,31 | 245,29 | 1.841,74 | 769,06 | 39.221,94 |
| 0000214-15.2013.5.08.0122 | DEBORAH CAROLINE OLIVEIRA PEREIRA | 11.675,08 | 59,91 | 172,23 | 9,16 | 238,33 | 12.154,71 |
| 0000263-56.2013.5.08.0122 | MAYRA ROCHA COSTA | 12.696,76 | 83,91 | 241,24 | 0,00 | 260,44 | 13.282,35 |
| 0000188-17.2013.5.08.0122 | ELIANETE RODRIGUES SOUSA | 6.685,88 | 0,00 | 310,09 | 0,00 | 0,00 | 6.995,97 |
| 0000296-46.2013.5.08.0122 | RUBERNEI DE SIQUEIRA VIEIRA | 15.801,39 | 0,00 | 930,27 | 0,00 | 0,00 | 16.731,66 |
| 0000244-58.2013.5.08.0122 | HUMBERTO DE SOUSA SARUBI | 8.567,53 | 0,00 | 310,09 | 0,00 | 0,00 | 8.877,62 |
| 0000506-97.2013.5.08.0122 | WELTON DE OLIVEIRA SANTOS | 30.868,25 | 13,38 | 38,47 | 70,45 | 619,81 | 31.610,36 |
| 0000297-31.2013.5.08.0122 | EDIVAN SIQUEIRA VIEIRA | 57.483,55 | 1.066,22 | 2.688,39 | 6.213,53 | 0,00 | 67.451,69 |
| 0000329-36.2013.5.08.0122 | CARLOS EDUARDO MELO FERNANDES | 119.987,84 | 144,39 | 377,75 | 812,64 | 2.395,70 | 123.718,32 |
| 0000216-82.2013.5.08.0122 | WILTON SANTOS DE ARAUJO | 15.415,02 | 0,00 | 0,00 | 57,69 | 309,45 | 15.782,16 |
| 0000212-45.2013.5.08.0122 | JULIO CESAR ROCHA MARINHO | 48.052,26 | 175,28 | 458,54 | 3.212,16 | 1.037,96 | 52.936,20 |
| 0000097-24.2013.5.08.0122 | EMANUELLE LARA SILVA CARDOSO | 18.572,74 | 93,88 | 269,91 | 806,14 | 394,85 | 20.137,52 |
| 0000144-95.2013.5.08.0122 | PATRESE FREITAS DOS PASSOS | 2.674,44 | 0,00 | 310,09 | 0,00 | 0,00 | 2.984,53 |
| 0000213-30.2013.5.08.0122 | PAULO ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA | 49.455,23 | 413,85 | 917,47 | 3.696,79 | 1.089,67 | 55.573,01 |
| | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 638.703,17 | 2.954,59 | 10.174,78 | 27.698,01 | 9.228,74 | 688.759,29 |

179

| NORONHA ENGENHARIA S/A | | Processos em andamento - Bahia | |
|------------------------|-----------------------------------|--------------------------------|---------------------------|
| Seq. | Nome | Valor | Nº do Processo |
| 01 | Aderbal Mascarenhas Cardoso Filho | 300.000,00 | 0018500-70.2008.5.05.0002 |
| 02 | Maria Edmlres Sampaio do Carmo | 14.000,00 | 0118100-74.2008.5.05.0031 |
| 03 | João Santiago Alves | 6.900,00 | 0013900-37.2008.5.05.0024 |
| 04 | José Nadir Melo Santos | 57.000,00 | 0101200-10.2007.5.05.0012 |
| 05 | Jayme Moreira Pedreira Neto | 46.000,00 | 0145901-75.2007.5.05.0038 |
| 06 | Lucas de Brito Leal | 11.000,00 | 0120100-29.2007.5.05.0016 |
| 07 | Marcio Soares Barbosa e Outro | 0,00 | 0113100-06.2007.5.05.0039 |
| 08 | Nilton Silva de Almeida | 40.000,00 | 0125200-96.2007.5.05.0037 |
| 09 | Mário Jorge Corrêa Ávila | 717.000,00 | 0079800-68.2007.5.05.0034 |
| 10 | Roberto Antunes Filho | 120.000,00 | 0006400-21.2006.5.05.0013 |
| Total | | 1.311.900,00 | |

17H

DOC. 10

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS:

EM NOME DE NORONHA ENGENHARIA S/A.

- 1)- APARTAMENTO Nº 1808 DO EDIFÍCIO VARANDA DAS ROSAS, SOB O Nº 270, DA AVENIDA MARECHAL HENRIQUE LOTT, COM DIREITO A 01 VAGA DE GARAGEM, NA FREGUESIA DE JACAREPAGUÁ, RIO DE JANEIRO, RJ E CORRESPONDENTE A FRAÇÃO DE 0,003473 DO RESPECTIVO TERRENO DESIGNADO.
- 2)- APARTAMENTO Nº 1904 DO EDIFÍCIO VARANDA DAS ROSAS, SOB O Nº 270, DA AVENIDA MARECHAL HENRIQUE LOTT, COM DIREITO A 01 VAGA DE GARAGEM, NA FREGUESIA DE JACAREPAGUÁ, RIO DE JANEIRO, RJ E CORRESPONDENTE A FRAÇÃO DE 0,003472 DO RESPECTIVO TERRENO DESIGNADO.
- 3)- LOTE DE TERRAS NUMERO 7 DESMEMBRADO DO LOTEAMENTO DENOMINADO "SANTO ANTONIO DA PROVIDÊNCIA", SITUADO EM ITAIPAVA, NO 3º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, RJ, CARACTERIZADO: TEM A SUPERFÍCIE DE 1.920,00m², FAZ TESTADA PARA A RUA "A" DO DITO LOTEAMENTO, ONDE MEDE SESSENTA METROS (60,00m) 62° 59'NO DE UM LADO, ONDE CONFRONTA COM LOTE Nº 8, MEDE TRINTA E DOIS METROS (32,00m) 27° 01'NE, AOS FUNDOS, ONDE CONFRONTA COM O LOTE Nº 10, MEDE SESSENTA METROS (60,00m) 62°59'SE, DO LADO RESTANTE, ONDE CONFRONTA COM O LOTE Nº 6, MEDE TRINTA E DOIS (32,00m) 27°01'SO.
- 4)- GRUPO DE SALAS 310 A 317 DO EDIFÍCIO NA AVENIDA GRAÇA ARANHA Nº226, NA FREGUESIA DE SÃO JOSÉ, RIO DE JANEIRO, RJ, E A CORRESPONDENTE FRAÇÃO IDEAL DE 3/78 DO RESPECTIVO TERRENO QUE MEDE 17,00m DE FRENTE, 34,05m À DIREITA, 30,65m À ESQUERDA E 20,50m NOS FUNDOS.
- 5)- 5º PAVIMENTO, SALAS 501 A 517 DO EDIFÍCIO NA AVENIDA GRAÇA ARANHA Nº226, NA FREGUESIA DE SÃO JOSÉ, RIO DE JANEIRO, RJ, E A CORRESPONDENTE FRAÇÃO IDEAL DE 6/78 DO RESPECTIVO TERRENO QUE MEDE 17,00m DE FRENTE, 34,05m À DIREITA, 30,65m À ESQUERDA E 20,50m NOS FUNDOS.
- 6)- GRUPO DE SALAS 901 A 903 DO EDIFÍCIO NA AVENIDA GRAÇA ARANHA Nº226, NA FREGUESIA DE SÃO JOSÉ, RIO DE JANEIRO, RJ, E A CORRESPONDENTE FRAÇÃO IDEAL DE 1/78 DO RESPECTIVO TERRENO QUE MEDE 17,00m DE FRENTE, 34,05m À DIREITA, 30,65m À ESQUERDA E 20,50m NOS FUNDOS.

- 7)- GRUPO DE SALAS 904 A 906 DO EDIFÍCIO NA AVENIDA GRAÇA ARANHA Nº226, NA FREGUESIA DE SÃO JOSÉ, RIO DE JANEIRO, RJ, E A CORRESPONDENTE FRAÇÃO IDEAL DE 1/78 DO RESPECTIVO TERRENO QUE MEDE 17,00m DE FRENTE, 34,05m À DIREITA, 30,65m À ESQUERDA E 20,50m NOS FUNDOS.
- 8)- GRUPO DE SALAS 907 A 909 DO EDIFÍCIO NA AVENIDA GRAÇA ARANHA Nº226, NA FREGUESIA DE SÃO JOSÉ, RIO DE JANEIRO, RJ, E A CORRESPONDENTE FRAÇÃO IDEAL DE 1/78 DO RESPECTIVO TERRENO QUE MEDE 17,00m DE FRENTE, 34,05m À DIREITA, 30,65m À ESQUERDA E 20,50m NOS FUNDOS.
- 9)- GRUPO DE SALAS 910 A 912 DO EDIFÍCIO NA AVENIDA GRAÇA ARANHA Nº226, NA FREGUESIA DE SÃO JOSÉ, RIO DE JANEIRO, RJ, E A CORRESPONDENTE FRAÇÃO IDEAL DE 1/78 DO RESPECTIVO TERRENO QUE MEDE 17,00m DE FRENTE, 34,05m À DIREITA, 30,65m À ESQUERDA E 20,50m NOS FUNDOS.
- 10)- GRUPO DE SALAS 913 A 917 DO EDIFÍCIO NA AVENIDA GRAÇA ARANHA Nº226, NA FREGUESIA DE SÃO JOSÉ, RIO DE JANEIRO, RJ, E A CORRESPONDENTE FRAÇÃO IDEAL DE 1/78 DO RESPECTIVO TERRENO QUE MEDE 17,00m DE FRENTE, 34,05m À DIREITA, 30,65m À ESQUERDA E 20,50m NOS FUNDOS.
- 11)- GRUPO DE SALAS 1001/1003 DO EDIFÍCIO NA AVENIDA GRAÇA ARANHA Nº226, NA FREGUESIA DE SÃO JOSÉ, RIO DE JANEIRO, RJ, E A CORRESPONDENTE FRAÇÃO IDEAL DE 1/78 DO RESPECTIVO TERRENO QUE MEDE 17,00m DE FRENTE, 34,05m À DIREITA, 30,65m À ESQUERDA E 20,50m NOS FUNDOS.
- 12)- GRUPO DE SALAS 1004/1006 DO EDIFÍCIO NA AVENIDA GRAÇA ARANHA Nº226, NA FREGUESIA DE SÃO JOSÉ, RIO DE JANEIRO, RJ, E A CORRESPONDENTE FRAÇÃO IDEAL DE 1/78 DO RESPECTIVO TERRENO QUE MEDE 17,00m DE FRENTE, 34,05m À DIREITA, 30,65m À ESQUERDA E 20,50m NOS FUNDOS.
- 13)- GRUPO DE SALAS 1007/1009 DO EDIFÍCIO NA AVENIDA GRAÇA ARANHA Nº226, NA FREGUESIA DE SÃO JOSÉ, RIO DE JANEIRO, RJ, E A CORRESPONDENTE FRAÇÃO IDEAL DE 1/78 DO RESPECTIVO TERRENO QUE MEDE 17,00m DE FRENTE, 34,05m À DIREITA, 30,65m À ESQUERDA E 20,50m NOS FUNDOS.

- 14)- GRUPO DE SALAS 1010/1012 DO EDIFÍCIO NA AVENIDA GRAÇA ARANHA Nº226, NA FREGUESIA DE SÃO JOSÉ, RIO DE JANEIRO, RJ, E A CORRESPONDENTE FRAÇÃO IDEAL DE 1/78 DO RESPECTIVO TERRENO QUE MEDE 17,00m DE FRENTE, 34,05m À DIREITA, 30,65m À ESQUERDA E 20,50m NOS FUNDOS.

- 15)- GRUPO DE SALAS 1013/1017 DO EDIFÍCIO NA AVENIDA GRAÇA ARANHA Nº226, NA FREGUESIA DE SÃO JOSÉ, RIO DE JANEIRO, RJ, E A CORRESPONDENTE FRAÇÃO IDEAL DE 1/78 DO RESPECTIVO TERRENO QUE MEDE 17,00m DE FRENTE, 34,05m À DIREITA, 30,65m À ESQUERDA E 20,50m NOS FUNDOS.

APARTAMENTO Nº 1808 DO EDIFÍCIO VARANDA DAS ROSAS, SOB O Nº 270, DA AVENIDA MARECHAL HENRIQUE LOTT, COM DIREITO A 01 VAGA DE GARAGEM, NA FREGUESIA DE JACAREPAGUÁ, RIO DE JANEIRO, RJ E CORRESPONDENTE A FRAÇÃO DE 0,003473 DO RESPECTIVO TERRENO DESIGNADO.

170

AV. NILO PECANHA 17 ANDAR-RJ
CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRICULA

153.205

FICHA

01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS . 9.º OFÍCIO
13 de julho de 1987

IMÓVEL: Apartamento 1808 do Edifício "VARANDAS DAS ROSAS", a ser construído sob o nº 270 pela Avenida Marechal Henrique Lott, com direito a 01 vaga de garagem, na freguesia de Jacarepaguã, e correspondente fração de 0,003473 do respectivo terreno designado por lote 2 do PAL 39.064 que mede em sua totalidade 88,48m de frente, 80,28m de fundos confrontando com parte dos lotes 3 e 4, 85,50m do lado esquerdo confrontando com parte do lote 3 e 122,71m do lado direito confrontando com o lote 1, todos do PAL 39.064 e de propriedade da Administradora Carvalho Ltda. ou sucessores. INSCRIÇÃO FRE (MP) nº 0722312, CL 9133. PROPRIETÁRIA: TCH - IMOBILIÁRIA LTDA., com sede nesta cidade, inscrita no CGC sob o nº29.651.072/0001-80, que adquiriu o terreno por compra a São Carlos Empreendimentos e Participações Ltda. pela escritura de 04.11.86 do 182º Ofício, livro SI-4596 fls. 86, registrada sob o nº R24-M109901 em 13.11.86. INDICADOR REAL: livro 4-BE, nº 75.623, fls. 54vº. Rio de Janeiro, 13 de julho de 1987.

O OFICIAL

AV-01 TERMO DE OBRIGAÇÃO: Consta averbado sob o nº Av25-M109901, em 05 de fevereiro de 1987, o termo de obrigação pelo qual a proprietária se compromete a ultimar, até a data do "habite-se", a aceitação do trecho da Avenida Projetada A, em suas duas pistas de rolamento, do lote 11 do PAL 38.182, desde o retorno indicado pelo PAA 10.331 até o lote 1 do PAL 39.064, até encontrar a Avenida Projetada B do PAA 9.671. Rio de Janeiro, 13 de julho de 1987.

O OFICIAL

AV-02 MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO: Consta registrado em 01.04.87, sob o nº R26-M109901, o memorial de incorporação do qual consta que a mesma está sujeita a prazo de carência de 180 dias e que os apartamentos 2101 a 2112 terão dependências na cobertura. Rio de Janeiro, 13 de julho de 1987.

segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
153.205

FICHA
01
V. 180

O OFICIAL

R-03 HIPOTECA EM 1º GRAU: Pela escritura de 29.04.87 do 8º Ofício, livro 1950, fls.105, prenotada em 11.05.87 sob o nº 369540, às fls. 16v do livro 1-BQ, a proprietária TCH - IMOBILIÁRIA LTDA., já qualificada, deu em hipoteca em 1º grau o imóvel desta matrícula à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília e filial nesta cidade, inscrita no CGC sob o nº 00.360.305/0198-08, em garantia da dívida contraída pela CONSTRUTORA PRESIDENTE S/A, com sede nesta cidade, inscrita no CGC sob o nº 33.265.695/0001-92, do financiamento destinado à execução das obras de construção do empreendimento denominado "VARANDAS DAS ROSAS", no valor total de Çz\$160.180.000,00, a ser pago no prazo máximo de 180 dias contados da primeira expedição do "hábite-se" ou da data prevista no cronograma para a conclusão das obras, conforme ocorra primeiro uma ou outra condição, incidindo juros compensatórios, pagos mensalmente, calculados pelo método hamburgues, à taxa nominal de 17,90% a.a., correspondente à taxa efetiva de 19,444% a.a. O prazo do contrato é de 26 meses, a contar de 29.04.87 e compreende o período previsto para conclusão das obras, aqui fixado em 20 meses, e para comercialização das unidades, aqui fixado em 6 meses. A CREDORA PARTICIPARÁ, OBRIGATORIAMENTE, DE TODOS OS CONTRATOS DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, NA QUALIDADE DE INTERVENIENTE E, SE FOR O CASO, DE FINANCIADORA DA AQUISIÇÃO DO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA, regendo-se o contrato pelas demais cláusulas e condições constantes do título. Rio de Janeiro 13 de julho de 1987.

O OFICIAL

Av. 04 RETIFICAÇÃO - Pela escritura do 8º Ofício, livro 1962, fls 34 de -/ 27.08.87, prenotada em 23.11.87, sob o nº 386.100 as fls 25lv do livro 1-BS, fica retificado a hipoteca do R.04 quanto ao prazo do contrato / que passa a ser de 32 meses a contar de 29.04.87, compreendendo a carência de 6 meses, o período para conclusão das obras aqui fixado /

181
✓

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
153.205

FICHA
02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS - 9.º OFÍCIO

Continuação da ficha 01

em 20 meses e o período de comercialização das unidades fixado em 6 /
meses. Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 1988.-----

O OFICIAL:

AV.05 CONSTRUÇÃO - Pelo requerimento de 19.09.89, prenotado em 20.09.89 sob
o nº 442.904, às fls. 113v, do livro 1-CE, instruído pela certidão nº
285143 da S.M.D.U. de 12.09.89, o apartamento desta matrícula, foi -
construído tendo o habite-se sido concedido em 15.09.89. Foi apre-
sentada a CND nº 935.710 série A de 30.08.89. Rio de Janeiro, 27 de
setembro de 1989.-----

O Oficial

R.06 INCORPORAÇÃO - Pela escritura do 24º Ofício, de 28.08.89, Lº SB-122,
fls.1, prenotada em 21.09.89, sob o nº 443.000, às fls.118v, do li-
vro 1-CE, TCH IMOBILIÁRIA LTDA, já citada, incorporou o imóvel a
IMOBILIÁRIA TCH LTDA, com sede nesta cidade, inscrita no CGC sob o
nº 27.926.294/0001-33, pelo valor de NCZ\$13.077,21.- Isento de Trans-
missão, conforme guia nº 0037 de 28.08.89 processo nº 04/397.512/89.
Rio de Janeiro, 04 de outubro de 1989.-----

O Oficial

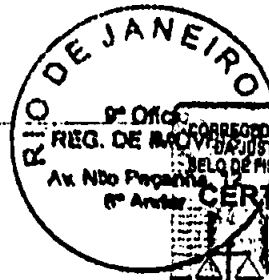
AV-07 CANCELAMENTO DE HIPOTECA: Pelo Ofício nº 6238/90 de 29-03-90, prenota-
do em 06-04-90, sob o nº 459.127, as fls. 31vº, do livro 1-CH, fica -
cancelado o nº 03, face quitação dada pela credora CAIXA ECONÔMICA FE-
DERAL. Rio de Janeiro, 10 de Abril de 1990.-----

O OFICIAL:

R-08 PROMESSA DE COMPRA E VENDA - Pela escritura de 26.12.89 do 24º Ofício,
Lº SB-127, fls. 177, prenotada em 30.05.90 no Livro 1-CH nº 462.280,-
fls. 190v, a IMOBILIÁRIA TCH LTDA, já qualificada, prometeu vender o
imóvel em caráter irrevogável e irretratável a ANTONIO A. NORONHA SER

segue no verso .

REGISTRO GERAL



MATRÍCULA
153.205

FICHA
02
VERSO

VIÇOS DE ENGENHARIA S/A, com sede nesta cidade, CGC nº 33.451.311/0001-26, pelo preço de NCz\$474.815,00, pagável nas condições constantes do título. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1990.-----
O OFICIAL

R-09 COMPRA E VENDA - Pela escritura de 06.06.90 do 18º Ofício, Lº 5170 fls. 135, prenotada em 11.07.90 no livro 1-CI nº 464.842, fls. 20, a IMOBILIÁRIA T.C.H. LTDA, vendeu o imóvel a firma ANTONIO A. NORONHA SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/A, já qualificadas, pelo preço de Cr\$ Cr\$474.815,00. O ITBI foi pago pela guia nº A1-203.259-78 em 23.02.90. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1990.-----
O OFICIAL

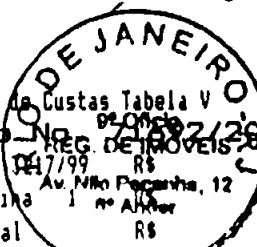
Av.10 RETIFICAÇÃO - Com base no artigo 213 da lei 6015 e de acordo com o memorial de incorporação, fica retificada a abertura da presente matrícula, para tornar certo que o Aptº objeto, tem o direito a 1 vaga de estacionamento de veículo de passeio, nos locais para tanto destinado e não como consta. Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1990.x.x.x.x
O Oficial

Av.11 MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO: Pelo requerimento de 09.10.2001, prenotado em 09.10.2001 com o nº 848607, às fls. 06v do livro 1-EN, instruído por cópia da Ata da Assembléia Geral Extraordinária de 05.09.91, registrada na JUCERJA com o nº 206314 em 11.09.91, fica averbada a MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO de ANTONIO A. NORONHA-SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/A, para NORONHA ENGENHARIA S/A. -Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2001.-----
O Oficial

REGISTRAR Nº RA 196710

Não constando pesar quaisquer ônus reais, gravando dito imóvel, desde 29 de julho de 1937, data da instalação deste serviço registral até hoje e deu fe. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2001. Marcelo Lucena de Moura deu busca, eu Sidney Barbosa Ferreira Coelho datilografiei e Helio Nunes de Menezes conferiu. O

João Guimarães
5º Oficial Substituto
CTPS 66915/110 R1



7º RGI - Recolimento de Custas Tabela V
Protocolo de Certidão Nº 70592/2001

| | | | |
|--------------------|---------|--------------------------------------|---------|
| Buscas/Prenot. R\$ | 1117.45 | Lei 1417/99 R\$ | 1113.02 |
| Microfilmagem R\$ | 1114.52 | Facina Av. Nbo Peçanha, 12 nº Anatel | 1111.47 |
| Informatica R\$ | 1111.69 | Total R\$ | 1118.15 |

APARTAMENTO Nº 1904 DO EDIFÍCIO VARANDA DAS ROSAS, SOB O Nº 270, DA AVENIDA MARECHAL HENRIQUE LOTT, COM DIREITO A 01 VAGA DE GARAGEM, NA FREGUESIA DE JACAREPAGUÁ, RIO DE JANEIRO, RJ E CORRESPONDENTE A FRAÇÃO DE 0,003472 DO RESPECTIVO TERRENO DESIGNADO.

124

REGISTRO DE IMÓVEIS
AV. N. CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRICULA
153.213

FICHA
01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS - 9.º OFÍCIO
13 de julho de 1987

IMÓVEL: Apartamento 1.904 do Edifício "VARANDAS DAS ROSAS", a ser construído sob o nº 270 pela Avenida Marechal Henrique Lott, com direito a 01 vaga de garagem, na freguesia de Jacarepaguá, e correspondente fração de 0,003472 do respectivo terreno designado por lote 2 do PAL 39.064 que mede em sua totalidade 88,48m de frente, 80,28m de fundos confrontando com parte dos lotes 3 e 4, 85,50m do lado esquerdo confrontando com parte do lote 3 e 122,71m do lado direito confrontando com o lote 1, todos do PAL 39.064 e de propriedade da Administradora Carvalho Ltda. ou sucessores. INSCRIÇÃO FRE (MP) nº 0722312, CL 9133. PROPRIETÁRIA: TCH - IMOBILIÁRIA LTDA., com sede nesta cidade, inscrita no CGC sob o nº29.651.072/0001-80, que adquiriu o terreno por compra a São Carlos Empreendimentos e Participações Ltda., pela escritura de 04.11.86 do 18º Ofício, livro SI-4596 fls. 86, registrada sob o nº R24-M109901 em 13.11.86. INDICADOR REAL: livro B-BE, nº 75.631, fls. 55. Rio de Janeiro, 13 de julho de 1987.

O OFICIAL

AV-01 TERMO DE OBRIGAÇÃO: Consta averbado sob o nº Av25-M109901, em 05 de fevereiro de 1987, o termo de obrigação pelo qual a proprietária se compromete a ultimar, até a data do "habite-se", a aceitação do trecho da Avenida Projetada A, em suas duas pistas de rolamento, do lote 11 do PAL 38.182, desde o retorno indicado pelo PAA 10.331 até o lote 1 do PAL 39.064, até encontrar a Avenida Projetada B do PAA 9.671. Rio de Janeiro, 13 de julho de 1987.

O OFICIAL

AV-02 MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO: Consta registrado em 01.04.87, sob o nº R26-M109901, o memorial de incorporação do qual consta que a mesma está sujeita a prazo de carência de 180 dias e que os apartamentos 2101 a 2112 terão dependências na cobertura. Rio de Janeiro, 13 de julho de 1987.

segue no verso

185

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

153.213

FICHA

01

VERSO

O OFICIAL

R-03 HIPOTECA EM 1º GRAU: Pela escritura de 29.04.87 do 8º Ofício, livro 1950, fls. 105, prenotada em 11.05.87 sob o nº 369540, às fls. 16v do livro 1-BQ, a proprietária TCH - IMOBILIÁRIA LTDA., já qualificada, - deu em hipoteca em 1º grau o imóvel desta matrícula à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília e filial nesta cidade, inscrita no CGC sob o nº 00.360.305/0198-08, em garantia da dívida contraída pela CONSTRUTORA PRESIDENTE S/A, com sede nesta cidade, inscrita no CGC sob o nº 33.265.695/0001-92, do financiamento destinado à execução das obras de construção do empreendimento denominado "VARANDAS DAS ROSAS", no valor total de Cz\$160.180.000,00, a ser pago no prazo máximo de 180 dias contados da primeira expedição do "habite-se" ou da data prevista no cronograma para a conclusão das obras, conforme ocorra primeiro uma ou outra condição, incidindo juros compensatórios, pagos mensalmente, calculados pelo método hamburgues, à taxa nominal de 17,90% a.a., correspondente à taxa efetiva de 19,444% a.a. O prazo do contrato é de 26 meses, a contar de 29.04.87 e compreende o período previsto para conclusão das obras, aqui fixado em 20 meses, e para comercialização das unidades, aqui fixado em 6 meses. A CREDORA PARTICI PARÁ, OBRIGATORIAMENTE, DE TODOS OS CONTRATOS DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, NA QUALIDADE DE INTERVENIENTE E, SE FOR O CASO, DE FINANCIADORA DA AQUISIÇÃO DO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA, regendo-se o contrato pelas demais cláusulas e condições constantes do título. Rio de Janeiro 13 de julho de 1987.

O OFICIAL

Av. 04 -RETIFICAÇÃO- Pela escritura do 8º Ofício, livro 1962, fls 34 de -/ 27.08.87, prenotada em 23.11.87, sob o nº 386.100 as fls 25lv do livro 1-BS, fica retificado a hipoteca do R.03 quanto ao prazo do contrato / que passa a ser de 32 meses a contar de 29.04.87, compreendendo a ca - rência de 6 meses, o período para conclusão das obras aqui fixado /

REGISTRO GERAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS - 9.º OFÍCIO

| | |
|-----------|-------|
| MATRÍCULA | FICHA |
| 153.213 | 02 |

Continuação da ficha 01

| | |
|-------|--|
| | em 20 meses e o período de comercialização das unidades fixado em 6 / meses. Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 1988.----- OFICIAL: <i>[Handwritten Signature]</i> |
| AV.05 | CONSTRUÇÃO - Pelo requerimento de 19.09.89, prenotado em 20.09.89 sob o nº 442.904, às fls.113v, do livro 1-CE, instruído pela certidão nº 285143 da S.M.D.U. de 12.09.89, o apartamento desta matrícula, foi - construído tendo o habite-se sido concedido em 15.09.89. Foi apresentada a CMD nº 935.710 série A de 30.08.89. Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1989.----- O Oficial <i>[Handwritten Signature]</i> |
| AV-06 | CANCELAMENTO DE HIPOTECA: Pelo Ofício nº 6238/90 de 29-03-90, prenotado em 06-04-90, sob o nº 459.127, as fls. 3lvº, do livro 1-CH, fica - cancelado o nº 03, face quitação dada pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Rio de Janeiro, 20 de Abril de 1990.----- O OFICIAL: <i>[Handwritten Signature]</i> |
| Av.07 | ALTERAÇÃO DE NOME POR INCORPORAÇÃO - A requerimento de 01.08.89, instruído com certidão nº 26.404/90, prenotada em 03.08.1990, sob o nº 466.057, às fls.82, do livro 1-CI, fornecida pela Junta Comercial da Cidade do Rio de Janeiro, em 19.06.1990, fica averbado que TCH IMOBILIÁRIA LTDA, de acordo com a 8ª Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 446.386 por despacho de 13.06.1989 mudou sua denominação social para IMOBILIÁRIA TCH LTDA, inscrita no CGC/MF sob o nº 27.926.294/0001-33. Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1990.x O Oficial <i>[Handwritten Signature]</i> |
| R.08 | PROMESSA DE VENDA - Pela escritura de 26.12.89, do 24º Ofício, livro SB-127, fls.175, prenotada em 30.05.90, no livro 1-CH, nº 462.279, às fls.190, IMOBILIÁRIA TCH LTDA, já qualificada, prometeu vender o imó- |

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
 AV. NILO PEÇANHA, 12 - 6º ANDAR - RJ

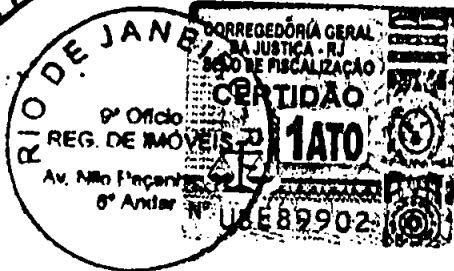
138
 2

continuação da certidão nº 71693 (fls. 3) mat. 153213

Não constando pesar quaisquer ônus reais, gravando dito imóvel, desde 29 de julho de 1937, data da instalação deste serviço registral até hoje e dou fe, Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2001. Marcelo Lucena de Moura deu busca, eu Sidney Barbosa Ferreira Coelho datilografuei e Helde Nunes de Menezes conferiu. O

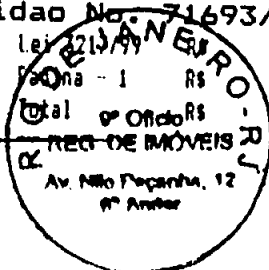
OFICIAL: *[Handwritten Signature]*

Joaquim Soares
 6º Oficial Substituto
 CTPS 65915/110 RJ



7º RGI - Recimto de Custas Tabela V
 Protocolo de Certidão No. 71693/2001

| | | | |
|-------------------|--------|---------------------|--------|
| Ducas/Prenot. R\$ | 117,45 | Lei 219/99 | 113,02 |
| Microfilmagem R\$ | 114,52 | Forma - 1 R\$ | 11,47 |
| Informática R\$ | 11,69 | Total 9º Ofício R\$ | 118,15 |



**LOTE DE TERRAS NUMERO 7 DESMEMBRADO DO LOTEAMENTO
DENOMINADO "SANTO ANTONIO DA PROVIDÊNCIA", SITUADO EM ITAIPAVA,
NO 3º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
RJ, CARACTERIZADO: TEM A SUPERFÍCIE DE 1.920,00m²,**

011/12673
Hercilia

W. SILVA SAUDY - N.º 1.547-1
RUA GONCALVES DE SAUS, 117 - 21017
MANTENEDOR DO REGISTRO
Tela 222-1982



13º OFICIO DE NOTAS
(Antigo Cartório Larageira)

ARMANDO VEIGA
TABELIAO

EDMUNDO TEIXEIRA DA SILVA
SUBSTITUTO

RUA DO ROSARIO, 145
Telefones : 252-7051 - 232-5964
RIO DE JANEIRO
ESTADO DA GUANABARA

107 F.º 2 - F.º 1.706
DA J.º JUDICIA

TRASLADO

ESCRITURA DE Compra e Venda.-

OUTORGANTE Fernando José Pessoa de Queiroz.-

OUTORGADO Escritório de Engenharia Antonio Alves de Hovenha
Itda.-

I.º 1.706

Fls. 40 Data 30 de maio de 1973

"ARQUIVO EM CASA FORTE"



13.º OFÍCIO DE NOTAS
(Antigo Cartório Laranjeira)

ARMANDO VEIGA
TABELIAO

EDMUNDO TELKEIRA DA SILVA
SUBSTITUTO

RUA DO ROSÁRIO, 145
Telefones: 252-7851 - 232-3944
RIO DE JANEIRO
ESTADO DA GUANABARA



PROTOCOLO Nº..... 1-V
Nº GERAL..... 8.560
Nº ESPECIAL..... 2.391

L..... 1.706
Fls..... 40

E S C R I T U R A de

cômpria e venda, na forma abaixo:-----

S A I B A M -

quantos esta virem que, aos trinta (30) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e três, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, em meu Cartório e perante mim, Armando Veiga, Tabelião do 13º Ofício de Notas, compareceram como outorgante vendedor, FERNANDO JOSÉ PESSOA DE QUEIROZ, do comércio, inscrito no C.P.F. sob o número 011.723.797, casado pelo regime da separação de bens com D. AMELIA MARIA NORONHA PESSOA DE QUEIROZ, do lar, inscrita no C.P.F. sob o número 007.938.507, ambos brasileiros, domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, onde residem à Rua J. Carlos número 126, sendo a mulher representada pelo marido conforme procuração lavrada em notas do 4º Ofício desta cidade, livro 474, folhas 2,

ARQUIVO EM CASA FORTE

2, que hoje se registra em livro próprio deste Cartório; como -
 outorgado comprador o Escritório de Engenharia Antonio Alves de
 Noronha Ltda., em transformação para Antonio A. Noronha - Servi-
 ços de Engenharia S.A., inscrito no C.G.C. sob o número // // // // //
 33.451.311/001 com sede nesta cidade, à Avenida Graça Aranha nú-
 mero 226, 9º andar, neste ato representado por seu sócio geren-
 te, Engenheiro Domingos Carvalho de Noronha, brasileiro, soltei-
 ro, maior, engenheiro, residente nesta cidade; os presentes re-
 conhecidos como os próprios por mim, Tabelião e pelas testemu-
 nhas infra nomeadas e assinadas, estas minhas conhecidas do que
 dou fé, bem como de que a presente será anotada no competente -
 distribuidor, na forma da lei.- E, perante as mesmas testemunhas
 pelo outorgante me foi dito:- PRIMEIRO.- que é senhor e legíti-
 mo possuidor do lote de terras próprias número 7 (sete) desmem-
 brado do loteamento denominado "Santo Antonio da Providência",
 situado em Itaipava, no 3º Distrito do Município de Petrópolis,
 Estado do Rio de Janeiro, que assim se descreve e se caracteri-
 za: tem a superfície de 1.920,00m²; faz testada para a rua "A"
 do dito loteamento, onde mede sessenta metros (60,00m) 62º 59' N
 de um lado, onde confronta com o lote número 8, mede trinta e -
 dois metros (32,00m) 27º 01' NE; aos fundos, onde confronta com
 o lote número 10, mede sessenta metros (60,00m) 62º 59' SE; do la-
 do restante, onde confronta com o lote número 6, mede trinta e
 dois metros (32,00m) 27º 01' SO, sem benfeitorias, tudo de acor-
 do com a planta de autoria do engenheiro Guilherme L. Filho, le-
 vantada em 15 de abril de 1971. SEGUNDO.- que o imóvel acima -
 descrito e caracterizado foi adquirido por compra feita à Compa-
 nhia Imobiliária Itécia S.A., conforme escritura lavrada no Car-
 terio do 1º Ofício da Comarca do Município de Petrópolis, Livro

193

13º OFICIO DE NOTAS

ARMANDO VEIGA
TABELIAO

Livro 168, folhas 163, em 28 de abril de 1971, devidamente transcrita no Registro Geral de Imóveis da 4ª Circunscrição da referida Comarca às folhas 248 do livro 3-A, sob o número de ordem 2.082, em 8 de junho de 1971, de cujo inteiro teor o comprador tem pleno conhecimento; TERCEIRO:- que dito imóvel está livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, arresto, sequestro, foro ou pensão, bem como quite de impostos e taxas até a presente data; QUARTO:- que, assim ele outorgante pela presente escritura e na melhor forma de direito vende como vendido tem ao outorgado o referido lote de terras, pelo preço certo e ajustado de Cr\$220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros), integralmente recebido neste ato pelo cheque número 692.481, contra o Banco Brasileiro de Descontos S.A.-Agência Castelo, conferido e embolsado em minha presença e das testemunhas, do que dou fé, e de cujo recebimento à ele outorgante dá ao outorgado plena, geral, rasa e irrevogável quitação, que assim pago e satisfeito para nada mais reclamar ou exigir, em tempo e sob pretexto algum, e em consequência da venda ora feita cede e transfere para o outorgado toda a posse, domínio, jurisdição e mais direitos que tinha e exercia sobre o dito imóvel, para que dele passe o adquirente a usar, possuir e livremente dispor, como seu que é e fica sendo, por bem desta escritura e da cláusula "constituti", obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa em Juízo ou fora dele e quando chamado à autoria, pondo o outorgado a paz e salvo de todas as dúvidas e embaraços futuros, respondendo pela evicção de direito. Pelo outorgado foi dito que aceita esta escritura nos termos em que está redigida e que se obriga a permitir a passagem de encaamento de água pelo terre-

- ARQUIVO EM CASA PORTA -

194

REGISTRO DE IMÓVEIS

N.4367

Fs. 120v.

Protecolo n. 1

Apresentado ora 12 de 11 de 1973

Registrado na livre n. 33 fs. 92

do terreno objeto desta escritura, para abastecimento de outros 2
 lotes, para produção de suas benfeitorias, bem como a pagar a ta-
 xa de registro e de imposto de transmissão que for estabelecida.- O ou-
 torgado ~~for~~ ^{foi} ~~cliente que devera resolver~~ ^{de 1973} a Repartição arreadado-
 ra competente o imposto devido pela presente transação.- Decla-
 rou o outorgado que não sendo contribuinte obrigatório para a -
 Previdência Social, na qualidade de empregador não se acha in-
 cluído nas restrições contidas no artigo 142 e seus parágrafos
 da lei 3.807 de 26 de agosto de 1960.- Assim o disseram, do que
 dou fé e me pediram lavrasse nestas notas, esta escritura que
 lhes sendo lida e as testemunhas a todo este ato presentes, Luiz
 Carlos da Silva e Alfeu Martins, aceitaram e com elas assinam.-
 Eu, Herçilia Siqueira Garcia, escrevente juramentada, a escrevi.
 E eu, Armando Veiga, Tabelião, a subscrevi.- (a.a.) -FERNANDO =
 JOSÉ PESSOA DE QUEIROZ.- P.P.- FERNANDO JOSÉ PESSOA DE QUEIROZ.-
 DOMINGOS CARVALHO DE NORONHA.- LUIZ CARLOS DA SILVA.- ALFEU MAR-
 TINS.- Cota: 400,24 - Tabela VIII - Ato 1 - Item I - Letra "S".
 T R A S L A D A D A - hoje.- E eu, Francisco de Paula
2º promotor aut. do, no impedimento ocasional do -
 Tabelião, subscrevo e assino em público e raso.- FD

Em testemunho da Verdade.-

Armando Veiga



| | |
|--|--|
| <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS</p> <p>S. O.</p> <p>Sector de Cadastro e Edificação</p> <p>Registro N.º 79.309</p> <p>Processado em 01/09/73</p> <p>Funcionário <u>José Carlos</u></p> | <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS</p> <p>S. O.</p> <p>Sector de Cadastro e Edificação</p> <p>Registro N.º 79.310</p> <p>Processado em 01/09/73</p> <p>Funcionário <u>José Carlos</u></p> |
|--|--|

193

REPÚBLICA DO BRASIL

Petrópolis



Talão N.º - 27 -

Pag. N.º 039

Registro Geral de Imóveis da
4.ª CIRCUNSCRIÇÃO

DA

Comarca de Petrópolis - Estado do Rio de Janeiro

CARTÓRIO DO 10.º OFÍCIO

EDIFÍCIO DO FORUM

José de Oliveira Costa

TRANSCRIÇÃO
N.º 2.639

PROTOCOLO
N.º 4.367

Oficial do Registro de Imóveis da
4.ª Circunscrição da Comarca de Petrópolis,
Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na
forma da lei, etc.

Certifica que à fl. 92, do livro nº 3-B, sob o nº de ordem 2.639 (anterior nº 2.082, fl. 248, do livro nº 3-A, desta Circ.ª), foi transcrita hoje, a escritura de compra e venda do imóvel abaixo descrito, lavrada em 30 de maio de 1973, à fl. 40, do livro nº 1.706, das Notas do Tabelião Armando Veiga, do Cartório do 13.º Ofício da cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, no valor de Cr\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS), sendo adquirente: ESCRITÓRIO DE ENGENHARIA ANTONIO ALVES DE NORONHA LTDA., em transformação para ANTONIO A. NORONHA - SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A., inscrito no C.G.C. sob o nº 33.451.311/001, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Avenida Graça Aranha, nº 226, 9.º andar, representado por seu sócio gerente, Engenheiro DOMINGOS CARVALHO DE NORONHA, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, residente na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; e, transmitente: FERNANDO JOSÉ PESSOA DE QUEIROZ, do comércio, inscrito no C.P.F. sob o nº 011.723.797, casado pelo regime da separação de bens com D. AMELIA MARIA NORONHA PESSOA DE QUEIROZ, do lar, inscrita no C.P.F. sob o nº 007.938.507, ambos brasileiros, domiciliados na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, onde residem à Rua J. Carlos, nº 126.- O imóvel consta do seguinte: LOTE DE TERRAS PRÓPRIAS NÚMERO 7 (SETE), desmembrado do loteamento denominado "Santo Antonio da Providência", situado em Itaipava, no 3.º distrito deste Município, que assim se descreve e se caracteriza: tem a superfície de 1.920,00 m²; faz testada para a rua "A" do dito loteamento, onde mede 60,00m - 62º59'N0; de um lado, onde confronta com o lote número 8, mede 32,00m - 27º01'NE; - ac-

aos fundos, onde confronta com o lote número 10, mede 60,00m - 62°59'SE;-
do lado restante, onde confronta com o lote número 6, mede 32,00m - 27° /
01'SO, sem benfeitorias, tudo de acôrdo com a planta de autoria do enge-
nheiro Guilherme L. Filho, levantada em 15 de abril de 1971.- Pelo adqui-
rente foi dito que se obriga a permitir a passagem de encanamento de água
pelo terreno objeto da escritura, para abastecimento de outros lotes, sem
prejuizo de suas benfeitorias, bem como a pagar a taxa de água para consu-
mo domiciliar que fôr estabelecida.- O impôsto de transmissão "inter-vi-
vos) foi recolhido à repartição competente da Fazenda Estadual, através da
Sub Diretoria de Pedro do Rio, pela guia nº 208293, Série B, em data de //
29/08/1973, na importância de Cr\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros).

O referido é verdade e dá fé.

Petrópolis, 12 de novembro de 1973.

[Handwritten signature]
Edson Ferreira de Souza

RECIBO Nº 16602/73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

Setor de Registro e Arquivo

Registro N.º 19.310.

Processado em 01/11/73

Funcionário *[Handwritten signature]*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL

SÉRIE B GR - Nº 208295

1.ª VILA

DATA

29/09/73

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS DIVERSOS

| | |
|---------------|-----------------|
| ORGÃO EMISSOR | |
| CCF-80 | DENOMINAÇÃO |
| 072903 | 15/6 Parcelados |

| | | |
|---|--|--------|
| INSCRIÇÃO | CONTRIBUENTE | |
| | Executiva de Esquecimento Unifone Alva de Melo | |
| ENDEREÇO | | |
| Av. Nelson Custódio, no. 226 - 9.ª andar - Itde | | |
| LOCAL | MUNICÍPIO | CIDADE |
| | Juazeiro | |

NATUREZA DO RECOLHIMENTO

Empreita e Venda do lote no 7 desmembrado do loteamento "Parque Antares da Insidiana", em Juazeiro, 3.ª distrito de Petrópolis, com a superfície de 1720,00 m², 1/4 hectárea, com área edificável = 220.000,00 (Cinquenta e duas mil e oitocentos) metros quadrados de 11. - emissão de título - Protocolo no 337/73. coberto com juros de mora - Executiva de cobrança e venda forçada em virtude do 1.º ofício do J.º do Estado, da Juazeiro em 30/05/73

| DESCRIÇÃO | CODIGO | VALOR |
|-----------|--------|----------|
| Inter Ueb | | 2.200,00 |
| MULTA | | |
| MORA | | 66,00 |
| TOTAL | | 2.266,00 |

ESPAÇO DESTINADO AO CANCELAMENTO DO RECEBIMENTO

VALIDADE DESTA GUIA

2.266,00 29 09 73

Esta Guia somente terá validade depois de quitação e o seu recibo passado por órgão arrecadador do Estado ou por este autorizado.

UNIDADE | OTIMIZADA | 0111 | 01111 | 01111

| | |
|---------------|-----------|
| EXTRAIÇÃO POR | MATRÍCULA |
| (Assinatura) | 30257 |

PRazo de pagamento: 3 dias em qualquer agência do Banco do Estado do Rio de Janeiro e suas filiais e repartições arrecadadoras do Estado.

JUL 19 1973

197

GRUPO DE SALAS 310 A 317 DO EDIFÍCIO NA AVENIDA GRAÇA ARANHA Nº226, NA FREGUESIA DE SÃO JOSÉ, RIO DE JANEIRO, RJ, E A CORRESPONDENTE FRAÇÃO IDEAL DE 3/8 DO RESPECTIVO TERRENO QUE MEDE 17,00m DE FRENTE, 34,05m À DIREITA, 30,65m À ESQUERDA E 20,50m NOS FUNDOS.

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

26700 - 2-BE

FICHA

7679

7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

IMÓVEL - Grupo de salas 310 a 317 do Edifício na Avenida Graça Aranha nº 226, na freguesia de São José, e a correspondente fração ideal de 3/78 do respectivo terreno que mede 17,00m de frente, 34,05m do lado direito, em linha quebrada, onde entesta com a Avenida Almirante Barroso; 30,65m pelo lado esquerdo e, 20,50m na linha dos fundos; confrontando do lado esquerdo com o Edifício nº 206 da mesma Avenida e nos fundos com o Edifício nº 90 da Avenida Almirante Barroso. PROPRIETÁRIO: ANTONIO A. NORONHA - SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/A., com sede nesta cidade, CGC nº 33.451.311/0001-26. Adquirido conforme título transcrito neste Cartório, no livro 3-BO sob nº 38255 a fls. 145. O imóvel está inscrito no FRE sob nº 0521446-5 C.L. 06116-8; do que dou fé. Rio de Janeiro, 17 de março de 1987. Assinados: A Tec. Jud. Jurdº Beatriz Cruxên Marques e Of. Substº Didimo Bragança.//

R.01-HIPOTECA - Certifico que pela escritura de 13/03/87, lavrada nas notas do Tabelião do 21º Ofício desta cidade, no livro 1706 a fls. 115, a firma Antonio A. Noronha Serviços de Engenharia S/A., com a interveniência do hipotecante Antonio Alves de Noronha Filho, brasileiro, desquitado, residente nesta cidade, CIC nº 010.626.897-04, e dos intervenientes fiadores - Antonio Alves de Noronha Filho, já qualificado; Paulo Tude de Souza, brasileiro, desquitado, residente nesta cidade, CIC nº 099.983.657-91 e Ronaldo Castilho Uchoa, brasileiro, desquitado, residente nesta cidade, CIC nº 099.806.927/68. Tornou-se devedora da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, empresa pública Federal, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, CGC nº 33.749.086/0001-09, da quantia de Cz\$40.000.000,00. A devedora pagara juros compensatórios à taxa efetiva de 12% ao ano. Os juros incidirão sobre o saldo devedor, reajustado segundo a variação da OTN, vencendo todo o dia 25 do último mês de cada trimestre, ocorrendo o 1º pagamento no trimestre imediatamente posterior à assinatura do contrato e os demais, respeitada esta periodicidade, até o término do prazo de carência. Durante a fase da amortização, serão exigíveis mensalmente, em todo o dia 25, até a liquidação total da obrigação assumida. A taxa de juros será elevada de 1% ao ano na hipótese de inadimplemento, incidindo os juros, com elevação da taxa, sobre o saldo devedor reajustado desde a data do vencimento da obrigação descumprida até a data da regularização do contrato, se a credora concordar com a purgação de mora e não preferir declarar vencido o contrato. O principal do crédito acrescido do reajuste monetário será pago em 13 parcelas mensais e sucessivas, a 1ª no valor correspondente a 1/13 avos, a 2ª a 1/12 avos e assim sucessivamente até 1/1. O vencimento da 1ª prestação ocorrerá em 25.09.87 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, ocorrendo a última em 25.09.88, ficando o imóvel objeto da matrícula gravado com 1ª e especial hipoteca; do que dou fé. Rio de Janeiro, 17 de março de 1987. Assinados: A Tec. Jud. Jurdº Beatriz Cruxên Marques e Of. Substº Didimo Bragança.//

AV.02-CANCELAMENTO DE HIPOTECA - Certifico que fica cancelada a hipoteca objeto do R.01, que gravava o imóvel descrito na matrícula, em virtude de autorização da credora, FINEP - Financiadora de Estudos e Projetos, datado de 08.05.89, neste Cartório arquivado; do que dou fé. Rio de Janeiro, 01 de junho de 1989. Assinados: A Tec. Jud. Jurdº Beatriz Cruxên Marques e Oficial Paulo Jorge Lencastre.//

AV.03-NOVA RAZÃO SOCIAL: Certifico que a proprietária Antonio A. Noronha - Serviços

Re:

9861

[Handwritten signature]



13.º OFICIO DE NOTAS
(Antigo Cartório Laranjeira)

ARMANDO VEIGA
TABELIAO

EDMUNDO TEIXEIRA DA SILVA
SUBSTITUTO

RUA DO ROSARIO, 143
Telefones: 232-7931 - 232-8064
RIO DE JANEIRO
ESTADO DA GUANABARA

AVISO
O adquirente das ações de que se trata, de acordo com o art. 179 da Lei 1165/66, deverá apresentar a esta o 1.º Livro de Registro de Ações de sua data, ao Departamento Inscrição Fiscal.

TRASLADO

ESCRITURA DE Compra e Venda.....

OUTORGANTE Mundial Companhia Nacional de Seguros Gerais.....

OUTORGADO Escritório de Engenharia Antonio Alvea de Noronha -
Ltda.-

L.º 1.642

Fls. 6vº Data 7 de março de 1972

"ARQUIVO EM CASA FORTE"

310/317



13.º OFÍCIO DE NOTAS
(Antigo Cartório Laranjeira)

ARMANDO VEIGA
TABELIÃO

EDMUNDO TEIXEIRA DA SILVA
SUBSTITUTO

RUA DO ROSÁRIO, 145
Telefones: 252-7931 - 232-5964
RIO DE JANEIRO
ESTADO DA GUANABARA

PROTOCOLO Nº.....1.111...
Nº GERAL.....8.732...
Nº ESPECIAL.....1.750...

Lº.....1.642...
Fls.....6vº...

AVISO
O Ministério das Advertdas de que, no âmbito
do art. 123 da Lei Estadual n.º 1185/66,
deverá apresentar esta escritura, dentro de
60 dias da sua data, ao Departamento de
Registro Fiscal.

E S C R I T U R A

de compra e venda, na forma abaixo:-----

S A Í B A M

quantos esta virem que, aos sete (7) dias do mês de março, do
ano de mil novecentos e setenta e dois, 150º da Independência
do Brasil, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara,
em meu Cartório e perante mim, Armando Veiga, Tabelião do 13º-
Ofício de Notas, compareceram, partes entre si, justas e contra-
tadas, de um lado, como outorgante vendedora, MUNDIAL COMPANHIA
NACIONAL DE SEGUROS GERAIS, inscrita no C.G.C. sob o número -
33.073.891, sucessora de A UNIVERSAL - COMPANHIA NACIONAL DE -
SEGUROS GERAIS, nos termos da Portaria número 96 de 3 de setem-
bro de 1971, da Superintendência dos Seguros Privados e arquivada
sob o número 49.017 em 26 de outubro de 1971, na Junta Comer-
cial do Estado da Guanabara, com sede nesta cidade, à Rua do -

“ARQUIVO EM CASA FORTE”

do Passeio número 62; neste ato representada por seus Diretores, AMILCAR BEZZI DE BOTELHO MAGALHÃES, brasileiro, casado, militar e ILIDIO SILVA, brasileiro, desquitado, segurador, residentes e domiciliados nesta cidade; e, de outro lado, como outorgada com pradora, ESCRITÓRIO DE ENGENHARIA ANTONIO ALVES DE NORONHA LTDA. sociedade civil com sede nesta cidade, a Avenida Graça Aranha - número 226 - 3º andar, inscrita no C.G.C. sob o número 33.45131/001, representada neste ato por seu Diretor, Engenheiro Antonio Alves de Noronha Filho, brasileiro, casado, residente nesta cidade; os presentes meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, sendo estas minhas conhecidas, do que dou fé, bem como de que a presente será anotada no competente distribuidor dentro do prazo da lei.- E, perante as mesmas testemunhas pela outorgante me foi dito que é senhora e legítima possuidora do imóvel que se encontra na freguesia de São José, desta cidade, constituído da parte do 3º pavimento do Edifício Pedro II, sito à Avenida Graça Aranha número 226, antigo 26, salas 310, a 317 e a fração de 3/78 avos do respectivo terreno que mede, dezessete metros (17,00m) pela Avenida Graça Aranha trinta e quatro metros e cinco centímetros (34,05m) pelo lado direito em linha quebrada onde entesta com a Rua Almirante Barroso; trinta metros e sessenta e cinco centímetros (30,65m) do lado esquerdo em linha quebrada, e vinte metros e cinquenta centímetros (20,50m) pelos fundos, confrontando pelo lado esquerdo com o antigo lote 13; hoje o número 90 da Avenida Almirante Barroso de propriedade de Ribeiro Vilaça e Cia., nos fundos com terreno onde está construído um prédio de propriedade do Banco Hipotecário Lar Brasileiro S.A., frente com a Avenida Graça Aranha e outro lado com a Avenida Almirante Barroso; que, o imóvel aci

203

13º OFÍCIO DE NOTAS

**ARMANDO VEIGA
TABELIAO**



acima descrito e caracterizado foi havido por compra à Construtora Leão Ribeiro S.A., conforme escritura lavrada em notas do 1º Ofício desta cidade, livro 942, folhas 35-verso, em 26 de dezembro de 1946, devidamente transcrita no 7º Ofício do Registro de Imóveis, às folhas 199, do livro 3-R, sob o número 9319; que, assim como o possui completamente livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus, judicial, extrajudicial, hipotecas legais ou convencionais, fôro ou pensão, quite de impostos, taxas e despesas de condomínio; pela presente e cumprindo o que prometeu pela escritura de 29 de dezembro de 1969, lavrada em notas do 24º Ofício desta cidade, livro 1.321, folhas 73-verso, torna efetiva a favor da mesma outorgada o aludido imóvel pelo preço certo e ajustado de Cr\$215.000,00 (duzentos e quinze mil cruzeiros), já integralmente recebido nos termos da referida escritura, de cujo recebimento ela outorgante dá à outorgada plena, rasa, geral e irrevogável quitação; que, em consequência da venda ora feita cede e transfere à outorgada todo o direito, domínio, ação e posse que até hoje exercia sobre o imóvel vendido, não só por força desta escritura como em virtude da cláusula "constituti", obrigando-se por si, e seus sucessores a tornar esta venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito.- As partes contratantes, para os efeitos fiscais, dão às salas, os seguintes valores:- a) Sala 310, Cr\$ 26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros); b) Sala 311, Cr\$ 26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros); c) Sala 312, Cr\$ 26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros); d) Sala 313, Cr\$ 28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros); e) Sala 314, Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros); f) Sala 315, Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros); g) Sala 316, Cr\$ 34.000,00

ARQUIVO EM CASA FORTE

Cr\$34.000,00 (trinta e quatro mil cruzeiros); e h) Sala 317, Cr\$ Cr\$21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros).- Pela outorgada me foi dito que acata esta escritura nos termos em que está redigida e fica oiente que deverá apresentar cópia da mesma ao Departamento de Instrução Fiscal d'este Estado dentro do prazo de 90 - dias a contar desta data, para os fins do artigo 189 da lei número 1.165/66.- Deixa de ser exigido a quitação para com o /// I.N.P.S., por ter sido a mesma apresentada por ocasião da escritura de promessa de venda.- Foram apresentadas em nome da vendora e do imóvel as certidões dos 9º, 10º e 11º Ofícios de Distribuidores e as dos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas da Justiça local, que ficam arquivadas neste cartório provando não existir qualquer distribuição ou executivo fiscal contra o seu nome nem contra o imóvel vendido, bem assim nada constar - contra sua capacidade jurídica para este ato.- Certifico e por to por fé que: 1) O imposto de transmissão incidente sobre a presente transação, no valor de Cr\$2.150,00 (dois mil cento e cinquenta cruzeiros), foi recolhido à Secretaria de Finanças - d'este Estado em 11 de março de 1970, pela compradora através da guia número 24-40971; 2) De uma certidão que fica arquivada neste cartório juntamente com a guia acima via-se a quitação do - teor seguinte:- "Departamento de Escrituração Fiscal (FRE): Certifico, em atendimento ao pedido acima formulado, que, revendo os registros d'este Departamento (FRE), encontrei sob número - 231.915 - C.L. 6.116 - C.T. 100.011 em nome de (riscoado), o imóvel situado na Avenida Graça Aranha número 226, - grupp de salas 310 a 317 e que o mesmo está quite do imposto e das taxas de - serviços municipais de 1938 a 1969, e, ainda, das taxas de água por pena de-a- e de esgôto de-a-Em, 12 de março de 1970.- (as)

207

13º OFICIO DE NOTAS

**ARMANDO VEIGA
TABELIAO**

-3-

(as) Ary Oliveira de Menezes - Visto: João Carlos Mattoso de Moura.- Não consta débito apurado até 1971.- (as) ilegível.- Departamento do Patrimônio (PFM): Não é fôreiro ao Estado da Guanabara o terreno à Avenida Graça Aranha número 226.- Departamento do Patrimônio.- 9 de março de 1970.- (as).- ilegível.- Visto: Esio Martins".- Assim o disseram, do que dou fé e me pediram lavrasse nestas notas esta escritura que lhes sendo lida e as testemunhas a todo êste ato presentes, Luiz Carlos da Silva e Alfeu Martins, aceitaram e com elas assinam.- Eu, Heróclia Siqueira Garcia, escrevente juramentada, a escrevi.- E eu, Armando Veiga, Tabelião, a subscrevi.- (a.a.) - AMILCAR BEZZI DE BOTEELHO MAGALHÃES.- ILIDIO SILVA.- ANTONIO ALVES DE NORONHA FILHO.- LUIZ CARLOS DA SILVA.- ALFEU MARTINS.- Cota: 432 - Tabela VIII - Ato 1 - Item 1 - Letra "R".- T R A S L A D A D A - hoje.- E eu, Armando Veiga, 2º escrevente público no impedimento ocasional do Tabelião, subscrevo e assino empúblico eraso.- AV

Em testemunho AV da Verdade.-



Armando Veiga

e CONFERIDA

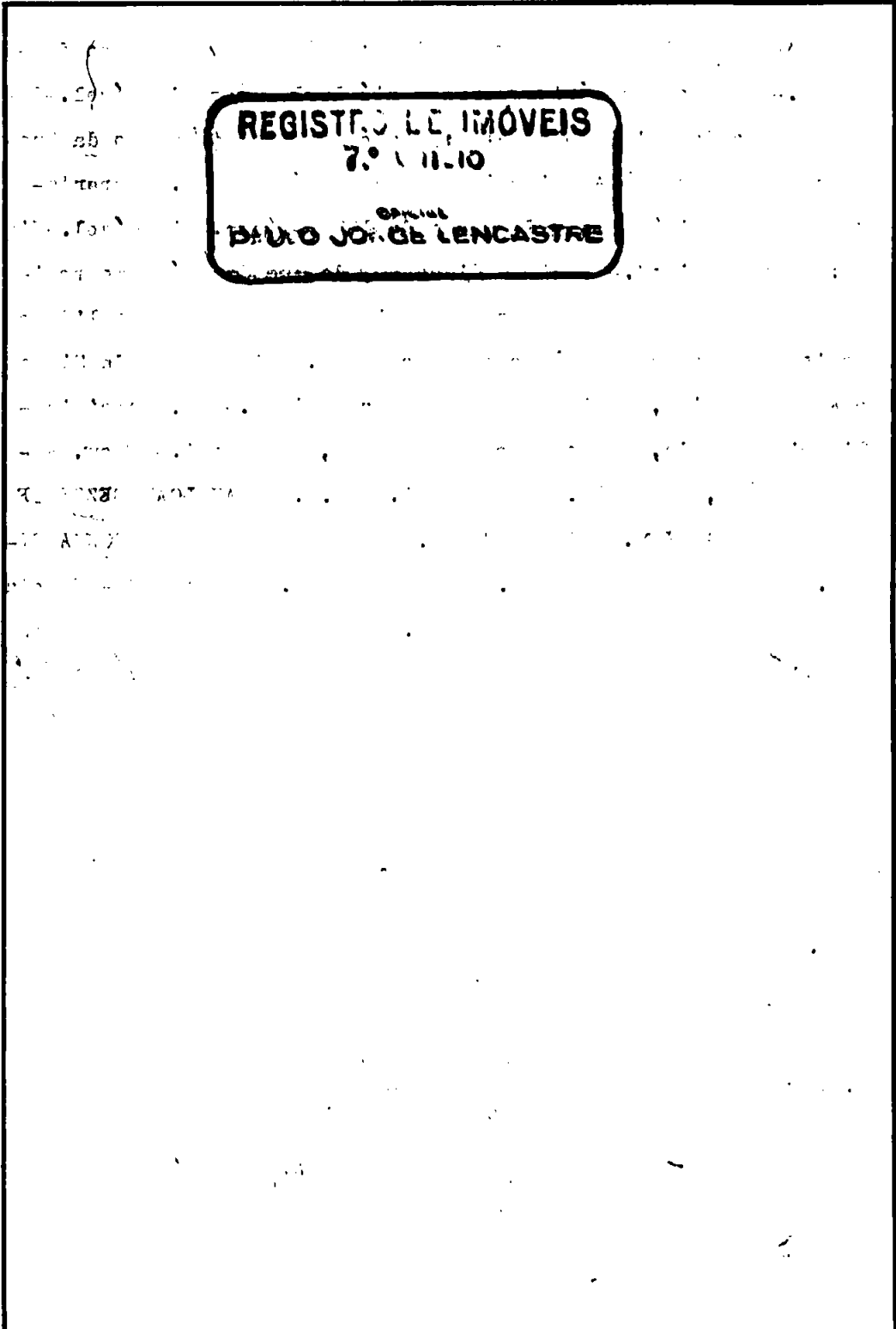
Apresentado ao FRI
(Artigo 189 da Lei 1165/66).
Em 9 / 8 / 1975

VUNO BRANDÃO Mat 8712
Controlador de Fazenda

- ARQUIVO EM CASA FORTE -

REGISTRO DE IMOVEIS

REGISTRO DE IMOVEIS
7º CILIO
DAULO JOSE LENCASRE





JUSTIÇA DO ESTADO DA GUANABARA

REGISTRO DE IMÓVEIS
7.º OFÍCIO

OFICIAL: DR. IBANEZ VERNEY
SUBST.º PAULO JORJE LENCASTRE

T.36855

Certifica que a fls. 72 do livro 3-BM, foi registrada hoje sob numero 35955 a Compra e Venda das salas 310,311,312,313,314, -- 315,316,317 do Edificio à Avenida Graça Aranha numero 226, anti- go 26, e a correspondente fração de 3/78 do respectivo terreno, na freguezia de São José, em que é Adquirente- Escritório de En- genharia Antonio Alves de Noronha Ltda., sociedade civil, com - séde nesta cidade, e Transmitente- Mundial Companhia Nacional - de Seguros Gerais, sucessora de A Universal- Companhia Nacional de Seguros Gerais, com séde nesta cidade, servindo de Título-a - escritura de 07 de março de 1972, lavrada nas notas do tabelião- do 13º Oficio desta cidade no livro 1642 a fls.6v, sendo o va- - lor de Cr\$215.000,00 sendo Cr\$26.000,00 para cada uma das salas 310,311,312, Cr\$28.000,00 pela sala 313, Cr\$24.000,00 pela sala - 314, Cr\$30.000,00 pela sala 315, Cr\$34.000,00 pela sala 316 e -- Cr\$21.000,00 pela sala 317. A transmissão foi paga pela guia -- 2440971 de 11-03-70. Caraterísticos e confrontações do imóvel--- são os constantes da transcrição feita neste Cartório no livro- 3-R sob numero 9319 a fls.192, do que dou fé. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1973.

[Handwritten signature]

REGISTRO DE IMOVEIS
7.º Ofício
OFICIAL
PAULO JORJE LENCASTRE

3 = ANDAL



JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REGISTRO DE IMÓVEIS
7.º OFÍCIO
T - 1256

OFICIAL: WALTER DE MELLO CRUXEN
SUBST.º PAULO JORGE LENCASTRE

CERTIFICO que revendo os livros deste Cartório, desde 25 de setembro de 1931, data de sua instalação, até hoje, deles constam transcritos em nome de Antonio A. Noronha-Serviços de Engenharia S.A., antes Escritório de Engenharia Antonio Alves de Noronha Ltda., os grupos de salas 304, 305 e 306 e 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316 e 317 do Edifício a Avenida Graça Aranha número 226, e as correspondentes frações ideais de 1/78 e 3/78, respectivamente, do terreno que mede 17,00m pela Avenida Graça Aranha 34,05m pela direita, 30,65m pela esquerda, e, 20,50m na linha dos fundos; adquiridos por compra a Mundial-Companhia Nacional de Seguros Gerais, conforme duas escrituras de 7 de março de 1972, lavrada nas notas do tabelião do 139 Ofício desta cidade, o primeiro grupo registrado no livro 3-RO sob número 38225 a fls. 145 em data de 18 de outubro de 1974, e, o segundo grupo no livro 3-BM sob número 35955 a fls. 64 em data de 11 de outubro de 1973 tendo sido em data de 26 do corrente mes e ano averbada a alteração de nome do adquirente; não constando que haja hipoteca ou qualquer outro direito real gravando essa propriedade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1975.

REGISTRO
7.º Ofício
DR. WALTER DE MELLO CRUXEN
OFICIAL
PAULO JORGE LENCASTRE
SUBSTITUTO

23º OFÍCIO DE REGISTRO
Autenticado esta cópia fiel do original
Original que está em arquivo para conferência
Por ser verdadeiro, dou fé, assinando este
certificado e rubricando-o
1.8 MAI 1984
Rio de Janeiro
Escritório Autorizado

1258



JUSTIÇA DO ESTADO DA GUANABARA

REGISTRO DE IMÓVEIS
7.º OFÍCIO

OFICIAL: WALTER DE MELLO CRUXÊN
SUBST.º PAULO JORGE LENCASTRE

77056

Certifica que a fls.64 do livro 3-BM e 145 do livro 3-BP, foi --
averbado hoje nas transcrições numeros 35955 e 38225 que em fa-
ce da alteração do contrato social o Escritório de Engenharia
Antonio Alves de Noronha Ltda., passou a se denominar "ANTONIO-
A.NORONHA -SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/A", a averbação foi feita--
a requerimento desta, datado de 15 de agosto corrente, de con--
formidade com documento comprobatório já neste Cartório arqui--
vado aos 22 de julho de 1975; do que sou fe. Rio de Janeiro, 26
de agosto de 1975.

[Handwritten signature]

REGISTRO DE IMÓVEIS
7.º Oficio
DR. WALTER DE MELLO CRUXÊN
OFICIAL
PAULO JORGE LENCASTRE
SUBSTITUTO

Cr. 90,00

5º PAVIMENTO, SALAS 501 A 517 DO EDIFÍCIO NA AVENIDA GRAÇA ARANHA Nº226, NA FREGUESIA DE SÃO JOSÉ, RIO DE JANEIRO, RJ, E A CORRESPONDENTE FRAÇÃO IDEAL DE 6/78 DO RESPECTIVO TERRENO QUE MEDE 17,00m DE FRENTE, 34,05m À DIREITA, 30,65m À ESQUERDA E 20,50m NOS FUNDOS.

211

50134

REGISTRO GERAL

| | |
|--------------|-------|
| MATRÍCULA | FOLHA |
| 14377 - 2-AE | 2-235 |



CERTIDÃO

7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

IMÓVEL - 5º pavimento, salas 501 a 517 do edifício na Avenida Graça Aranha nº 226, antigo 26, na freguesia de São José, e a fração ideal de 6/78 do terreno que mede 17,00m de frente; 34,05m à direita; 30,65m à esquerda; e, 20,50m nos fundos. PROPRIETÁRIA: CONSTRUTORA PEDERNEIRAS S/A., com sede nesta cidade, CGC nº 33.034.901/0001-53. Adquirido conforme título transcrito neste Cartório no livro 3-I, sob nº 6159 a fls. 164. Inscrição nº 231917 C. L. 6116; do que dou fé. Rio de Janeiro, 17 de julho de 1980. Assinados: O Téc. Jud. Jurdº Luiz Fernandes Bomfim e o Oficial Walter de Mello Cruxên. //

R.01 - VENDA - Certifico que pela escritura de 08.07.80 do 10º ofício desta cidade no livro 3140 a fls. 64, a proprietária VENDEU o imóvel ao BANCO BRASILEIRO DE DESCONTO S/A., com sede em Osasco-SP, CGC nº 60.746.948/0001-12, pelo preço de Cr\$20.000.000,00. Transmissão guia nº 2454009 de 08.07.80; do que dou fé. Rio de Janeiro, 17 de julho de 1980. Assinados: O Téc. Jud. Jurdº Luiz Fernandes Bomfim e o Oficial Walter de Mello Cruxên. //

AV.02 - MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO - Certifico que o Banco Brasileiro de Descontos S/A, teve sua denominação social alterada para Bradesco S/A, Banco Comercial de Crédito Imobiliário. A averbação foi feita a requerimento datado de 27.01.93, instruído com documentos comprobatórios. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 12 de março de 1993. Assinados: A Téc. Jud. Jurdº Beatriz Cruxên Marques e o Oficial Substº João de Deus Coelho. //

AV.03 - MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO - Certifico que o Bradesco S/A, Banco Comercial de Crédito Imobiliário, teve sua denominação social alterada para "Banco Bradesco S/A". A averbação foi feita a requerimento datado de 27.01.93, instruído com documentos comprobatórios. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 12 de março de 1993. Assinados: A Téc. Jud. Jurdº Beatriz Cruxên Marques e o Oficial Substº João de Deus Coelho. //

R.04 - VENDA - Certifico que pela escritura de 09.12.92, lavrada nas notas do tabelião do 18º Ofício desta cidade no livro 5585 a fls. 123, Banco Bradesco S/A., com sede em São Paulo, CGC nº 60.746.948/0001-12, VENDEU o imóvel objeto da matrícula, à CAMPOS NOVOS PAULISTA PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede em São Paulo, CGC nº 57.949.513/0001-60, pelo preço de Cr\$1.431.831,70. O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 126.377 de 12.11.92. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 12 de março de 1993. Assinados: A Téc. Jud. Jurdº Beatriz Cruxên Marques e o Oficial Substº João de Deus Coelho. //

R.05 - VENDA - Certifico que pela escritura de 09.12.92, lavrada nas notas do tabelião do 18º Ofício desta cidade, no livro 5585 a fls. 123, Campos Novos Paulista Participações Ltda., já qualificada, VENDEU o imóvel objeto da matrícula, à NORONIA ENGENHARIA S/A., com sede nesta cidade, CGC nº 33.451.311/0001-23, pelo preço de Cr\$740.000.000,00. O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 121.190 de 28.10.92. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 12 de março de 1993. Assinados: A Téc. Jud. Jurdº Beatriz Cruxên Marques e o Oficial Substº João de Deus Coelho. //

Certidão: R\$ 8,02
 Informática: R\$ 1,82
 Digitalização: R\$ 4,86
 Lei 3217: R\$ 2,94
 Total: R\$ 17,64



CERTIDÃO
 Certifico e dou fé que a Presente cópia é reprodução autêntica da matrícula e que se refere extraída nos termos do art. 19 § 1º da Lei 6015 de 1973.

Rio de Janeiro, 05 NOV. 2002

Oficial - PAULO JORGE LENCASTRE - Mat. 1833789
 Subst. - JOÃO DE DEUS COELHO - Mat. 06 / 0045

219

18.º OFÍCIO DE NOTAS

LUIS VITORIANO VIEIRA TEIXEIRA
TABELIAO

EDIFÍCIO RIO D'OURO
Av. Presidente Vargas, 435 - 22.º Andar
TEL.: 507-6151

SUCURSAIS:

IPANEMA: Rua Viso. de Pirajá, 550 - Telefone 259-8897
BARRA TIJUCA: Av. Armando Lombardi, 949 S/218 - Telefone 493-1320
Rio de Janeiro - RJ

*Dr. Jacob Rosenburt
Deseja um
Feliz Ano Novo*

CERTIDÃO

Escritura de COMPRA VENDA E CESSÃO

Outorgante BANCO BRADESCO S/A

Outorgado NORONHA ENGENHARIA S/A

Livro 5595 Fls. 123 Data 09.12.92.

Téc. Jud. LUÍZ Datilografo _____

213



LIVRO N.º 3595

FÓLHA N.º 123



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO - 18.º OFÍCIO DE NOTAS - COMARCA DA CAPITAL
LUIZ VITORIANO VIEIRA TEIXEIRA - TABELÃO
Avenida Presidente Vargas, 435 - 22.º Andar - Tel. 507.6151

N.º 10923

ATO NOTARIAL
N.º 77

4836

ESCRITURA DE COMPRA VENDA E
CESSÃO NA FORMA ABAIXO:-

SAIBAM quantos estas virem, que no ano de mil novecentos e noventa e dois, aos nove dias do mes de dezembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do mesmo nome, na sede deste 189º Ofício de Notas, sito a Av. Pres. Vargas nº 435, 22º andar, perante mim LUIZ BETOVEM CABRAL LEME, empregado contratado, autorizado, compareceram como outorgante vendedor o BANCO BRDESCO S/A., com sede na Cidade de Deus, Municipio e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no CGC/MF sob o nº 6074694B/0001-12, neste ato representado na forma mencionada no final desta; como outorgante cedente a firma CAMPOS NDVOS-PAULISTA PARTICIPAÇÕES LTOA., com sede na na Cidade de Deus, s/nº, no Municipio e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CGC/MF sob nº 57949513/0001-60, neste ato representada na forma mencionada no final desta; como outorgada compradora e cessionária a firma NORONHA ENGENHARIA S/A., com sede a Av. Graça Aranha nº 226, 9º andar, nesta Cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 33451311/0001-26, neste ato representada na forma mencionada no final desta. Os presentes por mim identificados conforme documentos apresentados do que dou fê, bem como de que da presente será remetida nota ao Distribuidor no prazo da Lei. E, pelo vendedor me foi dito que é senhor e legítimo possuidor do imóvel constituído pelo 5º pavimento do Edifício da Av. Graça Aranha nº 226 e sua fração ideal de 6/78 do terreno, sendo o mesmo constituído das salas 501 à 517, cujo terreno esta descrito e caracterizado na certidão do 7º Ofício de Imoveis, na matricula nº 14377, livro 2 A-E, sob o nº 1. Que dito imóvel foi havido por compra feita à Construtora Pederneiras S/A., conforme escritura lavrada nas notas do 1º Ofício no livro 3140 fls. 64, registrada no dito Ofício de Imoveis, na mencionada matricula sob o nº R-1. Que dito imóvel se encontra livre e desembaraçado de todos e quaisquer onus ou gravames, hipotecas legais ou convencionais, foro ou pensão, quites de impostos e taxas, condominio e outras responsabilidades, não havendo débitos com relação a obrigações condominais. Que assim como possui, tendo em vista a cessão adiante efetuada, vende como vendido fica à Outorgada o referido imóvel pelo preço total de Cr\$ 1.431.831,70, já anteriormente recebidos. Pela Cedente me foi dito que tendo em vista a venda acima efetuada, cede e transfere à Outorgada os

[Handwritten signatures and notes in the right margin]

os direitos aquisitivos que possuía, pelo preço certo e ajustado de Cr\$ 740.000.000,00 já anteriormente recebidos. Que já tendo o Vendedor e a Cedente, cada um de per si, recebido tudo que lhes era devido, dão como dado fica, cada um de per si, a mais plena, raza, geral e irrevogavel quitação do preço ajustado, transmitindo todo o dominio, direito, posse e ação que exerciam sobre o imovel ora vendido e cedido, não são por força desta escritura, bem como, em virtude da clausula "constituti" obrigando-se por si e sucessores a fazer a presente, sempre boa firme e valiosa a todo o tempo, pondo a Outorgada a paz e a salvo de duvidas ou contestações futuras. Pela Vendedora e pela Cedente foram apresentados os seguintes documentos, respectivamente:- certidões do CND de nºs 708953 e 709178 de 13.10.92 e 23.11.92; certidão de onus reais; certidões dos diversos Distribuidores da Varas Cíveis da Comarca de Osasco, Justiça Federal. Certifico que o imovel objeto da presente esta inscrito no FRE sob nº 0231917-6, CL 06116-8 esta quites de impostos e taxas até 1991, e não é foreiro ao Municipio ou Estado. Certifico que o imposto de transmissão incidente sobre a venda e sobre a cessão foram pagos ao Municipio atravez das guias nºs 126377 e 121190 nos valores de Cr\$ 69.197.177,76 e Cr\$ 44.261.111,67 em 12.11.92 e 28.10.92 cujas guias ficam arquivadas Nestas Notas. Certifico que as custas incidentes sobre a presente de acordo com a tabela VIII nº 1 letras z, serão recolhidas ao BANERJ no proximo dia util e mais os 20% de acordo com o artº 19 da Lei 713. Pela Outorgada me foi tido que tem ciencia de que os Outorgantes não respondem pela avicção de direito. O Vendedor e a Cedente são neste ato representados por seus procuradores ELIAS DO NASCIMENTD. bancário e OSWALDO SERVULO TAVARES DA SILVA, advogado, brasileiros, casados, identidades nºs 2R-239 067 e 9295/OAB/RJ, CPFs 019303119-15 e 044944617-72, respectivamente, conforme poderes contidos na procuração lavrada no 26º Tabelionato de Notas da Capital São Paulo, livro 505, fls 70, que se arquivam Nestas Notas. A Outorgada é representada por sua Diretora Presidente Moema Parã Noronha e Diretor Técnico Bernardo Golebiowski, brasileiros, engenheiros, ela solteira, ele casado, identidades nºs 86-1-06931-6 e 17367-D do CREA de 20.4.89 e 14.7.78, CPFs. 367019987-04 e 097460137-34, ambos residentes e domiciliados nesta cidade;

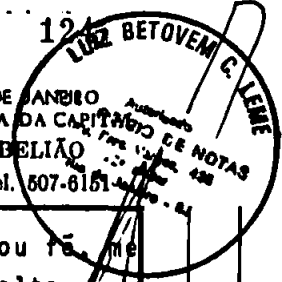


LIVRO N.º 5585

FÓLHA N.º 194

N.º 10924

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO - 18.º OFÍCIO DE NOTAS - COMARCA DA CAPITAL
LUIZ VITORIANO VIEIRA TEIXEIRA - TABELIÃO
Avenida Presidente Vargas, 435 - 22.º Andar - Tel. 607-8151



-----, Assim o disseram do que dou fé, me pediram lhes lavrasse a presente que lhes li em voz' alta, --
aceitam e assinam. Eu, Luiz Betovem Cabral Leme, ja qualifica do, lavrei, li, encerro o presente ato colhendo as assinatu-
ras. Eu, subcrevo e assino.-

PP ELYAS DO NASCIMENTO

PP OSWALDO SERVULO TAVARES DA SILVA

MOEMA PARÁ NDORONHA

BERNARDO GOLEBIOWSKI

ESTA Cópia Xerox corresponde a *Outros*
DA PROCURAÇÃO EM QUE ESTÁ INCLuíDA LAVRADA
N.º 138 OFÍCIO DE NOTAS - COMARCA DA CAPITAL
data de 12/12/92 FOR
NÚMERO 1212/92 DE 12/12/92
EMENTÁRIO DE CUMPRIMENTO DE OBRIG.
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
RIO DE JANEIRO, de 12 de 12 de 1992
Luiz Betovim Cabral Leme
LUIZ BETOVIM CABRAL LEME
Autorizado

GRUPO DE SALAS 901 A 903 DO EDIFÍCIO NA AVENIDA GRAÇA ARANHA Nº226, NA FREGUESIA DE SÃO JOSÉ, RIO DE JANEIRO, RJ, E A CORRESPONDENTE FRAÇÃO IDEAL DE 1/78 DO RESPECTIVO TERRENO QUE MEDE 17,00m DE FRENTE, 34,05m À DIREITA, 30,65m À ESQUERDA E 20,50m NOS FUNDOS.

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

26701 - 2-AT

FICHA

7680

7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

IMÓVEL - Grupo de salas 901/903 do Edifício na Avenida Graça Aranha nº 226, na freguesia de São José, e a correspondente fração ideal de 1/78 do respectivo terreno que mede 17,00m de frente, 34,05m do lado direito, em linha quebrada, onde entesta com a Avenida Almirante Barroso; 30,65m pelo lado esquerdo e, 20,50m na linha dos fundos; confrontando do lado esquerdo com o Edifício nº 206 da mesma Avenida e nos fundos com o Edifício nº 90 da Avenida Almirante Barroso. PROPRIETÁRIO: ANTONIO A. NORONHA - SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/A., com sede nesta cidade, CGC nº 33.451.311/0001-26. Adquirido conforme título transcrito neste Cartório, no livro 3-BJ sob nº 35449 a fls. 267. O imóvel está inscrito no FRE sob nº 0236523-8 C.L. 06116-8; do que dou fé. Rio de Janeiro, 17 de março de 1987. Assinados: A Tec. Jud. Jurdª Beatriz Cruxên Marques o Of. Substº Didimo Bragança.//////

R.01-HIPOTECA - Certifico que pela escritura de 13/03/87, lavrada nas notas do Tabelião do 21º Ofício desta cidade, no livro 1706 a fls. 115, a firma Antonio A. Noronha Serviços de Engenharia S/A., com a interveniência do hipotecante Antonio Alves de Noronha Filho, brasileiro, desquitado, residente nesta cidade, CIC nº 010.626.897-04, e dos intervenientes fiadores - Antonio Alves de Noronha Filho, já qualificado; Paulo Tude de Souza, brasileiro, desquitado, residente nesta cidade, CIC nº 099.983.657-91 e Ronaldo Castilho Uchoa, brasileiro, desquitado, residente nesta cidade, CIC nº 099.806.927/68. Tornou-se devedora da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, empresa pública Federal, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, CGC nº 33.749.086/0001-09, da quantia de Cz\$40.000.000,00. A devedora pagara juros compensatórios à taxa efetiva de 12% ao ano. Os juros incidirão sobre o saldo devedor, reajustado segundo a variação da OTN, vencendo todo o dia 25 do último mês de cada trimestre, ocorrendo o 1º pagamento no trimestre imediatamente posterior à assinatura do contrato e os demais, respeitada esta periodicidade, até o término do prazo de carência. Durante a fase da amortização, serão exigíveis mensalmente, em todo o dia 25, até a liquidação total da obrigação assumida. A taxa de juros será elevada de 1% ao ano na hipótese de inadimplemento, incidindo os juros, com elevação da taxa, sobre o saldo devedor reajustado desde a data do vencimento da obrigação descumprida até a data da regularização do contrato, se a credora concordar com a purgação de mora e não preferir declarar vencido o contrato. O principal do crédito acrescido do reajuste monetário será pago em 13 parcelas mensais e sucessivas, a 1ª no valor correspondente a 1/13 avos, a 2ª a 1/12 avos e assim sucessivamente até 1/1. O vencimento da 1ª prestação ocorrerá em 25.09.87 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, ocorrendo a última em 25.09.88, ficando o imóvel objeto da matrícula gravado com 1ª e especial hipoteca; do que dou fé. Rio de Janeiro, 17 de março de 1987. Assinados: A Tec. Jud. Jurdª Beatriz Cruxên Marques e Of. Substº Didimo Bragança.//////

AV.02-CANCELAMENTO DE HIPOTECA - Certifico que fica cancelada a hipoteca objeto do R.01, que gravava o imóvel descrito na matrícula, em virtude de autorização da credora, FINEP - Financiadora de Estudos e Projetos, datado de 08.05.89, neste Cartório arquivado; do que dou fé. Rio de Janeiro, 01 de junho de 1989. Assinados: A Tec. Jud. Jurdª Beatriz Cruxên Marques e Oficial Paulo Jorge Lencastre.//////

AV.03-NOVA RAZÃO SOCIAL: Certifico que a proprietária Antonio A. Noronha - Serviços

GRUPO DE SALAS 904 A 906 DO EDIFÍCIO NA AVENIDA GRAÇA ARANHA Nº226, NA FREGUESIA DE SÃO JOSÉ, RIO DE JANEIRO, RJ, E A CORRESPONDENTE FRAÇÃO IDEAL DE 1/78 DO RESPECTIVO TERRENO QUE MEDE 17,00m DE FRENTE, 34,05m À DIREITA, 30,65m À ESQUERDA E 20,50m NOS FUNDOS.

219
CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRICULA

26702 - 2-AU

FICHA

7681

7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

IMÓVEL - Grupo de salas 904/906 do Edifício na Avenida Graça Aranha nº 226, na freguesia de São José, e a correspondente fração ideal de 1/78 do respectivo terreno que mede 17,00m de frente, 34,05m do lado direito, em linha quebrada, onde entesta com a Avenida Almirante Barroso; 30,65m pelo lado esquerdo e, 20,50m na linha dos fundos; confrontando do lado esquerdo com o Edifício nº 206 da mesma Avenida e nos fundos com o Edifício nº 90 da Avenida Almirante Barroso. PROPRIETÁRIO: ANTONIO A. NORONHA - SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/A., com sede nesta cidade, CGC nº 33.451.311/0001-26. Adquirido conforme título transcrito neste Cartório, no livro 3-BJ sob nº 35449 a fls. 267. O imóvel está inscrito no FRE sob nº 0236524-5 C.L. 06116-8; do que dou fé. Rio de Janeiro, 17 de março de 1987. Assinados: A Tec. Jud. Jurdª Beatriz Cruxên Marques o Of. Substº Didimo Bragança.//////

R.01-HIPOTECA - Certifico que pela escritura de 13/03/87, lavrada nas notas do Tabelião do 21º Ofício desta cidade, no livro 1706 a fls. 115, a firma Antonio A. Noronha Serviços de Engenharia S/A., com a interveniência do hipotecante Antonio Alves de Noronha Filho brasileiro, desquitado, residente nesta cidade, CIC nº 010.626.897-04, e dos intervenientes fiadores - Antonio Alves de Noronha Filho, já qualificado; Paulo Tude de Souza, brasileiro desquitado, residente nesta cidade, CIC nº 099.983.657-91 e Ronaldo Castilho Uchoa brasileiro, desquitado, residente nesta cidade, CIC nº 099.806.927/68. Tornou-se devedora da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, empresa pública Federal, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, CGC nº 33.749.086/0001-09, da quantia de Cz\$40.000.000,00. A devedora pagara juros compensatórios à taxa efetiva de 12% ao ano. Os juros incidirão sobre o saldo devedor, reajustado segundo a variação da OTN, vencendo todo o dia 25 do último mês de cada trimestre, ocorrendo o 1º pagamento no trimestre imediatamente posterior à assinatura do contrato e os demais, respeitada esta periodicidade, até o término do prazo de carência. Durante a fase da amortização, serão exigíveis mensalmente, em todo o dia 25, até a liquidação total da obrigação assumida. A taxa de juros será elevada de 1% ao ano na hipótese de inadimplemento, incidindo os juros, com elevação da taxa, sobre o saldo devedor reajustado desde a data do vencimento da obrigação descumprida até a data da regularização do contrato, se a credora concordar com a purgação de mora e não preferir declarar vencido o contrato. O principal do crédito acrescido do reajuste monetário será pago em 13 parcelas mensais e sucessivas, a 1ª no valor correspondente a 1/13 avos, a 2ª a 1/12 avos e assim sucessivamente até 1/1. O vencimento da 1ª prestação ocorrerá em 25.09.87 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, ocorrendo a última em 25.09.88, ficando o imóvel objeto da matrícula gravado com 1ª e especial hipoteca; do que dou fé. Rio de Janeiro, 17 de março de 1987. Assinados: A Tec. Jud. Jurdª Beatriz Cruxên Marques e Of. Substº Didimo Bragança.//////

AV.02-CANCELAMENTO DE HIPOTECA - Certifico que fica cancelada a hipoteca objeto do R.01, que gravava o imóvel descrito na matrícula, em virtude de autorização da credora, FINEP - Financiadora de Estudos e Projetos, datado de 08.05.89, neste Cartório arquivado; do que dou fé. Rio de Janeiro, 01 de junho de 1989. Assinados: A Tec. Jud. Jurdª Beatriz Cruxên Marques e Oficial Paulo Jorge Lencastre.//////

AV.03-NOVA RAZÃO SOCIAL: Certifico que a proprietária Antonio A. Noronha - Serviços

GRUPO DE SALAS 907 A 909 DO EDIFÍCIO NA AVENIDA GRAÇA ARANHA Nº226, NA FREGUESIA DE SÃO JOSÉ, RIO DE JANEIRO, RJ, E A CORRESPONDENTE FRAÇÃO IDEAL DE 1/78 DO RESPECTIVO TERRENO QUE MEDE 17,00m DE FRENTE, 34,05m À DIREITA, 30,65m À ESQUERDA E 20,50m NOS FUNDOS.

221
CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

| |
|--------------|
| MATRÍCULA |
| 26703 - 2-AV |

| |
|-------|
| FICHA |
| 7682 |

7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

IMÓVEL - Grupo de salas 907/909 do Edifício na Avenida Graça Aranha nº 226, na freguesia de São José, e a correspondente fração ideal de 1/78 do respectivo terreno que mede 17,00m de frente, 34,05m do lado direito, em linha quebrada, onde entesta com a Avenida Almirante Barroso; 30,65m pelo lado esquerdo e, 20,50m na linha dos fundos; confrontando do lado esquerdo com o Edifício nº 206 da mesma Avenida e nos fundos com o Edifício nº 90 da Avenida Almirante Barroso. PROPRIETÁRIO: ANTONIO A. NORONHA - SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/A., com sede nesta cidade, CGC nº 33.451.311/0001-26. Adquirido conforme título transcrito neste Cartório, no livro 3-BJ sob nº 35449 a fls. 267. O imóvel está inscrito no FRE sob nº 0236525-2 C.L. 06116-8; do que dou fé. Rio de Janeiro, 17 de março de 1987. Assinados: A Tec. Jud. Jurdº Paulo Coelho e Of. Substº Didimo Bragança.//

R.01-HIPOTECA - Certifico que pela escritura de 13/03/87, lavrada nas notas do Tabelião do 21º Ofício desta cidade, no livro 1706 a fls. 115, a firma Antonio A. Noronha Serviços de Engenharia S/A., com a interveniência do hipotecante Antonio Alves de Noronha Filho, brasileiro, desquitado, residente nesta cidade, CIC nº 010.626.897-04, e dos intervenientes fiadores - Antonio Alves de Noronha Filho, já qualificado; Paulo Tude de Souza, brasileiro, desquitado, residente nesta cidade, CIC nº 099.983.657-91 e Ronaldo Castilho Uchoa, brasileiro, desquitado, residente nesta cidade, CIC nº 099.806.927/68. Tomou-se devedora da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, empresa pública Federal, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, CGC nº 33.749.086/0001-09, da quantia de Cz\$40.000.000,00. A devedora pagara juros compensatórios à taxa efetiva de 12% ao ano. Os juros incidirão sobre o saldo devedor, reajustado segundo a variação da OTN, vencendo todo o dia 25 do último mês de cada trimestre, ocorrendo o 1º pagamento no trimestre imediatamente posterior à assinatura do contrato e os demais, respeitada esta periodicidade, até o término do prazo de carência. Durante a fase da amortização, serão exigíveis mensalmente, em todo o dia 25, até a liquidação total da obrigação assumida. A taxa de juros será elevada de 1% ao ano na hipótese de inadimplemento, incidindo os juros, com elevação da taxa, sobre o saldo devedor reajustado desde a data do vencimento da obrigação descumprida até a data da regularização do contrato, se a credora concordar com a purgação de mora e não preferir declarar vencido o contrato. O principal do crédito acrescido do reajuste monetário será pago em 13 parcelas mensais e sucessivas, a 1ª no valor correspondente a 1/13 avos, a 2ª a 1/12 avos e assim sucessivamente até 1/1. O vencimento da 1ª prestação ocorrerá em 25.09.87 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, ocorrendo a última em 25.09.88, ficando o imóvel objeto da matrícula gravado com 1ª e especial hipoteca; do que dou fé. Rio de Janeiro, 17 de março de 1987. Assinados: A Tec. Jud. Jurdº Paulo Coelho e Of. Substº Didimo Bragança.//

AV.02-CANCELAMENTO DE HIPOTECA - Certifico que fica cancelada a hipoteca objeto do R.01, que gravava o imóvel descrito na matrícula, em virtude de autorização da credora, FINEP - Financiadora de Estudos e Projetos, datado de 08.05.89, neste Cartório arquivado; do que dou fé. Rio de Janeiro, 01 de junho de 1989. Assinados: A Tec. Jud. Jurdº Beatriz Cruxên Marques e Oficial Paulo Jorge Lencastre.//

AV.03-NOVA RAZÃO SOCIAL: Certifico que a proprietária Antonio A. Noronha - Serviços

GRUPO DE SALAS 910 A 912 DO EDIFÍCIO NA AVENIDA GRAÇA ARANHA Nº226, NA FREGUESIA DE SÃO JOSÉ, RIO DE JANEIRO, RJ, E A CORRESPONDENTE FRAÇÃO IDEAL DE 1/78 DO RESPECTIVO TERRENO QUE MEDE 17,00m DE FRENTE, 34,05m À DIREITA, 30,65m À ESQUERDA E 20,50m NOS FUNDOS..

CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

| |
|--------------|
| MATRÍCULA |
| 26704 - 2-AX |

| |
|-------|
| FICHA |
| 7683 |



7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

IMÓVEL - Grupo de salas 910/912 do Edifício na Avenida Graça Aranha nº 226, na freguesia de São José, e a correspondente fração ideal de 1/78 do respectivo terreno que mede 17,00m de frente, 34,05m do lado direito, em linha quebrada, onde entesta com a Avenida Almirante Barroso; 30,65m pelo lado esquerdo e, 20,50m na linha dos fundos; confrontando do lado esquerdo com o Edifício nº 206 da mesma Avenida e nos fundos com o Edifício nº 90 da Avenida Almirante Barroso. PROPRIETÁRIO: ANTONIO A. NORONHA - SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/A., com sede nesta cidade, CGC nº 33.451.311/0001-26. Adquirido conforme título transcrito neste Cartório, no livro 3-BJ sob nº 35449 a fls. 267. O imóvel está inscrito no FRE sob nº 0236526-0 C.L. 06116-8; do que dou fé. Rio de Janeiro, 17 de março de 1987. Assinados: A Tec. Jud. Jurdº Paulo Coelho e Of. Substº Didimo Bragança.//

R.01-HIPOTECA - Certifico que pela escritura de 13/03/87, lavrada nas notas do Tabelião do 21º Ofício desta cidade, no livro 1706 a fls. 115, a firma Antonio A. Noronha Serviços de Engenharia S/A., com a interveniência do hipotecante Antonio Alves de Noronha Filho, brasileiro, desquitado, residente nesta cidade, CIC nº 010.626.897-04, e dos intervenientes fiadores - Antonio Alves de Noronha Filho, já qualificado; Paulo Tude de Souza, brasileiro, desquitado, residente nesta cidade, CIC nº 099.983.657-91 e Ronaldo Castilho Uchoa, brasileiro, desquitado, residente nesta cidade, CIC nº 099.806.927/68. Tornou-se devedora da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, empresa pública Federal, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, CGC nº 33.749.086/0001-09, da quantia de Cz\$40.000.000,00. A devedora pagara juros compensatórios à taxa efetiva de 12% ao ano. Os juros incidirão sobre o saldo devedor, reajustado segundo a variação da OTN, vencendo todo o dia 25 do último mês de cada trimestre, ocorrendo o 1º pagamento no trimestre imediatamente posterior à assinatura do contrato e os demais, respeitada esta periodicidade, até o término do prazo de carência. Durante a fase da amortização, serão exigíveis mensalmente, em todo o dia 25, até a liquidação total da obrigação assumida. A taxa de juros será elevada de 1% ao ano na hipótese de inadimplemento, incidindo os juros, com elevação da taxa, sobre o saldo devedor reajustado desde a data do vencimento da obrigação descumprida até a data da regularização do contrato, se a credora concordar com a purgação de mora e não preferir declarar vencido o contrato. O principal do crédito acrescido do reajuste monetário será pago em 13 parcelas mensais e sucessivas, a 1ª no valor correspondente a 1/13 avos, a 2ª a 1/12 avos e assim sucessivamente até 1/1. O vencimento da 1ª prestação ocorrerá em 25.09.87 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, ocorrendo a última em 25.09.88, ficando o imóvel objeto da matrícula gravado com 1ª e especial hipoteca; do que dou fé. Rio de Janeiro, 17 de março de 1987. Assinados: A Tec. Jud. Jurdº Paulo Coelho e Of. Substº Didimo Bragança.//

AV.02-CANCELAMENTO DE HIPOTECA - Certifico que fica cancelada a hipoteca objeto do R.01, que gravava o imóvel descrito na matrícula, em virtude de autorização da credora, FINEP - Financiadora de Estudos e Projetos, datado de 08.05.89, neste Cartório arquivado; do que dou fé. Rio de Janeiro, 01 de junho de 1989. Assinados: A Tec. Jud. Jurdº Beatriz Cruxên Marques e Oficial Paulo Jorge Lencastre.//

AV.03-NOVA RAZÃO SOCIAL: Certifico que a proprietária Antonio A. Noronha - Serviços

GRUPO DE SALAS 913 A 917 DO EDIFÍCIO NA AVENIDA GRAÇA ARANHA Nº226, NA FREGUESIA DE SÃO JOSÉ, RIO DE JANEIRO, RJ, E A CORRESPONDENTE FRAÇÃO IDEAL DE 1/78 DO RESPECTIVO TERRENO QUE MEDE 17,00m DE FRENTE, 34,05m À DIREITA, 30,65m À ESQUERDA E 20,50m NOS FUNDOS..

CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRICULA

26705 - 2-AZ

FICHA

39370



7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

IMÓVEL - Grupo de salas 913/917 do Edifício na Avenida Graça Aranha nº 226, na freguesia de São José, e a correspondente fração ideal de 2/78 do respectivo terreno que mede 17,00m de frente, 34,05m do lado direito, em linha quebrada, onde entesta com a Avenida Almirante Barroso; 30,65m pelo lado esquerdo e, 20,50m na linha dos fundos; confrontando do lado esquerdo com o Edifício nº 206 da mesma Avenida e nos fundos com o Edifício nº 90 da Avenida Almirante Barroso. PROPRIETÁRIO: ANTONIO A. NORONHA - SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/A., com sede nesta cidade, CGC nº 33.451.311/0001-26. Adquirido conforme título transcrito neste Cartório, no livro 3-BJ sob nº 35449 a fls. 267. O imóvel está inscrito no FRE sob nº 0236527-8 C.L. 06116-8; do que dou fé. Rio de Janeiro, 17 de março de 1987. Assinados: A Tec. Jud. Jurdº Paulo Coelho e Of. Substº Didimo Bragança.//

R.01-HIPOTECA - Certifico que pela escritura de 13/03/87, lavrada nas notas do Tabelião do 21º Ofício desta cidade, no livro 1706 a fls. 115, a firma Antonio A. Noronha Serviços de Engenharia S/A., com a interveniência do hipotecante Antonio Alves de Noronha Filho, brasileiro, desquitado, residente nesta cidade, CIC nº 010.626.897-04, e dos intervenientes fiadores - Antonio Alves de Noronha Filho, já qualificado; Paulo Tude de Souza, brasileiro, desquitado, residente nesta cidade, CIC nº 099.983.657-91 e Ronaldo Castilho Uchoa, brasileiro, desquitado, residente nesta cidade, CIC nº 099.806.927/68. Tornou-se devedora da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, empresa pública Federal, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, CGC nº 33.749.086/0001-09, da quantia de Cz\$40.000.000,00. A devedora pagara juros compensatórios à taxa efetiva de 12% ao ano. Os juros incidirão sobre o saldo devedor, reajustado segundo a variação da OTN, vencendo todo o dia 25 do último mês de cada trimestre, ocorrendo o 1º pagamento no trimestre imediatamente posterior à assinatura do contrato e os demais, respeitada esta periodicidade, até o término do prazo de carência. Durante a fase da amortização, serão exigíveis mensalmente, em todo o dia 25, até a liquidação total da obrigação assumida. A taxa de juros será elevada de 1% ao ano na hipótese de inadimplemento, incidindo os juros, com elevação da taxa, sobre o saldo devedor reajustado desde a data do vencimento da obrigação descumprida até a data da regularização do contrato, se a credora concordar com a purgação de mora e não preferir declarar vencido o contrato. O principal do crédito acrescido do reajuste monetário será pago em 13 parcelas mensais e sucessivas, a 1ª no valor correspondente a 1/13 avos, a 2ª a 1/12 avos e assim sucessivamente até 1/1. O vencimento da 1ª prestação ocorrerá em 25.09.87 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, ocorrendo a última em 25.09.88, ficando o imóvel objeto da matrícula gravado com 1ª e especial hipoteca; do que dou fé. Rio de Janeiro, 17 de março de 1987. Assinados: A Tec. Jud. Jurdº Paulo Coelho e Of. Substº Didimo Bragança.//

AV.02-CANCELAMENTO DE HIPOTECA - Certifico que fica cancelada a hipoteca objeto do R.01, que gravava o imóvel descrito na matrícula, em virtude de autorização da credora, FINEP - Financiadora de Estudos e Projetos, datado de 08.05.89, neste Cartório arquivado; do que dou fé. Rio de Janeiro, 01 de junho de 1989. Assinados: A Tec. Jud. Jurdº Beatriz Cruxen Marques e Oficial Paulo Jorge Lencastre.//

AV.03-NOVA RAZÃO SOCIAL: Certifico que a proprietária Antonio A. Noronha - Serviços

226



13.º OFICIO DE NOTAS
(Antigo Cartório Laranjeira)

ARMANDO VEIGA,
TABELIAO

EDMUNDO TEIXEIRA DA SILVA
SUBSTITUTO

RUA DO ROSARIO, 148
Telefones: 232-7931 - 232-5984
RIO DE JANEIRO
ESTADO DA GUANABARA

PROTOCOLO Nº.....1-Y.
Nº GERAL.....S.575
Nº ESPECIAL.....2.421

Lº.....1.706...
Fls.....46vº

E S C R I T U R A -

de compra e venda, que faz SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A. a ESCRITORIO DE ENGENHARIA ANTONIO ALVES DE NORONHA LTDA., na forma abaixo:-----

S A I B A M

quantos esta virem que, aos seis (6) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e três, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, em meu cartório e perante mim, Armando Veiga, Tabelião do 13º Ofício de Notas, compareceram, partes entre si justas e contratadas, de um lado, como outorgante vendedora, SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A., sociedade anônima, com sede nesta cidade, à Rua Araujo Porto Alegre número 10, 1º andar, inscrita no C.G.C. sob o número 33.386.210, representada neste ato por seus Diretores, Drs. HERSZEK, CHAIM ROTSTEIN, que também se assina, JAIME ROESTEIN e TULIO GUIDA, ambos

ARQUIVO EM CASA FORTE

ambos brasileiros, casados, engenheiros, residentes e domiciliados nesta cidade; e, de outro lado, como outorgada compradora, ESCRITORIO DE ENGENHARIA ANTONIO ALVES DE NORONHA LTDA., sociedade civil com sede nesta cidade, à Avenida Graça Aranha número 226, 9º andar, inscrita no C.G.C. sob o número 33.451.311/001, representada neste ato por seu sócio gerente, Engenheiro DOMINGOS CARVALHO DE NORONHA, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, residente nesta cidade; os presentes reconhecidos como os próprios por mim Tabelião e pelas testemunhas adiante nomeadas e assinadas, sendo estas minhas conhecidas, do que dou fé, bem como de que a presente será anotada no competente distribuidor no prazo da lei.- E, perante as mesmas testemunhas, pela outorgante me foi dito: que, em virtude de compra feita à "Companhia Nacional de Seguros Gerais", por escritura de 1º de junho de 1967, lavrada nestas notas, no livro 1.336, folhas 20 verso, transcrita desde 2 de agosto de 1967, no 7º Ofício do Registro de Imóveis no livro 3-AS, de Transcrição das Transmissões às folhas 265 sob o número de ordem 23.580, se tornou senhora e legítima possuidora do 9º (nono) pavimento do Edifício Dom Pedro II, situado na Avenida Graça Aranha número 226, na freguesia de São José, desta cidade e da correspondente fração ideal de 6/78 do respectivo terreno, sendo o 9º (nono) pavimento dividido em 17 (dezesete) salas, denumeros 901 a 917, correspondendo às salas 901 a 903 à fração de 1/78 do terreno; às salas 904 a 906 à fração de 1/78 do terreno; às salas 907 a 909 a fração de 1/78 do terreno; às salas 910 a 912 a fração de 1/78 do terreno; e às salas 913 a 917 a fração de 2/78 do terreno conforme averbação feita em 13 de agosto de 1959, na transcrição número 12.528, folhas 75 do livro 3-Z, do 7º Ofício do Registro de Imó

13º OFÍCIO DE NOTAS

ARMANDO VEIGA
TABELIAO



Imóveis; que, o mencionado edifício está, construído em terreno próprio e de propriedade em condomínio dos adquirentes do imóvel, terreno que é designado por lote 1 da quadra "E", situada na Esplanada do Castelo, freguesia de São José, nesta cidade, formada pela Avenida Almirante Barroso, atual Rua Debret, Rua Araujo Porto Alegre e Avenida Graça Aranha e medo de frente, pela Avenida Graça Aranha, dezessete metros (17,00m); trinta e quatro metros e cinco centímetros (34,05m) pelo lado direito, em linha quebrada, onde entesta com a Avenida Almirante Barroso; trinta metros e sessenta e cinco centímetros (30,65m) pelo lado esquerdo, em linha quebrada, confrontando na extensão de doze e seis metros (16,00m) com o Lote 13, onde se acha edificado o prédio número 90 da Avenida Almirante Barroso, de Ribeiro Vilaça & Cia. e vinte metros e cinquenta centímetros (20,50m) na linha de fundos, limitando com o prédio número 23 da Rua Debret, do Banco Lar Brasileiro S.A., ou sucessores e tem a área de quinhentos e sessenta e três metros quadrados (563,00m²); que, o imóvel descrito se encontra inteiramente livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou encargos judiciais ou extrajudiciais, de hipotecas legais ou convencionais, foro ou pensão, inclusive da hipoteca odular no valor de Cr\$211.864,50 (duzentos e onze mil oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros e cinquenta centavos), que sobre ele pesava, a favor do Banco do Brasil S.A., registrada no 7º Ofício do Registro de Imóveis, no livro 10, do Registro de Cédula de Crédito Industrial, às folhas 28, já liquidada pela outorgante, conforme baixa e cancelamento averbados na inscrição número 36 em 14 de janeiro de 1972; que, assim como o pèssui, ela outorgante, por esta melhor forma de direito, vende à outorgada o referido e descrito nono (9º) pavimento do Edifi-

ARQUIVO EM CASA FORTE

Edifício Don Pedro II, na Avenida Graça Aranha número 226 e respectiva fração cota de 6/78 do terreno, pelo preço certo e ajustado de Cr\$900.000,00 (novecentos mil cruzeiros), no valor de - Cr\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) cada fração de 1/78, por conta do qual já recebeu dela a quantia de Cr\$660.000,00 (oitocentos e sessenta mil cruzeiros), nos termos da escritura de promessa de venda lavrada nestas notas, no livro número 1.642, folhas 1, e recebendo neste ato o saldo de - Cr\$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) pelo cheque número 560.810 contra o Banco Brasileiro de Descontos S.A., Agência Castelo, - que assim paga e satisfeita de tudo que lhe era devido ela outorgante dá à outorgada plena, geral, rasa e irrevogável quitação, e em consequência da venda era feita e a transferência à mesma - outorgada, todo o direito, domínio, ação e posse que exercia sobre o imóvel vendido, não só por força desta escritura como em virtude da cláusula "constituti", obrigando-se por si e seus sucessores a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito. - Pela outorgada foi dito - que aceita esta escritura nos termos em que está redigida e fica ciente que deverá apresentar cópia da mesma ao Departamento de Instrução Fiscal deste Estado dentro do prazo de 90 dias a contar da data de hoje, para os fins do artigo 189 da lei 1.165/66. - A outorgante por ocasião da promessa apresentou a Certidão número 160/72 do I.N.P.S., expedida em 13 de janeiro de - 1972, que se encontra arquivada neste cartório. - Foram apresentadas e ficam arquivadas neste cartório as certidões dos 9º, 10º e 11º Ofícios de Distribuição, as do 12º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas da Justiça local em nome da vendedora e do imóvel provando não existir qualquer distribuição ou executivo fiscal

13º OFICIO DE NOTAS

ARMANDO VEIGA
TABELIAO

fiscal contra o seu nome nem contra o imóvel vendido, bem assim nada constar contra sua capacidade jurídica para este ato.- Certificado e porto por fé que: 1) O imposto de transmissão incidente sobre a presente transação, foi recolhido à Secretaria de Finanças deste Estado, pela compradora, em 9 de março de 1972 da seguinte forma: salas 901 a 903, no valor de Cr\$1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), pela guia número 24-79528; salas 904 a 906 no valor de Cr\$1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) pela guia número 247.9531; salas 907 a 909 no valor de Cr\$1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), pela guia número 247.9530; salas 910 a 912 no valor de Cr\$1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), pela guia número 247.9529; salas 913 a 917 no valor de Cr\$3.000,00 (três mil cruzeiros), pela guia número 2479527.- O imóvel salas 901 a 903, inscrito no FFE sob o número 236.523, C.L. 6.116, está quite de impostos e taxas de serviços diversos até o exercício de 1971 e o terreno não é foreiro ao Estado da Guanabara, conforme certidão arquivada nestas notas.- O imposto de 1972 foi pago pela inscrição número 236.523, conforme fotocópia do talão que me foi exibido e fica arquivado neste cartório; o imóvel 904 a 906, inscrito no FFE sob o número 236.624, C.L. 6.116, está quite de impostos e taxas de serviços diversos até o exercício de 1971 e o terreno não é foreiro ao Estado da Guanabara, conforme certidão arquivada nestas notas.- O imposto de 1972 foi pago pela inscrição número 236.524, conforme fotocópia do talão que me foi exibido e fica arquivado neste cartório; o imóvel 907 a 909, inscrito no FFE sob o número 236.525, C.L. 6.116, está quite de impostos e taxas de serviços diversos até o exercício de 1971 e o terreno não é foreiro ao Estado da Guanabara, conforme certidão arquivada nestas notas.-

ARQUIVO EM CASA PONTA

entado ao FRI
Artigo 189 da Lei 1165/66
Em 9/15/1967
Município de Petrópolis

REGISTRO DE IMÓVEIS
7.º Ofício
OFICIAL
PAULO JORGE LENCASTRE

Notas.- O imposto de 1972, foi pago pela inscrição número /// 236.525, conforme fotocopia do talão que me foi exibido e fica arquivado neste cartório; o imóvel 910 a 912, inscrito no FRE sob o número 236.526, C.L. 6.116, está quite de impostos e taxas de serviços diversos até o exercício de 1971 e o terreno não é foreiro ao Estado da Guanabara, conforme certidão arquivada nestas notas.- O imposto de 1972 foi pago pela inscrição número 236.526, conforme fotocopia do talão que me foi exibido e fica arquivado neste cartório; o imóvel salas 913 a 917, inscrito no FRE sob o número 236.527, C.L. 6.116, está quite de impostos e taxas de serviços diversos até o exercício de 1971 e o terreno não é foreiro ao Estado da Guanabara, conforme certidão arquivada nestas notas.- O imposto de 1972 foi pago pela inscrição número 236.527, conforme fotocopia do talão que me foi exibido e fica arquivado neste cartório.- Assim o disseram, do que dou fé e me pediram lavrasse nestas notas, está escritura que lhes sendo lida e as testemunhas a todo este ato presentes, Luiz Carlos da Silva e Alfeu Martins, aceitaram e com elas assinam.- Eu, Hercília Siqueira Garcia, escrevente juramentada, a escrevi. E eu, Armando Veiga, Tabelião, a subscrevi.- (a.a.) - JAIIE - TORSTEIN.- TULIO GUIDA.- DOMINGOS CARVALHO DE NORONHA.- LUIZ CARLOS DA SILVA.- ALFEU MARTINS.- Cota: 776,00 - Tabl VIII - Ato 1 Item I - Letra "Z".- T R A S L A D A D A - hoje.- E eu *Armando Veiga* *2.º escrevente aut.* no impedimento ocasional do Tabelião, subscrevo e assino em público e raso.- *AV*

Em testemunho *AV* da Verdade.-

Armando Veiga



A



JUSTIÇA DO ESTADO DA GUANABARA

REGISTRO DE IMÓVEIS
7.º OFÍCIO

OFICIAL: Dr. IBANEZ VERNEY
SUBST.º PAULO JORJE LENCASTRE

T. 36349

Certifica que a fls. 271 do livro 3-BJ, foi registrada hoje sob numero -- 35449 a Compra e Venda do 9º pavimento do Edifício Dom Pedro II, e a correspondente fração de 6/78 do respectivo terreno, na freguezia de São José, sendo o mencionado pavimento dividido em 17 salas de numeros 901 a -- 917, correspondendo as salas 901 a 903 a fração de 1/78 do terreno, as -- salas 904 a 906 a fração de 1/78 do terreno, as salas 907 a 909 a fração de 1/78 do terreno, as salas 910 a 912 a fração de 1/78 do terreno e as -- salas 913 a 917 a fração de 2/78 do terreno, em que é Adquirente- Escritorio de Engenharia Antonio Alves de Noronha Ltda., sociedade civil, com sede nesta cidade, e Transmitente- Sondotécnica Engenharia de Solos S.A., sociedade anonima, com sede nesta cidade, servindo de Titulo - a escritura de 0º de junho de 1973, lavrada nas notas do tabelião do 13º Ofício de notas desta cidade no livro 1706 a fls. 46v, sendo o Valor de Cr\$900.000,00 (novecentos mil cruzeiros). A transmissão foi paga pelas guias 2479528, -- 2479531, 2479530, 2479529, 2479527 de 09-03-72. Caracteristicos e confrontações do imovel- são os constantes da transcrição feita neste Cartório no livro 3-AS sob numero 23580 a fls. 212, do que dou fé. Rio de Janeiro, 26- de julho de 1973.

Encols:

Cr\$1.740,00

REGISTRO DE IMÓVEIS
7.º Ofício

OFICIAL
PAULO JORGE LENCASTRE

T. 540



JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REGISTRO DE IMÓVEIS
7.º OFÍCIO

OFICIAL: WALTER DE MELLO CRUXÊN
SUBST.º PAULO JORGE LENCASTRE

T. 76670

Certifica que a fls. 267 do livro 3-DJ, foi averbado hoje na transcrição numero 35449 relativa ao 9º pavimento do Edifício à Avenida Graça Aranha numero 226, e a fração de 6/78 do terreno, na freguesia de São José, transcrito em nome de Escritório de Engenharia Antonio Alves de Noronha Ltda., que em face de alteração do contrato social a mencionada firma passou a se denominar "ANTONIO A. NORONHA-SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/A". A averbação foi feita a requerimento desta, datado de hoje, instruído com documento comprobatório, neste Cartório arquivados; do que deu fé. Rio de Janeiro, 22 de julho de 1975.

REGISTRO DE IMÓVEIS
7.º OFÍCIO
DR. WALTER DE MELLO CRUXÊN
OFICIAL
PAULO JORGE LENCASTRE
SUBSTITUTO

234



JUSTIÇA DO ESTADO DA GUANABARA

REGISTRO DE IMÓVEIS
7.º OFÍCIO

OFICIAL: WALTER DE MELLO CRUXÊN
SUBST.º PAULO JORGE LENCASTRE

T.521

CERTIFICADO que revendo os livros deste Cartório, desde 25 de setembro de 1931, data de sua instalação, até hoje, deles no Livro 3-BJ de Transcrição das Transmissões sob número 35.449 a fls. 267, consta transcrito em nome de Antonio A. Moronha - Serviços de Engenharia S.A., sucessora de Escritório de Engenharia Antonio Alves de Moronha Ltda., o 9º pavimento do Edifício Pedro II a Avenida Graça Aranha número 226, constituição das salas 901 a 917, e a correspondente fração ideal de 1/78 para cada grupo de salas 901/903, 904/906, 907/909 e 910/912 e 2/78 para o grupo de salas 913/917 do respectivo terreno que mede 17,00m de frente, 34,05m pela direita, 30,65m pela esquerda, e 20,50m na linha dos fundos, na freguesia de São José; adquirido por compra a Sondotécnica Engenharia de Solos S.A., conforme escritura de 6 de junho de 1973, lavrada nas notas do tabelião do 13º Ofício desta cidade, registrada em data de 26 de julho de 1973, tendo sido em data de hoje averbada a alteração de nome da adquirente; não constando que haja hipoteca ou qualquer outro direito real gravando essa propriedade; do qual deu fé. Rio de Janeiro, 22 de julho de 1975.

REGISTRO DE IMÓVEIS

7.º Ofício

DR WALTER DE MELLO CRUXÊN
OFICIAL

PAULO JORGE LENCASTRE
SUBSTITUTO

GRUPO DE SALAS 1001/1003 DO EDIFÍCIO NA AVENIDA GRAÇA ARANHA Nº226, NA FREGUESIA DE SÃO JOSÉ, RIO DE JANEIRO, RJ, E A CORRESPONDENTE FRAÇÃO IDEAL DE 1/78 DO RESPECTIVO TERRENO QUE MEDE 17,00m DE FRENTE, 34,05m À DIREITA, 30,65m À ESQUERDA E 20,50m NOS FUNDOS.

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

17242-2-Z

FICHA

27171

7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

IMÓVEL - Grupo de salas 1001/1003 do Edifício na Avenida Graça Aranha número 226, na freguesia de São José, e a correspondente fração ideal de 1/78 do respectivo terreno que mede 17,00m de frente, 34,05m do lado direito, em linha quebrada, onde entesta com a Avenida Almirante Barroso; 30,65m pelo lado esquerdo e, 20,50m na linha dos fundos; confrontando do lado esquerdo com o Edifício nº 206 da mesma Avenida e nos fundos com o Edifício nº 90 da Avenida Almirante Barroso. PROPRIETÁRIO: OPHELIA CELESTE CAMARÃO, brasileira, viúva, do lar, residente nesta cidade, CPF nº 003.041.237-49. Adquirido conforme título transcrito neste Cartório, no livro 3-AR sob nº 22545 a fls. 142. O imóvel está inscrito no FRE sob nº 231926 C.L. 6116; do que dou fé. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1981. Assinados: O Tec. Jud. Jurdº Paulo Coelho e Oficial Walter de Mello Cruxên.//

R.01-PARTILHA - Certifico que em virtude de falecimento da proprietária, cujo inventário se processou pelo Cartório do 3º Ofício da 4ª Vara de Órfãos e Sucessões desta cidade, foi o imóvel objeto da matrícula partilhado à ANTONIO A. NORONHA SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/A., com sede nesta cidade, CGC nº 33.451.311/0001-26, como cessionária dos herdeiros, pelo valor de Cr\$8.900.000,00, no valor incluído os grupos 1004/6, 1010/12 e 1013/17, objeto das matrículas 17243, 17244 e 17245 conforme consta do Formal de Partilha, dado e passado aos 11.05.81, assinado pela M.Mº. Juiz Dr. Rosauro Estellita, e subscrito pelo escrivão do mesmo Cartório, contendo a sentença que julgou a partilha, proferida aos 10.04.81, pelo mesmo Juiz. A transmissão foi paga pelas guias nºs 2507536 e 2507537 de 08.10.80; do que dou fé. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1981. Assinados: O Tec. Jud. Jurdº Paulo Coelho e Oficial Walter de Mello Cruxên.//

R.02-HIPOTECA - Certifico que pela escritura de 13/03/87, lavrada nas notas do Tabelião do 21º Ofício desta cidade, no livro 1706 a fls. 115, a firma Antonio A. Noronha Serviços de Engenharia S/A., com a interveniência do hipotecante Antonio Alves de Noronha Filho, brasileiro, desquitado, residente nesta cidade, CIC nº 010.626.897-04, e dos intervenientes fiadores - Antonio Alves de Noronha Filho, já qualificado; Paulo Tude de Souza, brasileiro, desquitado, residente nesta cidade, CIC nº 099.983.657-91 e Ronaldo Castilho Uchoa, brasileiro, desquitado, residente nesta cidade, CIC nº 099.806.927/68. Tornou-se devedora da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, empresa pública Federal, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, CGC nº 33.749.086/0001-09, da quantia de Cz\$40.000.000,00. A devedora pagara juros compensatórios à taxa efetiva de 12% ao ano. Os juros incidirão sobre o saldo devedor, reajustado segundo a variação da OTN, vencendo todo o dia 25 do último mês de cada trimestre, ocorrendo o 1º pagamento no trimestre imediatamente posterior à assinatura do contrato e os demais, respeitada esta periodicidade, até o término do prazo de carência. Durante a fase da amortização, serão exigíveis mensalmente, em todo o dia 25, até a liquidação total da obrigação assumida. A taxa de juros será elevada de 1% ao ano na hipótese de inadimplemento, incidindo os juros, com elevação da taxa, sobre o saldo devedor reajustado desde a data do vencimento da obrigação descumprida até a data da regularização do contrato, se a credora concordar com a purgação de mora e não preferir declarar vencido o contrato. O principal do crédito acrescido do reajuste monetário será pago em 13 parcelas mensais e sucessivas, a 1ª no valor correspondente a 1/13 avos, a 2ª a 1/12 avos e assim sucessivamente

GRUPO DE SALAS 1004/1006 DO EDIFÍCIO NA AVENIDA GRAÇA ARANHA Nº226, NA FREGUESIA DE SÃO JOSÉ, RIO DE JANEIRO, RJ, E A CORRESPONDENTE FRAÇÃO IDEAL DE 1/78 DO RESPECTIVO TERRENO QUE MEDE 17,00m DE FRENTE, 34,05m À DIREITA, 30,65m À ESQUERDA E 20,50m NOS FUNDOS.

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

17243 - 2-AA

FICHA

27172

7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

IMÓVEL – Grupo de salas 1004/1006 do Edifício na Avenida Graça Aranha número 226, na freguesia de São José, e a correspondente fração ideal de 1/78 do respectivo terreno que mede 17,00m de frente, 34,05m do lado direito, em linha quebrada, onde entesta com a Avenida Almirante Barroso; 30,65m pelo lado esquerdo e, 20,50m na linha dos fundos; confrontando do lado esquerdo com o Edifício nº 206 da mesma Avenida e nos fundos com o Edifício nº 90 da Avenida Almirante Barroso. PROPRIETÁRIO: OPHELIA CELESTE CAMARÃO, brasileira, viúva, do lar, residente nesta cidade, CPF nº 003.041.237-49. Adquirido conforme título transcrito neste Cartório, no livro 3-AR sob nº 22545 a fls. 142. O imóvel está inscrito no FRE sob nº 231926 C.L. 6116; do que dou fé. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1981. Assinados: O Tec. Jud. Jurdº Paulo Coelho e Oficial Walter de Mello Cruxên.//

R.01-PARTILHA – Certifico que em virtude de falecimento da proprietária, cujo inventário se processou pelo Cartório do 3º Ofício da 4ª Vara de Órfãos e Sucessões desta cidade, foi o imóvel objeto da matrícula partilhado à ANTONIO A. NORONHA SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/A., com sede nesta cidade, CGC nº 33.451.311/0001-26, como cessionária dos herdeiros, pelo valor de Cr\$8.900.000,00, no valor incluído os grupos 1001/3, 1010/12 e 1013/17, objeto das matrículas 17242, 17244 e 17245 conforme consta do Formal de Partilha, dado e passado aos 11.05.81, assinado pela M.Mº. Juíz Dr. Rosauro Estellita, e subscrito pelo escrivão do mesmo Cartório, contendo a sentença que julgou a partilha, proferida aos 10.04.81, pelo mesmo Juíz. A transmissão foi paga pelas guias nºs 2507536 e 2507537 de 08.10.80; do que dou fé. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1981. Assinados: O Tec. Jud. Jurdº Paulo Coelho e Oficial Walter de Mello Cruxên.//

R.02-HIPOTECA - Certifico que pela escritura de 13/03/87, lavrada nas notas do Tabelião do 21º Ofício desta cidade, no livro 1706 a fls. 115, a firma Antonio A. Noronha Serviços de Engenharia S/A., com a interveniência do hipotecante Antonio Alves de Noronha Filho, brasileiro, desquitado, residente nesta cidade, CIC nº 010.626.897-04, e dos intervenientes fiadores – Antonio Alves de Noronha Filho, já qualificado; Paulo Tude de Souza, brasileiro, desquitado, residente nesta cidade, CIC nº 099.983.657-91 e Ronaldo Castilho Uchoa, brasileiro, desquitado, residente nesta cidade, CIC nº 099.806.927/68. Tornou-se devedora da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, empresa pública Federal, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, CGC nº 33.749.086/0001-09, da quantia de Cz\$40.000.000,00. A devedora pagara juros compensatórios à taxa efetiva de 12% ao ano. Os juros incidirão sobre o saldo devedor, reajustado segundo a variação da OTN, vencendo todo o dia 25 do último mês de cada trimestre, ocorrendo o 1º pagamento no trimestre imediatamente posterior à assinatura do contrato e os demais, respeitada esta periodicidade, até o término do prazo de carência. Durante a fase da amortização, serão exigíveis mensalmente, em todo o dia 25, até a liquidação total da obrigação assumida. A taxa de juros será elevada de 1% ao ano na hipótese de inadimplemento, incidindo os juros, com elevação da taxa, sobre o saldo devedor reajustado desde a data do vencimento da obrigação descumprida até a data da regularização do contrato, se a credora concordar com a purgação de mora e não preferir declarar vencido o contrato. O principal do crédito acrescido do reajuste monetário será pago em 13 parcelas mensais e sucessivas, a 1ª no valor correspondente a 1/13 avos, a 2ª a 1/12 avos e assim sucessivamente

259

GRUPO DE SALAS 1007/1009 DO EDIFÍCIO NA AVENIDA GRAÇA ARANHA Nº226, NA FREGUESIA DE SÃO JOSÉ, RIO DE JANEIRO, RJ, E A CORRESPONDENTE FRAÇÃO IDEAL DE 1/78 DO RESPECTIVO TERRENO QUE MEDE 17,00m DE FRENTE, 34,05m À DIREITA, 30,65m À ESQUERDA E 20,50m NOS FUNDOS.

CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

| |
|--------------|
| MATRÍCULA |
| 13109 - 2-AG |

| |
|-------|
| FICHA |
| 22823 |



7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

IMÓVEL - Grupo de salas 1007/1009 do Edifício na Avenida Graça Aranha número 226, na freguesia de São José, e a correspondente fração ideal de 1/78 do respectivo terreno que mede 17,00m de frente, 34,05m do lado direito, em linha quebrada, onde entesta com a Avenida Almirante Barroso; 30,65m pelo lado esquerdo e, 20,50m na linha dos fundos; confrontando do lado esquerdo com o Edifício nº 206 da mesma Avenida e nos fundos com o Edifício nº 90 da Avenida Almirante Barroso. **PROPRIETÁRIO:** OPHELIA CELESTE CAMARÃO, brasileira, viúva, do lar, residente nesta cidade, CPF nº 003.041.237-49. Adquirido conforme título transcrito neste Cartório, no livro 3-AR sob nº 22545 a fls. 142. O imóvel está inscrito no FRE sob nº 231926 C.L. 6116; do que dou fé. Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 1979. Assinados: O Esc. Jurdº João de Deus Coelho e Oficial Walter de Mello Cruxên.//

R.01-ARREMATACÃO - Certifico que em virtude de falecimento da proprietária, cujo inventário se processou pelo Cartório do 3º Ofício da 4ª Vara de Órfãos e Sucessões desta cidade, foi o imóvel objeto da matrícula arrematado por ANTONIO A. NORONHA SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/A., com sede nesta cidade, CGC nº 33.451.311/0001-26, como cessionária de Palmares Administração de Imóveis Ltda, com sede nesta cidade, CGC nº 33.345.232/0001-30, pelo valor de Cr\$1.650.000,00, conforme consta da Carta de Arrematação datado de 17.07.79, assinado pela M.Mª. Juíza Dra. Helena Goldenzon Bekhor, e subscrita pelo escrivão do mesmo Cartório, contendo o Auto de Arrematação de 24.10.78. A transmissão foi paga pela guia nº 2432455 de 22.05.79. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 1979. Assinados: O Esc. Jurdº João de Deus Coelho e Oficial Walter de Mello Cruxên.//

R.02-HIPOTECA - Certifico que pela escritura de 13/03/87, lavrada nas notas do Tabelião do 21º Ofício desta cidade, no livro 1706 a fls. 115, a firma Antonio A. Noronha Serviços de Engenharia S/A., com a interveniência do hipotecante Antonio Alves de Noronha Filho, brasileiro, desquitado, residente nesta cidade, CIC nº 010.626.897-04, e dos intervenientes fiadores - Antonio Alves de Noronha Filho, já qualificado; Paulo Tude de Souza, brasileiro, desquitado, residente nesta cidade, CIC nº 099.983.657-91 e Ronaldo Castilho Uchoa, brasileiro, desquitado, residente nesta cidade, CIC nº 099.806.927/68. Tornou-se devedora da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, empresa pública Federal, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, CGC nº 33.749.086/0001-09, da quantia de Cz\$40.000.000,00. A devedora pagara juros compensatórios à taxa efetiva de 12% ao ano. Os juros incidirão sobre o saldo devedor, reajustado segundo a variação da OTN, vencendo todo o dia 25 do último mês de cada trimestre, ocorrendo o 1º pagamento no trimestre imediatamente posterior à assinatura do contrato e os demais, respeitada esta periodicidade, até o término do prazo de carência. Durante a fase da amortização, serão exigíveis mensalmente, em todo o dia 25, até a liquidação total da obrigação assumida. A taxa de juros será elevada de 1% ao ano na hipótese de inadimplemento, incidindo os juros, com elevação da taxa, sobre o saldo devedor reajustado desde a data do vencimento da obrigação descumprida até a data da regularização do contrato, se a credora concordar com a purgação de mora e não preferir declarar vencido o contrato. O principal do crédito acrescido do reajuste monetário será pago em 13 parcelas mensais e sucessivas, a 1ª no valor correspondente a 1/13 avos, a 2ª a 1/12 avos e assim sucessivamente

241

GRUPO DE SALAS 1010/1012 DO EDIFÍCIO NA AVENIDA GRAÇA ARANHA Nº226, NA FREGUESIA DE SÃO JOSÉ, RIO DE JANEIRO, RJ, E A CORRESPONDENTE FRAÇÃO IDEAL DE 1/78 DO RESPECTIVO TERRENO QUE MEDE 17,00m DE FRENTE, 34,05m À DIREITA, 30,65m À ESQUERDA E 20,50m NOS FUNDOS.

212

REGISTRO GERAL

MATRICULA

17244 - 2-AB

FICHA

27173

7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

IMÓVEL - Grupo de salas 1010/1012 do Edifício na Avenida Graça Aranha número 226, na freguesia de São José, e a correspondente fração ideal de 1/78 do respectivo terreno que mede 17,00m de frente, 34,05m do lado direito, em linha quebrada, onde entesta com a Avenida Almirante Barroso; 30,65m pelo lado esquerdo e, 20,50m na linha dos fundos; confrontando do lado esquerdo com o Edifício nº 206 da mesma Avenida e nos fundos com o Edifício nº 90 da Avenida Almirante Barroso. **PROPRIETÁRIO:** OPHELIA CELESTE CAMARÃO, brasileira, viúva, do lar, residente nesta cidade, CPF nº 003.041.237-49. Adquirido conforme título transcrito neste Cartório, no livro 3-AR sob nº 22545 a fls. 142. O imóvel está inscrito no FRE sob nº 231926 C.L. 6116; do que dou fé. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1981. Assinados: O Tec. Jud. Jurdº Paulo Coelho e Oficial Walter de Mello Cruxên.//

R.01-PARTILHA - Certifico que em virtude de falecimento da proprietária, cujo inventário se processou pelo Cartório do 3º Ofício da 4ª Vara de Órfãos e Sucessões desta cidade, foi o imóvel objeto da matrícula partilhado à ANTONIO A. NORONHA SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/A., com sede nesta cidade, CGC nº 33.451.311/0001-26, como cessionária dos herdeiros, pelo valor de Cr\$8.900.000,00, no valor incluído os grupos 1001/3, 1004/6 e 1013/17, objeto das matrículas 17242, 17243 e 17245 conforme consta do Formal de Partilha, dado e passado aos 11.05.81, assinado pela M.Mª. Juiz Dr. Rosauro Estellita, e subscrito pelo escrivão do mesmo Cartório, contendo a sentença que julgou a partilha, proferida aos 10.04.81, pelo mesmo Juiz. A transmissão foi paga pelas guias nºs 2507536 e 2507537 de 08.10.80; do que dou fé. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1981. Assinados: O Tec. Jud. Jurdº Paulo Coelho e Oficial Walter de Mello Cruxên.//

R.02-HIPOTECA - Certifico que pela escritura de 13/03/87, lavrada nas notas do Tabelião do 21º Ofício desta cidade, no livro 1706 a fls. 115, a firma Antonio A. Noronha Serviços de Engenharia S/A., com a interveniência do hipotecante Antonio Alves de Noronha Filho, brasileiro, desquitado, residente nesta cidade, CIC nº 010.626.897-04, e dos intervenientes fiadores - Antonio Alves de Noronha Filho, já qualificado; Paulo Tude de Souza, brasileiro, desquitado, residente nesta cidade, CIC nº 099.983.657-91 e Ronaldo Castilho Uchoa, brasileiro, desquitado, residente nesta cidade, CIC nº 099.806.927/68. Tornou-se devedora da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, empresa pública Federal, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, CGC nº 33.749.086/0001-09, da quantia de Cz\$40.000.000,00. A devedora pagara juros compensatórios à taxa efetiva de 12% ao ano. Os juros incidirão sobre o saldo devedor, reajustado segundo a variação da OTN, vencendo todo o dia 25 do último mês de cada trimestre, ocorrendo o 1º pagamento no trimestre imediatamente posterior à assinatura do contrato e os demais, respeitada esta periodicidade, até o término do prazo de carência. Durante a fase da amortização, serão exigíveis mensalmente, em todo o dia 25, até a liquidação total da obrigação assumida. A taxa de juros será elevada de 1% ao ano na hipótese de inadimplemento, incidindo os juros, com elevação da taxa, sobre o saldo devedor reajustado desde a data do vencimento da obrigação descumprida até a data da regularização do contrato, se a credora concordar com a purgação de mora e não preferir declarar vencido o contrato. O principal do crédito acrescido do reajuste monetário será pago em 13 parcelas mensais e sucessivas, a 1ª no valor correspondente a 1/13 avos, a 2ª a 1/12 avos e assim sucessivamente

GRUPO DE SALAS 1013/1017 DO EDIFÍCIO NA AVENIDA GRAÇA ARANHA Nº226, NA FREGUESIA DE SÃO JOSÉ, RIO DE JANEIRO, RJ, E A CORRESPONDENTE FRAÇÃO IDEAL DE 1/78 DO RESPECTIVO TERRENO QUE MEDE 17,00m DE FRENTE, 34,05m À DIREITA, 30,65m À ESQUERDA E 20,50m NOS FUNDOS.

REGISTRO GERAL

| |
|--------------|
| MATRICULA |
| 17245 - 2-AC |

| |
|-------|
| FICHA |
| 27174 |



7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

IMÓVEL – Grupo de salas 1013/1017 do Edifício na Avenida Graça Aranha número 226, na freguesia de São José, e a correspondente fração ideal de 2/78 do respectivo terreno que mede 17,00m de frente, 34,05m do lado direito, em linha quebrada, onde entesta com a Avenida Almirante Barroso; 30,65m pelo lado esquerdo e, 20,50m na linha dos fundos; confrontando do lado esquerdo com o Edifício nº 206 da mesma Avenida e nos fundos com o Edifício nº 90 da Avenida Almirante Barroso. PROPRIETÁRIO: OPHELIA CELESTE CAMARÃO, brasileira, viúva, do lar, residente nesta cidade, CPF nº 003.041.237-49. Adquirido conforme título transcrito neste Cartório, no livro 3-AR sob nº 22545 a fls. 142. O imóvel está inscrito no FRE sob nº 231926 C.L. 6116; do que dou fé. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1981. Assinados: O Tec. Jud. Jurdº Luiz Fernandes Bomfim e Oficial Walter de Mello Cruxên.//

R.01-PARTILHA – Certifico que em virtude de falecimento da proprietária, cujo inventário se processou pelo Cartório do 3º Ofício da 4ª Vara de Órfãos e Sucessões desta cidade, foi o imóvel objeto da matrícula partilhado à ANTONIO A. NORONHA SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/A., com sede nesta cidade, CGC nº 33.451.311/0001-26, como cessionária dos herdeiros, pelo valor de Cr\$8.900.000,00, no valor incluído os grupos 1001/3, 1004/6 e 1010/12, objeto das matrículas 17242, 17243 e 17244 conforme consta do Formal de Partilha, dado e passado aos 11.05.81, assinado pela M.Mº. Juíz Dr. Rosauro Estellita, e subscrito pelo escrivão do mesmo Cartório, contendo a sentença que julgou a partilha, proferida aos 10.04.81, pelo mesmo Juiz. A transmissão foi paga pelas guias nºs 2507536 e 2507537 de 08.10.80; do que dou fé. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1981. Assinados: O Tec. Jud. Jurdº Luiz Fernandes Bomfim e Oficial Walter de Mello Cruxên.//

R.02-HIPOTECA - Certifico que pela escritura de 13/03/87, lavrada nas notas do Tabelião do 21º Ofício desta cidade, no livro 1706 a fls. 115, a firma Antonio A. Noronha Serviços de Engenharia S/A., com a interveniência do hipotecante Antonio Alves de Noronha Filho, brasileiro, desquitado, residente nesta cidade, CIC nº 010.626.897-04, e dos intervenientes fiadores – Antonio Alves de Noronha Filho, já qualificado; Paulo Tude de Souza, brasileiro, desquitado, residente nesta cidade, CIC nº 099.983.657-91 e Ronaldo Castilho Uchoa, brasileiro, desquitado, residente nesta cidade, CIC nº 099.806.927/68. Tornou-se devedora da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, empresa pública Federal, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, CGC nº 33.749.086/0001-09, da quantia de Cz\$40.000.000,00. A devedora pagara juros compensatórios à taxa efetiva de 12% ao ano. Os juros incidirão sobre o saldo devedor, reajustado segundo a variação da OTN, vencendo todo o dia 25 do último mês de cada trimestre, ocorrendo o 1º pagamento no trimestre imediatamente posterior à assinatura do contrato e os demais, respeitada esta periodicidade, até o término do prazo de carência. Durante a fase da amortização, serão exigíveis mensalmente, em todo o dia 25, até a liquidação total da obrigação assumida. A taxa de juros será elevada de 1% ao ano na hipótese de inadimplemento, incidindo os juros, com elevação da taxa, sobre o saldo devedor reajustado desde a data do vencimento da obrigação descumprida até a data da regularização do contrato, se a credora concordar com a purgação de mora e não preferir declarar vencido o contrato. O principal do crédito acrescido do reajuste monetário será pago em 13 parcelas mensais e sucessivas, a 1ª no valor correspondente a 1/13 avos, a 2ª a 1/12 avos e assim sucessivamente



7 MAR 1980
243

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL

13.º OFÍCIO DE NOTAS
(Antigo Cartório Laranjeira)

ARMANDO VEIGA

TABELIÃO

EDMUNDO TEIXEIRA DA SILVA
SUBSTITUTO

RUA DO ROSÁRIO, 145
Telefones: 252-7951 - 232-5964

SUCURSAL EM ROCHA MIRANDA
R. dos Diamantes, 61-B - Tel. 359-0181

CERTIDÃO

ESCRITURA DE CESSÃO DE DIREITOS

OUTORGANTE ALVARO DE FREITAS e a/mulher

OUTORGADO ANTONIO A. NORONHA SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A.

Lº 2196

Fls. 76

Data 07/agosto/1980

"ARQUIVO EM CASA FORTE"



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DA CAPITAL
 13.º OFÍCIO DE NOTAS
 (Antigo Cartório Larangeira)



246

ARMANDO VEIGA.

TABELIÃO
 EDMUNDO TEIXEIRA DA SILVA
 SUBSTITUTO

RUA DO ROSÁRIO, 145
 Telefones: 252-7951-232-5964

SUCURSAL EM ROCHA MIRANDA
 R. dos Diamantes, 61-B - Tel. 339-0181

TOMBO.....11A.....
 N.º GERAL.....4154.....
 N.º ESPECIAL.....2196.....

LIVRO N.º.....2196.....
 FOLHAS.....76.....
 ATO N.º.....52.....

A R M A N D O V E I G A, Tabelião do
 Décimo Terceiro Ofício de Notas, desta cidade do Rio de Ja-
 neiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, República Fede-
 rativa do Brasil, Certifica que revendo no cartório os 11
 vros de Notas, no de número dois mil, cento e noventa e —
 seis, às folhas setenta e seis, encontrou lavrada a escritu-
 ra do teor seguinte. —

E S C R I T U R A de cessão de direitos, na
 forma abaixo: —

S A I B A M quantos esta virem que, no ano de mil,
 novecentos e oitenta (1980), aos sete (07) dias do mês de —
 agosto, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do
 Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, neste cartó-

ARQUIVO EM CASA FORTE

cartório do Décimo Terceiro Ofício de Notas, na Rua do Rosário número 145, Tabelião Armando Veiga, perante mim, Mercilíia Siqueira Garcia, Técnica Judiciária Juramentada, devidamente autorizada pela Portaria número 3.820/79, de 21 de maio de 1979, da Corregedoria da Justiça, compareceram, como outorgantes cedentes, ALVARO DE FREITAS, cirurgião-dentista, e sua mulher, Dona EMÍLIA CICHELLI DE FREITAS, do lar, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, inscritos no C.P.F.-M.F. sob os números 073.348.697-53 e 461.742.497-00, portadores das carteiras de identidade número 16-465.990, expedida pelo Ministério do Exército em 15.5.72 e número 3.573.081, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, em 11.10.73, respectivamente, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Tomás Coelho número 98, apartamento 201, neste ato representados por seu bastante procurador, CONRADO DE FREITAS-JUNIOR, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF-M.F. sob o número 025.136.257-49, portador da carteira de identidade número 1.466.415, expedida pelo Instituto Félix Pacheco em 28.9.72, residente e domiciliado nesta cidade, conforme poderes contidos na procuração passada em notas do 12º Ofício desta cidade, livro 1908, folhas 18, que hoje se arquivam nestas notas; como outorgada cessionária, a firma ANTONIO A. NORONHA SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A., inscrita no CGC-M.F. sob o número 33.451.311/0001-26, com sede nesta cidade, na Avenida Graça Aranha número 226 - 9ª andar, neste ato representa-

13º OFÍCIO DE NOTAS

ARMANDO VEIGA
TABELIAO

-2-



247

representada por seu Diretor Presidente, ANTONIO ALVES DE NORONHA FILHO, brasileiro, desquitado, engenheiro civil, inscrito no C.F.F.-MF. sob o número 010.626.897-04, portador da carteira de identidade expedida pelo CREA número 7.404 - 5a. Região em 27.12.72, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Atlântica número 2.710, apartamento 102.- E, perante as testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, pelos outorgantes cedentes me foi dito o seguinte: que por escritura do 09 de fevereiro de 1977, lavrada em notas do 5º Ofício desta cidade, às folhas 28 verso do livro 2.423, eles outorgantes se tornaram detentores do direito e ação à herança dos bens deixados por Ophelia Celeste Canarão, cujo inventário se processa pelo Juízo da 4a. Vara de Órfãos e Sucessões - Cartório do 3º Ofício desta Comarca, tão somente com relação a 1/6 (um sexto) do 10º andar do Edifício "Pedro II", situado na Avenida Graça Aranha número 226, na freguesia de São José, desta cidade, o qual é composto pelos grupos de salas números 1001 a 1003; 1004 a 1006; 1007 a 1009; 1010 a 1012 e 1013 a 1017; que o terreno onde se acha construído o edifício mede 17,00m de frente para a Avenida Graça Aranha; 34,05m pelo lado direito, em linha quebrada em testada com a Avenida Almirante Barroso; 30,65m pelo lado esquerdo, também em linha quebrada e por onde confronta com o prédio número 206 da Avenida Graça Aranha, de propriedade de Oliveira Lima & Cia. Ltda. ou sucessores e ou

"ARQUIVO EM CASA FORTE"

outros; e, 20,60m na linha dos fundos, onde confronta com o prédio número 90, da Avenida Almirante Barroso, de propriedade de Leon Alanate e outros ou sucessores; que, pela presente e na melhor forma de direito, eles outorgantes cedem e transferem à outorgada, em caráter irrevogável e irretratável o seu referido direito e ação à herança decorrente da mencionada escritura de 09 de fevereiro de 1977; em relação sonante a 1/6 dos grupos de salas números 1001 a 1003; 1004 a 1006; 1010 a 1012 e 1013 a 1017, situadas no 10º andar do edifício da Avenida Graça Aranha número 226, uma vez que as salas constituídas pelo grupo número 1007 a 1009 do referido edifício, já foram alienadas, livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus judiciais, extrajudiciais, hipotecas legais ou convencionais, dívidas, foro ou pensão, inclusive quite com impostos, taxas, contribuições fiscais e de despesas condominiais até a presente data; que a presente cessão é feita pelo preço certo e ajustado de CR\$1.480.000,00 (hum milhão, quatrocentos e oitenta mil cruzeiros) que dela recebem neste ato através do cheque visado número 401807741, sacado contra BANORTE-Banco Nacional do Norte S.A., conferido e achado certo em minha presença e das testemunhas, do que dou fé, e de que eles outorgantes cedentes, dão à outorgada-cessionária plena, rasa, geral e irrevogável quitação, ficando a outorgada sub-rogada em todos os direitos que, pela citada escritura de 09 de fevereiro de 1977, competia a eles -

13º OFÍCIO DE NOTAS

ARMANDO VEIGA
TABELIAO

-3-



278

oles outorgantes, que se obrigam por si e seus herdeiros e sucessores a tornar a presente cessão sempre boa, firme e va liosa, pondo a outorgada a paz e a salvo de dúvidas ou futuras contestações, podendo, assim, a outorgada, em substituição aos outorgantes, ingressar no referido inventário e haver para si os aludidos grupos de salas, quer valha mais, — quer valha menos que o preço da presente cessão, usando, assim, do direito de preferência e inclusive depositando no — BANERJ o que de direito couber aos demais herdeiros do espólio, na proporção de 5/6 da quantia oferecida à folhas 337 — dos autos do inventário, praticando todos os atos necessários para a complementação dos direitos que ora adquire.— Disse, — ainda, o procurador dos outorgantes cedentes, Conrado de Freitas Junior, que do mesmo modo que lhe foram conferidos os poderes da procuração constante do preambulo desta, os substa-bolece nas pessoas dos Srs. Samuel Gandelman, brasileiro, ca sado, advogado, inscrito no C.P.F.—ME. sob o nº 007890627-04, portador da carteira de identidade número 461.579, expedida — pelo Instituto Félix Pacheco em 15/8/67 e Fernando Larrara — Furtado Leite, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF—ME. sob o número 042.916.207-30, portador da carteira de identidade número 2.017.385, expedida pelo Instituto Félix Pacheco em 22.02.65, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, para agirem em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, com o fim único e exclusivo de re-ratificar—

— ARQUIVO EM CASA PORTM —

ou aditar a presente escritura, caso haja erro, omissão ou exigência de qualquer natureza, prevalecendo as condições pactuadas neste instrumento. Pela outorgada me foi dito que aceita a presente como está redigida e fica ciente de que deverá recolher o imposto de transmissão devido pela presente cessão, dentro do prazo da lei, ou seja 30 dias contados desta data. - Declararam os outorgantes cedentes que não são e nunca foram contribuintes obrigatórios para a Previdência Social, na qualidade de empresários, não se achando, assim, incluídos nas restrições contidas no artigo 253, do Decreto 7277L, de 6 de setembro de 1973. - O imóvel acha-se inscrito no D.T.I. sob o número 231.926, C.L. 6.116. - Assim o disseram, do que dou fé e me pediram lavrasse nestas notas esta escritura que, no prazo da lei, será anotada no respectivo Registro de Distribuições e que lhes sendo lida em voz alta e às testemunhas, JOÃO LUIZ CUSTODIO e LUIZ CARLOS DA SILVA, aceitaram e com elas assinam. - Certifico que as custas referentes ao presente ato, no valor de CR\$6.840,00 (Tabela VIII - letra Z), foram recolhidas em 07/08/1980, na Agência Mercado das Flores do Banerj, autenticação mecânica nº 110. - Eu, Hercília Siqueira Garcia, Técnica Judiciária Juramentada, matrícula nº 06/1326 do IPERJ, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. (a.a.) CONRADO DE FREITAS JUNIOR (Procurador). CONRADO DE FREITAS JUNIOR (Procurador). ANTONIO ALVES DE NORONHA FILHO (diretor da outorgada). - João Luiz Custodio (testemunha). - Luiz -

249

Luiz Carlos da Silva (testemunha).- N A D A mais se conti-
nha na escritura aqui bem e fielmente transcrita nesta certi-
dão, extraída e conferida por mim, [assinatura] (Claudine Tavares-
Reis), Técnico Judiciário Juraentado, nos sete dias do mês -
de agosto do ano de mil, novecentos e oitenta.- E eu, _____
_____, Técnico Judiciário Ju-
raentado e Autorizado, no impedimento ocasional do Tabelião,
subscrevo e assino.-



Última folha da certidão da escritura de cessão de direitos -
lavrada nestas notas, no livro 2196, às folhas 76 em 07 de -
agosto do ano de 1930.-

2970

DOC. 11



EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO - RJ

GRUPO ELETRONICA
60625331175-75

2

291

FR 02/0322-01.2013.8.12.0001 80rt 1407131329 7EJ 25/05

PLENCON - CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.184.070/0001-06, estabelecida na Rua Gastão do Rego Montelero, 327, Jardim Bonfiglioli - São Paulo - SP - CEP 05.594-030, por seus advogados que a esta subscrevem (Doc. 01), vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., com fulcro nos artigos 94 e seguintes da Lei nº 11.101/2005, propor

**AÇÃO DE FALÊNCIA
POR EXECUÇÃO FRUSTRADA**

Em face de **NORONHA ENGENHARIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 33.451.311/0001-26, com sede na Avenida Graça Aranha, 226, 9º andar - Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.030-001, pelas razões de fato e de direito a seguir.

Pet. 5554

I. DOS FATOS

A Requerente é pessoa jurídica de direito privado que explora atividade empresarial no ramo de projetos e execução de empreitadas em obras públicas e particulares nas áreas de (i) construção civil e elétrica; (ii) reparação e beneficiação rodoviária; (iii) obras de infraestrutura urbanística; (iv) construção e beneficiação de pistas de aeroportos; (v) pavimentos industriais; além de (vi) fabricação, aplicação e comercialização de todo o tipo de misturas betuminosas; (vii) incorporações imobiliárias; (viii) coleta e varrição de lixo; (ix) limpeza de vias e logradouros públicos e particulares; (x) locação de equipamentos, máquinas e veículos para passageiros; (xi) prestação de serviços e mão-de-obra em postos de controle e arrecadação de pedágios; e (xii) participação em outras empresas como quotista ou acionista (Doc. 02).

Na consecução de suas finalidades sociais, a Plencon – Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda. (“Plencon”) firmou nas datas de 17 de novembro de 2005, 19 de dezembro de 2005 e 23 de janeiro de 2006, contratos de prestação de serviços com a Noronha Engenharia S.A. (“Noronha”), ora Requerida, objetivando (i) a realização dos serviços de cadastro; (ii) levantamentos da situação física e (iii) de quantitativos para investimentos rodoviários para concessão das Rodovias.

Para prestação dos serviços, nos contratos restou pactuado a título de contraprestação o valor fixo e irrevogável de R\$ 249.650,22 (duzentos e quarenta e nove mil seiscientos e cinquenta reais e vinte e dois centavos), R\$ 310.886,49 (trezentos e dez mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos) e R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), respectivamente.

O pagamento pelos serviços prestados, nos termos dos contratos firmados em 17/11/2005 e em 23/01/2006, deveria ser realizado, pela Noronha, em quatro parcelas proporcionais de 25% (vinte e cinco por cento), fixados os vencimentos na data da mobilização, da seguinte forma: (i) em 30 (trinta) dias após a emissão do relatório de andamento e cumprimento dos prazos estabelecidos, (ii) em até 90 (noventa) dias da aprovação do relatório final pelos investidores e (iii) na data da entrega da proposta técnica dos investidores ao Poder Concedente.



O pagamento do contrato firmado em 19/12/2005, por sua vez, deveria ser adimplido em três parcelas, com vencimentos fixados na data da mobilização (25%), em até 60 (sessenta) dias da aprovação do relatório final pelos investidores (50%) e na data da entrega da proposta técnica dos Investidores ao Poder Concedente (25%).

No entanto, findo o contrato com a devida prestação, por parte da Plencon, de todos os serviços pactuados, a Noronha descumpriu com a sua obrigação, realizando apenas parte do pagamento devido, restando inadimplente com o valor histórico de R\$ 328.821,40 (trezentos e vinte e oito mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

Desse modo, após restarem infrutíferas as tentativas de recebimento do valor devido, objetivando a satisfação de seu crédito, a Plencon ajuizou em 14/03/2008 a competente AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE, distribuída à 5ª Vara Cível do Foro Regional de Pinheiros, sob o nº 0104850-97.2008.8.26.0011 (Doc. 03).

Citada, a Noronha apresentou EMBARGOS À EXECUÇÃO, porém, o fez de forma Intempestiva, fato que culminou no seu não conhecimento e, conseqüentemente, no prosseguimento da execução (Doc. nº 04). Ato seguinte, o Recurso de Apelação Interposto pela Noronha, julgado pela C. 16ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, restou prejudicado, restando extintos os embargos à execução, sem julgamento do mérito (Doc. nº 05). Do citado acórdão, foram opostos embargos de declaração, também rejeitados pelo D. Órgão Colegiado (Doc. nº 06).

Em continuidade à execução de título extrajudicial, foi deferida a penhora sobre o faturamento da Noronha. Desta feita, a fim de efetivar a citada penhora, fora determinado pelo D. Juízo de primeiro grau que fossem realizados depósitos mensais no valor de R\$ 70.120,00 (setenta mil cento e vinte reais), pelo período de 12 (doze) meses, como meio de satisfazer o débito exequendo.

Contudo, em face da referida decisão, objetivando tumultuar o tramite processual, a Noronha interpôs Agravo de Instrumento, julgado pela C. 16ª Câmara de Direito

Privado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com brilhantismo ímpar, restando o mesmo Improvido, sob o fundamento de que *a agravante procura reavivar matéria já discutida exaustivamente e decidida com nítido caráter protelatório.*

Inclusive, em razão do evidente caráter protelatório, o v. acórdão condenou a Noronha ao pagamento de multa de 1% (um por cento), e indenização na importância equivalente a 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor atualizado da execução.

Não obstante a Incontestável certeza, liquidez e exigibilidade do crédito da Plencon, a Noronha há muito se furta do seu dever de adimplir tal obrigação, e ainda, nem sequer uma ordem judicial tida em uma ação de execução, foi capaz de coagi-la à satisfação de seu débito.

Dessa forma, não restou outra alternativa à credora senão socorrer dessa via judicial para o fim de obter a devida decretação de falência e, consequentemente, o recebimento de seus créditos.

II. DO DIREITO

II.1. DO INSTITUTO DA FALÊNCIA

Em linhas gerais, o Instituto da falência corresponde ao reconhecimento jurídico da inviabilidade da empresa, assim entendido como o estágio final de sua existência.

É o caso da Noronha, ora Requerida. O reconhecimento da inviabilidade da empresa visa, sobremaneira, a preservação de seus bens, ativos e recursos produtivos do devedor e, por via de consequência, garantir maior segurança aos credores quanto aos seus créditos.

Nessa toada, o artigo 94 da Lei nº 11.101/05 dispõe sobre as hipóteses legais de presunção de falência que, se não elididas por prova em contrário do empresário ou sociedade empresária, levam à decretação de sua falência.

255

6



Na lição de Gladston Mamede, *basta a verificação de tais situações (presuntivas da falência), complementados os requisitos jurídicos que lhes dão sustentação, para que a falência seja decretada, sendo de todo indiferente – e mesmo juridicamente impossível - a pretensão de demonstrar solvabilidade, isto é, de demonstrar a existência de patrimônio líquido positiva, embora seja tal particularidade elemento relevante para determinados alternativas de solução do pedido falimentar, a exemplo da depósito elisivo ou da pedido de recuperação judicial.*¹

A insolvência, portanto, será presumida tanto quando o devedor empresário deixar de pagar suas obrigações no prazo ajustado, como quando praticar atos previstos em lei que ultimam a insolvência.

II. DA DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA POR FRUSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do artigo 94, I da Lei nº 11.101/2005, será decretada a falência do devedor que *executado por qualquer quantia líquida, não paga, não deposita e não nomela à penhora bens suficientes dentro da praza legal.*

Ressalte-se que no caso em tela, a Requerida é Ré em AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA, e, intimada para realizar o pagamento de seus débitos, quedou-se Inerte ao cumprimento de sua obrigação, decumprindo ordem judicial e, posteriormente, após reiteradas Intimações, alegou impossibilidade de fazê-lo em razão da "crise econômica" que enfrenta, fatos que denotam a situação de insolvência que vive a Requerida, implicando na necessidade da decretação de sua falência, de acordo com os preceitos da legislação pátria..

III. DOS REQUISITOS OBJETIVOS PARA A AÇÃO DE FALÊNCIA

Dispõe o § 4º do artigo 94 da Lei de Falências que, na hipótese do Inciso II do dispositivo legal mencionado, a petição inicial do pedido de falência deve ser instruída com certidão expedida pelo Juízo em que se processa a execução, com o fito de comprovar a ocorrência concreta da frustração da execução, veja-se:

f

¹ Mamede, Gladston. Falência e recuperação de empresas. ob., cit., p. 293-294.

"Art. 94. Será decretada a falência do devedor que:

(...)

II – executado por qualquer quantia líquida, não paga, não deposita e não nomeia à penhora bens suficientes dentro do prazo legal;

(...)

§ 4º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, a pedido de falência será instruído com certidão expedida pelo juízo em que se processa a execução."

Portanto, conforme se depreende do dispositivo legal supramencionado, temos como o único requisito para embasar a decretação de falência, a apresentação de certidão expedida pelo juízo em que se processa a execução, o qual, encontra-se satisfeito na presente ação de falência.

E ainda, de acordo com o entendimento firmado pela Segunda Câmara Cível do E. Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, nos autos da Apelação nº 0062441-68.2007.8.19.0001², através da citação válida do Executado, ou da intimação para cumprimento da obrigação, caracteriza-se a impontualidade injustificada do devedor.

Senão vejamos.

O termo final para os pagamentos decorrentes dos contratos firmados entre a Requerente e a Requerida, restou fixado em eventos previamente determinados, no entanto, o não adimplemento do contrato, conforme amplamente demonstrado, ensejou o ajuizamento da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 0104850-97.2008.8.26.0011.

² APELAÇÃO. REQUERIMENTO DE FALÊNCIA. EXECUÇÃO FRUSTRADA. ART. 94, II, DA LEI Nº 11.101/2005. CERTIDÃO CARTORÁRIA. DOCUMENTO ESSENCIAL. ART. 94, § 4º, DA LEI Nº 11.101/2005. COMPROVAÇÃO. DEPÓSITO ELISIVO. LEVANTAMENTO. POSSIBILIDADE.

Inferir-se, da leitura do art. 94, § 4º, da Lei nº 11.101/2005, que, ao formular requerimento de falência fundado no art. 94, II, da Lei nº. 11.101/2005, impositiva ao credor a apresentação de certidão exarada pelo juízo no qual em trâmite o procedimento executivo, atestando a triplíce omissão — não efetua o credor o pagamento ou depósito da quantia exequenda, sequer nomeia bens à penhora.

A certidão de objeto e pé lavrada pelo 5º Ofício Cível do Foro Regional de Pinheiros - SP, com base no que consta dos autos da referida AÇÃO EXECUTIVA demonstra claramente a omissão da Requerida quanto ao adimplemento do contrato e, em consequência, ao cumprimento de decisão judicial que determinou o depósito mensal de R\$ 70.120,00 (setenta mil cento e vinte reais), com base em perícia contábil realizada (Docs. nº 07/08).

E não é só, pela simples análise dos autos da EXECUÇÃO, notadamente de manifestação apresentada em 25 de fevereiro do corrente ano (Doc. nº 09), nota-se que o explícito objetivo da Requerida é furtar-se do dever de pagar, de adimplir o contrato que pactuou e, para tanto, tira proveito de incidentes processuais manejados com intuito nitidamente protelatório, em completo descaso com as obrigações por ela anteriormente assumidas, e com as ordens judiciais emitidas através do processo judicial executivo em comento, demonstrando-se adequada a decretação de sua falência.

IV. DO PEDIDO

Por todo o exposto, requer que se digne Vossa Excelência, a DECRETAR A FALÊNCIA da NORONHA ENGENHARIA S.A., ora Requerida, com supedâneo no que dispõe o artigo 94, II da Lei nº 11.101/2005.

Requer, ainda, que seja determinada a citação da Requerida, na pessoa de seu representante legal, para ciência do presente feito e para que, querendo, conteste a presente ação, a qual deve vir acompanhada do depósito judicial, sob pena de não o fazendo restar imediatamente decretada a sua falência, nos termos do parágrafo único do artigo 98 da Lei nº 11.101/2005.

Outrossim, requer a produção de todas as provas em direito admitidas.

Em atendimento ao disposto no artigo 39 do Código de Processo Civil, informa a Requerente que receberá todas as publicações e intimações veiculadas nestes autos por meio de seu advogado, Dr. Leonardo Briganti, inscrito na OAB/SP sob o nº 165.367, com endereço profissional à Avenida das Nações Unidas, 12.399, Cj. 18, Bloco A - São Paulo - SP.

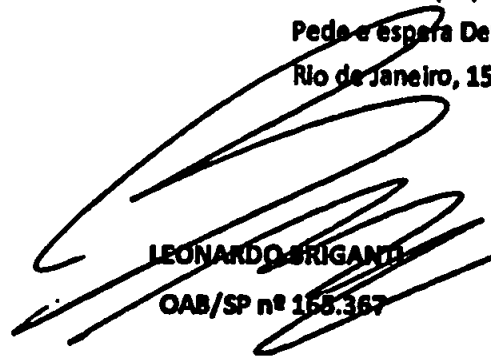
278

9

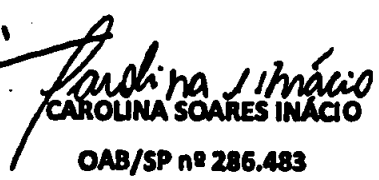


Dá-se a causa o valor de R\$ 894.878,63 (oitocentos e noventa e quatro mil oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos).

Termos em que,
Pede e espera Deferimento.
Rio de Janeiro, 15 de julho de 2013.



LEONARDO BRIGANTI
OAB/SP nº 155.367



CAROLINA SOARES INÁCIO
OAB/SP nº 285.483

Candido de Oliveira **Advogados**

CANDIDO DE OLIVEIRA BISNETO
CESAR AUGUSTO GONCALVES PEREIRA
ARIS DE MELLO E SILVA
LEONARDO MOREIRA LIMA
RICARDO BRATTERMAN
LEIBITH DE AZEVEDO
LUCIANA DE SOUZA CORRÊA
GUILHERME BRASCHÖHLER
ANDRÉ DALLALANA

GUSTAVO SCACLIARINI JARDIM
CARLOS FERNANDO C. MONTA FERRO
RAFUEL FERREIRA MENDES
ELIANE PINHEIRO
PEDRO NIEMEYER
.....
Advogados
.....
EVERARDO MOREIRA LIMA
.....
Consultor

Rua Médicos n° 98 - 10° andar - Centro
Rio de Janeiro - RJ CEP 20031-141
Tel. 55 21 2240-7746 Fax 55 21 2220-6434
E-mail: escritorio@candidodeoliveira.adv.br
www.candidodeoliveira.adv.br

Rio de Janeiro e Brasília

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO

Requerimento de Falência nº 0243823-81.2013.8.19.0001

NORONHA ENGENHARIA S.A. ("NORONHA"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.451.311/0001-26, com sede na Avenida Graça Aranha nº 226, 9º e 10º andares, Centro, Rio de Janeiro, Cep. 20.030-001, nos autos do requerimento de falência, em referência, ajuizado por PLENCON - CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA. ("PLENCON"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.184.070/0001-06, vem, por seus advogados (doc. 1), apresentar contestação nos termos do art. 98 da Lei nº 11.101/2005.

I. TEMPESTIVIDADE

1. O mandado de citação da requerida foi juntado aos autos em 2.4.2014 (quarta-feira), conforme se verifica às fls. 718, verso.
2. Assim, o prazo de 10 dias para apresentação de contestação (art. 98 da Lei nº 11.101/2005), teve sua contagem iniciada em 3.4.2014 (quinta-feira) e chegaria a termo em 12.4.2014 (sábado), razão pela qual deve ser prorrogado até o primeiro dia útil subsequente (art. 184 do CPC).

516178 72811-17-48-412721 81/17/14 17-48-412721 81/17/14 17-48-412721 81/17/14

259

15/03/2014

260
723

3. É, portanto, tempestiva a contestação apresentada nesta data.

II. RESUMO DOS FATOS

4. Trata-se de requerimento doloso de falência proposto com fundamento no artigo 94, inciso II da Lei nº 11.101/2005, sob a alegação de que o juízo da execução singular, processo nº 0104850-97.2008.8.26.0011, em curso perante a 5ª Vara Cível do Foro Regional de Pinheiros, Estado de São Paulo, não teria sido garantido com a penhora de bens da executada.

5. É importante registrar de início que a requerente PLENCON já fechou suas portas. Está inativa. Prestava serviços de qualidade duvidosa e já encerrou suas atividades, pois não suportou a competitividade existente no setor de engenharia de construção.

6. Trata-se, portanto, de requerimento de falência doloso formulado por parte ilegítima para figurar no pólo ativo, nos termos do art. 97, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

7. Envie-se um oficial de justiça à Rua Gastão do Rego Monteiro, nº 327, Jardim Bonfiglioli, São Paulo, CEP. 05.594-030. Ou, se preferir, confira-se pelo google maps (<https://www.google.com.br/maps>), e constatar-se-á que onde seria a sede da PLENCON hoje é uma simples casa amarela tipicamente residencial.

8. A requerida, por outro lado, tem reconhecida atuação no setor de engenharia consultiva. São 80 (oitenta) anos de atividade e muitos serviços executados no Rio de Janeiro e em todo o país. A importante Linha Amarela e o BRT na Via Transoeste são apenas duas obras nas quais a Noronha teve destacada participação na cidade do Rio de Janeiro, mas se pode mencionar também o Porto de Vitória – ES e Porto de Suape – PE, dentre outros (cf. www.noronha.com).

9. A requerida não é, portanto, uma aventureira que está no mercado dando golpes, desfalques ou calotes. A requerida há 80 anos colabora com o desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro e do país e há 80 anos é fonte geradora de empregos e

tributos para as Fazendas Municipal, Estadual e Federal. Cumpre importante papel para atingir os objetivos traçados no art. 170 da Constituição Federal.

10. A luta no setor de engenharia é árdua. A requerente sabe disso, pois até já encerrou suas atividades.

11. A NORONHA sofreu bastante no período de poucos investimentos em infraestrutura no Brasil, mas o cenário econômico brasileiro para o setor de construção civil e, sobretudo, no Estado do Rio de Janeiro, melhorou bastante com o incremento dos projetos de infraestrutura para atender aos reclamos da Cidade que sediará os jogos olímpicos de 2016 e a final da Copa do Mundo de Futebol.

12. Assim, a NORONHA que passava e ainda passa por dificuldades econômico-financeiras, está superando mais uma crise com inteligência e criatividade, ingredientes que a suportaram nesses 80 anos.

13. A prova da recuperação financeira da requerida pode-se verificar pelos 3 depósitos já efetuados nos autos do processo nº 0104850-97.2008.8.26.0011, em curso perante a 5ª Vara Cível do Foro Regional de Pinheiros, Estado de São Paulo, para garantia daquele juízo, que determinou a penhora de 5% do seu faturamento.

14. Isso sem falar que ainda não há trânsito em julgado dos embargos à execução apresentados pela NORONHA, com sua tese de defesa no juízo da execução singular.

15. Em suma, a defesa da NORONHA na execução singular ainda aguarda pronunciamento no STJ e a já existe quantia superior a R\$ 240 mil reais depositada pela requerida e à disposição do MM. Juízo da 5ª Vara Cível do Foro Regional de Pinheiros.

16. Ora, não é possível enquadrar o presente requerimento de Falência na hipótese conhecida como tríplice omissão, pois além de não haver trânsito em julgado dos embargos à execução interpostos pela requerida, já há nos autos da execução quantia superior a R\$ 240.000,00, decorrente da penhora do faturamento da executada.

III. REQUERIMENTO DE FALÊNCIA MANIFESTAMENTE ABUSIVO

a) Execução em curso na Comarca de São Paulo:

17. A requerente, PLENCON, atuou como prestadora de serviços da NORONHA no ano de 2005. Sem comprovar o efetivo cumprimento de suas obrigações contratuais e omitindo os problemas causados por inadimplementos na prestação dos serviços que se propôs a prestar, a PLENCON, somente em 2008, ajuizou ação de execução por título extrajudicial cobrando algumas parcelas que não foram pagas pela NORONHA.

18. As parcelas que não foram pagas em 2005 refletem a insatisfação da NORONHA com os serviços que foram prestados pela requerente. E ainda, serviços que não foram prestados, mas que a PLENCON considerava devidos.

19. A despeito disso, a requerente move ação de execução fundada em título executivo extrajudicial contra a requerida, em curso perante a 5ª Vara Cível do Foro Regional de Pinheiros, Estado de São Paulo, distribuída sob o nº 0104850-97.2008.8.26.0011, na qual a NORONHA é demandada para o pagamento da quantia de R\$ 404.505,23 (Cf. fls. 47/664).

20. Em sua defesa, a NORONHA interpôs embargos à execução, os quais foram autuados sob o nº 907470683.2009.8.26.0000, e que se encontram ainda pendente de decisão final, na medida em que aguardam o julgamento do Recurso Especial interposto contra o acórdão da 16ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo (cf. doc. 2).

21. Não obstante isso, a PLENCON deu seguimento, em caráter provisório, à execução nos autos do processo nº 0104850-97.2008.8.26.0011, no qual foi deferido o pedido de penhora sobre 5% do faturamento da NORONHA (cf. doc. 3).

22. E mais, o MM. Juízo da 5ª Vara Cível do Foro Regional de Pinheiros, Estado de São Paulo, nomeou como administradora judicial da penhora sobre 5% do faturamento da Noronha a advogada Carolina Soares Inácio, que no dia 7.11.2013 esteve

reunida no Rio de Janeiro com Diretores da NORONHA para cumprir a referida diligência (doc. 4).

23. Em resumo: os embargos à execução apresentados pela NORONHA não transitaram em julgado e aguardam pronunciamento do Superior Tribunal de Justiça e a execução movida pela PLENCON segue seu regular andamento, inclusive, com cumprimento da diligência de penhora de 5% do faturamento da NORONHA.

24. Ocorre que a Dra. Carolina Soares Inácio não cumpriu a determinação do Juízo de São Paulo e na qualidade de advogada do exequente propôs um acordo e não efetuou a penhora de 5% do faturamento da NORONHA.

25. A requerida foi surpreendida pela trama, pois a Dra. Carolina Soares Inácio, ao invés de agir no sentido de formalizar a proposta de acordo ajustada em reunião no dia 7.1.2013, ao pisar em São Paulo voltou a agir como administradora indicada pelo juízo e não informou ao juízo exequente quais foram os termos do acordo celebrado e o que é pior, informou nos autos que a diligência não foi exitosa.

26. A despeito da atitude pouco respeitosa da advogada nomeada pelo juízo exequendo, a NORONHA já depositou mais de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) nos autos da execução nº 0104850-97.2008.8.26.0011, pois mensalmente deposita R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quantia inclusive superior aos 5% do faturamento determinado pelo MM. Juízo da Comarca de São Paulo (cf. doc. 5).

27. Ou seja, além de inexistir título líquido certo e exigível definitivo, uma vez que a execução em curso no MM. Juízo da 5ª Vara Cível do Foro Regional de Pinheiros tramita em caráter provisório, enquanto aguarda o trânsito em julgados dos embargos à execução opostos pela NORONHA, o juízo da execução individual está sendo garantido, com valores que superam inclusive o determinado e confirmado pelo juízo da execução. Foram 3 depósitos de R\$ 80.000,00, que já totalizam a quantia de R\$ 240.000,00 (cf. doc. 5).

28. Como se vê a determinação do MM. Juízo da execução de penhora de 5% do faturamento da executada está sendo cumprida pela requerida na forma determinada, constituindo o presente requerimento de falência atitude abusiva da requerente para

pressionar indevidamente pelo recebimento dos valores exequendos pela forma mais gravosa para o executado.

29. O requerimento de falência confronta diretamente os princípios da preservação da empresa e da proteção aos trabalhadores, cristalizados no art. 170, da Constituição Federal e no art. 47, da Lei 11.101/2005.

30. Sobre o assunto, o i. magistrado Manoel Justino Bezerra Filho, *In Preservação da Empresa na lei de Falências*, Editora Saraiva, 2009, p. 34, leciona, com propriedade, que:

“a Lei, não por acaso, estabelece uma ordem de prioridades na finalidade que diz perseguir, ou seja, colocando como primeiro objetivo a ‘manutenção da fonte produtora’, ou seja, a manutenção da atividade empresarial em sua plenitude tanto quanto possível, com o que haverá possibilidade de manter também o ‘emprego dos trabalhadores’. Mantida a atividade empresarial e o trabalho dos empregados, será possível então satisfazer os ‘interesses dos credores’”. (g.n)

31. Ora, caso sejam desconsiderados os depósitos mensais efetuados nos autos da execução singular, em curso perante o foro de São Paulo, para decretar a falência da requerida estará comprometida a continuidade da empresa, a manutenção dos empregados e o pagamento de impostos de toda a cadeia produtiva, que também são recolhidos pelos funcionários e fornecedores da NORONHA.

32. Nesse sentido, JORGE LOBO, ressalta que *“para boa aplicação da lei deve haver ponderação de fins e princípios, sempre tendo em vista que a solução do conflito em si será casulística, condicionada pelas alternativas que se apresentem como hábeis para a solução do problema. Deverá o juiz sempre ter em vista, como orientação principiológica, a prioridade que a lei estabeleceu para a ‘manutenção da fonte produtora’, ou seja, recuperação da empresa”.*

33. No caso em apreço, uma sociedade inativa, pretende decretar a falência de uma Sociedade que emprega cerca de 150 engenheiros e tem 80 anos de serviços prestados à sociedade brasileira.

IV. DANO MORAL *IN RE IPSA*
REQUERIMENTO DE FALÊNCIA DOLOSO ABALA A EMPRESA

34. Causa ainda mais perplexidade quando se verifica que a signatária do presente requerimento de falência é a mesma que, no dia 7.11.2013, esteve na sede da requerida no Rio Janeiro para efetivar a penhora de 5% do faturamento da NORONHA!

35. Agora tudo se encaixa. Tudo se esclarece. A trama era não penhorar valor algum naquela ocasião. Era pressionar a NORONHA.

36. Ora, a estratégia da PLENCON está bem clara. Vale-se do requerimento de falência para coagir a NORONHA, pois sabe o impacto que uma anotação nos cadastros do SERASA causa na saúde financeira de uma empresa de Engenharia, que depende de capital intensivo para a execução de seus serviços – tentativa essa que foi coibida por esse MM. Juízo, nos autos do processo em apenso nº 0385896-76.2013.8.19.0001 – e o impacto que um requerimento de falência causa para uma empresa que depende do seu nome para participar de licitações em contratos públicos e processos de tomada de preços.

37. É evidente que o presente requerimento de falência serve apenas e tão somente como instrumento de pressão, em verdadeiro abuso de direito, principalmente se considerado que os valores penhorados estão sendo depositados regularmente nos autos da execução singular, e que não pode, por isso, ser admitido nem tolerado pela 7ª Vara Empresarial.

38. Em suma: a hipótese prevista no inciso II do Art. 94 da Lei nº 11.101/2005 não está configurada nos autos, pois a NORONHA opôs embargos à execução, os quais estão ainda pendentes de julgamento no Superior Tribunal de Justiça e a PLENCON prossegue normalmente com a execução provisória nos autos da execução nº 0104850-97.2008.8.26.0011, no qual foi deferida a penhora sobre 5% do faturamento da requerida, determinação que vem sendo regularmente cumprida (cf. doc. 2).

39. Ora, o que se vê aqui é um típico exemplo de requerimento doloso de falência, que enseja inclusive condenação por perdas e danos na forma do art. 101 da Lei 11.101/2005.

Art. 101. Quem por dolo requerer a falência de outrem será condenado, na sentença que julgar improcedente o pedido, a indenizar o devedor, apurando-se as perdas e danos em liquidação de sentença.

40. No que se refere aos danos morais, O Superior Tribunal de Justiça (Resp. 1.012.318-RR) já decidiu no sentido de reconhecer o dano moral *in re ipsa* causado pelo requerimento de falência doloso, pois o feito por si só redundava em abalo no crédito do empresário.

41. Nesse sentido a requerida confia em que V.Exa., no mesmo ato que julgar improcedente o requerimento de falência, condenará a requerente ao pagamento de danos morais a serem arbitrados com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

V. CONCLUSÃO

42. Por todo o exposto, a Requerente confia e espera que V.Exa.:

- (a) Intime a Requerente para que comprove efetivamente sua atividade empresária com faturamento, contratos, notas fiscais etc, sob pena de restar configurada sua ilegitimidade ativa;
- (b) Intime a advogada signatária do requerimento de falência para que informe ao juízo o teor da proposta que apresentou à NORONHA, em 7.1.2014, ocasião em que esteve na sede da empresa na qualidade de administradora para a penhora de 5% do faturamento da Cia.
- (c) Para ao final julgar improcedente o requerimento de falência por não configurar a hipótese da tríplice omissão prevista no art. 94, II da Lei nº 11.101/2005.

267
730

43. Requer-se também (i) seja a requerente condenada no pagamento das verbas sucumbenciais e (ii) condenada ao pagamento de danos morais na forma do art. 101 da Lei nº 11.101/2005, na forma preconizada pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça.

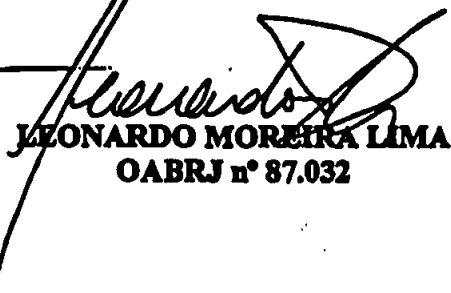
44. Em cumprimento ao art. 39, I do Código de Processo Civil, os patronos da Requerida informam que receberam intimações em seu escritório na Rua México, nº98, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20031-141.

45. Por fim, requerem que as futuras publicações por Diário Oficial sejam expedidas em nome dos advogados Guilherme Brechbühler, OAB/RJ nº 113.653 e Leonardo Moreira Lima, OAB/RJ nº 87.032.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2014.



GUILHERME BRECHBÜHLER
OAB/RJ nº 113.653



LEONARDO MOREIRA LIMA
OABRJ nº 87.032



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
7ª Vara Empresarial

804
C

Processo nº 0243823-81.2013.8.19.0001.

FLS.1

SENTENÇA

PLENCON CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA propôs pedido de falência em face de **NORONHA ENGENHARIA S.A.**, na condição de credora detentora de título executivo extrajudicial, que, embora devidamente executado junto ao juízo 5ª Vara Cível do Foro Regional de Pinheiro/SP, não restou pago ou tampouco o juízo seguro.

Inicial instruída com os documentos de fls. 11/663.

Ouvido, o MP postulou pela vinda de certidão comprobatória do ato de falência, bem como juntada dos atos constitutivos da requerida.

Atos constitutivos e certidão do juízo da execução anexados as fls. 674/695 e 706, respectivamente.

Despacho Inicial de conteúdo positivo a fls. 708.

Fls. 716/717 cálculo do Contador atualizando o valor do crédito devido, com honorários de 10%.

Contestação tempestiva, apresentada as fls. 722/730, contendo preliminar de ilegitimidade passiva, com base em suposta inatividade da autora, o que a impediria de postular o pedido de acordo com o § 1º, V do art. 97 da LFR; no mérito, informa atuar no mercado há mais de 80 anos, e que pedido é abusivo, diante de sua interposição concomitante com execução em andamento, não estando, portanto, configurada a triplice omissão, necessária para realização do pedido com base no art. 94, II da Lei 11.101/2005; afirma estar pendente de julgamento o recurso interposto em face da sentença que rejeitou os Embargos à Execução, e que a demora no depósito da quantia correspondente a 5% do seu faturamento mensal a título de penhora decorreu em razão do não cumprimento do acordado por parte da própria exequente, mas que atualmente passou a realizar o mesmo junto ao autos da execução, tendo já realizado o depósito da quantia de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) em cumprimento a essa determinação, por tais motivos espera a improcedência do pedido e a condenação da autora ao pagamento de danos morais, na forma assim prevista no art. 101 da Lei Falimentar.

[Handwritten signature]

269

805
C



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
7ª Vara Empresarial

Processo nº 0243823-81.2013.8.19.0001.

FLS.2

Fis. 783/798 réplica, reiterando todos os termos da exordial.

Parecer Ministerial de fis. 800/803 opinando pelo decreto de quebra, uma vez estar comprovada a tríplice omissão exigida no art. 94, II da Lei 11.101/2005, e por não ter sido o pedido elidido.

Por dependência foi distribuída pela requerida medida cautelar incidental com pedido liminar, por meio da qual se buscou o levantamento do apontamento da distribuição do pedido falimentar junto ao SERASA, sob o argumento de que seria este abusivo, uma vez que a execução em que se baseia não estaria frustrada em decorrência da pendência de recurso aos Embargos contra ela interpostos, bem como por haver deferimento de penhora de 5% do seu faturamento pelo juízo da execução singular.

Fis. 62/63 decisão concedendo medida liminar no sentido de suspender a publicidade da anotação do pedido falimentar feita junto SERASA, mantida em sede de agravo de Instrumento.

Fis. 95 informação do Serasa informando o cumprimento da ordem.

Manifestação da requerida pugnando pela extinção do procedimento cautelar em razão do não cumprimento do disposto no art. 806 do CPC.

Fis. 104/111 cópia das decisões proferidas em sede de agravo.

FUNDAMENTAÇÃO

Ambos os feitos comportam o julgamento antecipado, nos termos do artigo 330, Inciso I do CPC, isto porque a matéria controvertida é meramente de direito e eventuais questões de fato suscitadas pelas partes estão comprovadas por documentos, sendo, portanto, desnecessária a produção de outras provas.

Diante do que, passo ao julgamento conjunto das ações.

Funda-se a pretensão principal no que a doutrina tem denominado de tríplice omissão, ou seja, executada em procedimento próprio a requerida não teria pago ou depositado a quantia executada, e tampouco nomeado bens à penhora em garantia do juízo.

[Assinatura]
2



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
7ª Vara Empresarial



270
706
C

Processo nº 0243823-81.2013.8.19.0001.

FLS.3

Rejeito de plano a preliminar arguida em contestação, diante da simples interpretação literal do art. 94, IV, § 1º o qual não dispõe ser necessário que o credor empresário esteja no gozo de suas atividades para legitimá-lo no exercício do direito de ação falimentar em face do seu devedor, bastando apenas neste caso que esteja devidamente constituído com o devido registro no competente órgão de registro público de empresas.

No mérito, dispõe o § 4º do art. 94 da LFR, que todo pedido fundado no inciso II será devidamente instruído com a certidão expedida pelo juízo da execução, atestando ter ocorrido a frustração da execução, seja pela falta de pagamento ou de bens que possam ser constritos e executados para satisfação do crédito.

Isso em princípio efetivamente ocorreu, pois a certidão de fls. 706 atesta exatamente o que assim exige a lei, tendo o Parquet muito bem observado em seu parecer final, que os autos da execução inclusive foram remetidos ao arquivo.

Com efeito, afigura-se correta a posição do credor, que não vendo o crédito há muito executado satisfeito, não teve alternativa senão propor o pedido de quebra.

Contudo, no decorrer destes autos houve considerável alteração neste quadro, a partir do momento em que segundo as provas trazidas pela ré, a execução voltou a ter o seu curso normal, inclusive com o recebimento de depósitos a título de penhora.

Assim verifica-se as fls. 764/765, que o juízo da execução manteve a penhora sobre 5% do faturamento da requerida, intimando inclusive o credor para manifestar-se sobre depósito realizado, despachos esses datados do dia 18 de março e 14 de abril do corrente ano.

Destarte, ao contrário do que entendeu o d. Parquet em seu eloquente parecer, o réu não estava adstrito a realização do depósito integral do crédito para fins de elidir o pedido, pois como ordenado pelo juízo da execução singular passou a realizar os depósitos para satisfação da penhora determinada e ratificada.

À exceção das decisões proferidas pelo Egrégio Tribunal do Estado de São Paulo, que culminaram inclusive com a edição da Súmula 48, a jurisprudência ainda não firmou entendimento no sentido de ser necessário para postulação do

Súmula 3

271

80x
C



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
7ª Vara Empresarial

Processo nº 0243823-81.2013.8.19.0001.

FLS.4

pedido fallimentar com base na tríplice omissão, a suspensão ou mesmo extinção da execução singular, situação que efetivamente não ocorreu, e que acabou por oportunizar à requerida atender novamente a determinação do juízo da execução singular que ratificou a ordem de penhora sobre o faturamento mensal da requerida.

"Súmula 48 do TJSP: Para ajuizamento com fundamento no art. 94, II, da lei nº 11.101/2005, a execução singular anteriormente aforada deverá ser suspensa".

A toda evidência a desídia inicial da requerida em dar cumprimento à ordem de penhora a deixou sujeita ao decreto fallimentar, contudo, diante da concomitância dos processamentos deste pedido com o pedido de execução singular, toda a situação fática inicial se alterou descaracterizando a existência da tríplice omissão inicialmente constatada.

Não se pode assim afirmar-se que a execução está frustrada, pois ainda que os depósitos em penhora tenham sido realizados posteriormente a expedição da certidão que instruiu o pedido inicial, esses devem ser tidos como válidos, pois atendem ao solicitado pelo juízo da execução singular.

A existência de depósitos em penhora no juízo da execução, portanto, altera a situação fática desidiosa inicialmente existente, desconfigurando a denominada "tríplice omissão", e, por conseguinte afastando o interesse processual antes existente.

0018186-25.2011.8.19.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

1ª Ementa

0007405-57.2012.8.26.0361 Apelação / Depósito Elisivo.

Relator(a): José Reynaldo

Comarca: Mogi das Cruzes

Órgão julgador: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial

Data do julgamento: 14/04/2014

Data de registro: 16/04/2014

Ementa: ~~FALLIMENTAR~~. Pedido fallimentar fundamentado em execução frustrada. Ausência de prova da ~~inexistência~~. Falta de comprovação de que a ação executiva tenha sido suspensa ou extinta. Artigo 94, II e § 4º da Lei nº 11.101/2005. Súmula 48 deste Tribunal de Justiça. Recusa da credora à penhora de bens indicados pela devedora no feito executivo. Extinção do processo sem julgamento do mérito. Verba honorária. Fixação de acordo com o disposto no § 4º do artigo 20 do Código de Processo Civil. Apelação provida em parte.

0000001-02.2009.8.26.0347 Apelação / Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
7ª Vara Empresarial

Processo nº 0243823-81.2013.8.19.0001.

FLS. 5

à Execução

Relator(a): Viviani Nicolau

Comarca: Matão

Órgão julgador: 3ª Câmara de Direito Privado

Data do julgamento: 15/04/2014

Data de registro: 16/04/2014

Ementa: "APELAÇÃO. INSOLVÊNCIA CIVIL. EMBARGOS DO DEVEDOR. Rejeição, carreando aos embargantes os ônus da sucumbência. Apelo dos embargantes. Consistência do inconformismo. Ajulzamento da ação de insolvência ~~com~~ com a ~~ação~~ singular. Inadmissibilidade. Impossibilidade da eleição de duas vias para alcançar a mesma finalidade. Precedentes do STF e STJ. Carência de ação por falta de interesse de agir. Procedência dos embargos para julgar extinto o processo de insolvência civil com fundamento no art. 267, VI do CPC, com inversão dos ônus da sucumbência. Recurso provido.(v.12053).

Ademais, em consonância com os princípios da execução menos gravosa e da preservação da empresa, o decreto falimentar não deve ser proferido, por se tratar de medida extremamente drástica, já que a requerida vem, de certa forma, atualmente garantindo o juízo.

Observe-se por fim, que em razão do que tudo que fora exposto, não restou caracterizado que o pedido falimentar tenha sido formulado de forma dolosa, não havendo assim como condenar o requerente na forma do art. 101 do CPC.

Passo agora a análise do pedido cautelar formulado.

Cuida-se de medida cautelar incidental postulada no sentido de afastar os efeitos da distribuição do pleito junto ao SERASA, por considerá-lo abusivo, e que este mero apontamento estaria trazendo prejuízos à obtenção e renovação de linhas de créditos, prejudicando assim o desenvolvimento das atividades econômicas da sociedade empresária.

Do que consta dos autos distribuídos por dependência, depreende-se que não houve defesa formal por parte da requerida, resumindo-se esta a agravar da decisão liminar concedida, e, posteriormente, pugnar por sua extinção em razão da falta do ingresso da ação principal.

Não há que se falar em extinção do processo por ausência de processo principal, uma vez ser evidente que a medida ingressada é incidental aos autos do próprio pedido falimentar, haja vista pretender apenas assegurar que durante o curso daquele processo não sejam os efeitos de sua distribuição divulgados.

272
808
5

273

209
Q



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
7ª Vara Empresarial

Processo nº 0243823-81.2013.8.19.0001.

FLS.6

Assim, evidenciada a perda superveniente do interesse processual no processo principal, o que revela a necessidade de sua extinção sem resolução de mérito, haverá o pedido cautelar de ser extinto, pois dele é diretamente dependente.

"Art. 796: O procedimento cautelar pode ser instaurado antes ou no curso do processo principal e deste é sempre dependente."

Com efeito, houve também perda superveniente do objeto da medida cautelar, pois da leitura do citado art. 796, extrai-se como característica do processo cautelar a referibilidade a um direito material que assegure o resultado útil e possível da tutela jurisdicional a ser dada no processo principal, cuja extinção sem resolução de mérito despoja.

INDISPOSIVIDADE

ISTO POSTO, julgo extinto ambos os feitos sem resolução de mérito, com base no art. 267, VI do CPC, por falta interesse processual superveniente.

Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais relativas aos dois processos, e honorários advocatícios no valor de R\$5.000,00, com base no art. 20, § 4º do CPC.

Traslade-se cópia desta decisão para os autos em apenso.

Dê-se ciência à Curadoria de Massas Falidas.

P. I.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2014.


FERNANDO CÉSAR FERREIRA VIANA
Juiz de Direito



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Décima Quinta Câmara Cível



APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº 0243823-81.2013.8.19.0001
7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL
APELANTE 1: PLENCON CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.
APELANTE 2: NORONHA ENGENHARIA S/A (RECURSO ADESIVO)
APELADOS: OS MESMOS
RELATORA: JACQUELINE LIMA MONTENEGRO

APELAÇÃO CÍVEL. FALÊNCIA. EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO POR FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL. DANO MORAL.

1. Em princípio, efetivamente ocorreu a frustração da execução, sendo certo que com a remessa dos autos ao arquivo, não vendo o credor o seu crédito satisfeito, não teve alternativa a não ser propor o pedido de quebra.
2. Ocorre que a execução voltou a ter o seu curso normal, tendo a executada efetuado a partir do ano de 2014, seis depósitos, por conta da penhora de renda.
3. Diante da penhora de renda e do prosseguimento da ação de execução, se encontra desfigurada a "tríplice omissão".
4. Para caracterização do abuso do direito nos termos do artigo 101 da Lei nº 11.1011/2005, não basta o ajuizamento do pedido de Falência, mas sim conduta do Requerente apontando para o dolo manifesto no seu comportamento, o que no presente caso não se configurou.
5. Desprovidimento de ambos os recursos.

Secretaria da Décima Quinta Câmara Cível
Rua Dom Manuel, 37 - 3º andar - Sala 336 - Lâmina III
Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20010-090
Tel.: + 55 21 3133-6015 - E-mail: 15cciv@tjrj.jus.br
Apelação - Processo nº 0243823-81.2013.8.19.0001 CH



JACQUELINE LIMA MONTENEGRO 000016065 16/08/2016 15:55:51



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Décima Quinta Câmara Cível**



Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0243823-81.2013.8.19.0001 em que são Apelantes 1) PLENCON CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA. e 2) NORONHA ENGENHARIA S/A (Recurso Adesivo) e Apelados OS MESMOS,

Acordam os Desembargadores que compõem a Décima Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade de seus votos, em NEGAR PROVIMENTO a ambos os recursos.

¶

Conforme relatados, insurgem-se os Apelantes contra a sentença que julgou extintos os feitos (principal e cautelar distribuída por dependência), sem resolução do mérito, na forma do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, por falta de interesse processual superveniente, condenando a parte autora ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios arbitrados em R\$5.000,00 (cinco mil reais), na forma do artigo 20, § 4º, do CPC.

A sentença não merece reforma.

Como se sabe, o pedido de falência fundado em execução frustrada necessita da comprovação da tríplice omissão do devedor: ausência de pagamento, depósito ou nomeação de bens à penhora.

Nesse caso, deve o credor extrair certidão no Juízo da execução atestando ter ocorrido a sua frustração por falta de pagamento ou de bens que possam ser penhorados para alienação com a consequente satisfação do crédito e, após, requerer, no Juízo competente, a falência de seu devedor.

Por determinação judicial, a primeira Apelante trouxe aos autos a certidão de fls. 706 (fls. 721 – ejud), tendo como último movimento o seguinte despacho; *“26/11/2013 – Vistos. Fls. 638/654: à vista do comunicado pela administradora judicial, aguarde-se provocação em cartório, por 90 dias. No silêncio, ao arquivo.”*





Contudo, como muito bem salientado pelo douto sentenciante, em princípio, efetivamente ocorreu a frustração da execução, sendo certo que, com a remessa dos autos ao arquivo e não vendo o credor o seu crédito satisfeito, outra alternativa não lhe restou senão propor o pedido de quebra.

Ocorre que, como se verifica nos autos, a execução voltou a ter o seu curso normal, efetuando a executada o depósito em 27/01/2014 de fls. 757 no valor de R\$ 80.408,69 (oitenta mil e quatrocentos e oito reais e sessenta e nove centavos), e os depósitos de fls. 758 em 27/02/2014, de fls. 760 em 31/03/2014 no mesmo valor.

Também foi depositada (fls. 859) a quantia de R\$ 24.879,82 (vinte e quatro mil e oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos) em 09/06/2014, às fls. 860, a quantia de R\$ 25.074,99 (vinte e cinco mil e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos) e, às fls. 861, a quantia de R\$ 13.947,91 (treze mil e novecentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos), totalizando o valor de R\$ 303.902,72 (trezentos e três mil e novecentos e dois reais e setenta e dois centavos).

Desta forma, diante da penhora de renda e prosseguimento da ação de execução, se encontra desfigurada a "tríplice omissão", o que, como muito bem decidido pelo juízo de origem é o suficiente para afastar o interesse processual existente anteriormente

Por oportuno, confirmam-se os seguintes precedentes desta corte:

"APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO EMPRESARIAL. AÇÃO DE REQUERIMENTO DE FALÊNCIA. SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. FALTA DE PRESSUPOSTO PARA O DESENVOLVIMENTO VÁLIDO DO PROCESSO. IRRESIGNAÇÃO. REQUERIMENTO DE FALÊNCIA COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 94, INCISO II, DA LEI 11.101/2005. IMPÕE-SE AO CREDOR A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO EXARADA PELO JUÍZO NO QUAL TRAMITOU O PROCEDIMENTO EXECUTIVO, ATESTANDO A TRÍPLICE OMISSÃO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Décima Quinta Câmara Cível**



(NÃO TER O EXECUTADO EFETUADO O PAGAMENTO, DEIXADO DE EFETUAR O DEPÓSITO DA QUANTIA EXEQUENDA E TER DEIXADO DE NOMEAR BENS À PENHORA). NÃO DEMONSTRADA A SITUAÇÃO FÁTICA INDICADA NO REFERIDO DISPOSITIVO LEGAL. PRECEDENTES DESTES TRIBUNAL DE JUSTIÇA. DESPROVIMENTO DO APELO, EIS QUE MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE. ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.”

(Apelação Cível nº 0213996-59.2012.8.19.0001 – Relator Des. Gilberto Campista Guarino - Decima Quarta Câmara Cível, Data de julgamento: 09/06/2014).

“APELAÇÃO CÍVEL. REQUERIMENTO DE FALÊNCIA COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 94, INCISO II, DA LEI 11.101/2005. PEDIDO QUE, NA DICÇÃO DO § 4º, DO ARTIGO 94, DA LEI DE FALÊNCIAS DEVE SER INSTRUÍDO COM CERTIDÃO EXPEDIDA PELO JUÍZO ONDE SE PROCESSAVA A EXECUÇÃO INDIVIDUAL, ATESTANDO QUE ESTA, DE FATO, RESTOU FRUSTRADA. DOCUMENTO QUE, ENTRETANTO, NÃO VEIO AOS AUTOS A DESPEITO DAS DIVERSAS OPORTUNIDADES CONCEDIDAS À CREDORA. MENÇÃO NOS AUTOS DE QUE A EXECUÇÃO INDIVIDUAL NÃO SE ENCONTRA SUSPensa, PELO QUE NÃO SE PODE FALAR EM EXECUÇÃO FRUSTRADA. RECURSO AO QUAL SE NEGA SEGUIMENTO.”

(Apelação Cível nº 0147753-41.2009.8.19.0001. DES. Heleno Ribeiro Pereira Nunes - Julgamento: 29/10/2013 - Quinta Câmara Cível.).

“PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTEMPESTIVIDADE. AÇÃO DE FALÊNCIA REQUERIDA PELA REAL ONIBUS LTDA, ORA AGRAVANTE, CONTRA SANTÍSSIMO RIO PARTICIPAÇÕES LTDA, ORA AGRAVADA. AGRAVO CONTRA DECISÃO QUE DETERMINOU A JUNTADA DE CERTIDÃO ESPECIAL PARA FINS DE FALÊNCIA. (...) Infere-se da leitura do art. 94, § 4º, da





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Décima Quinta Câmara Cível**



Lei nº. 11.101/2005, que, ao formular requerimento de falência fundado no art. 94, II, da Lei nº. 11.101/2005, impõe-se ao credor a apresentação de certidão exarada pelo Juízo no qual tramitou o procedimento executivo, atestando a tríplice omissão, qual seja, não ter o executado efetuado o pagamento, deixado de efetuar o depósito da quantia exequenda ou deixado de nomear bens à penhora. (...) **NEGO-LHE SEGUIMENTO**, com fulcro no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil.”
(Agravo de Instrumento nº 0064916-24.2012.8.19.0000, Relator Des. Juarez Folhes, Julgamento: 26/03/2013. Decima Quarta Câmara Cível).

Cumpre salientar que não há comprovação de que a Exequente/Apelante tenha requerido ao Juízo a suspensão do processo de execução, de modo que não pode agora se insurgir com os depósitos efetuados por força de penhora da renda da empresa.

Quanto ao recurso adesivo, também não tem razão o Recorrente adesivo.

Para caracterização do abuso do direito, nos termos do artigo 101 da Lei nº 11.101/2005, não basta o ajuizamento do pedido de Falência, mas é necessário que aponte para a conduta do Requerente dolo manifesto no seu comportamento.

O doutrinador Fábio Ulhôa Coelho, em sua obra “*comentários à LEI DE FALÊNCIAS e de recuperação de empresas*” comenta o artigo 101 da referida Lei:

“O dolo reputa-se manifesto, nesse caso, quando os elementos reunidos no próprio pedido de falência já são suficientes para o juiz convencer-se de que o requerente tinha a intenção de causar danos ao requerido ao aduzir a pretensão em juízo.

Se não houver dolo manifesto no comportamento do requerente, o juiz não pode, obviamente, condená-lo. Nessa hipótese, o requerido prejudicado poderá demandar o requerente da falência em ação própria, que não é fallimentar. Idêntica ação deve-se admitir também em caso





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Décima Quinta Câmara Cível**



de culpa ou abuso de direito pelo requerente. Por exemplo, age com culpa a pessoa que não faz controle adequado dos títulos cujo pagamento recebe, e acaba ajuizando pedido de falência sob a alegação de impontualidade injustificada do devedor que, após o protesto, houvera pago integralmente a dívida. Ela deverá indenizar os prejuízos que causou ao requerido, na ação própria que este lhe mover, não cabendo a condenação já na sentença denegatória".
(Editora Saraiva, 8ª edição, 2ª tiragem, 2011, página 378).

No presente caso não há como se considerar que o primeiro Apelante tenha agido com dolo ou culpa ao ajuizar o pedido de falência, posto que, em 2013, quando houve determinação do juízo para aguardar provocação por 90 (noventa) dias, com a determinação de arquivamento na ausência de manifestação, não foram encontrados bens passíveis à penhora naquele momento.

Apenas no ano de 2014 a penhora de renda se ultimou com os depósitos, que somente foi possível por não ter o Exequente requerido a suspensão da execução.

Portanto, tem-se que eventuais danos suportados pela ora Apelante adesiva, decorreram do exercício normal do direito, não sendo a extinção da ação falimentar o suficiente para gerar o dever de indenização pretendido pela recorrente.

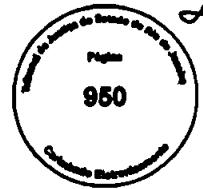
Neste sentido, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça:

"PROCESSUAL CIVIL E COMERCIAL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR SUPOSTO ATO ILÍCITO PRATICADO EM VIRTUDE DO AJUIZAMENTO DE PEDIDO DE FALÊNCIA. (...). INEXISTÊNCIA DE DOLO, CULPA E NEXO DE CAUSALIDADE NO REQUERIMENTO DA FALÊNCIA. FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. RECURSO CONHECIDO EM PARTE E PROVIDO. (...)7. Na ação falimentar, foi afastado o dolo do Banco, previsto no artigo 20, caput, do Decreto-lei 7.661/45. Por outro lado, o parágrafo único do mencionado dispositivo





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Décima Quinta Câmara Cível**



exige a configuração de culpa ou abuso, assim também o artigo 159 do Código Civil de 1916 permite entrever a necessidade de demonstração do elemento subjetivo e nexo de causalidade para que se justifique a condenação. Desse modo, a lei não se contenta com a simples propositura da ação falimentar. Se fosse assim, todo pedido de falência julgado improcedente ensejaria indenização. (...)9. Inexistindo culpa ou dolo no requerimento de falência reconhecidos de maneira coerente pelas instâncias ordinárias, bem como nexo de causalidade, fica impedido o acolhimento do pedido indenizatório.”.

(REsp 512399/PE - Recurso Especial - 2002/0031272-2 - Relator Ministro Cesar Asfor Rocha - Relator p/ Acórdão - Ministro Luis Felipe Salomão - Quarta Turma - Data do Julgamento - 18/11/2008 - Data da Publicação/Fonte - DJe 15/12/2008).

Ante o exposto, VOTO no sentido de **NEGAR PROVIMENTO** a ambos os recursos.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2015.

JACQUELINE LIMA MONTENEGRO
Desembargadora Relatora





Extrato de GRERJ ELETRÔNICA

GRERJ: 6022505103395

Processo: 0268186-64.2015.8.19.0001

CPF/CNPJ: 33451311000126

Autenticação: 00445120125

Pagamento: 24/06/2015

Nome de quem faz o recolhimento: NORONHA
ENGENHARIA S.A.

Uso: GRERJ vinculada

Data de utilização da GRERJ:

Informação complementar:

| Recelta/Conta | Descrição | Valor |
|----------------|---|---------------------|
| 1102-3 | Atos dos Escrivães | R\$489,14 |
| 1110-6 | Atos de Citação/Intimação/Ofício por via postal e conferência de cópias | R\$15,49 |
| 2001-6 | CAARJ / IAB | R\$48,46 |
| 6898-0000215-1 | OUTROS FUNDOS | R\$25,86 |
| 6898-0000208-9 | OUTROS FUNDOS | R\$25,86 |
| 2705-2 | DISTRIBUIDOR CAPITAL - OUTRAS COMPETENCIAS - LEI Nº 6370/2012 | R\$0,65 |
| 6246-0088009-4 | ARRECAÇÃO 20% - LEI 3217/99 | R\$6,53 |
| 2101-4 | Taxa Judiciária | R\$15.779,59 |
| 1669-0012095-2 | DISTRIBUIDOR PRIVATIZADO | R\$32,68 |
| Total: | | R\$16.404,26 |

Rio de Janeiro, 29 Junho-2015

DANIEL MATTOS DE FREITAS
010000028109

Observação: Cálculo do FUNDPERJ e do FUNPERJ -: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.